SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 12 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2292

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI-EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2018

EDITAL Nº 032/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 – MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, através do seu Presidente, ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS, de acordo com o Edital nº 001 de 20/11/2015 e a Lista Geral de Classificação no Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte, **NOMEIA E CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para, no período **de 10 de julho a 19 de julho de 2018,** apresentar a documentação constante nas cláusulas 8.3, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7, 8.3.8, 8.3.9, 8.3.10, 8.3.11, 8.3.12, 8.3.13 e 8.3.14 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte – Edital 001, de 20/11/2015 - **para fins de contratação temporária no respectivo emprego público,** junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, localizado na Av. dos Eucaliptos, nº 800, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG – CEP : 38414-123, no horário de 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00. O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá o direito à nomeação.

Uberlândia-MG, 09 de julho de 2018.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

ANEXO I

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 – MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – EDITAL 001 DE 20/11/2015.

SANTA VITÓRIA – MG		
NOME	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
EDMILSON PEREIRA DUTRA	CONDUTOR SOCORRISTA	7º

ITUIUTABA – MG		
NOME	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JONIERE RODRIGUES DE LIMA	CONDUTOR SOCORRISTA	21º

Uberlândia-MG, 09 de julho de 2018.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:F303621F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO 29/2018 PREGÃO PRESENCIAL 13/2018

CISTM – Aviso de Licitação. Processo 29/2018, Pregão Presencial 13/2018. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar, do dia 23/07/2018, às 8h30, Pregão Presencial - Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para a contratação de pessoas jurídicas especializadas para a realização de consultas médicas, cirurgias e exames médicos especializados. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail licitacao@cistm.com.br.

Uberlândia, 10 de julho de 2.018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Marco Tulio Caetano Farias
Código Identificador:BD71BEC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE - AMVALE

AMVALE
EDITAL RESUMIDO

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 022/2018. Tipo: Menor Preço por item.

Objeto – Locação de caminhão trucado com carreta com capacidade ate 40 toneladas para realização de transporte de CBUQ para municípios associados à Amvale.

Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Contrato.

Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Data da realização – 27/07/2018.

Credenciamento - A partir das 10:00 horas do dia 27/07/2018 até 10:30hs do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 10:30hs do dia 27/07/2018.

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser retirado no site da Associação ou diretamente na Sede da Associação, situado na Rua Gabriel Junqueira, 422 – Boa Vista – Uberaba-MG, CEP: 38017-050 ou pelo *e-mail*:
<amvale.adm@gmail.com>.

Uberaba-MG, 11 de Julho de 2.018.

DIOGO QUINTILIANO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial da AMVALE

Publicado por:
Geovana Vieira da Silva
Código Identificador:FC061014

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM

Ficam convocados os membros **do Conselho Diretor da Associação Mineira de Municípios – AMM** para a realização da **REUNIÃO ORDINÁRIA**, nos termos do art. 24 do Estatuto Social**, a realizar-se no dia 31 de julho de 2018,** na sede da AMM situada na Av. Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG, a qual se instalará, em primeira chamada, às 14h00 e em segunda chamada, às 14h15min, com qualquer número de membros, conforme aplicação analógica dos termos do art. 24, §1º, para deliberarem acerca da seguinte pauta:

(1) Conhecer os planos de trabalho da Gestão e administração da AMM;
(2) Assuntos diversos: Propostas de Ações Institucionais

Belo Horizonte, 11 de julho de 2018.

JULVAN LACERDA
Presidente da AMM

Publicado por:
Thiago Ferreira de Oliveira
Código Identificador:AA56A42B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 17/2018.

Aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito) às 15:00 (quinze horas) no Plenário da Câmara Municipal realizou-se Reunião Extraordinária da Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de realizar oitiva de testemunhas e demais providências necessárias. Foi chamada a testemunha A.P.T.M. que se comprometeu a dizer a verdade conforme o artigo 203 do Código de Processo Penal, assinando ao final o Termo de Declarações que foi anexado aos autos juntamente com a gravação do depoimento em mídia de DVD. O Vereador Luiz Henrique pediu que constasse em ata que a referida testemunha disse que quem avalia se a família preenche os requisitos para receber o material de construção é o Assistente Social. Verificou-se no início da sessão que a testemunha R.R.A. devidamente intimada, encontrava-se no Prédio da Câmara Municipal de Arcos, no entanto, no momento em que seria chamada para sua oitiva a mesma já havia se retirado, em razão disso, a Comissão deliberou que no momento será considerada o depoimento da referida testemunha perante a 1ª Promotoria da Comarca de Arcos, que se encontra às fls.452-verso. Fica redesignada a oitiva de J.R.R.S. que será realizada em Reunião Extraordinária no dia 06 de agosto de 2018 às 14:00 (quatorze horas). Registre-se a presença do Dr. Samuel Antônio Meneses de Andrade para acompanhar as atividades, na condição de Procurador do Prefeito, conforme fl. 129 e do Sr. S.J.V., indiciado neste procedimento. Nada mais a discutir, assinaram a ata todos os presentes.

WIRLEI DE CASTRO ALVES
Vereador – Presidente

LUIZ HENRIQUE SABINO MESSIAS
Vereador – Relator

DONIZETTI BERNARDES DA SILVA
Vereador - Membro

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:66DFE4C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Processo Licitatório: N. 005/2018
Pregão: N. 005/2018
Contrato N. 016/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Licença de uso e locação de Software de Gestão do Legislativo, bem como os serviços de Manutenção Mensal, Instalação, Implantação e Treinamento dos Servidores; complementado com Consultoria Especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: SYSSOLUTION- SISTEMAS DE GESTÃO DO CONHECIMENTO LTDA

Valor Total do Contrato: Fica estimado o valor global do presente contrato em R$ 24.499,96 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 01.02.01.122.0001.4.006-339039, ficha 31 – Manutenção geral da Câmara Municipal de Formiga.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei 8666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do contrato: 06 de julho de 2018.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:462FAFCF

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO 017/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato Administrativo: N. 017/2018
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: AZEMED LTDA-ME

Objeto: Prestação de serviços Técnicos Profissionais de Medicina do Trabalho, mediante a implementação do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

Despesa: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.02.01.122.0001.4.006-339039 – Ficha 31 – Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga.

Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 06/07/2018 e vigorando até 05/07/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

Valor: O valor total estimado do contrato é de R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Data da assinatura: 06 de julho de 2018.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:85C404AC

PORTARIAS
PORTARIA Nº 61/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Evandro Donizetti da Cunha - Piruca, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente a Lei Complementar nº 36 de 07 de outubro de 2010, em seus artigos 4º, 5º e 36,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Gabriel Lasmar Severo Silva, para provimento do cargo de Assessor Parlamentar, para cumprimento de jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho.

Parágrafo único. A nomeação do Assessor Parlamentar, previsto no caput, é feita mediante indicação do vereador Sandromar Evandro Vieira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 11 de julho de 2018.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:3A5EBF24

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – Edital de Credenciamento nº 001/2018, Inexigibilidade nº 003/2018 processo nº 014/2018. Objeto: Credenciamento de MEI's para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reparos nas instalações dos prédios pertencentes à CMSB, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas. Período: 12/07/2018 a 31/12/2018. O edital encontra-se disponível no site: http://www.santabarbara.cam.mg.gov.br/transparencia/processos/1/1 e no Setor de Compras e Licitações. Telefone: 31-3832-1631.

Santa Bárbara, 11 de julho de 2018.

CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:7DD378E0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2018

Inexigibilidade nº 001/2018 – Processo nº 011/2018. Contratante: Câmara Muncipal de Santa Bárbara/MG. Contratado: Sr. Luciano Evaristo de Souza. Objeto: Contratação de advogado dativo para atuação na defesa técnica especializada nas Sessões de Julgamento do Parecer Final da Comissão Especial Processante nº 001/2018. Valor estimado: R$6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 27/06/2018 a 31/12/2018. Fund. legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Santa Bárbara, 11 de julho de 2018.

Original assinado
CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:BBFEAD35

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2018

Inexigibilidade nº 002/2018 – Processo nº 012/2018. Contratante: Câmara Muncipal de Santa Bárbara/MG. Contratada: Sra. Flávia de Moraes Resgalla e Castro. Objeto: Contratação de advogado dativo para atuação na defesa técnica especializada nas Sessões de Julgamento do Parecer Final da Comissão Especial Processante nº 001/2018. Valor estimado: R$6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 27/06/2018 a 31/12/2018. Fund. legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Santa Bárbara, 11 de julho de 2018.

Original Assinado
CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:EEAB68AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018
A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação ao Licitante

Participante e vencedor
ARAÚJO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, CNPJ 19.516.157/0001-00

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DE CONTEÚDO CORPORATIVO, GESTÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS E DIGITAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO, TAXONOMIA, PREPARAÇÃO, INDEXAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE, MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO; PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Montes Claros – MG, 10 de julho de 2018

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:38781297

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DE CONTEÚDO CORPORATIVO, GESTÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS E DIGITAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO, TAXONOMIA, PREPARAÇÃO, INDEXAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE, MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO; PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.**
Participante e vencedor
ARAÚJO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, CNPJ 19.516.157/0001-00

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 11 de julho de 2018

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:897B72D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento 03/2018

Nº: 69 /2018
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.
Credenciada: CAPS MED SAÚDE MENTAL DE MURIAÉ LTDA.
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para atendimento ao ***Programa de Saúde Mental***, desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios consorciados.
Assinatura: 11 /07/ 2018
Vigência: 11 /07/ 2018 a 31/05/2019
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 07/2018
Credenciamento: nº 03/2018
Signatários: IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS –
PRESIDENTE DO CISLESTE – MÁRIO THOMAZ RODRIGUES NETO – CAPS MED SAÚDE MENTAL DE MURIAÉ LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:44080A9B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento 03/2018

Nº: 70 /2018

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.
Credenciada: ROGÉRIO RAMOS TIAGO-ME
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para atendimento ao ***Programa de Saúde Mental***, desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios consorciados.
Assinatura: 11 /07/ 2018
Vigência: 11 /07/ 2018 a 31/05/2019
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 07/2018
Credenciamento: nº 03/2018
Signatários: IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS –
PRESIDENTE DO CISLESTE – ROGÉRIO RAMOS TIAGO– ROGÉRIO RAMOS TIAGO-ME.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:688390BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 092/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 092/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018, modalidade Pregão Presencial nº 023/2018, do tipo menor preço, Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção de veículos leves, pesados, motos e máquinas da frota do DMAAE de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 24/07/2018, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição á Rua Padre João Rabelo 60 - centro ou pelo site: www.dmaaeof.com/2018

BRUNO ZUCARELI
Diretor.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:22E23C75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais após tomar conhecimento das razões dos recursos apresentados pelas empresas Mecaper Eireli EPP e Marina Roberta Faustino Tassi ME ratifico a decisão prolatada pelo Pregoeiro de desconsiderar a decisão de inabilitá-las, considerando ambas **HABILITADAS** mantendo a classificação constante na ata de julgamento 031 de 05 de julho de 2018, pelos fatos e fundamentos apontados no parecer desse Pregoeiro.

Nada mais a tratar, essa é a decisão. Proceda-se com o feito.

Água Comprida, 11 de julho de 2018.

Município de Água Comprida
GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:41BAB9E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 057/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018.
EM: 10/07/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de CESTAS BÁSICAS, necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (meses).

Conforme ata constante dos autos **HOMOLOGO** o presente certame, conforme ata da sessão do dia 10/07/2018, onde a pregoeira adjudicou ao licitante vencedor, conforme planilha abaixo:

a) A empresa **DISTRIBUIDORA SEGUNDO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 86.519.915/0001-23, foi considerada vencedora do certame, ofertando o valor total de R$ 239.952,00 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais), sendo detentora do item:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor Total
0001	CESTA BÁSICA - PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - CESTA BÁSICA CONTENDO: 05 KG DE AÇÚCAR CRISTAL; 05 KG DE ARROZ TIPO 1; 250G DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO; 340G EXTRATO DE TOMATE EM LATA; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 01 KG DE FARINHA DE TRIGO; 01 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1; 500G DE FUBÁ; 300G DE GOIABADA; 400G DE LEITE EM PÓ; 500G DE MACARRÃO ESPAGUETE; 900ML DE ÓLEO DE SOJA; 01 KG DE SAL REFINADO; 135G DE SARDINHA E 300G DE TEMPERO COMPLETO.	UN	4.800	R$ 49,99	R$ 239.952,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:BA67FCDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 076/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018, torna público – abertura às 14:00 horas do dia 25/07/2018 em sua sede. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de GENEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES VARIADAS, necessários para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais, pelo período de 12 (meses), em conformidade com este edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 12/07/2018, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 11/07/2018.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:090F2597

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 042/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 060/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018, que este processo está suspenso "sine die" para análise jurídica de pedido de esclarecimento. Objeto: Contratação de instituição financeira para efetuar sem ônus para a administração, os serviços de crédito e pagamento mensal dos servidores municipais, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto nesse edital e nos seus anexos. **NOVOS AVISOS** serão publicados pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 11/07/2018.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:B5434A89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado até 30 de junho de 2019 o contrato nº 040/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16 e a empresa R & C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 10.874.106/0001-78 - Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria às Secretarias Municipais que compõe a estrutura organizacional do Município.

Prefeitura Municipal de Araújos, 27 de junho de 2018.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:1ABD0A5C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado até 22 de março de 2019 o contrato nº 025/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16 e a empresa ADEMIR DUARTE COSTA – ME – CNPJ: 14.867.190/0001-53 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos em Contabilidade Pública, com pelo menos 03 visitas técnicas semanais sem ônus para a Prefeitura Municipal. Prefeitura Municipal de Araújos, 20 de março de 2018.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:C7520F62

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 058/2018 – Pregão Presencial 039/2018 – Tipo: menor preço por item – Objeto: Registro de Preços para Realização de Serviços Elétricos – Entrega dos Envelopes: Dia 24 de julho de 2018 às 13h00min – Abertura dos envelopes: Dia 24 de julho de 2018 às 13h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG – Telefone (37) 3288-3010. E-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:6F772748

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 057/2018 – Pregão Presencial 038/2018 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Veículo Tipo Sedan Médio – Entrega dos Envelopes: Dia 24 de julho de 2018 às 10h00min – Abertura dos envelopes: Dia 24 de julho de 2018 às 10h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG – Telefone (37) 3288-3010 – e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br – O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:73151648

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado até 13 de junho de 2019 o contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16 e a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LABCENTER – CNPJ: 05.762.747/0001-09 - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais.

Prefeitura Municipal de Araújos, 04 de junho de 2018.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:781637E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 174/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2018
PREGÃO PRSENCIAL Nº082/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº058/2018
OBJETO:Registro de preços para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 30 de julho de 2018 as 08:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,*fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1C4DE0A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 013/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº013/2018

PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2018
DISPENSA Nº 006/2018
ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, CNPJ Nº18.306.662/0001-50, SEDIADA NESTA CIDADE À RUA GETÚLIO VARGAS, Nº228, CENTRO, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL,DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA, ATRAÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, DENOMINADO: CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, CNPJ Nº50.429.810/0001-36, SEDIADA NA RUA CID SILVA CESAR Nº600, BAIRRO SANTA FELÍCIA, SÃO CARLOS/SP, CEP:13.560-922, REPRESENTADA POR YVONE MARIA MASCARENHAS, PORTADORA DO CPF Nº019.906.318-43, AQUI DENOMINADA CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE

SI O PRESENTE ADITIVO AO CONTRATO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1– Fica acrescido em 25% o contrato original, conforme clausula: " 6.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado."

1.2-Descrição: 03 monitores.Os monitores da Sapra Landauer são constituídos por 1 par de dosímetros termoluminescentes de LiF (TLD-100) e CaSO4:Dy ou dosímetros oticamente estimulados INLIGHT®, compostos por um conjunto de quatro elementos sensíveis e um porta dosímetro contendo filtros. O serviço será prestado de acordo com o orçamento e nossas Condições de Fornecimento em conformidade com as exigências da CNEN.

1.3- Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

Arcos/MG, 10 de julho de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:189D27CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 187/2018

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2018 – PROCESSO Nº 187/2018
REFERENTE:A finalidade da presente inexigibilidade é a celebração do acordo de cooperação para patrocínio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARCOS - ACE/CDL, inscrita no CNPJ sob o nº19.514.637/0001-24, com sede na Av. Magalhães Pinto, 616, Bairro Centro, na cidade de Arcos/MG, CEP 35.588-000, credenciada pelo Conselho Estadual de Educação através da Portaria nº.1.465/2012, declarada de Utilidade Pública Municipal, constituída em 15 de outubro de 1969, por meio da formalização de ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA PATROCINIO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco sem transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas em plano de trabalho.
RESUMO: Acordo de Cooperação para patrocínio, com a**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARCOS – ACE/CDL** para a realização do 3º Festival Gastronômico e Cultural de Arcos**.**
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do Acordo de Cooperação para patrocinio, consoante às disposições expressas em lei.

Arcos/MG, 11 de julho de 2018.

MARIANA CARVALHO VALADÃO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Comissão Técnica e Gestora.

ASSESSORIA JURIDICA: A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto nº4.503, Lei Municipal nº 2.880/2018 e Lei nº2.836/2018.

Arcos/MG, 11 de julho de 2018

Assessoria Jurídica.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Acordo de Cooperação para Patrocínio.

Arcos/MG, 11 de julho de 2018

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3A26F574

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 103/2018

CORREÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018
Fica retificado a adjudicação do processo supra citado, devido erro de emissão do termo de adjudicação anterior, gerado pelo sistema LC. O fornecedorLS EVENTO LTDA foi inabilitado conforme consta na ata da sessão realizada em 12/04/2018 seu nome saiu no extrato publicado no dia 18/05/2018, gerado pelo sistema.
Segue adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAR PALCO ,SOM ,ILUMINAÇÃO E OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL, à(s)licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	1	26	7.420,00
COMERCIAL ARCOFEST BEBIDAS LTDA	1	21	6.800,00
COMERCIAL ARCOFEST BEBIDAS LTDA	1	22	2.100,00
MF EVENTOS LTDA	1	3	16.000,00
MF EVENTOS LTDA	1	4	10.600,00
MF EVENTOS LTDA	1	14	29.000,00
LIR TRANSPORTES LTDA	1	6	36.000,00
N.A. RIBEIRO E CIA LTDA	1	27	23.100,00
RONALDO APARECIDO ME	1	1	204.000,00
RONALDO APARECIDO ME	1	2	90.000,00
RONALDO APARECIDO ME	1	17	30.000,00
RONALDO APARECIDO ME	1	18	7.800,00
RONALDO APARECIDO ME	1	19	24.000,00
RONALDO APARECIDO ME	1	20	19.000,00
RONALDO APARECIDO ME	1	25	16.500,00
RONALDO APARECIDO ME	1	29	31.500,00
RONALDO APARECIDO ME	1	30	35.000,00
RONALDO APARECIDO ME	1	31	12.000,00
GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA 08768268696	1	32	8.000,00
GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA 08768268696	1	33	8.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	1	8	38.250,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	1	9	44.970,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	1	12	2.200,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	1	34	96.000,00
ANDRADE PINHEIRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	1	24	31.500,00
JC SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	1	7	46.440,00
JC SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	1	10	22.750,00
JC SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	1	11	21.300,00
JC SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	1	13	19.200,00
JC SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	1	15	18.000,00
JC SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	1	16	20.000,00
JC SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	1	28	31.800,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	7.420,00
COMERCIAL ARCOFEST BEBIDAS LTDA	8.900,00
MF EVENTOS LTDA	55.600,00
LIR TRANSPORTES LTDA	36.000,00
N.A. RIBEIRO E CIA LTDA	23.100,00
RONALDO APARECIDO ME	469.800,00
GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA 08768268696	16.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	181.420,00
ANDRADE PINHEIRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	31.500,00
JC SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	179.490,00

Arcos, 10 de julho de 2018.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

CORREÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAR PALCO ,SOM ,ILUMINAÇÃO E OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL

Pelo presente termo, retifico a homologação do Procedimento Licitatório nº 103/2018 Pregão nº 54/2018, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,após correção,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	1	26	21,20	7.420,00
COMERCIAL ARCOFEST BEBIDAS LTDA	1	21	1,70	6.800,00
COMERCIAL ARCOFEST BEBIDAS LTDA	1	22	2,10	2.100,00
MF EVENTOS LTDA	1	3	4.000,00	16.000,00
MF EVENTOS LTDA	1	4	2.650,00	10.600,00
MF EVENTOS LTDA	1	14	290,00	29.000,00
LIR TRANSPORTES LTDA	1	6	120,00	36.000,00
N.A. RIBEIRO E CIA LTDA	1	27	770,00	23.100,00
RONALDO APARECIDO ME	1	1	17.000,00	204.000,00
RONALDO APARECIDO ME	1	2	30.000,00	90.000,00
RONALDO APARECIDO ME	1	17	2.000,00	30.000,00
RONALDO APARECIDO ME	1	18	3.900,00	7.800,00
RONALDO APARECIDO ME	1	19	3.000,00	24.000,00
RONALDO APARECIDO ME	1	20	1.900,00	19.000,00
RONALDO APARECIDO ME	1	25	110,00	16.500,00
RONALDO APARECIDO ME	1	29	4.500,00	31.500,00
RONALDO APARECIDO ME	1	30	5.000,00	35.000,00
RONALDO APARECIDO ME	1	31	12.000,00	12.000,00
GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA 08768268696	1	32	40,00	8.000,00
GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA 08768268696	1	33	80,00	8.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	1	8	7.650,00	38.250,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	1	9	14.990,00	44.970,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	1	12	2.200,00	2.200,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	1	34	3.200,00	96.000,00
ANDRADE PINHEIRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	1	24	4.500,00	31.500,00
JC SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	1	7	3.870,00	46.440,00
JC SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	1	10	325,00	22.750,00
JC SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	1	11	710,00	21.300,00
JC SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	1	13	960,00	19.200,00
JC SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	1	15	15,00	18.000,00
JC SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	1	16	10,00	20.000,00
JC SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	1	28	3.180,00	31.800,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	7.420,00
COMERCIAL ARCOFEST BEBIDAS LTDA	8.900,00
MF EVENTOS LTDA	55.600,00
LIR TRANSPORTES LTDA	36.000,00
N.A. RIBEIRO E CIA LTDA	23.100,00
RONALDO APARECIDO ME	469.800,00
GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA 08768268696	16.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	181.420,00
ANDRADE PINHEIRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	31.500,00
JC SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	179.490,00

Arcos, 10 de julho de 2018.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

071/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAR PALCO ,SOM ,ILUMINAÇÃO E OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL

Fornecedor	Valor Total
ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	7.420,00

vigencia: 12 meses
Arcos, 16 de abril de 2018.

ATA nº 073/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAR PALCO ,SOM ,ILUMINAÇÃO E OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL

Fornecedor	Valor Total
COMERCIAL ARCOFEST BEBIDAS LTDA	8.900,00

vigencia: 12 meses

Arcos, 16 de abril de 2018.

ATA nº 074/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAR PALCO ,SOM ,ILUMINAÇÃO E OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL

Fornecedor	Valor Total
MF EVENTOS LTDA	55.600,00

vigencia: 12 meses
Arcos, 16 de abril de 2018.

ATA nº 075/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAR PALCO ,SOM ,ILUMINAÇÃO E OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL

Fornecedor	Valor Total
LIR TRANSPORTES LTDA	36.000,00

vigencia: 12 meses

Arcos, 16 de abril de 2018.

ATA nº 076/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAR PALCO ,SOM ,ILUMINAÇÃO E OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL

Fornecedor	Valor Total
N.A. RIBEIRO E CIA LTDA	23.100,00

vigencia: 12 meses

Arcos, 16 de abril de 2018.

ATA nº 077/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAR PALCO ,SOM ,ILUMINAÇÃO E OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL

Fornecedor	Valor Total
RONALDO APARECIDO ME	469.800,00

vigencia: 12 meses

Arcos, 16 de abril de 2018.

ATA nº 078/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAR PALCO ,SOM ,ILUMINAÇÃO E OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL

Fornecedor	Valor Total
GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA 08768268696	16.000,00

vigencia: 12 meses

Arcos, 16 de abril de 2018

ATA nº 079/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAR PALCO ,SOM ,ILUMINAÇÃO E OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL

Fornecedor	Valor Total
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	181.420,00

vigencia: 12 meses

Arcos, 16 de abril de 2018

ATA nº 080/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAR PALCO ,SOM ,ILUMINAÇÃO E OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL

Fornecedor	Valor Total
ANDRADE PINHEIRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	31.500,00

vigencia: 12 meses

Arcos, 16 de abril de 2018.

ATA nº 081/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAR PALCO ,SOM ,ILUMINAÇÃO E OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL

Fornecedor	Valor Total
JC SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	179.490,00

vigencia: 12 meses

Arcos, 16 de abril de 2018

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1329B82D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 008/2018, tendo em vista a proposta da empresa JEUZA DA PIEDADE PEREIRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 30.629.563/0001-04, com sede na VL Agro Vila Teodorico Moreira Vasconcelos, Serra da Prata, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção da limpeza do Posto de saúde da Serra da Prata, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 03 de julho de 2.018.

Argirita, 03 de julho de 2.018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:2EAE80D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção da limpeza do Posto de Saúde da Serra da Prata, tendo em vista a proposta apresentada pela JEUZA DA PIEDADE PEREIRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 30.629.563/0001-04, com sede na VL Agro Vila Teodorico Moreira Vasconcelos, Serra da Prata, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais,, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Argirita, 03 de julho de 2.018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:215B02B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta da empresa JEUZA DA PIEDADE PEREIRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 30.629.563/0001-04, com sede na VL Agro Vila Teodorico Moreira Vasconcelos, Serra da Prata, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais,, no valor total de R$ R$ 3.000,00 (três mil reais) nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº

008/2018, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da limpeza do Posto de saúde da Serra da Prata, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 03 de julho 2.018, que ora é ratificada.

Argirita, 03 de julho de 2.018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:369C4FB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2.018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2.018
DATA: 03 DE JULHO DE 2.018.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção da limpeza do Posto de Saúde da Serra da Prata.

CONTRATADO: ***JEUZA DA PIEDADE PEREIRA DA SILVA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 30.629.563/0001-04, com sede na VL Agro Vila Teodorico Moreira Vasconcelos, Serra da Prata, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

DO PRAZO DO CONTRATO: 03/07/2018 a 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.03.00.10.301.0012.2.0048 00.01.00 – cód. Red. 578

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:B3868C37

GABINETE
LEI Nº 137/2018

ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – A ***LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019***, compreendendo o Orçamento Programa Anual e o Plano Plurianual de Investimentos do Governo, será elaborada em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Lei e em consonância com as disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964 e da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, no que for a elas pertinente.
PARÁGRAFO ÚNICO – A Legislação Tributária Municipal obedecerá ao previsto nesta Lei e aos princípios da legalidade, anterioridade e irretroatividade da Lei Tributária.
Artigo 2º- Constituem como metas prioritárias da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019:

I – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
Busca da elevação constante das receitas públicas, sobretudo das receitas próprias, bem como da ampliação e diversificação das fontes alternativas de receitas, sobretudo as de menor custo para a sociedade;

Busca do aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais com a adoção de políticas públicas visando a maximização de resultados;

Promover a capacitação periódica dos servidores públicos municipais e implantar um Programa de Qualidade Total;
Realizar uma escala de trabalho com propósito de propiciar férias acumuladas de vários servidores;
Implementação de programas voltados para a modernização tributária do município;
Promover o aprimoramento da qualidade e a expansão dos serviços públicos prestados aos munícipes;
Implantar o plano diretor urbano e a legislação urbana: código de obras, código de posturas, lei de zoneamento, parcelamento e uso do solo;
Implantar novo modelo de atendimento ao contribuinte, de forma a prestar um atendimento ágil e conclusivo;
Estruturar, equipar e capacitar as equipes dos diversos setores da administração;
Valorizar o funcionalismo municipal, dando-lhe melhores condições de trabalho e remuneração digna;
Promover ações de fiscalização e cobrança contínuas, com a adoção de políticas agressivas de recuperação de créditos tributários;
Elaborar um novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que preserve os direitos dos servidores e determine suas obrigações;
Direcionar a Assessoria Jurídica da Prefeitura no sentido de atender gratuitamente a população carente uma vez que há anos a Defensoria Pública se acha assoberbada de trabalho;
Contratar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria para os setores administrativos e financeiros, quando necessários ao bom e fiel cumprimento dos ditames da legislação em vigor.
PCMSO – Programa de controle médico de saúde ocupacional;
PPRA – Programa de prevenção de riscos ambientais;
Manutenção de convênios com a Associação Mineira dos Municípios (AMM) e com a Confederação Nacional dos Municípios.

II – EDUCAÇÃO:
Construção de área própria para desenvolvimento da prática de esportes em Escolas Municipais da Zona Urbana;
Construção de prédio próprio para escola urbana de Ensino Fundamental;
Ampliação através de convênio estadual da Escola Estadual, onde coabita com a Escola Municipal;
Capacitação Profissional em serviço, como Seminários, Cursos, Palestras e Congressos;
Proporcionar a inclusão e o atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais;
Estimular e valorizar as promoções culturais e festividades educacionais do Município;
Direcionamento de recursos para complementação de subsídio repassados pelos Governos Federal e Estadual no que se refere à merenda Escolar, visando, com isso, o melhor atendimento da rede de Escolas Municipais;
Realização de convênio de cooperação mútua com Universidades, Entidades de Classe, Fundações, Cooperativas, Centros Comunitários Municipais e Escolas Técnicas, visando o intercâmbio na contratação de serviços especializados, estagiários, aquisição de produtos, confecção e reformas de móveis e utensílios, para atender a demanda administrativa municipal e das escolas estaduais e municipais;
Direcionamento de recursos para o desenvolvimento, aprimoramento e aquisição de programas e equipamentos, bem como para a qualificação de pessoal, destinados à informatização;
Direcionamento de recursos orçamentários para aquisição de equipamentos diversos para modernização dos móveis e utensílios da Rede Municipal de Ensino;
Manutenção de dotações orçamentárias próprias, assim como de contas bancárias vinculadas, para o remanejamento de recursos da

área de educação, fazendo cumprir o que determina a Lei Federal nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996;
Direcionamento de Recursos Orçamentários para desenvolvimento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;

Manutenção e ampliação do Programa de Educação Ambiental nas Escolas públicas Municipais;
Respeitar o Estatuto do Magistério Municipal e viabilizar a realização de concurso público, caso necessário;
Fazer um levantamento do estado de conservação de cada escola municipal e realizar as obras de recuperação necessárias;
Incentivar a participação da "Comunidade Escolar" no processo decisório;
Acompanhar e executar o Plano Decenal da Educação.
Executar os Programas Nacionais de Alimentação Escolar (PNAE), Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) de acordo com as normas especificadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
Avaliar e acompanhar o plano de cargos e salários do Magistério;
Implementar acompanhamento em serviços dos profissionais da educação;
Implementar a avaliação de desempenho dos profissionais da educação.
Criar políticas de avaliação da utilização de veículos e equipamentos para as Escolas e Secretaria;
Apoio com transporte aos alunos do município que cursam o ensino superior e ensino técnico em outros municípios;
Aquisição de veículo com recursos próprios e/ou convênios.

III – CULTURA:
Apoio à cultura popular nas suas mais diversas formas de manifestação;
Apoio à realização do Carnaval e suas mais diversas manifestações folclóricas;
Manter o Calendário Cultural voltado para toda a população;
Incentivar artistas da terra e apoiar toda manifestação ou ação neste sentido;
Criar estrutura de apoio às exposições de trabalhos artesanais envolvendo os jovens e a terceira idade e promover a comercialização dos produtos confeccionados para outros estados, e até mesmo no exterior;
Apoiar efetivamente as tradicionais festas de nossa cidade como o Carnaval e as Exposições Agropecuárias;
Revigorar os memoráveis festejos carnavalescos, resgatando o tradicional carnaval de rua;
Promover práticas culturais mediante a celebração de parcerias com as diversas Secretarias Municipais, implementando a política de Intersetorialização.
Aquisição de veículos e equipamentos permanentes diversos;
Incentivo à Banda Lira 1° de Maio.

IV – SAÚDE:
Aquisição de veículos e equipamentos permanentes diversos, propiciando um melhor atendimento ao SUS - Sistema Único de Saúde;
Implementação e sustentação dos Programas Saúde da Família, buscando um melhor atendimento e orientação da população no processo de formação da família e inclusão dos serviços odontológicos, fisioterápicos e de Assistência Social;
Investimentos em treinamentos na área de recursos humanos para valorização, humanização e dedicação exclusiva dos serviços profissionais do SUS - Sistema Único de Saúde, incentivando a participação do Servidor Público Municipal em cursos, seminários e palestras;
Direcionamento de recursos para o desenvolvimento, aprimoramento e aquisição de programas/equipamentos, bem como para a qualificação de pessoal, destinados a informatização;
Manutenção da Farmácia Básica Municipal e Farmácia de Minas, visando fornecimento de medicamentos básicos para a população;
Direcionamento de recursos para aquisição de medicamentos não constantes na farmácia básica da Secretaria Municipal;
Incentivo e direcionamento de recursos para manutenção e reformas para o desenvolvimento dos Postos de Saúde Pública Municipal;
Manutenção da ESF (Estratégia de Saúde da Família) nas Comunidades da zona rural;
Implementação e sustentação de programas preventivos nas áreas odontológica, de planejamento familiar, materno-infantil, afetivo sexual, criando grupos de ações na saúde educativa junto às demais secretarias municipais;

Controle e prevenção das endemias em parceria com os diversos órgãos do Estado e da União;
Direcionamento de recursos para manutenção, execução e fiscalização do cumprimento do Código Sanitário do Município;
Celebrar convênios com os diversos órgãos do Estado e da União, bem como Instituições e Organizações Não-Governamentais, visando a elaboração do Plano Municipal de Saúde;
Promover um programa de ajuda a população de baixa renda viabilizando a realização de exames de maior complexidade e ainda não assistidos satisfatoriamente pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
Ampliar de maneira significativa a assistência odontológica, usando produtos de 1ª linha no tratamento dentário de forma que o trabalho seja duradouro;
Manutenção do Programa de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), visando tratamento odontológico mais integral através da reabilitação oral aos munícipes;
Melhorar o atendimento nos Postos de Saúde;
Realizar a Conferência Municipal de Saúde a cada quatro anos objetivando a participação popular na definição de prioridades municipais e na elaboração do Plano Municipal de Saúde;
Manutenção do Programa Núcleo de Apoio a Estratégia Saúde da Família (NASF), visando ampliação na oferta de serviços na atenção básica;
Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica(PMAQ), visando melhoria nos indicadores de saúde do município;
Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata (CISUM), buscando ampliação na oferta de serviços especializados aos munícipes;

Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste (CISDESTE), visando oferecer serviços de urgência a população através da rede SAMU;
Manutenção do Convênio com a Faculdade de Medicina da UFJF, visando ampliar oferta de atendimento médico a população;
Manutenção das atividades do Bloco da Vigilância em Saúde;

V – ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Aquisição de materiais permanentes diversos para suprir necessidades de atendimento às Associações Comunitárias, Centros Sociais, Cooperativas, objetivando o intercâmbio das mesmas com o Município;
Desenvolvimento, aprimoramento e aquisição de programas e equipamentos, destinados a informatização, e para a qualificação de pessoal;
Aquisição, em parceria com a União e o Estado, de equipamentos específicos para facilitar o transporte e assistência aos portadores de deficiência física;
Realização de programas de assistência à família, à criança, ao adolescente e ao idoso, fazendo cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o Estatuto do Idoso, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Política Nacional da Assistência Social – PNAS;
Implantação de Programa Municipal em parceria com os Governos Federal e Estadual, Fundações, Cooperativas e Organizações Não Governamentais, para a distribuição de alimentos e qualificação profissional das famílias carentes do Município;
Oferecimento de condições de funcionamento, transferindo recursos ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Adolescente, fazendo cumprir o que determina a Lei Federal 8.069/90;
Desenvolvimento de políticas sociais, visando suprir as necessidades de atendimento na área social;
Implantação da Política Nacional do Idoso;
Manutenção do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF e implantação do Programa Agente Jovem de Desenvolvimento;

Direcionamento de esforços na captação de recursos diversos, tanto a título de fundo perdido ou programas criados pela União ou Estado, para o desenvolvimento e atendimento à criança e ao adolescente, tanto como em parcerias com o setor privado;
Realização de cursos, palestras e seminários destinados à formação de pessoal qualificado para atendimento na área social;
Direcionamento de recursos financeiros às Associações Comunitárias, Centros Sociais, Fundações declaradas de Utilidade Pública, para desenvolvimento de Projetos Sociais, através do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS;
Direcionamento de recursos para manutenção de Convênio e Projetos destinados à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
Direcionamento de recursos para manutenção de Convênio e Projetos destinados ao Asilo Santo Antônio de Leopoldina;
Direcionamento de recursos do Orçamento para desenvolvimento de programa municipal de geração de emprego e renda junto à área de desenvolvimento social;
Implantação de Programa de qualificação de mão de obra, geração de emprego e renda;
Incentivo à Associação de catadores de produtos recicláveis;
Cumprir o "Estatuto da Criança e do Adolescente" e o "Estatuto do Idoso";
Manter o Centro de Convivência do Idoso, com o intuito de proporcionar atividades de lazer aos idosos, tais como, praticar jogos de dama, xadrez e cartas, leitura de jornais e revistas, dentre outras, e atividades ocupacionais de auto-estima e cooperação mútua;
Manter programa de doações de cestas básicas destinadas às famílias que se encontrem em condições de extrema pobreza e que estejam devidamente cadastrados na Prefeitura;
Captar recursos diversos, tanto a título de fundo perdido, implantando programas criados pela União ou Estado ou em parceria com a iniciativa privada para atender as necessidades das crianças e dos jovens;
Promover a realização de Cursos de Profissionalização de fácil absorção pelo mercado de trabalho, tais como: lanterneiro, mecânico de automóveis, ferramenteiro, torneiro mecânico, ladrilheiro, soldador, pintor de paredes, pedreiro, jardineiro, serralheiro, marceneiro, etc., providenciando os encaminhamentos para empregos;
Buscar parcerias com empresários de diversos ramos de atividade, no sentido de disponibilizar oportunidades de treinamento e eventual aproveitamento dos treinados no próprio local;
Ampliar as ações da Bolsa Família, através da aplicação do IGD (Índice de Gestão Descentralizada), incorporando seus recursos no Orçamento Municipal;
Direcionamento de recursos do Orçamento para atender às necessidades com o Conselho Tutelar, incluindo despesas em geral e pagamento dos Conselheiros.
Auxílio funeral as famílias de baixa renda;
Direcionamento de recursos do orçamento para atender as famílias de baixa renda, com pagamento de água, luz, aluguel, exames médicos.
Direcionamento de recursos para manutenção de centros sociais de recuperação de pessoas com dependência química;
Aquisição de veículo com recursos próprios e/ou convênios.

VI – ESPORTE E LAZER:

Manutenção da realização e organização das competições esportivas oficiais do Município;
Apoio às programações esportivas, nos espaços próprios já existentes no Município, e também as realizadas fora do Município;
Realização de programações festivas do Calendário Municipal;
Direcionamento de recursos, próprios e de convênio com a União, Estado e em parceria com o Setor Privado, visando à construção e reforma dos Ginásios Poliesportivos, Campos de Futebol e Quadras do Município, para o melhor desenvolvimento da prática de esportes e lazer da população;
Desenvolvimento e implantação de projetos de incentivo ao esporte e lazer em praças e ruas da Cidade;
Construção de Área de Lazer, Recreação e Parques Infantis nos bairros e comunidades do município;
Apoio e incentivo à realização de competições de motocross, ciclismo, malha, aeromodelismo, trilheiros e moutain bike, motociclismo, etc.;
Desenvolvimento de programas sócios-educacionais-esportivos aproveitando e dinamizando o espaço e estrutura existente ;
Apoio às atividades integrantes do calendário esportivo, cultural e turístico da cidade;
Manter professor de Educação Física para Administrar aulas para toda a população de todas as idades e orientar a prática esportiva nas áreas públicas;
Realizar eventos esportivos, tais como: corrida rústica, torneio de futebol de quadra, partindo dos times dente-de-leite, futebol feminino, dentre outros.

VII – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL:

Manutenção e ampliação dos sistemas de Saneamento Básico do Município (Água, Esgoto, Rede Pluvial e Drenagem);
Desenvolvimento, manutenção e conclusão de obras de Programas elaborados e implantados pelo Governo do Estado e União Federal;
Expansão dos sistemas de Redes Elétricas e de Telefonia, para atendimento da demanda Municipal e nas zonas urbana e rural, atendendo a nova realidade Municipal;
Realização de obras de infra-estrutura básica e demais serviços necessários para desenvolvimento de áreas destinadas à implantação de novos empreendimentos no município, contando inclusive com parcerias do setor privado;
Conservação das vias públicas e estradas vicinais;
Direcionamento de recursos do Orçamento Municipal com vistas a viabilizar parcerias para implantação de projetos alternativos urbanos e rurais, garantindo serviços de Saneamento da Sede do Município e bairros afastados;
Direcionamento de recursos para o desenvolvimento, aprimoramento e aquisição de programas e equipamentos, bem como para a qualificação de pessoal, destinados a informatização;
Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para o Serviço Municipal de Obras;
Implantação de um Programa de manutenção e conservação periódica das estradas rurais de nosso Município, com construção de caixas de contenção de águas pluviais;
Promover o calçamento ou asfaltamento de todas as ruas da cidade, angariando recursos de convênios junto ao Governo Estadual e Federal;
Instalação de boca de lobo e rede pluvial nos pontos críticos e em todas as ruas que vierem a serem calçadas;
Instalação de placas indicativas de todas as ruas do município;
Instalação de placas indicativas nas estradas que dão acesso as comunidades rurais;
Revitalização e padronização das calçadas em parceria com os moradores;

VIII – HABITAÇÃO E URBANISMO:
Direcionamento de recursos orçamentários para aquisição ou desapropriação de áreas próprias para construção de Casas Populares;
Regularizar a situação de lotes doados pela Prefeitura ou adquiridos e que se acham impedidos por legislação específica;
Direcionamento de recursos orçamentários para viabilizar todo Sistema de Saneamento Básico (Água, Luz e Esgoto) para atender os Projetos Habitacionais nas áreas onde a demanda assim o exigir.
Construção e ou reforma de Praças nos Bairros e comunidades;
Aprimorar a urbanização e arborizar os Bairros e comunidades;
Implementar ações junto ao Governo do Estado e Governo Federal, buscando viabilizar convênio para a construção de casas populares para as pessoas carentes;

IX – INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
Apoio às iniciativas que visem a ampliação e fortalecimento da Indústria, Comércio, Agropecuária e o Turismo;
Desenvolvimento de programas de industrialização do Município, buscando incentivos e facilidades para atrair Empresas em parceria com órgãos Federais e Estaduais como SEBRAE, INDI, BNDES, BDMG e em especial as Instituições de Crédito;
Incentivo à criação de indústrias de reciclagem, bem como outras atividades de baixo impacto ambiental e ampla perspectiva de geração de emprego e renda;

X – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Desenvolvimento de Programas que visam melhorar a produção Agropecuária do Município em parceria com o Sindicato dos Produtores e Emater;
Criação de um viveiro de mudas em parceria com o IEF;
Manutenção do Programa de Mecanização Agrícola para atendimento ao Produtor no preparo do solo para plantios diversos, uma ou mais vezes por ano;
Implementar medidas sociais que proporcionam meios de se reverter o crescente êxodo rural;
Implantação de mecanismos visando o desenvolvimento da produtividade agrícola em parcerias com a União, o Estado, outros municípios, bem como com o setor privado;
Programa de Compra Coletiva de Insumos Agrícolas (Calcário, adubo);
Manutenção do programa de intermediação na aquisição de mudas frutíferas e ornamentais beneficiando os pequenos produtores do município;
Apoio ao programa "Luz Para Todos", do governo do Estado de Minas Gerais e Governo Federal;
Firmar parcerias com as Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, UEMG, Organizações Não-Governamentais, Empresas Privadas e Organizações Internacionais, visando promover ações de preservação e exploração sustentável de áreas ambientais;
Direcionamento de recursos próprios do Município e/ou convênios, para a aquisição, manutenção de veículos e equipamentos para os serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública;
Direcionamento de recursos próprios do Município e/ou convênios, para ações de conscientização e de manutenção de políticas de coleta seletiva do lixo domiciliar, juntando ações com as demais Secretarias do Município;
Melhorar o serviço de limpeza pública na sede do Município e nas comunidades;
Apoio as Associações;

XI – SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL:

Desenvolvimento e manutenção de convênios de Segurança Pública Municipal em parcerias com o Governo do Estado de Minas Gerais;
Direcionamento de recursos para manutenção e desenvolvimento de serviços da Seccional da Polícia Civil e Polícia Militar no Município;
Manutenção de sinalização horizontal e vertical das vias públicas, viabilizando uma melhor condição de segurança no trânsito.
Direcionamento de recursos para a manutenção do imóvel onde está instalada a Policia Militar;

XII – TRANSPORTE

Regulamentação, através de Leis Municipais, dos Serviços de Transportes do Município (Táxis, Carros de Aluguéis), para melhor atendimento à população;
Acompanhamento do serviço de transporte intermunicipal, junto ao DER-MG - Departamento de Estradas e Rodagens de Minas Gerais e DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes;
Manutenção do sistema informatizado de controle da frota municipal;

Artigo 3º. – A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, no prazo previsto na Lei Orgânica do Município, será composta do orçamento fiscal, referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integrará a Lei Orçamentária, demonstrativo específico com detalhamento das ações governamentais em nível mínimo de:
I - Órgão ou entidade responsável pela realização de despesa e função;
II - Objetivos e metas;
III - Fontes e recursos;
IV - Natureza da despesa.

Artigo 4º. – O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Administração, até o dia 31 de julho de 2.018, seu Detalhamento das Despesas, acompanhada de quadro demonstrativo de cálculos, de modo a justificar o montante fixado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2.019 será o estabelecido na Emenda Constitucional nº 25 de 14.02.2000, constituindo crime de responsabilidade se o Chefe do Executivo Municipal não cumprir o disposto no art. 2º da mencionada Emenda Constitucional.
Artigo 5º. – A Lei de Orçamento Anual conterá a discriminação da receita e despesas, de forma a evidenciar a política econômica e financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecida os princípios de unidade, universalidade e anualidade, conforme artigos 2º e 12 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.
Artigo 6º. – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de uma programação para outra ou de um órgão para outro, bem como abertura de créditos suplementares, serão feitos por decreto do executivo, em percentuais de até 25% (Vinte e cinco por cento), mediante autorização Legislativa na Lei de Orçamento, nos termos do Artigo 42 da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constará na Lei do Orçamento Anual, além do previsto no "caput" deste artigo, autorização para realização de operações de crédito para financiamento de projetos de investimentos e por antecipação de receita, mediante aprovação do Poder Legislativo.

Artigo 7º. – Serão contraídas operações de crédito por antecipação de receitas, quando se configurar iminente falta de recursos que possam comprometer o pagamento da folha de pessoal dos servidores municipais em tempo hábil, mediante aprovação do Poder Legislativo.

Artigo 8º. – A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a no máximo, 5% (CINCO POR CENTO) da Receita Corrente Líquida, conforme o artigo 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, podendo o Município utilizar a Reserva de Contingência, quando não ocorrer eventos fiscais imprevistos, para suplementar despesas correntes.

Artigo 9º. – A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde, no ano de 2.019, de no mínimo 15% (QUINZE POR CENTO) da soma das receitas previstas na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Artigo 10 – A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na Lei Orçamentária em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.
Artigo 11 – A despesa e a assunção de compromisso serão empenhados segundo o regime de competência, em observação ao inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Artigo 12 – As receitas abrangerão a receita tributária própria, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as transferências pela União e pelo Estado, resultantes de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal.
Artigo 13 – As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual serão orçadas a preço de dezembro de 2.016.
Artigo 14 – Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.
Artigo 15 – Na Lei Orçamentária Anual para 2018, a programação dos investimentos não incluirá projetos novos, em detrimento de outros em andamento, de acordo com o artigo 167 da Constituição Federal.
Artigo 16 – Os recursos provenientes de convênios firmados com Municípios, órgãos federais e estaduais, serão vinculados ao orçamento independente de expedição de decreto.
Artigo 17 – O Município não dispenderá com o pagamento de pessoal ativo e inativo e seus encargos, parcelas de recursos superiores a 60% (sessenta por cento) do valor da Receita Corrente Líquida- RCL apurada nos 12 últimos meses ao mês de referencia.
PARÁGRAFO ÚNICO – A despesa com pessoal referida no artigo anterior obedecerá ao disposto na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2.000, restringindo-se os reajustes à reposição inflacionária no período.
Artigo 18 – As despesas de pessoal referidas no artigo anterior serão comparadas mês a mês com percentual de 60% (sessenta por cento) da

receita corrente líquida efetivamente acumulada, através de balancetes mensais, de modo a exercer o controle de sua compatibilidade.
Artigo 19 – À manutenção e ao desenvolvimento do ensino será destinada parcela da receita resultante de impostos, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), obedecidas as exigências da Constituição Federal, Lei 9.394, de 20 de Dezembro de 1.996, e Lei 9.424, de 24 de Dezembro de 1996.
PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas com a manutenção e desenvolvimento do Ensino, serão direcionadas de conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394, de 20 de Dezembro de 1996), Lei que instituiu o piso salarial profissional nacional (Lei 11.738 de 16 de julho de 2008) e ainda Lei que regulamenta o FUNDEB (Lei 11.494 de 20 de junho de 2007), que abrangerão a remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos demais profissionais da Educação Básica, aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações de equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino, levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade de expansão do Ensino, realização de atividades meio necessárias ao funcionamento do Sistema de Ensino, concessão de bolsas de estudos de Escolas Públicas e Privadas, amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao Ensino Básico, aquisição de material didático - escolar e manutenção de programa de transporte escolar.
Artigo 20 – É obrigatória a consignação de recursos na Lei Orçamentária para lastro de contrapartida para os desembolsos de projetos executados mediante Parcerias Público-Privadas.
Artigo 21 – Para acompanhamento, controle e avaliação das diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei e considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Instrução Normativa nº 05/2004 de 01 de dezembro de 2004, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o Município emitirá, publicará e divulgará o Relatório de Gestão Fiscal semestralmente e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária bimestralmente, consolidando os dados de sua Administração Direta, incluídos os Fundos, as quais deverão encaminhar, em tempo hábil, os seus dados à Contabilidade Geral do Município para a consolidação geral das contas.
Artigo 22 – Caso seja necessário utilizar critérios e formas de limitação de empenhos, estes serão efetivados nas hipóteses previstas no Artigo 9º., e no Inciso II do § 1º. do Artigo 31 da Lei Complementar nº. 101/2000.
Artigo 23 – Na hipótese do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018 não ser encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até o final do exercício de 2017, fica autorizada até a sua aprovação, a execução de créditos orçamentários, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total do Orçamento Anual do Exercício Financeiro de 2017.
Artigo 24 – O Poder Executivo Municipal publicará relatório sobre os valores orçamentários para cada órgão.
Artigo 25 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Argirita - MG, 26 de junho 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal de Argirita

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:EFD726D4

GABINETE
REPUBLICAÇÃO PORTARIA CONJUNTA 001/2018

PORTARIA CONJUNTA 001/2018

"CEDE O USO DE VEÍCULO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Argirita- MG e a Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Argirita, no uso de suas atribuições e na forma da Lei;

Considerando a necessidade de um veículo para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Argirita;

Considerando a disponibilidade do veículo Fiat Uno Mille Economy Placas HNH-0036, adquirido com recursos da Administração e a ela vinculada;

RESOLVEM:
Art. 1º - Fica cedido, de forma precária, para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Argirita, o veículo Fiat Uno Mille Economy Placas HNH-0036, adquirido com recursos da Administração Municipal.
Art. 2º - As despesas de manutenção e abastecimento do veículo de que fala o artigo 1º serão custeadas com verbas específicas da educação, enquanto o veículo estiver aos seus serviços.
Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita, 23 de maio de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

SILVANA DE CÁSSIA DO CARMO MEDINA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:2C75BC05

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA 002/2018

PORTARIA CONJUNTA 001/2018

"CEDE O USO DE VEÍCULO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Argirita- MG e a Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Argirita, no uso de suas atribuições e na forma da Lei;

Considerando a necessidade de um veículo para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Argirita;

Considerando a disponibilidade do veículo Fiat Uno Mille Economy Placas HNH-0036, adquirido com recursos da Administração e a ela vinculada;

RESOLVEM:
Art. 1º - Fica cedido, de forma precária, para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Argirita, o veículo Fiat Uno Mille Economy Placas HNH-0036, adquirido com recursos da Administração Municipal.
Art. 2º - As despesas de manutenção e abastecimento do veículo de que fala o artigo 1º serão custeadas com verbas específicas da educação, enquanto o veículo estiver aos seus serviços.
Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita, 23 de maio de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

SILVANA DE CÁSSIA DO CARMO MEDINA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4529FC12

GABINETE
REPUBLICAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 26A/2018

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

Considerando a necessidade do serviço Público:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. André Silveira Gonzaga, para o cargo de Coordenador Executivo – I, a partir da data da presente Portaria.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita, 01 de Junho de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:F9B51CB7

GABINETE
PORTARIA Nº 28/2018

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

Considerando a necessidade do serviço Público:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Donizetti Miguel de Paula, para o cargo de Secretário Adjunto da Saúde, a partir da data da presente Portaria.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita, 02 de Julho de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:8CA7C7D6

GABINETE
PORTARIA Nº 29/2018

EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador Executivo - V, o servidor Celso Lima Xavier.

Art. 2º - Em razão deste ato fica o setor de Pessoal incumbido de proceder às anotações necessárias e demais atos administrativos e outros que se fizerem necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita, 02 de Julho de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:AD24DDDF

GABINETE
PORTARIA Nº 30/2018

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

Considerando a necessidade do serviço público:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Celso Lima Xavier, para o cargo de Coordenador Técnico - I, a partir da data da presente Portaria.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita, 02 de Julho de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:50C2FF93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2017

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2017, Tomada de Preços nº 001/2017- Partes Prefeitura Municipal de Arinos e a Empresa JS Construtora Ltda-ME**,** Objeto: prorrogar ate 31 de junho de 2018, a vigência do contrato de prestação de serviços na Reforma da quadra de esportes, objeto do contrato de repasse nº. 81.8471-Operação nº 10.24.310-12/2015, celebrado entre a União, por

intermédio do Ministério dos Esportes, representado pela Caixa Econômica Federal.

Arinos, 11 de julho de 2018

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:A0CC7A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PORTARIA Nº 2.708 DE 09 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 2.708 DE 09 DE JULHO DE 2018

Autoriza a Secretária de Educação do Município de Arinos a assinar documentos oficiais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 85, V, e artigo 104, II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º- O MUNICÍPIO DE ARINOS-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.125.120.0001-80, com sede administrativa localizada na Rua Francisco Pereira, nº 2231, centro nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO RECCH FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 475.108.466-68, RG nº 335.891 SSP/DF, outorga o Secretário Municipal de Educação a senhora, **MARIA DO SOCORRO SOUZA DA SILVA**, brasileira, casada , inscrita no CPF/MF sob o nº 482.925.086-00, residente e domiciliada nesta cidade, os seguintes poderes, que serão exercido em conjunto com o Prefeito Municipal de formação solidária. Através do CNPJ sob nº 30.104.757.0001-96 da Secretaria Municipal de Educação (repasse FUNDEB) autorizar cobrança, utilizar o credito aberto na forma e condições, autorizar débitos e conta relativo à operação, efetuar resgates aplicações financeiras, cadastrar alterar e desbloquear senhas, efetuar movimentação financeira, efetuar pagamentos por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, solicitar saldos extratos de conta corrente e investimentos, emitir comprovante, efetuar transferência, DOC/TED por meio eletrônico em fim, praticar todos os demais atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG,09 de julho de 2018.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:A185183C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI (MG)**; Contratado: **PANAMERICANA SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **06.065.466/0001/51**, situada à Rua Alipio de Melo nº. 253 – Bairro: Jardim Montanhes – Belo Horizonte – MG. Objeto: Aquisição de materiais de escritório para suprimento do almoxarifado da Câmara Municipal de Baependi. No valor de R$ 1.498,25 (Um mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos). Processo Licitatório nº. 13/2018. Dispensa de Licitação nº. 09/2018. Dotação orçamentária: 01.031.0001.2.005 – Manutenção das Atividades da Secretária da Câmara Municipal – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Publicado por:
César Augusto Lemos
Código Identificador:EB93F7FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 041/2018, PP: 035/2018 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contração de empresas para fornecimento de Saco plástico para lixo. Empresa: FILIPE DE OLIVEIRA GUIMARÃES - ME – CNPJ: 16.701.366/0001-28, Ata: 082/2018, com valor global de R$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais). Vigência: 11/07/2018 a 10/07/2019.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES.

11/07/2018.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:BAAE0887

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO 128/2018 - PREGÃO 055/2018

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de produtos alimentícios de açougue.

Data de abertura: Dia 23/07/2018 às 14:00 horas

Retirada do Edital, favor acessar: WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:D4EF65D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO 131/2018 - PREGÃO 057/2018

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de produtos alimentícios de supermercado.

Data de abertura: Dia 24/07/2018 às 09:00 horas

Retirada do Edital, favor acessar: WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:09E9E817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EDITAL PROCESSO 114/2018- PREGÃO 050/2018

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais dversos para confecção de decoração e uso em projetos.

Data de abertura: Dia 30/07/2018 às 14:00 horas

Retirada do Edital, favor acessar: WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:E14907C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2018

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, através da Assessoria Técnica de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2018 – Processo Licitatório nº 065/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de inseticidas, adubos, sacos de ráfia e equipamentos para uso nos projetos de apoio a Agricultura Familiar do Município de Belo Oriente/MG. Abertura dia: 26/07/2018 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Duvidas 31-3258-2827 ou licitacao@belooriente.mg.gov.br.

Belo Oriente, MG, 11 de julho de 2018.

ALEXSANDRO PEREIRA SCHLEVEIS
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Pereira Schleveis
Código Identificador:B0BD49FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO EM 20/05/2018, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato da Homologação do resultado final do Concurso Público realizado em 20/05/2018, objeto do Edital nº 04/2017. HOMOLOGAÇÃO: Pelo presente, considerando que todas as formalidades legais foram cumpridas para a realização das provas, e que, foi efetivamente cumprido o princípio da publicidade, HOMOLOGO o Concurso Público acima referenciado realizado pela FACEPE - Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas para provimento de vagas dos cargos públicos, conforme classificação e notas finais. A homologação na íntegra está afixada no Mural de Avisos desta Prefeitura, podendo também ser visualizada no Site da Prefeitura: http://www.boaesperanca.mg.gov.br.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Pádua Barbosa
Código Identificador:0A6ADDD5

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 69/2018

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS SERVIDAS EM MARMITEX (CARDÁPIO DO DIA), DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face ao comparecimento de interessados, porém, com a documentação incompleta, **REVOGO** o Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 69/2018 e determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Boa Esperança/MG, 11 de julho de 2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:B3E218C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº: 34/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º: 28/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº: 34/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º: 28/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com reparos e manutenção em consultórios odontológicos e aparelhos diversos, conforme especificações do edital e seus anexos. O pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições, Resolve ADJUDICAR a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a empresa RP ODONTOPATOS SERVICOS LTDA - ME. - CNPJ-66.486.333/0001-80, situada na AVENIDA PADRE ALMIR NEVES DE MEDEIROS, Nº 1050 Sala 101 - Bairro Centro na cidade de PATOS DE MINAS – MG - CEP – 38.701-118. Atribui-se a empresa o valor global de R$ 101.782,00 (cento e um mil setecentos e oitenta e dois reais), conforme proposta de preços da empresa vencedora e de acordo com valores registrados em ata da sessão. Brasilândia de Minas, 12 de julho de 2018. PAULO FERREIRA MACHADO - PREGOEIRO OFICIAL – Portaria nº 02/2018. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 10520/02 em vista da adjudicação procedida pelo pregoeiro Paulo Ferreira Machado, resolve: HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: Processo Licitatório: 34/2018 - Pregão Presencial: nº 28/2018. 02.06.01.10.122.1001.2045.3.3.90.39.00 ficha 196;
02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.39.00 ficha 243;
02.06.01.10.301.1002.2046.3.3.90.39.00 ficha 212. Fornecedor: RP ODONTOPATOS SERVICOS LTDA - ME. - CNPJ-66.486.333/0001-80, situada na AVENIDA PADRE ALMIR NEVES DE MEDEIROS, Nº 1050 Sala 101 - Bairro Centro na cidade de PATOS DE MINAS – MG - CEP – 38.701-118. Atribui-se a empresa o valor global de R$ 101.782,00 (cento e um mil setecentos e oitenta e dois reais), conforme proposta de preços da empresa vencedora e de acordo com valores registrados em ata da sessão. AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação. DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Brasilândia de Minas, 12 de julho de 2018.

MARDEN

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:F4C40E50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO N° 01/2018.

ORDEM DE SERVIÇOS N.º 01/2018

Referente à execução das obras e serviços de engenharia para calçamento em bloquetes na Rua Coronel Soares do Município, em cumprimento ao convênio nº 126/2014/SEGOV/PADEM, firmado com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Governo-SEGOV.
Ref:
Processo Licitatório n.º: 055/2018
Tomada de Preços n.º 01/2018
Contrato n.º 115/2018

Valor do Contrato: R$ 129.965,60 (cento e vinte e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

À Empresa Focus Construções Ltda - ME

Pela presente ORDEM DE SERVIÇOS, autorizamos a Empresa Focus Construções Ltda - ME, a dar início aos serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado com a Administração Municipal.

Brás Pires, 11 de julho de 2018.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:5E8E1304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE MECÂNICO.

PORTARIA Nº 095/2018

Nomeia Servidor no cargo de provimento efetivo/permanente denominado Mecânico.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **RESOLVE**, nomear o servidor abaixo mencionado no cargo de provimento efetivo/permanente de **MECÂNICO**, Nível VIII, a partir de **10/07/2018,** em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2013:

Ordem classificação / Nome:
3º / Juliano Donizetti de Paula.

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2013) pertinentes a este ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 10 de julho de 2018.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:5DABB1AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/18

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 139/18 – Pregão Presencial n.º 049/18***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para *contratação de serviço especializado para retirada e instalação de conjunto motobomba e periféricos para poço de abastecimento de água.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a empresa ***POTENCIAL POCOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA EIRELI - EPP***, inscrita no CNPJ n.º 03.681.600/0001-50, no valor total de R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).

Cachoeira de Minas, 11 de Julho de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:5DD67D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/18

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 096/18 – Pregão Presencial n.º 050/18***, para a *aquisição de materiais impressos para manutenção das atividades das secretarias municipais*. Ficando, portanto *ADJUDICADO* os ***ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020*** e ***021*** para a empresa ***NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE - ME***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 11 de Julho de 2018.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:CB626BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/18

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 114/18 – Pregão Presencial n.º 047/18*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP*, para a *aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do município*. Dando continuidade a sessão apreciou-se os termos das análises, conforme constam nos autos do Processo, verificando-se o seguinte: Os ***ITENS 005*** e ***023*** apresentados pela licitante ***DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELLI - ME***, foram *aprovados*; e o ***ITEM 013*** foi *reprovado*. E os ***ITENS 006*** e ***007*** apresentados pela licitante ***R F OLIVEIRA - ME***, foram *aprovados*. Fica, portanto, *CONVOCADA* a licitante ***R F OLIVEIRA - ME***, classificada posteriormente no ***ITEM 013*** para a fase de negociação, a ser realizada no dia 12 (Doze) de Julho de 2018 (Dois Mil e Dezoito), às 14h (Quatorze Horas) na sala de licitação do Município. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 11 de Julho de 2018.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:250F8C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/18

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 056/18***. ***Tipo:*** Menor preço global. ***Objeto:*** Aquisição de placas de transito para sinalização vertical no Município. A data da realização do certame será no dia 23 de Julho de 2018 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 11 de Julho de 2018.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:46CBC779

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público a quem interessar que o Pregão Presencial 040/2018 cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS, com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 14h:00m do dia 24/07/2018, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo email: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 11 de julho de 2018.

BRENDA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:C230173A

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público a quem interessar que o Pregão Presencial 039/2018 cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 08h:30m do dia 24/07/2018, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo email: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 11 de julho de 2018.

BRENDA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:C92C3B09

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

A Diretora Executiva do IMPREVICAD, usando de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 resolve Homologar o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos de advocacia, na elaboração de pareceres em processos de aposentadorias, pareceres em processos licitatórios, requerimentos administrativos, representar administrativamente e juridicamente o IMPREVICAD, outras atividades correlatas e elaborar defesas administrativas e judiciais de 1ª, 2ª e 3ª instâncias em favor do IMPREVICAD, conforme contido neste edital e em seu Anexo I para o Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada.

Licitante Vencedora: BAYEH & TOMAZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ nº 29.252.617/0001-86

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Registre-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Cachoeira Dourada – MG, 10 de julho de 2018.

MAURELÍZIA APARECIDA DA SILVA MARTINS
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:B4AD9078

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
EXTRATO CONTRATO 09/2018

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 09/2018.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊCIA DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 009/2018 – Processo Administrativo 10/2018 – Modalidade: Pregão Presencial: 005/2018 –**Objeto:**Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos de advocacia, na elaboração de pareceres em processos de aposentadorias, pareceres em processos licitatórios, requerimentos administrativos, representar administrativamente e juridicamente o IMPREVICAD, outras atividades correlatas e elaborar defesas administrativas e judiciais de 1ª, 2ª e 3ª instâncias em favor do IMPREVICAD, conforme contido neste edital e em seu Anexo I para o Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão nº 005/2018** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.
Dotação orçamentária: 03.01.00.09.272.0002.2320-3.3.90.39.00.Contratada**:BAYEH & TOMAZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ: 29.252.617/0001-86, com o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais). - Prazo de Vigência: 10/07/2018 a 31/12/2018.

Data e Assinatura: 10/07/2018.

MAURELÍZIA APARECIDA DA SILVA MARTINS
Diretora Executiva

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:607DE4B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00120/2018 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 000056/2018 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS n° 00037/2018 – Contrato nº 00120/2018 – Contratada **Juliana Godoy Moreira Lopes - M**E, CNPJ n° 38.649.612/0001-82, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, 9 - Centro – São Gonçalo do Sapucaí - MG., com o valor total de **R$ 36.925,00** (trinta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais) - Objeto: aquisição de **materiais de limpeza** Dotação: Exercício 2018: 02.07.02.20.606.1333.3.008.4490.52.00; 02.07.02.20.606.1333.3.008.4490.52.00. Vigência: 10/07/2018 a 09/07/2019.

Campanha/MG, 11 de julho de 2018

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:EE7037F0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00121/2018 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 000056/2018 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS n° 00037/2018 – Contrato nº 00121/2018 – Contratada **Moema Comercial Ltda - ME**, CNPJ n° 03.134.867/0001-28, situada na Av. GetúlioVargas, 1599 - Vila Carneiro - São Lourenço – MG., com o valor total de **R$ 602,00** (seiscentos e dois reais)- Objeto: aquisição de coador para café - Dotação: Exercício 2018: 02.07.02.20.606.1333.3.008.4490.52.00; 02.07.02.20.606.1333.3.008.4490.52.00. Vigência: 10/07/2018 a 09/07/2019.

Campanha/MG, 11 de julho de 2018

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1A09E090

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00122/2018 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 000056/2018 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS n° 00037/2018 – Contrato nº 00121/2018 – Contratada Rivaldo Valério Neto, CNPJ n°14.459.158/0001-39, situada na Rua Coronel Graça Martins, 424 - Jabuticabeira– Taubaté – SP., com o valor total de **R$ 1.950,00 (**um mil novecentos e cinquenta reais) - Objeto: aquisição de saco para lixo - Dotação: Exercício 2018: 02.07.02.20.606.1333.3.008.4490.52.00; 02.07.02.20.606.1333.3.008.4490.52.00. Vigência: 10/07/2018 a 09/07/2019.

Campanha/MG, 11 de julho de 2018

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D97A0BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4081 / 2018

PORTARIA Nº 4081 / 2018

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS FATOS.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - *Determinar a instauração de um processo administrativo disciplinar para analisar e avaliar os fatos descritos no Relatório integrante do Ofício nº 142/2018, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como os registrados em um vídeo contido no pen drive anexo, sobre o comportamento do servidor municipal em questão.*
Art. 2º - *Designar uma Comissão Especial para análise e avaliação dos fatos relatados nos referidos documentos, através da abertura de um Processo Administrativo Disciplinar, a qual será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro membro.*
- Carlos Henrique de Melo Ramos - CPF 076.265.208-04 - Secretaria Municipal de Saúde.
- Tereza Cristina Lopes de Oliveira – CPF 644.977.396-00 – Secretaria Municipal de Educação.
- Lucas Gabriel Ribeiro – CPF 623.668.746-34 - Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º - *A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para o término dos trabalhos e a apresentação do relatório conclusivo.*
Art. 4º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

CUMPRA-SE

Campanha, 2 de julho de 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:E7758402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório nº 078/2018 - Pregão Presencial nº 056/2018, que tem por finalidade aquisição de veículos automotores 0Km, tipo Hatch, os quais serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente n° 11939.987000/1180-002, junto ao Ministério da Saúde. Critério de Julgamento: menor preço por item. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão pública: 25/07/2018 às 13h. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:C39FC0EA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 057/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório 079/2018 - Pregão Presencial 057/2018 – SRP nº 021/2018, que tem por finalidade o registro de preços de cestas básicas a serem doadas às pessoas carentes e impossibilitadas do município, conforme cadastro e triagem da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Critério de Julgamento: Menor preço por lote. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão: 25/07/2018 às 09h. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Retirada edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:DDB2637D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 63/2018 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 51/2018**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: SERRATEC FERRO E AÇO LTDA - ME. Contrato nº. 103/2018. Vigência: 11/07/2018 a 11/07/2019. Data assinatura 11/07/2018. Valor Contrato: R$ 6.848,15.

Campos Altos – MG, 11/07/2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D0F39905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
CAPITÃO ENÉAS - MG PROC. Nº 041/2018, DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, CONTRATO 023/2018

PROC. Nº 041/2018, DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, CONTRATO 023/2018. Objeto: Aquisição de hortifrutis, através da agricultura familiar, para atender a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Capitão Enéas/MG, incluindo aqueles atendidos nos núcleos de atendimento da educação integral. CTR. 023/2018 sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Elcio Vicente Gomes, CPF nº. 565.008.236-72 (Contratada) - Vr. de R$ 2.829,60 (dois mil e oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), Vigência: 12/06/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:DCE4A6E7

PREFEITURA MUNICIPAL
CAPITÃO ENÉAS - MG PROC. Nº 041/2018, DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, CONTRATO 031/2018

PROC. Nº 041/2018, DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, CONTRATO 031/2018. Objeto: Aquisição de hortifrutis, através da agricultura familiar, para atender a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Capitão Enéas/MG, incluindo aqueles atendidos nos núcleos de atendimento da educação integral. CTR. 031/2018 sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Angela Aparecida Vicente Rocha, CPF nº. 082.664.966-17 (Contratada) - Vr. de R$ 1.127,53 (um mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), Vigência: 12/06/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:D6024E01

PREFEITURA MUNICIPAL
CAPITÃO ENÉAS - MG PROC. Nº 041/2018, DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, CONTRATO 017/2018

PROC. Nº 041/2018, DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, CONTRATO 017/2018. Objeto: Aquisição de hortifrutis, através da agricultura familiar, para atender a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Capitão Enéas/MG, incluindo aqueles atendidos nos núcleos de atendimento da educação integral. CTR. 017/2018 sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Aldaedicon Rodrigues Cardoso, CPF nº. 992.879.358-15 (Contratada) - Vr. de R$ 1.056,56 (um mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), Vigência: 12/06/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:3A2DD3FC

PREFEITURA MUNICIPAL
CAPITÃO ENÉAS - MG PROC. Nº 041/2018, DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, CONTRATO 027/2018

PROC. Nº 041/2018, DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, CONTRATO 027/2018. Objeto: Aquisição de hortifrutis, através da agricultura familiar, para atender a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Capitão Enéas/MG, incluindo aqueles atendidos nos núcleos de atendimento da educação integral. CTR. 027/2018 sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e João Eles de Souza, CPF nº. 647.311.386-04 (Contratada) - Vr. de R$ 1.698,78 (um mil e seiscentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), Vigência: 12/06/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:FECD3CEE

PREFEITURA MUNICIPAL
CAPITÃO ENÉAS - MG PROC. Nº 041/2018, DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, CONTRATO 033/2018

PROC. Nº 041/2018, DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, CONTRATO 033/2018. Objeto: Aquisição de hortifrutis, através da agricultura familiar, para atender a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Capitão Enéas/MG, incluindo aqueles atendidos nos núcleos de atendimento da educação integral. CTR. 033/2018 sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Lucilene Gonçalves da Silva, CPF nº. 062.452636-46 (Contratada) - Vr. de R$ 2.205,07 (dois mil duzentos e cinco reais e sete centavos), Vigência: 12/06/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:3C344722

PREFEITURA MUNICIPAL
CAPITÃO ENÉAS - MG PROC. Nº 041/2018, DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, CONTRATO 034/2018

PROC. Nº 041/2018, DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, CONTRATO 034/2018. Objeto: Aquisição de hortifrutis, através da agricultura familiar, para atender a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Capitão Enéas/MG, incluindo aqueles atendidos nos núcleos de atendimento da educação integral. CTR. 034/2018 sig. Petrônio M. Souza

(Prefeito) e Daniela Silva Lima, CPF nº. 089.365.626-73 (Contratada) - Vr. de R$ 1.382,35 (um mil e trezentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), Vigência: 12/06/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:A2C5E1B5

PREFEITURA MUNICIPAL
CAPITÃO ENÉAS - MG PROC. Nº 041/2018, DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, CONTRATO 026/2018

PROC. Nº 041/2018, DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, CONTRATO 026/2018. Objeto: Aquisição de hortifrutis, através da agricultura familiar, para atender a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Capitão Enéas/MG, incluindo aqueles atendidos nos núcleos de atendimento da educação integral. CTR. 026/2018 sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Luiz Washington Gonçalves, CPF nº. 339.147.706-78 (Contratada) - Vr. de R$ 3.469,03 (três mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e três centavos), Vigência: 12/06/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:5E65C70A

PREFEITURA MUNICIPAL
CAPITÃO ENÉAS - MG PROC. Nº 041/2018, DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, CONTRATO 036/2018

PROC. Nº 041/2018, DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, CONTRATO 036/2018. Objeto: Aquisição de hortifrutis, através da agricultura familiar, para atender a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Capitão Enéas/MG, incluindo aqueles atendidos nos núcleos de atendimento da educação integral. CTR. 036/2018 sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e José Ribeiro dos Santos, CPF nº. 297.092.616-49 (Contratada) - Vr. de R$ 1.931,13 (um mil e novecentos e trinta e um reais e treze centavos), Vigência: 12/06/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:84E324A3

PREFEITURA MUNICIPAL
CAPITÃO ENÉAS - MG PROC. Nº 041/2018, DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, CONTRATO 035/2018

PROC. Nº 041/2018, DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, CONTRATO 035/2018. Objeto: Aquisição de hortifrutis, através da agricultura familiar, para atender a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Capitão Enéas/MG, incluindo aqueles atendidos nos núcleos de atendimento da educação integral. CTR. 035/2018 sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Luiz Washington Gonçalves Junior, CPF nº. 100.495.946-05 (Contratada) - Vr. de R$ 3.979,82 (três mil e novecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), Vigência: 12/06/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:A3434333

PREFEITURA MUNICIPAL
CAPITÃO ENÉAS - MG PROC. Nº 041/2018, DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, CONTRATO 037/2018

PROC. Nº 041/2018, DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, CONTRATO 037/2018. Objeto: Aquisição de hortifrutis, através da agricultura familiar, para atender a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Capitão Enéas/MG, incluindo aqueles atendidos nos núcleos de atendimento da educação integral. CTR. 037/2018 sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Antonio Martins da Silva, CPF nº. 717.234.556-87 (Contratada) - Vr. de R$ 1.142,90 (um mil e cento e quarenta e dois reais e noventa centavos), Vigência: 12/06/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:BD2EF8CF

PREFEITURA MUNICIPAL
CAPITÃO ENÉAS - MG PROC. Nº 041/2018, DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, CONTRATO 028/2018

PROC. Nº 041/2018, DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, CONTRATO 028/2018. Objeto: Aquisição de hortifrutis, através da agricultura familiar, para atender a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Capitão Enéas/MG, incluindo aqueles atendidos nos núcleos de atendimento da educação integral. CTR. 028/2018 sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Adivon Pereira dos Santos, CPF nº. 043.439.026-76 (Contratada) - Vr. de R$ 2.205,10 (dois mil e duzentos e cinco reais e dez centavos), Vigência: 12/06/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:EAB6EBDB

PREFEITURA MUNICIPAL
CAPITÃO ENÉAS - MG PROC. Nº 041/2018, DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, CONTRATO 022/2018

PROC. Nº 041/2018, DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, CONTRATO 022/2018. Objeto: Aquisição de hortifrutis, através da agricultura familiar, para atender a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Capitão Enéas/MG, incluindo aqueles atendidos nos núcleos de atendimento da educação integral. CTR. 022/2018 sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Antônia de Jesus Rocha Silva, CPF nº. 024.439.576-40 (Contratada) - Vr. de R$ 464,64 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), Vigência: 12/06/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:60E7B639

PREFEITURA MUNICIPAL
CAPITÃO ENÉAS - MG PROC. Nº 041/2018, DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, CONTRATO 021/2018

PROC. Nº 041/2018, DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, CONTRATO 021/2018. Objeto: Aquisição de hortifrutis, através da agricultura familiar, para atender a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Capitão Enéas/MG, incluindo aqueles atendidos nos núcleos de atendimento da educação integral. CTR. 021/2018 sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Erenice Mascarenhas Rocha, CPF nº. 093.794.938-86 (Contratada) - Vr. de R$ 1.066,95 (um mil e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), Vigência: 12/06/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:094D3E17

PREFEITURA MUNICIPAL
CAPITÃO ENÉAS - MG PROC. Nº 041/2018, DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, CONTRATO 018/2018

PROC. Nº 041/2018, DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, CONTRATO 018/2018. Objeto: Aquisição de hortifrutis, através da agricultura familiar, para atender a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Capitão Enéas/MG, incluindo aqueles atendidos nos núcleos de atendimento da educação integral. CTR. 018/2018 sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Luiz Divino Silva Rocha, CPF nº. 321.574.446-53 (Contratada) - Vr. de R$ 1.223,55 (um mil e duzentos e vinte e três

reais e cinquenta e cinco centavos), Vigência: 12/06/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:90E2191F

PREFEITURA MUNICIPAL
CAPITÃO ENÉAS - MG PROC. Nº 041/2018, DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, CONTRATO 032/2018

PROC. Nº 041/2018, DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, CONTRATO 032/2018. Objeto: Aquisição de hortifrutis, através da agricultura familiar, para atender a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Capitão Enéas/MG, incluindo aqueles atendidos nos núcleos de atendimento da educação integral. CTR. 032/2018 sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Antônio Rodrigues da Rocha, CPF nº. 004.345.206-08 (Contratada) - Vr. de R$ 2.049,51 (dois mil e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), Vigência: 12/06/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:794B434E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 135/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA DIMIPEL LIMITADA - ME, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. VALOR DO CONTRATO: R$ 4.280,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:8B74B9FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 134/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. VALOR DO CONTRATO: R$ 26.799,00 (VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:03BFDF9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 131/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA ROMULO JOSE LOUREIRO HENRIQUES CPF 324.207.576-53 - ME, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018. OBJETO: APRESENTAÇÃO DA BANDA ENTRE PARENTESES. VALOR DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:53375E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 076/2018 PREGÃO PRESENCIAL 060/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE A PARTIR DAS 13:00 HS DO DIA 25 DE JULHO DE 2018, NA PREFEITURA MUNICIPAL NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA LUIZ GOMES, N° 150, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONSTA NO EDITAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.carmodeminas.mg.gov.br/w14/licita18/ OU PELO E-MAIL licitacao@carmodeminas.mg.gov.br. PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, EXPEDIU-SE O PRESENTE, PUBLICANDO-SE NA FORMA DA LEI.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:0A8BE4FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 075/2018 PREGÃO PRESENCIAL 059/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE A PARTIR DAS 09:00 HS DO DIA 25 DE JULHO DE 2018, NA PREFEITURA MUNICIPAL NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA LUIZ GOMES, N° 150, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE,VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONSTA NO EDITAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.carmodeminas.mg.gov.br/w14/licita18/ OU PELO E-MAIL licitacao@carmodeminas.mg.gov.br. PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, EXPEDIU-SE O PRESENTE, PUBLICANDO-SE NA FORMA DA LEI.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:C58E2175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 156 do PL Nº. 173/18 - PP Nº. 83/18. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos (impressos) para o Fundo Municipal de Saúde. Empresa Contratada: R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:86DC60FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO DO PL nº 90/17 – DISPENSA nº 44/17. Objeto: Locação de imóvel para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde para instalação do Centro de Fisioterapia em São José dos Salgados. Contratado: **SERVULO RONALDO BATISTA ANDRADE**, com sustentação jurídica nos artigos 57, Inciso II e 65, Inciso II, alínea d da Lei nº. 8.666/93. Vigência 07/05/2019. Valor mensal R$ 550,55.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:60D6C71A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO DO PL nº 101/17 – DISPENSA nº 51/17. Objeto: Locação de imóvel para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde para instalação do PSF do Bairro São Luiz. Contratado: **GENTIL RABELO DA FONSECA**, com sustentação jurídica nos artigos 57, Inciso II e 65, Inciso II, alínea d da Lei nº. 8.666/93. Vigência 16/05/2019. Valor mensal R$ 1.324,64.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:98F6BD5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO DO PL nº 145/17 – DISPENSA nº 74/17. Objeto: Locação de imóvel para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde para acomodação dos médicos do Programa Mais Médicos para o Brasil. Contratado: **MARIA ROSA DE AGUIAR GONTIJO**, com sustentação jurídica nos artigos 57, Inciso II e 65, Inciso II, alínea d da Lei nº. 8.666/93. Vigência 09/07/2019. Valor mensal R$ 546,79.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:38A89AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 181/18 - PP Nº. 86/18. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de desenvolvimento e hospedagem do site da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru. Empresa vencedora: ONLINESITES LTDA – ME. Valor R$ 7.500,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:D9D17E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 193/18 - PP Nº. 94/18. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, visando à manutenção do "Programa da Merenda Escolar". Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: dia 25/07/18 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:9A1BA1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2018

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Referência: Parceria Pública
Termo de Fomento: 006/2018
Objeto: Parceria com Creche Municipal Conveniada, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Creche Paroquial Divino Espirito Santo – **CNPJ:** 20.914.099/0001-44
Período: 30/05/2018 a 31/12/2018
Fonte de Recurso: FUNDEB/CACS – **Valor Previsto:** R$ 215.977,84 (Duzentos e quinze mil e novecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Amparo Legal: Processo Administrativo nº 001/2018/SMEC/PMCC – Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 – Lei Municipal n° 2.646/2018 e Art. 34 e 35 do Decreto Municipal nº 1.117/2017.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:C6D7A1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2018

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Referência: Parceria Pública
Termo de Fomento: 007/2018
Objeto: Parceria com Creche Municipal Conveniada, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Núcleo Educacional Infantil Lar dos Pequeninos – **CNPJ:** 07.371.077/0001-17
Período: 30/05/2018 a 31/12/2018
Fonte de Recurso: FUNDEB/CACS – **Valor Previsto:** R$ 161.983,38 (Cento e sessenta e um mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).
Amparo Legal: Processo Administrativo nº 002/2018/SMEC/PMCC – Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 – Lei Municipal n° 2.645/2018 e Art. 34 e 35 do Decreto Municipal nº 1.117/2017.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:4289A315

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2018

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Referência: Parceria Pública
Termo de Fomento: 008/2018
Objeto: Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Casa do Menor Dona Hortência Aparecida Ribeiro – **CNPJ:** 04.226.934/0001-05
Período: 02/07/2018 a 31/08/2018
Fonte de Recurso: Fundo da Infância e Adolescência (FIA) – **Valor Previsto:** R$ 24.432,30 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos).
Amparo Legal: Chamamento Público 002/2018 - Lei Federal nº 13.019/2014 – Lei Municipal n° 2.651/2018 e Decreto Municipal nº 1.117/2017.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:54B18FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 009/2018

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Referência: Parceria Pública
Termo de Fomento: 009/2018
Objeto: Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Associação Musical Cajuruense – **CNPJ:** 20.895.066/0001-02
Período: 02/07/2018 a 31/08/2018
Fonte de Recurso: Fundo da Infância e Adolescência (FIA) – **Valor Previsto:** R$ 11.556,00 (Onze mil reais e quinhentos e cinquenta e seis reais).
Amparo Legal: Chamamento Público 002/2018 - Lei Federal nº 13.019/2014 – Lei Municipal n° 2.662/2018 e Decreto Municipal nº 1.117/2017.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:6E6C5E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2018

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Referência: Parceria Pública
Termo de Fomento: 010/2018
Objeto: Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Núcleo Educacional Infantil Lar dos Pequeninos – **CNPJ:** 07.371.077/0001-17
Período: 02/07/2018 a 31/08/2018
Fonte de Recurso: Fundo da Infância e Adolescência (FIA) – **Valor Previsto:** R$ 1.033,92 (Um mil e trinta e três reais e noventa e dois centavos).
Amparo Legal: Chamamento Público 002/2018 - Lei Federal nº 13.019/2014 – Lei Municipal n° 2.663/2018 e Decreto Municipal nº 1.117/2017.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:E21AF9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2018

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Referência: Parceria Pública
Termo de Fomento: 011/2018
Objeto: Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Associação Cordeiro de Deus – **CNPJ:** 06.934.928/0001-20
Período: 02/07/2018 a 31/08/2018
Fonte de Recurso: Fundo da Infância e Adolescência (FIA) – **Valor Previsto:** R$ 1.033,92 (Um mil e trinta e três reais e noventa e dois centavos).
Amparo Legal: Chamamento Público 002/2018 - Lei Federal nº 13.019/2014 – Lei Municipal n° 2.661/2018 e Decreto Municipal nº 1.117/2017.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:65AF5964

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 012/2018

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Referência: Parceria Pública
Termo de Fomento: 012/2018
Objeto: Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Sport Clube Cajuru – **CNPJ:** 16.717.308/0001-92
Período: 02/07/2018 a 31/08/2018
Fonte de Recurso: Fundo da Infância e Adolescência (FIA) – **Valor Previsto:** R$ 1.033,91 (Um mil e trinta e três reais e noventa e um centavos).
Amparo Legal: Chamamento Público 002/2018 - Lei Federal nº 13.019/2014 – Lei Municipal n° 2.664/2018 e Decreto Municipal nº 1.117/2017.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:0749CE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 013/2018

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Referência: Parceria Pública
Termo de Fomento: 013/2018
Objeto: Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Tupy Futebol Clube – **CNPJ:** 16.717.241/0001-96
Período: 02/07/2018 a 31/08/2018
Fonte de Recurso: Fundo da Infância e Adolescência (FIA) – **Valor Previsto:** R$ 1.033,91 (Um mil e trinta e um reais e noventa e um centavos).
Amparo Legal: Chamamento Público 002/2018 - Lei Federal nº 13.019/2014 – Lei Municipal n° 2.650/2018 e Decreto Municipal nº 1.117/2017.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:A04C7DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 014/2018

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Referência: Parceria Pública
Termo de Fomento: 014/2018
Objeto: Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Associação dos Moradores de Olhos D'água de Angicos – **CNPJ:** 07.694.180/0001-06
Período: 02/07/2018 a 31/12/2018
Fonte de Recurso: Tesouro Municipal – **Valor Previsto:** R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Amparo Legal: Chamamento Público 001/2018 - Lei Federal nº 13.019/2014 – Lei Municipal n° 2.653/2018 e Decreto Municipal nº 1.117/2017.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:97E4C55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 015/2018

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Referência: Parceria Pública
Termo de Fomento: 015/2018
Objeto: Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Associação Musical Cajuruense – **CNPJ:** 20.895.066/0001-02
Período: 02/07/2018 a 31/12/2018
Fonte de Recurso: Tesouro Municipal – **Valor Previsto:** R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Amparo Legal: Chamamento Público 001/2018 - Lei Federal nº 13.019/2014 – Lei Municipal n° 2.654/2018 e Decreto Municipal nº 1.117/2017.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:A37D28A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 016/2018

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Referência: Parceria Pública
Termo de Fomento: 016/2018
Objeto: Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Guarda Catupé de Santa Efigênia – **CNPJ:** 21.138.663/0001-47
Período: 02/07/2018 a 31/12/2018
Fonte de Recurso: Tesouro Municipal – **Valor Previsto:** R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Amparo Legal: Chamamento Público 001/2018 - Lei Federal nº 13.019/2014 – Lei Municipal n° 2.655/2018 e Decreto Municipal nº 1.117/2017.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:E7BE7774

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 017/2018

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Referência: Parceria Pública
Termo de Fomento: 017/2018
Objeto: Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Irmandade de Folia de Reis de São Francisco de Assis – **CNPJ:** 03.586.706/0001-75
Período: 02/07/2018 a 31/12/2018
Fonte de Recurso: Tesouro Municipal – **Valor Previsto:** R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Amparo Legal: Chamamento Público 001/2018 - Lei Federal nº 13.019/2014 – Lei Municipal n° 2.656/2018 e Decreto Municipal nº 1.117/2017.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:DDDF5AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 019/2018

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Referência: Parceria Pública
Termo de Fomento: 019/2018
Objeto: Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Irmandade de Nossa Senhora do Rosário – **CNPJ:** 20.913.497/0001-46
Período: 02/07/2018 a 31/12/2018
Fonte de Recurso: Tesouro Municipal – **Valor Previsto:** R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Amparo Legal: Chamamento Público 001/2018 - Lei Federal nº 13.019/2014 – Lei Municipal n° 2.659/2018 e Decreto Municipal nº 1.117/2017.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:CDC36096

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 018/2018

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Referência: Parceria Pública
Termo de Fomento: 018/2018
Objeto: Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Irmandade de Nossa Senhora Aparecida do Rosário – **CNPJ:** 02.102.683/0001-13
Período: 02/07/2018 a 31/12/2018
Fonte de Recurso: Tesouro Municipal – **Valor Previsto:** R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Amparo Legal: Chamamento Público 001/2018 - Lei Federal nº 13.019/2014 – Lei Municipal n° 2.657/2018 e Decreto Municipal nº 1.117/2017.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:8A25A7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 020/2018

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Referência: Parceria Pública
Termo de Fomento: 020/2018
Objeto: Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Fátima – **CNPJ:** 23.764.897/0001-25
Período: 02/07/2018 a 31/12/2018
Fonte de Recurso: Tesouro Municipal – **Valor Previsto:** R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Amparo Legal: Chamamento Público 001/2018 - Lei Federal nº 13.019/2014 – Lei Municipal n° 2.658/2018 e Decreto Municipal nº 1.117/2017.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:FCB5EEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 021/2018

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Referência: Parceria Pública
Termo de Fomento: 021/2018
Objeto: Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Irmandade de Santa Cruz de Santa Clementina – **CNPJ:** 97.380.927/0001-36
Período: 02/07/2018 a 31/12/2018
Fonte de Recurso: Tesouro Municipal – **Valor Previsto:** R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Amparo Legal: Chamamento Público 001/2018 - Lei Federal nº 13.019/2014 – Lei Municipal n° 2.652/2018 e Decreto Municipal nº 1.117/2017.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:3D38BA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 022/2018

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Referência: Parceria Pública
Termo de Fomento: 022/2018

Objeto: Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Irmandade de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário de Carmo do Cajuru – **CNPJ:** 20.913.562/0001-33
Período: 02/07/2018 a 31/12/2018
Fonte de Recurso: Tesouro Municipal – **Valor Previsto:** R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Amparo Legal: Chamamento Público 001/2018 - Lei Federal nº 13.019/2014 – Lei Municipal n° 2.660/2018 e Decreto Municipal nº 1.117/2017.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:761E3D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO DO PL nº 102/17 – DISPENSA nº 52/17. Objeto: Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil para instalação do CRAS. Contratado: **HILDA NOGUEIRA DE SOUZA RAMOS**, com sustentação jurídica nos artigos 57, Inciso II e 65, Inciso II, alínea d da Lei nº. 8.666/93. Vigência 17/05/2019. Valor mensal R$ 1.055,13.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A042CFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO DO PL nº 110/17 – DISPENSA nº 54/17. Objeto: Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil para instalação do CREAS. Contratado: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CARMO DO CAJURU**, com sustentação jurídica nos artigos 57, Inciso II e 65, Inciso II, alínea d da Lei nº. 8.666/93. Vigência 30/05/2019. Valor mensal R$ 729,90.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:D6823FD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

MUNICÍPIO**DE CARNEIRINHO/MG.** PREGÃO PRESENCIAL Nº **44/2018.** Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através do Pregoeiro Oficial vem tornar público a abertura de certame objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar de alunos universitários do Município de CARNEIRINHO-MG, para o segundo semestre letivo de 2018 e para o primeiro semestre letivo de 2019, ou seja, em cumprimento aos 200 (duzentos) dias letivos anuais, de acordo com o calendário escolar municipal oficial devidamente aprovado e sancionado pela Inspetoria Regional de Ensino e a Lei 9394/96, para a Secretaria Municipal de Educação. Credenciamento: 25/07/2018, a partir das 13:15 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 25/07/2018, às 13:30 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 11 de julho de 2018.

LUCIANO SEBASTIÃO DE MENEZES
Pregoeiro.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:9ACCAF9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 042-18

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 317/18 PREG PRES 042/18 REGISTRO DE PREÇO 020/18. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, às 07h30min do dia 24 de Julho de 2018, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Insumos de Consumo Hospitalar para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Item", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5000 Ramais 209 e 210 ou pelos emails
licitacoes@cassia.mg.gov.br ou
cassialicitacoes@cassia.mg.gov.br ou para tirar dúvidas técnicas Ramal 229 ou email
regulacaosaude@cassia.mg.gov.br ou pelo site
www.cassia.mg.gov.br, clicando em Portal da Transparência e, em seguida, Licitações.

Cássia/MG, 11 de Julho de 2018.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:EF48DF73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 046/2018 E 052/2018

PRC nº 016/2018 – Credenciamento nº 002/2018 – Inexigibilidade nº 004/2018– Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: CALAIS DIESEL LTDA.-EPP e LÍDER AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.. Objeto: aquisição de peças genuínas e originais dos veículos e máquinas para manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Catas Altas, por desconto definido pela administração pública, base para efetivação do cálculo para aquisição das peças, refere-se a cotação apresentada na tabela do sistema AUDATEX, para fins de conformidade com os preços praticados no mercado brasileiro, referentes as montadoras: FORD, VOLKSWAGEM, AGRALE/VOLARE, FIAT, MERCEDES BENZ, IVECO, PEUGEOT, NEW HOLLAND, TRIAMA, CATERPILLAR, CHEVROLET, JCB, VOLVO, YAMAHA, JOHN DEERE, MITSUBISHI, MASSEY FERGUSON, MURRAY e HUSQVARNA. Valor: R$200.000,00 (duzentos mil reais), sendo este dividido entre as empresas credenciadas pela administração . Vigência: 18/06/2018 a 31/12/2018. Fund. legal: artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e mediante as cláusulas elencadas Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 11 de julho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:4F3B9BEE

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 070/2018

Concede adicional de insalubridade ao servidor público Antônio Geraldo Gomes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica concedido o pagamento de adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, ao servidor público **ANTÔNIO GERALDO GOMES**, Auxiliar de Obras e Serviços Pesados.

Parágrafo Único – O pagamento do adicional incidirá na próxima folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 11 de julho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:789AB5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROVA OBJETIVA - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

EDITAL Nº 06/20018

Candidato	Pontos Prova Objetiva
Gabriel José Carneiro	40
Jean Marques da Silva	39
Maycon Aparecido Nunes	39
Marcelo Elias Rezende	32
Jonci Araújo dos Santos	AUSENTE

Catas Altas, 11 de julho de 2018.

Comissão de Processo Seletivo

Publicado por:
Dainild Rodrigues Fonseca
Código Identificador:3ED7961D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 017/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº033/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DA AGROPOVO 2018 NOS DIAS 26, 27, 28 E 29 DE JULHO DE 2018, A SER REALIZADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2018, tipo menor preço global, a empresa: **DAYANE DIAS DE OLIVEIRA E CIA LTDA.**

VALOR GLOBAL R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 – 2.0063 - Realização de Diversos Eventos - 23.691.0015 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS FICHA 578.

Centralina, 24 de abril de 2018.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:FB472763

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO LEILÃO 003/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO LEILÃO 003/2018
O **MUNICÍPIO DE CENTRALINA,** com base na da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará leilão sob o número **003/2018**, para ALIENAÇÃO A TERCEIROS INTERESSADOS DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA CONSIDERADO INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO POR SUA MANUTENÇÃO ANTIECONÔMICA, com preços mínimos fixados para alienação, através do **Leiloeiro Publico Oficial, RAFAEL ARAUJO GOMES**, matriculado na JUCEMG sob o nº 941, devidamente autorizado, conforme especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência do Edital. O Leilão será realizado no dia 26 de JULHO de 2018, as 10:00 horas, no Pátio do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Centralina situado na Rua Belchior de Faria nº 463, em Centralina/MG. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34) 3267-8000, no setor de licitações, pelo email: licitacao.centralina.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Centralina, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira., ou através de solicitação pelo e-mail rafaelleiloeiro@gmail.com, pelo telefone (34) 9-9116- 3933, ou acessando o site www.rafaelleiloeiro.com.br.

RAFAEL ARAUJO GOMES
Leiloeiro

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:0D3DC508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 035-2018-INEXIGIBILIDADE Nº. 004-2018-TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal da Cidade de Cipotânea, no uso das suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico, bem como na documentação apresentada pelo Setor Requisitante para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo Nº. 035/2018 – Inexigibilidade de Licitação Por Credenciamento Nº. 004/2018, em comento para Contratação de Prestadores de Serviços

na condição de médicos especialistas em atendimento as necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Providenciar a publicação do extrato da Inexigibilidade e dar prosseguimento ao feito.

Cipotânea, 02 de julho de 2018.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:2D34109B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 035-2018-INEXIGIBILIDADE Nº. 004-2018-
EXTRATOS DOS CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 035/2018 – Processo Nº. 035/2018 – Inexigibilidade Nº. 004/2018 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Lívia Moreira Pereira – Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados Médico Especialista na Área de Pediatria no Município de Cipotânea para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Saúde – Valor Unitário Por Consulta Realizada: R$ 60,00 - Vigência: 02/07/18 a 23/05/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 036/2018 – Processo Nº. 035/2018 – Inexigibilidade Nº. 004/2018 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa RODRIGO RIBEIRO TONELLI - ME – Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados Médico Especialista na Área de Ginecologia no Município de Cipotânea para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Saúde – Valor Unitário Por Consulta Realizada: R$ 60,00 - Vigência: 02/07/18 a 23/05/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 037/2018 – Processo Nº. 035/2018 – Inexigibilidade Nº. 004/2018 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa SAÚDE VIP MEDICINA LTDA. – Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados Médico Especialista na Área de Cardiologia no Município de Cipotânea para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Saúde – Valor Unitário Por Consulta Realizada: R$ 60,00 - Vigência: 02/07/18 a 23/05/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 038/2018 – Processo Nº. 035/2018 – Inexigibilidade Nº. 004/2018 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Lucrécio José Vallini – Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados Médico Especialista na Área de Obstetrícia no Município de Cipotânea para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Saúde – Valor Unitário Por Consulta Realizada: R$ 60,00 - Vigência: 02/07/18 a 23/05/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 039/2018 – Processo Nº. 035/2018 – Inexigibilidade Nº. 004/2018 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Patrícia Ribeiro de Assis Carvalho Neves – Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados Médico Especialista na Área de Obstetrícia no Município de Cipotânea para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Saúde – Valor Unitário Por Consulta Realizada: R$ 60,00 - Vigência: 02/07/18 a 23/05/19.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:6CFBB066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG - CNPJ nº **17.894.056/0001-30**, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 24/2.018 –** para o **PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, a fim de atender às necessidades de todas as secretarias e convênios deste Município na manutenção da frota, conforme descrito na cláusula 1ª do Edital. **Os envelopes** contendo **"PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Dep. de Licitação **até às 09h00m do dia 26/07/2018 – quinta-feira –**, quando o pregoeiro designado dará início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006, Decretos Municipais nº 004/09 e 006/13 e demais legislações aplicáveis à espécie. Para retirada do **Edital**. Local: **Dep. de Licitação** ou por meio do sítio: **www.claraval.mg.gov.br** - Informações pelo telefax: PABX: (34) 3353-5200 –

RAFAEL DE SIMONE E SOUZA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael de Simone e Souza
Código Identificador:243B7E22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a **SUSPENSÃO** do Processo nº 109/2018 – Pregão Presencial nº 041/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

GISELE DE SOUSA CUNHA
Pregoeira.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:18A336E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2017.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2017
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADA NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogada por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 29/06/2018 com término em 28/08/2018 - O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e o senhor Jose Vicente Alves Lisboa - CPF n.º 114.265.778-77.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:27BD76BC

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - OBJETO**: PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS**

ESPECIALIZADAS, BEM COMO PARA PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07/07/2018 com término em 06/07/2019 - O valor do termo aditivo de **R$97.450,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO E IMAGENS SÃO MIGUEL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.214.560/0001-70.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F43E83B8

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - OBJETO**: PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, BEM COMO PARA PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07/07/2018 com término em 06/07/2019 - O valor do termo aditivo de **R$120.010,00 (cento e vinte mil e dez reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **DANILO BATISTA SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.013.350/00002-90.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2ADEFDB5

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - OBJETO**: PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, BEM COMO PARA PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07/07/2018 com término em 06/07/2019 - O valor do termo aditivo de **R$ 120.540,00 (cento e vinte mil e quinhentos e quarenta reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **LIFESCAN MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.584.416/0001-71.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D96B7B4E

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 033/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 053/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO.** Dia da Licitação: **25/07/2018 -** Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 11 de julho de 2018.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:549E2F0A

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2017

PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2017
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COM 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 10/06/2018 com término em 09/08/2018 – Valor: **R$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **RODRIGO LISBOA DURÃES – ME -** CNPJ sob o n.º 27.209.520/0001-65.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:222BCAF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - PORTARIA Nº 1861 DE 11 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 1861 DE 11 DE JULHO DE 2018

> "Promove o remanejamento de Enfermeira lotada no Pronto Atendimento do Munícipio de Congonhal para trabalhar no período diurno. "

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Promover o Remanejamento da enfermeira **Maria Juranda Gomes**, lotada no Pronto Atendimento do Município de Congonhal no período noturno e obedecendo escala de 12 X 36 horas no período diurno.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 11 de julho de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Faria Ribeiro
Código Identificador:08B45569

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - PORTARIA Nº 1862 DE 11 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 1862 DE 11 DE JULHO DE 2018

> "Promove o remanejamento de enfermeira entre turnos de trabalho. "

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Promover o remanejamento de turno de trabalho da servidora **Amanda de Lima Silva**, lotada no cargo de enfermeira do Pronto Atendimento do Município de Congonhal, sendo:

- Trabalhará 40 horas semanais no turno diurno.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 11 de julho de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Faria Ribeiro
Código Identificador:D7D9D9D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº **064/2018**, **PREGÃO PRESENCIAL *n.º 031/2018,*** para *a* **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E SERVIÇOS DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SIMEC) QUE É UM PORTAL OPERACIONAL E DE GESTÃO DO MEC, QUE TRATA DO ORÇAMENTO E MONITORAMENTO DAS PROPOSTAS ON-LINE DO GOVERNO FEDERAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. O SISTEMA POSSUI VÁRIOS PROGRAMAS E FUNCIONALIDADES, SENDO O PAR E O PME, FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS, BEM COMO LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSTRUÇÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.**

Conforme julgamento, fica declarado como vencedores:

-TANIGUCHI & PINTO LTDA ME

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 13.050,00 (treze mil e cinqüenta reais).

*Regi*stre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2018.

FÁBIA ROGERIA CAMPOS GONZAGA STORT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:551DE57D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

O Secretário Municipal de Administração e RH de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº **078/2018**, **PREGÃO PRESENCIAL *n.º 038/2018 e REGISTRO DE PREÇOS Nº32/2018*** para *a* **AQUISIÇÃO DE BATERIA AUTOMOTIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**
Conforme julgamento, fica declarado como vencedores:

-ACDC COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA ME

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 101.180,00 (cento e um mil, cento e oitenta reais).

*Regi*stre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais aos 10(dez) dias do mês de julho de 2018.

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:5E38D7E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 040

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 040/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3965/18, de 02/01/2.018, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***, pelo menor preço por item, objetivando a **Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade estimada de 20Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na sede da Prefeitura Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com redundância em rádio, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, incluindo também a manutenção da rede intranet, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses**.

Valor estimado: *R$ 107.479,92(cento e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)*

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Ás 09:30 do dia 25 de julho de 2018.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 201 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 11 de julho de 2.018.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:2F546B71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CANCELAMENTO

Na publicação do dia 10 de julho de 2018, página 42, fica cancelada a publicação - Homologação do Processo Licitatório nº 077/2018- Pregão Presencial nº 037/2018, Registro de Preços nº 031/2018.

Conquista, 11 de julho de 2018.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:E71960F0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
DECISÃO FINAL

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 4020/2018, de 18/04/2018, para apurar faltas e o não cumprimento do horário de trabalho da servidora MARISTELA DE FÁTIMA CUNHA, e verifiquei que:

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório, com objetivo de apurar faltas excessivas e o não cumprimento do horário de trabalho da servidora, que percebido por ocasião da conferência de pontos pelo RH, Secretaria de administração RH.

Diante das informações contidas no relatório do Secretário, com evidências de descumprimento de horário de trabalho, cometida pela servidora, trazendo transtorno ao serviço público, instaurou-se o procedimento administrativo para apuração.

A comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais.

Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, **restou** configurada a reincidência da conduta da servidora, narrada na exordial e comprovada.

É o relatório.

À vista do exposto, acato o relatório da comissão e julgo **PROCEDENTE** a acusação imputada a Servidora MARISTELA DE FÁTIMA CUNHA, por não ter cumprido seus deveres funcionais na Administração Pública, e determino que seja **EXONERADA.**
Encaminhe-se cópia desta decisão ao Secretário de Administração e Recursos Humanos para as providências cabíveis.

Publique e Intime-se.

Conquista/MG, 10 de julho de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal de Conquista/MG

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:EC39420E

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA		AGÊNCIA	CONTA	VALOR
10/07/2018	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 206.517,69
10/07/2018	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 411.327,20
10/07/2018	Cota Parte IPM-IPI	04553	13.988-2	R$ 7.201,72
10/07/2018	Cota Parte CIDE	04533	8154-x	R$ 4.774,11
10/07/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 24.234,64
10/07/2018	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 61,78

Conquista, 10 de julho de 2018.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:1D883EA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 68/2018 DISPENSA 15/2018

Ratifico o posicionamento da CPL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURAS EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, pelo valor total de R$ 7.890,00 (Sete mil, oitocentos e noventa reais) para o serviços citado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Transporte.

Valor contratual total: R$ 7.890,00 (Sete mil, oitocentos e noventa reais)
PESSOA FÍSICA: KARLA JANAINA PEREIRA GOMES
CPF N°: 019.218.486-50

Base Legal: Art. 24,II, Lei 8666/93

Justificativa: uma vez que alguns veículos estão com a lataria e a pintura danificada, assim torna-se substancial a contratação do serviço de lanternagem e pintura.

Coração de Jesus/MG, 02 de Julho de 2018

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:4A379971

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 77/2018 DISPENSA 16/2018

Ratifico o posicionamento da CPL, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pelo valor total de R$ 6.600,00 (Seis mil, e seiscentos reais) para o serviços citado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Transporte.

Valor contratual mensal: R$ 1.100,00 (Mil e cem reais)
Valor contratual total: R$ 6.600,00 (Seis mil e Seiscentos reais)
Empresa: LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ N°: 07.309.477/0001-00

Base Legal: Art. 24,II, Lei 8666/93

Justificativa: uma vez que a quantidade de impressora adquiridas por este município não atender a demanda, assim torna-se substancial a locação do equipamento.

Coração de Jesus/MG, 06 de Julho de 2018

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:ADF469B5

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 67/2018

Contrato nº 067/2018 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: KARLA JANAINA PEREIRA GOMES. Licitação: Processo Administrativo 68/2018 – Dispensa Por Valor 15/2018– Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURAS EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL**- Vigência 02/07/2018 até 02/09/2018 – Valor Total do contrato: R$ 7.890,00 (Sete mil, oitocentos e noventa reais).

Coração de Jesus, 02 de Julho de 2018

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

KARLA JANAINA PEREIRA GOMES
Contratado

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:99F55649

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 68/2018

Contrato nº 068/2018 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: VAGALUME INSTALAÇÃOE MANUTENÇÃO ELÉTRICALTDA. Licitação: Processo Administrativo 77/2018 – Dispensa Por Valor 16/2018 – Objeto:**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** - Vigência 06/07/2018 até 31/12/2018 – Valor Total do contrato: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

Coração de Jesus, 06 de Julho de 2018

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA – ME
Contratado

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:DE5FB300

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO OFICIAL, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGICULTURA, DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA

Pelo presente instrumento a ***Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego Danta***, através da Secretária Municipal de Saúde, Mariana Coimbra Ferreira, brasileira, divorciada, farmacêutica, doravante denominada CEDENTE e ***o Diretor da Secretaria de Agricultura de Córrego Danta***, através do Sr. Edilson Duarte, brasileiro, Técnico Agrícola, doravante denominada CESSIONÁRIA, têm entre si ajustada a cessão de uso de veículo da Cedente à Cessionária, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do seguinte veículo:

a**)VEICULO VW UP TAKE MA – COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PVC 0339 – E CHASSI E Nº 9BWAG4123FT537790 – RENAVAM 00001026626045 – DE COR BRANCA – VEICULO DE Nº 73.**

Parágrafo único - O veículo descrito nesta cláusula devera ser utilizado exclusivamente para transporte escolar de alunos da educação básica ou para a prestação de serviços educacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO DE USO
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, os veículos especificados na cláusula primeira, única e exclusivamente para o fim ali especificado, ou seja, transporte escolar e prestação de serviços educacionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO USO
O veículo objeto do presente termo devera obrigatoriamente ser utilizado pela CESSIONÁRIA em sua área territorial, devendo ser conduzido por motorista credenciado e devidamente contratado pelo Município, ressalvada a realização de serviços fora dos limites territoriais necessários à educação municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA
4.1. A CESSIONÁRIA compromete-se a:
a) manter os bens objeto deste instrumento sob a sua guarda e inteira responsabilidade;
b) zelar pela manutenção do veículo discriminado na cláusula primeira;
c) custear todas as despesas necessárias à guarda, uso e conservação do veículo durante o prazo de vigência deste instrumento, ou de suas prorrogações;
d) custear todos e quaisquer outros ônus decorrentes da utilização que se façam necessários;
e) devolver os bens objeto deste termo em bom estado de conservação e uso, a juízo da CEDENTE, no prazo previsto na cláusula quinta do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
A cessão de uso terá sua vigência pelo prazo de 60 meses, iniciando-se no dia 02 de maio de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
O foro competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada com o presente termo é o da Comarca de Luz.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 2 (dois) dias vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Córrego Danta/MG, 11 de julho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA

MARIANA COIMBRA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CÓRREGO DANTA

EDILSON DUARTE
Diretor da Secretária de Agricultura

Testemunhas:
1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:32B8A4BD

ASSESSORIA JURIDICA
OFÍCIO Nº: 19 DE 11 DE JULHO DE 2018

OFÍCIO Nº: 19 de 11 de julho de 2018
ASSUNTO: Gerenciador Financeiro

Senhor (a) Gerente,
Servimos deste para informar que as contas listadas abaixo vinculadas ao CNPJ 18.298.174/0001-48 (Prefeitura Municipal de Córrego Danta). Serão movimentas por meio de Gerenciados Financeiro, tendi como Responsáveis o Prefeito Municipal Reginaldo Saturnino Cardoso, CPF: 625.880.016-53, e o Diretor de Finanças Ronildo Silva Duarte, CPF: 713.482.716-04.

3201-8
12151-7
15146-7
15164-5
15166-1
14519-x
19191-4
17541-2
18158-7
18988-9
12417-6
283141-4
4910-7
8661-2
8403-4
6555-2
16733-9
14877-6
16962-5
16964-1
17451-3
18875-1
17965-5
.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

RONILDO SILVA DUARTE
Diretor de Finanças

A GERÊNCIA DO BANCO DO BRASIL
AG 1090-1, LUZ - MG

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:0C8583A4

ASSESSORIA JURIDICA
OFÍCIO Nº: 18 - CÓRREGO DANTA, 11 DE JULHO DE 2018

OFÍCIO Nº: 18 - Córrego Danta, 11 de julho de 2018.
ASSUNTO: Gerenciador Financeiro

Senhor (a) Gerente,
Servimos deste para informar que as contas listadas abaixo vinculadas ao CNPJ 15.041.211/0001-40 (Fundo de Assistência Social de Córrego Danta). Serão movimentas por meio de Gerenciador Financeiro, tendo como Responsáveis o Prefeito Municipal Reginaldo Saturnino Cardoso, CPF: 625.880.016-53, e a Secretaria Municipal de Assistência Social Paula Célia C. Teixeira Garcia, CPF: 065.397.056-03

18638-4
18634-1
17319-3
18629-5
18632-5

Atenciosamenete,

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

PAULA CÉLIA C. TEIXEIRA GARCIA
Secretaria Mun. de Ass. Social

À GERÊNCIA DO BANCO DO BRASIL
AG 1090-1, LUZ - MG

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:AAC5C64C

ASSESSORIA JURIDICA
OFÍCIO Nº: 20 - CÓRREGO DANTA, 11 DE JULHO DE 2018

OFÍCIO Nº: 20 - Córrego Danta, 11 de julho de 2018.
ASSUNTO: Gerenciador Financeiro

Senhor (a) Gerente,
Servimos deste para informar que as contas listadas abaixo vinculadas ao CNPJ 13.787.405/0001-63 (Fundo Municipal de Saude). Serão movimentas por meio de Gerenciador Financeiro, tendo como Responsáveis o Prefeito Municipal Reginaldo Saturnino Cardoso, CPF: 625.880.016-53, e a Secretaria Municipal de Saude Mariana Coimbra Ferreira, CPF: 048.118.156-37

3200-x
16076-8
15622-1
17430-0
18821-2
18980-4
18723-2
19218-x
19920-1

ATENCIOSAMENETE,

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

MARIANA COIMBRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Saude

À GERÊNCIA DO BANCO DO BRASILAG 1090-1, LUZ - MG

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:6BD527A3

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 739, DE 11 DE JULHO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 2o do Artigo 96 e Artigo 99 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conversão em espécie de Férias Prêmio aos Servidores:

- João Renato Vargas – 30 (trinta) dias referente ao 4º (quarto) quinquênio;
- Adriana Cristina Souza Cardoso - 30 (trinta) dias referente ao 4º (quarto) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 11 de julho de 2018.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:AB03E3CF

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO OFICIAL, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA

Pelo presente instrumento a ***Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego Danta***, através da Secretária Municipal de Saúde, Mariana Coimbra Ferreira, brasileira, divorciada, farmacêutica, doravante denominada CEDENTE e a ***Secretaria Municipal de Educação de Córrego Danta***, através da Secretária Municipal de Educação, Adriana Cristina Souza Cardoso, brasileira, casada, professora, doravante denominada CESSIONÁRIA, têm entre si ajustada a cessão de uso de veículos da Cedente à Cessionária, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do seguinte veículo:
a)**VEICULO FIAT DOBLO COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO – OPB 1900 – COM RENAVAM 000004933247467 – CHASSI DE Nº 9BD119707D1100101 DE COR BRANCA – VEICULO DE Nº 57;**

Parágrafo único - O veículo descrito nesta cláusula devera ser utilizado exclusivamente para transporte escolar de alunos da educação básica ou para a prestação de serviços educacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO DE USO
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o veículo especificado na cláusula primeira, única e exclusivamente para o fim ali especificado, ou seja, transporte escolar e prestação de serviços educacionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO USO
O veículo objeto do presente termo devera obrigatoriamente ser utilizado pela CESSIONÁRIA em sua área territorial, devendo ser conduzido por motorista credenciado e devidamente contratado pelo Município, ressalvada a realização de serviços fora dos limites territoriais necessários à educação municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA
4.1. A CESSIONÁRIA compromete-se a:
a) manter os bens objeto deste instrumento sob a sua guarda e inteira responsabilidade;
b) zelar pela manutenção dos veículos discriminados na cláusula primeira;
c) custear todas as despesas necessárias à guarda, uso e conservação dos veículos durante o prazo de vigência deste instrumento, ou de suas prorrogações;
d) custear todos e quaisquer outros ônus decorrentes da utilização que se façam necessários;
e) devolver os bens objeto deste termo em bom estado de conservação e uso, a juízo da CEDENTE, no prazo previsto na cláusula quinta do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
A cessão de uso terá sua vigência pelo prazo de 60 meses, iniciando-se no dia 02 de maio de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
O foro competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada com o presente termo é o da Comarca de Luz.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 2 (dois) dias vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Córrego Danta/MG, 11 de julho de 2018.

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego Danta
MARIANA COIMBRA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação de Córrego Danta
ADRIANA CRISTINA DE SOUZA CARDOSO
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F869A2D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
REGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível o Edital autuado sob o n° 071/2018, Pregão Presencial nº 035/2018 cujo objeto é a Registro de Preços para aquisição de Suplementos Alimentares para atendimento ao SISVAN (Sistema Vigilância alimentar e nutricional). Abertura e Julgamento: 24/07/2018 às 09:00 h Maiores informações poderão ser obtidas através do E-Mail compras@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br. Edital Disponível também pelo site www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou ainda na Rua Sebastião Francisco Mota, nº 45, Centro, Couto de Magalhães de Minas.

LILIAN DE CÁSSIA ALVES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:118CE875

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas – MG
Contrato n.º: 028/2018.
Objeto: Contratação de prestação de serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final adequada aos resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos “A”, “B” e “E” recolhidos pelo Município, para cumprimento das Resoluções CONAMA 385/05 e RDC 306/04) da ANVISA.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da AMAJE – CII-AMAJE **Valor:** R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)
Data da assinatura: 11/07/2018.
Vigência: 11/07/2018 a 31/12/2018.
Valor: R$ 5.280,00.

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:39052125

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas – MG
Contrato n.º: 027/2018.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de brigadistas civil de emergência e seguranças para atuação durante a Festa do XVII Coutense Ausente.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratado: COSME SEBASTIÃO DE FREITAS ME
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Data da assinatura: 11/07/2018.
Vigência: 11/07/2018 a 06/08/2018.
Valor: R$ 4.500,00.

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:01123D14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018 DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

Proc. Licitatório nº 031/2018, Dispensa por Chamada Pública nº 002/2018, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que oferecem educação infantil (CRECHE), ensino fundamental, médio da rede municipal (PNAE) e assistência social (SCFV e CRAS) de Cristália/MG. Conforme especificações constantes do edital. Recebimento de Projeto: 12/07/2018 a 02/08/2018. Cristália/MG, 11 de julho de 2018. Presidente CPL Rafael Máximo da Fonseca. Site: www.cristalia.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:159A8A8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº263, DE 11DE JULHO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº263, DE 11 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências"

O Povo do Município de CRISTÁLIA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares
Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de CRISTÁLIA relativo ao exercício de 2019, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII – disposições sobre a dívida pública;
XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV – das disposições gerais e finais.

Seção I
Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo IX desta Lei, conforme art. 165, §2° da Constituição Federal, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2019 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único – Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2019, o Poder Executivo poderá alterar as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Seção II
Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual;
Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 9.755/98, bem como o Relatório de Gestão Fiscal e o Resumido da Execução Orçamentária.
Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento da despesa além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, da Lei do Plano Plurianual e Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 5º - Conforme dispõe o art. 15 da Lei 4.320/1964, a proposta orçamentária para o exercício de 2019 será discriminado até o nível de elemento da despesa, e a estrutura da natureza da despesa a ser observada na elaboração da proposta orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.mm.ee.dd", onde:
I) "c" representa a categoria econômica;
II) "g" o grupo de natureza da despesa;
III) "mm" a modalidade de aplicação;
IV) "ee" o elemento de despesa;
V) "dd" o desdobramento do elemento de despesa.
Parágrafo Único - No desdobramento do elemento da despesa "dd", obrigatoriamente constará o preenchimento "00" na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019.
Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal conterá além da Mensagem de Encaminhamento, todos os anexos exigidos pela Legislação e os quadros orçamentários consolidados.
Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2019 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais,

deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.
§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.
§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.
Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 15/08/2018, o orçamento de suas despesas acompanhando de quadro detalhamento de despesas de modo a justificar o seu montante.
Parágrafo Único. Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 o Prefeito apresentará á Câmara Municipal, até 30/07/2018, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.
Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2019, será assegurado o seguinte:
I - aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) na saúde, observado o seguinte:
a) 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre os impostos municipais, multas e juros sobre tributos e dívida ativa tributária, as quais não compõem base de cálculo para o FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
b) 5% (cinco por cento) calculados sobre os impostos e transferências constantes dos incisos I, II e III do caput do art. 155; do inciso II do caput do art. 157, e dos incisos II, III e IV do caput do art. 158; e das alíneas "a" e "b" do inciso I e do inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal, as quais servirão de base de cálculo para formação do FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
c) 15% (quinze por cento) sobre as receitas discriminadas nos itens anteriores para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional 29 de 13 de setembro de 2000.

Subseção Única
Da definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência;
Art. 13 – A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e abertura de créditos adicionais.

Seção III
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
Art. 14 - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.
Parágrafo Único – Serão consideradas na apuração dos gastos, as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos, empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.
Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:
I -6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;
V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.
Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração ou do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Art. 18 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, II da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas, mediante lei, as concessões de qualquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, em especial do pessoal de ensino.
Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:
I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se

mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.
III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Equilíbrio entre receitas e despesas;
Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2019 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2019 a 2020, demonstrando a memória de calculo respectiva.
Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Critérios e formas de limitação de empenho;
Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2019, prioritariamente nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
§1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da divida e com os precatórios judiciais.
§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º - Os poderes, Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018.
§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.
Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º - A Lei Orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.
§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.
Art. 39 - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.
Parágrafo único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 1º - Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;
III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2o – Para atender ao caput deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:
I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;
II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;
III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;
IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, demonstrando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO.
§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019.

Seção XI
Da definição de critérios para inicio de Novos Projetos;
Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.
Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2019, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subseqüente.

Seção XII
Da definição das despesas consideradas irrelevantes;

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII
Das disposições sobre a dívida pública;
Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da divida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida publica consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.
Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV
Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta
Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2019, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.
Parágrafo Único - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento de cada mês, balancetes mensais de execução da receita e despesa, detalhando a movimentação orçamentária, extra-orçamentária e saldos bancários, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 49 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.
§1º - Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2019, será de 7%(sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2018, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentárias de 2019.
§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.
§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.
§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV
Das Disposições Gerais e Finais
Art. 50 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 51 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem a abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual, sobre os respectivos orçamentos.
Art. 52 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.
Art. 53 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.
Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2019, através de decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.
Art. 55 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.
Art. 56 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.
Art. 57 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2019 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
I) pessoal e encargos sociais;
II) serviço da dívida;
III) dotações financiadas com recursos vinculados;
IV) dotações referentes a contrapartida.
§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde, como também não serão permitidas emendas que criem novos projetos e atividades não previstos no Plano Plurianual do município para o quadriênio 2018/2021.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
Art. 58 - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios

judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 59 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexos de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
.
Art. 60 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CRISTÁLIA MG, 11 de Julho de 2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:3D8E0EFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº013/2018

DECRETO DE Nº 013, DE 11 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica CACS-FUNDEB, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art.24 da Lei nº11.494/2007;
CONSIDERANDO a necessidade de renovação do conselho tendo em vista o fim do mandato dos conselheiros em exercício;
CONSIDERANDO a escolha de representantes constantes em ata do dia 21 de maio de 2018;

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os indicados abaixo para á composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica CACS-FUNDEB.
I - Poder Executivo Municipal
Titular: Célia das Graças Albuquerque
Suplente: Rafael Máximo da Fonseca

II - Poder Executivo da SME
Titular: Jonas Lourenço Soares
Suplente: Nilza Alves Ferreira

III- Professores da Educação Básica
Titular: Reinaldo Aparecido dos Santos
Suplente: Denise Máximo de Sousa

IV - Diretores da Educação Básica
Titular: Magda Suely Alves Silva
Suplente:Edna Ferreira Santana

V- Técnicos Administrativos
Titular: Maria Lúcia Bicalho
Suplente: Liliane Martins de Oliveira

VI - Pais de Alunos
Titular: Edna Paula Lopes e Suely Rosa Cardoso
Suplente: Luciene Máximo da Cruz Costa e Arlete Aparecida Quaresma

VII - Representantes do CME
Titular: Max Rislley Alves Silva
Suplente: Carlos Roberto Costa

VIII - Representantes de Estudantes
Titular: Fernanda Miranda dos Santos e Walmir Soares de Oliveira Filho
Suplente:Mary Luciene Borges Leal e Mácia Moreira Alcântara

IX - Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Elizeu Antônio Marques
Suplente: Daniel Gonçalves de Sousa

Art. 2º O CACS- FUNDEB terá um Presidente e um Vice- presidente que serão eleitos pelos seus conselheiros.

Parágrafo Único – Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 3º, inciso I.

Art. 3º - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do **CACS-FUNDEB** incorrer na situação de afastamento definitivo, a presidência será efetivada:

I – Pelo Vice-presidente do conselho, com a imediata indicação de outro conselheiro para ocupar o cargo de Vice-presidente, ou

II – Pela eleição de novo Presidente, dentre os conselheiros em exercício;

Art. 4º No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do **CACS-FUNDEB** deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 5º As reuniões ordinárias do Conselho do **CACS-FUNDEB** serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo Único- As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art.6º O **CACS-FUNDEB** atuará com autonomia em suas decisões sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Municipal.

Art. 7º A atuação dos membros do **CACS-FUNDEB**

I – Não será remunerada

II- É considerada atividade de relevante interesse social

III- Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão dos exercícios de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV- Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a- Exoneração de ofício ou demissão de cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b- Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho;

c- Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado

d- Veda,quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuições de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 8º O **CACS-FUNDEB** não contará com estrutura administrativa Própria devendo o município garantir infraestrutura e condições

matérias adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 9- O **CACS- FUNDEB** poderá, sempre que julgar conveniente:

I- Apresentar, ao poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;
II- Por decisão da maioria dos seus membros, convocar o Secretario Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do Fluxo de recurso e a execução as despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se emprazo não superior a trinta dias;
III- Requisitar ao Poder Executivo acesso a documentos referente:

a- Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b- Folha de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivos exercícios na educação básica e indicar o respectivo nível; modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c- Documentos referentes aos convênios com as instituições a que se refere o art. 8º desta Lei;
d- Outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV- Realizar visitas e inspetorias in-loco para verificar:
a- O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b- A adequação do serviço de transporte escolar;
c- A utilização em benefícios do sistema de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 10- Quando não se tratar de recondução de mandato, os novos membros deverão se reunir com os conselheiros em fim de mandato, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data e revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº09/2018.

Publique, Registre e Cumpra-se.

Cristália/MG, 11 de Julho de 2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:B8A0E411

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº034/2018

PORTARIA Nº034, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

> "EXONERA ocupante do cargo comissionado que menciona; NOMEIA ocupante do cargo comissionado que menciona e da outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art.66, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art.37, inciso II, 2ª parte da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no art.38 da Lei Complementar Municipal nº220, de 30 de dezembro de 2015;
RESOLVE:

Art.1º EXONERAR ocupante do cargo comissionado abaixo.

CARGO	NOME	CPF
GERENTE DE PROGRAMAS	EMERSON LUCAS SOUSA SANTOS	115.791.866-29

Art.2º NOMEIA ocupante do cargo comissionado abaixo.

CARGO	NOME	CPF
GERENTE DE PROGRAMAS	ELTON FERREIRA MOTOSO	127.124.176-58

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se e registre-se.

Cristália, 26 de Junho de 2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:62955BA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCO 16/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº PMCO 16/2018 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e OTTONI SUPERMERCADO EIRELI – ME**. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores do item contratado passando para: **Item 01 – Leite Integral – Caixa com 12 litros: R$44,71 cada**. Data da Assinatura: 21/06/2018.

C. Otoni, 21/06/2018.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:CFAF5D50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2017.

Extrato do quinto termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 013/2017 de aquisição de Combustível (óleo diesel B S10 e gasolina comum) e arla 32 para os veículos da frota do CISMEV e do SETS, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Auto Posto Irmãos Marques.,cujo objeto é o reequilíbrio econômico financeiro no litro do óleo diesel B S10 , no importe de 10 % passando o valor unitário de R$ 3,90 para R$ 3,51.Impacto financeiro: R$ 43.285,72 (quarenta e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), passando o valor total estimado de R$ 790.998,83 (Setecentos e noventa mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos) para R$ 747.713,11 (setecentos e quarenta e sete mil setecentos e treze reais e onze centavos) a partir de 11/06/2018.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:AF2CC269

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2018.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 023/2018, Processo Administrativo N° 032/2018, de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria Técnica, manutenção preventiva e corretiva em 1 equipamento de Raio-x Compacto Plus 500 marca VMI e em 1 aparelho de mamografia, modelo Graphy Mamo, marca VMI para o período de 12 meses, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa TECH MED ASSISTENCIA TECNICA LTDA- ME, no valor total estimado de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Assinatura: 06/07/2018.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:1397400C

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2018.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 024/2018, Processo Administrativo N° 033/2018, de Contratação de Empresa especializada com disponibilização de Instrutor/Diretor de Auto Escola para aplicação de teste em motorista para condução de transporte coletivo de passageiros, para o período de 12 meses, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa R G TRINDADE - ME, no valor total estimado de R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).
Assinatura: 10/07/2018.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:CA966A84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.468, DE 11 DE JULHO DE 2018

ALTERA O DECRETO Nº 2.834, DE 17 DE AGOSTO DE 2016, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, art. 5º, inciso XIV da Constituição Federal e no Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 2.834, de 17 de agosto de 2016, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel rural, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado na zona rural do Município de Curvelo, na localidade rural de Estiva, distrito de Tomaz Gonzaga, neste Município, pertencente à Agropecuária Funchal Ltda, contendo 0,1630 hectares, perímetro 198,96 metros, a ser desmembrado de área maior da Fazenda Angical, com os seguintes segmentos: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BTW-M-4224 de coordenadas (Longitude: -44°15'13.639", Latitude: -18°26'52.079") situado no limite da FAZENDA ANGICAL, com o limite da ESTRADA MUNICIPAL que liga TOMAZ GONZAGA à ESTIVA; deste, segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL que liga TOMAZ GONZAGA à ESTIVA, com o azimute de 91°17' e distância 30,09m, até o vértice BTW-M-4225 de coordenadas (Longitude: -44°15'12.614", Latitude: -18°26'52.101"); situado no limite da ESTRADA MUNICIPAL que liga TOMAZ GONZAGA à ESTIVA, deste, segue confrontando com CNS: 03.897-6 - Mat. 42.358 - FAZENDA ANGICAL com os seguintes azimutes e distâncias: 186°57'" e 55,04m, até o vértice BTW-M-4226 de coordenadas (Longitude: -44°15'12.841", Latitude: -18°26'53.878"); azimutes 273°38' e distância de 30,02m, até o vértice BTW-M-4227 de coordenadas (Longitude: -44°15'13.862", Latitude: -18°26'53.816"); azimute de 6°59' e distância de 53,81m, até o vértice BTW-M-4224, de coordenadas (Longitude: -44°15'13.639", Latitude: -18°26'52.079"); situado no limite da FAZENDA ANGICAL, com o limite da ESTRADA MUNICIPAL que liga TOMAZ GONZAGA à ESTIVA, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

Art. 2º Ficam revogados o Decreto nº 2.836, de 19 de agosto de 2016 e o Decreto nº 2.858, de 12 de setembro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de julho de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

AGENOR DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:742B2874

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

Objeto: Contr. empresa p/ obra civil de adequação de estrutura física de imóvel situado na R. Pref. Irineu Moreira Gonzaga, 90, Centro, no Município de Curvelo/MG. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: CONSTRUTORA MHM LTDA – EPP, no valor global de R$ 166.901,58.

Em 11/7/18.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:8D0918A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DE PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015

ERRATA DE PROCESSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015

CONSIDERANDO A ATA DE DILIGÊNCIA REALIZADA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÕES NA DATA DE 03 DE JUNHO DE 2018;
CONSIDERANDO QUE HOUVE ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO, FICA RETIFICADA A ATA PARA CONTAR:

ONDE SE LÊ:

...RESULTANDO EM UM VALOR FINAL DA LICITAÇÃO DE R$ 93.876,65 (NOVENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

LEIA-SE:

...RESULTANDO EM UM VALOR FINAL DA LICITAÇÃO DE R$ 93.877,22 (NOVENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

Desterro do Melo, 11 de julho de 2018.

LUCILÉIA NUNES MARTINS
Comissão de Licitações

SILVANIA DA SILVA LIMA
Comissão de Licitações

LUCIANA MARIA COELHO
Equipe de Apoio

ERRATA DE PROCESSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015

CONSIDERANDO A RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE REALIZADA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÕES NA DATA DE 03 DE JUNHO DE 2018;
CONSIDERANDO QUE HOUVE ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO, FICA RETIFICADA A ATA PARA CONTAR:

ONDE SE LÊ:

..., resultando no valor global de **R$ 92.435,62 (noventa e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).**

PASSE A CONSTAR:

...resultando no valor global de **R$ 83.981,95 (oitenta e três mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).**

Desterro do Melo, 11 de julho de 2018.

LUCILÉIA NUNES MARTINS
Comissão de Licitações

SILVANIA DA SILVA LIMA
Comissão de Licitações

LUCIANA MARIA COELHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:50CB8E29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.473/2018

Estabelece a Proteção do Patrimônio Cultural do Município e autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam sob a proteção especial do Poder Público Municipal os bens móveis e imóveis, de propriedade pública ou particular, existente no Município, que, dotados de excepcional valor cultural, no sentido histórico, arqueológico, paisagístico, arquitetônico, bibliográfico ou artístico, justifiquem o interesse público na sua preservação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC, órgão de assessoria à Prefeitura Municipal, com atribuição específica de zelar pela preservação do patrimônio cultural do Município.

Art. 3º A Prefeitura terá um livro de Tombo, para inscrição dos bens a que se refere o artigo 1º, cujo tombamento será homologado a partir da publicação da ata da reunião do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC.

§ 1º O tombamento em esfera municipal dos bens compreendidos no artigo, só poderá ser cancelado por decisão unânime do Conselho, homologada pelo Chefe do Executivo.

§ 2º O cancelamento, a que se refere o parágrafo anterior, terá como fundamento comprovado erro de fato quanto à sua causa determinante, motivo relevante ou excepcional interesse público.

§ 3º O tombamento referido neste artigo obedecerá o rito definido no Decreto Lei 25/37, ou legislação subsequente correspondente.

Art. 4º As coisas tombadas não poderão ser destruídas, demolidas, ou mutiladas, sem prévia e expressa autorização especial da Prefeitura Municipal, sob pena de multa correspondente ao valor do Patrimônio, segundo avaliação feita pelo Conselho Municipal acima mencionado.

§ 1º Quando o proprietário pretender pintar, reparar ou restaurar qualquer imóvel tombado deverá requerer autorização prévia ao Executivo, que poderá, ou não, deferir a solicitação.

§ 2º Os bens referidos no caput de propriedade pública, sob a guarda do poder público municipal, não poderão sofrer deterioração por insuficiência de manutenção sob pena multa no valor correspondente a recuperação do dano, que deverá revertido ao Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

Art. 5º Sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, não se poderá, na vizinhança de coisa tombada fazer edificação que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra irregular ou retirar o objeto, impondo-se, neste caso, multa de 50% (cinqüenta por cento) do valor do mesmo objeto.

Art. 6º As penas previstas no artigo 4º e 5º serão aplicadas pela Prefeitura, sem prejuízo da ação penal correspondente.

Art. 7º Os bens compreendidos na proteção da presente Lei ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto o proprietário zelar pela sua conservação à critério de parecer emitido pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC.

Art. 8º A alienação onerosa de bens tombados municipais fica sujeita ao direito de preferência, a ser exercida pela Prefeitura Municipal, na conformidade das disposições específicas do Decreto-Lei Federal 25, de 30 de novembro de 1937, sobre o mesmo direito.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 2.084 de 1985 e 2.100 de 1985.

Divinópolis, 09 de julho de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

OSVALDO EUSTÁQUIO DE MELO
Secretário Municipal de Cultura

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:48157B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.474/2018

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.418, às áreas que menciona, no lugar denominado "Granja Santo Antônio".

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica classificada com atribuição de Zona Residencial 1 - ZR1, a Gleba de terreno urbano nº. 100, zona 04, em lugar denominado "Granja Santo Antônio", resultante de subdivisão de imóveis aprovada na Prefeitura sob o registro nº. 9347/96 de 10/12/1996.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 09 de julho de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:45D16F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Mês: Janeiro		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.096.443,60
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	0,00
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	708.431,78
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	25.599,90
1118014100	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóv	753.400,58
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin	3.494.721,62
		6.078.597,48
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.503.269,75
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	3.635,11
1718061100	Transferência Financeira do ICMS Desoneração LC Nº	36.531,59
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.882.527,99
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.796.772,09
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	108.298,52
		20.331.035,05
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	26.907,21
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	399.967,67
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	112.015,84
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult	40.987,54
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	192.737,34
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	31.707,79
		804.323,39
E) Deduções:		
9211130311	Rest. Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tr	0,00
9211180111	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	0,00
9211180112	Rest. Imposto sobre Propriedade Predial e Territor	0,00
9211180113	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	0,00
9211180114	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	0,00
9211180141	Rest. Imposto sobre Trans. Inter Vivos de Bens Imó	0,00
		0,00

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**27.213.955,92**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**4.082.093,39**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**541.999,94**	**1,99 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:18102EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Mês: Abril		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.353.012,90
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	14.116,51
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	1.470.431,82
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	139.885,15
1118014100	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóv	857.346,92
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin	3.732.518,19
		7.567.311,49
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.002.518,13
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	323,62
1718061100	Transferência Financeira do ICMS Desoneração LC Nº	36.531,59
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.052.224,89
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.843.890,93
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	98.173,10
		16.033.662,26
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	25.460,74
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	358.088,97
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	118.326,34
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult	28.849,82
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	78.934,15
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	31.801,46
		641.461,48
E) Deduções:		
9211130311	Rest. Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tr	0,00
9211180111	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	4.588,08
9211180112	Rest. Imposto sobre Propriedade Predial e Territor	0,00
9211180113	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	1.642,83
9211180114	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	0,00
9211180141	Rest. Imposto sobre Trans. Inter Vivos de Bens Imó	30.196,18
		36.427,09

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**24.206.008,14**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**3.630.901,22**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**6.632.507,00**	**27,40 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E8D60269

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Saúde - ANEXO XIV
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)
Valores Pagos

Mês: Fevereiro		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	770.983,96
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	0,00
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	1.572.178,02
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	246.374,59
1118014100	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóv	606.173,14
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin	3.063.689,41
		6.259.399,12
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.501.807,47
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	1.066,88
1718061100	Transferência Financeira do ICMS Desoneração LC Nº	36.531,59
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.465.912,94
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.484.411,29
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	110.470,81
		19.600.200,98
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	11,61
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	350.430,16
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	97.861,64
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult	38.201,77
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	122.317,02
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	43.881,92
		652.704,12
E) Deduções:		
9211130311	Rest. Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tr	0,00
9211180111	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	3.469,78
9211180112	Rest. Imposto sobre Propriedade Predial e Territor	0,00
9211180113	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	0,00
9211180114	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	0,00
9211180141	Rest. Imposto sobre Trans. Inter Vivos de Bens Imó	9.833,69
		13.303,47

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**26.499.000,75**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**3.974.850,11**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**6.714.909,24**	**25,34 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8D983AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Mês: Maio		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.294.378,14
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	41.766,85
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	1.385.859,02
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	99.255,73
1118014100	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóv	857.506,02
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin	3.725.871,56
		8.404.637,32
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.366.548,04
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	809,73
1718061100	Transferência Financeira do ICMS Desoneração LC Nº	36.531,59
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.468.209,79
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	11.595.402,90
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100.057,44
		26.567.559,49
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	36.046,93
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	407.649,30
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	144.171,29
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult	46.257,36
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	66.696,37
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	26.984,18
		727.805,43
E) Deduções:		
9211130311	Rest. Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tr	0,00
9211180111	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	2.470,49
9211180112	Rest. Imposto sobre Propriedade Predial e Territor	0,00
9211180113	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	0,00
9211180114	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	0,00
9211180141	Rest. Imposto sobre Trans. Inter Vivos de Bens Imó	16.920,11
		19.390,60

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**35.680.611,64**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**5.352.091,75**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**11.776.466,96**	**33,01 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:07A052A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Mês: Março		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.407.860,83
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	13.709,02
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	12.467.499,63
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	2.104.306,20
1118014100	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóv	759.407,35
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin	3.557.878,60
		20.310.661,63
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.725.040,20
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	484,25
1718061100	Transferência Financeira do ICMS Desoneração LC Nº	36.531,59
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.428.756,59
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.301.579,86
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	92.116,92
		16.584.509,41
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	11.642,90
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	468.572,22
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	140.078,79
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult	35.671,04
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	340.353,20
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	56.101,86
		1.052.420,01
E) Deduções:		
9211130311	Rest. Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tr	0,00
9211180111	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	2.591,12
9211180112	Rest. Imposto sobre Propriedade Predial e Territor	0,00
9211180113	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	0,00
9211180114	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	0,00
9211180141	Rest. Imposto sobre Trans. Inter Vivos de Bens Imó	17.320,50
		19.911,62

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**37.927.679,43**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**5.689.151,91**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**6.547.269,98**	**17,26 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D3001AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Saúde - ANEXO XIV
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)
Valores Pagos
Período: 01-01-2018 à 28-02-2018

A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.867.427,56
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	0,00
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	2.280.609,80
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	271.974,49
1118014100	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóv	1.359.573,72
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin	6.558.411,03
		12.337.996,60
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	15.005.077,22
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	4.701,99
1718061100	Transferência Financeira do ICMS Desoneração LC Nº	73.063,18
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	14.348.440,93
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	10.281.183,38
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	218.769,33
		39.931.236,03
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	26.918,82
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	750.397,83
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	209.877,48
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult	79.189,31
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	315.054,36
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	75.589,71
		1.457.027,51
E) Deduções:		
9211130311	Rest. Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tr	0,00
9211180111	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	3.469,78
9211180112	Rest. Imposto sobre Propriedade Predial e Territor	0,00
9211180113	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	0,00
9211180114	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	0,00
9211180141	Rest. Imposto sobre Trans. Inter Vivos de Bens Imó	9.833,69
		13.303,47

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**53.712.956,67**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**8.056.943,50**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**7.256.909,18**	**13,51 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0111BF58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Período: 01-01-2018 à 31-03-2018		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte – Trabalho	3.275.288,39
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	13.709,02
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	14.748.109,43
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	2.376.280,69
1118014100	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóv	2.118.981,07
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin	10.116.289,63
		32.648.658,23
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20.730.117,42
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	5.186,24
1718061100	Transferência Financeira do ICMS Desoneração LC Nº	109.594,77
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	20.777.197,52
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	14.582.763,24
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	310.886,25
		56.515.745,44
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	38.561,72
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	1.218.970,05
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	349.956,27
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult	114.860,35
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	655.407,56
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	131.691,57
		2.509.447,52
E) Deduções:		
9211130311	Rest. Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tr	0,00
9211180111	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	6.060,90
9211180112	Rest. Imposto sobre Propriedade Predial e Territor	0,00
9211180113	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	0,00
9211180114	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	0,00
9211180141	Rest. Imposto sobre Trans. Inter Vivos de Bens Imó	27.154,19
		33.215,09

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**91.640.636,10**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**13.746.095,42**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**13.804.179,16**	**15,06 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8FC4BC3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Período: 01-01-2018 à 30-04-2018		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.628.301,29
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	27.825,53
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	16.218.541,25
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	2.516.165,84
1118014100	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóv	2.976.327,99
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin	13.848.807,82
		40.215.969,72
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	26.732.635,55
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	5.509,86
1718061100	Transferência Financeira do ICMS Desoneração LC Nº	146.126,36
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	27.829.422,41
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	17.426.654,17
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	409.059,35
		72.549.407,70
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	64.022,46
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	1.577.059,02
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	468.282,61
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult	143.710,17
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	734.341,71
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	163.493,03
		3.150.909,00
E) Deduções:		
9211130311	Rest. Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tr	0,00
9211180111	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	10.648,98
9211180112	Rest. Imposto sobre Propriedade Predial e Territor	0,00
9211180113	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	1.642,83
9211180114	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	0,00
9211180141	Rest. Imposto sobre Trans. Inter Vivos de Bens Imó	57.350,37
		69.642,18

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**115.846.644,24**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**17.376.996,64**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**20.436.686,16**	**17,64 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:725AEB0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Período: 01-01-2018 à 31-05-2018		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	6.922.679,43

1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	69.592,38
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	17.604.400,27
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	2.615.421,57
1118014100	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóv	3.833.834,01
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin	17.574.679,38
		48.620.607,04
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	34.099.183,59
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	6.319,59
1718061100	Transferência Financeira do ICMS Desoneração LC Nº	182.657,95
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	35.297.632,20
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	29.022.057,07
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	509.116,79
		99.116.967,19
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	100.069,39
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	1.984.708,32
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	612.453,90
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult	189.967,53
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	801.038,08
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	190.477,21
		3.878.714,43
E) Deduções:		
9211130311	Rest. Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tr	0,00
9211180111	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	13.119,47
9211180112	Rest. Imposto sobre Propriedade Predial e Territor	0,00
9211180113	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	1.642,83
9211180114	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	0,00
9211180141	Rest. Imposto sobre Trans. Inter Vivos de Bens Imó	74.270,48
		89.032,78

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**151.527.255,88**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**22.729.088,38**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**32.213.153,12**	**21,26 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E173102C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nº II, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação: 059/2018, PL: 165/2018, a compra direta de "placa de patrimônio em alumínio personalizada (0,5mm) + rebite repuxo 306 (3,8 x 0,6mm) e rebite 310" p/ manutenção dos serviços administrativos e gestão da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 3.350,00 (Treis mil, trezentos e cinquenta reais). Dotação: **02.12.02.10.122.0003.2431.3.3.90.30.00 – Ficha 1011.**

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 11 de Julho de 2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:27F253C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 223/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2017

Contratada: COSTA CAMARGO COMPERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Objeto: Constitui como objeto deste Termo Aditivo, a readequação dos preços da ata descrita acima, vislumbrando a redução do preço praticado do medicamento *Bisoprolol Fumarato 2,5 mg*, registrado inicialmente a R$1,90, passando a vigorar a partir de 27/06/2018, o valor de R$ 1,124, conforme documentos anexos ao processo, amparo legalmente no artigo 65, em seu § 5, da Lei Federal nº 8.666/93.
.
Divinópolis, 12 de julho de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:06D320D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 194/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2017

Contratada: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Objeto: Constitui como objeto deste Termo Aditivo, a readequação dos preços da ata descrita acima, vislumbrando a redução do preço praticado do medicamento *Metilfenidato 36 mg*, registrado inicialmente a R$ 9,96, passando a vigorar a partir de 05/07/2018, o valor de R$ 5,97, conforme documentos anexos ao processo, amparo legalmente no artigo 65, em seu § 5, da Lei Federal nº 8.666/93.
.
Divinópolis, 12 de julho de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:916AEE96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 003/2018 – TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018.

COMUNIDADE SERVOS DA CRUZ DE SÃO DAMIÃO. OBJETO: Prorrogação do período de vigência até 30/09/2018, e acréscimo de R$ 273.421,05, o objeto passará de R$ 546.842,10 para um total de R$ 820.263,15. **ASS: 18/06/2018.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F0866FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DA ATA 162/2018 – PL 076/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 043/2018.

CONTRATADO: GARRA TRAFFIC SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.581.664/0001-80. OBJETO: Modalidade de Registro de Preços para Aquisição de Material de Sinalização Semafórica, que serão aplicados na implantação, instalação, manutenção corretiva e preventiva na rede semafórica do município de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.612/04 e do Registro de Preços nº 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **VALOR:** R$ 641.494,36. **ASS: 05/07/2018.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F53BBAC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO N° 242/2018

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 19546/2018, datado de 29/06/2018, concede à servidora **HELAINE FERREIRA GONÇALVES**, detentora do cargo efetivo Educador II 2° Grau Química, com matrícula nº 0201879-1, ABONO DE PERMANENCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40 §1°, III, "a", da CF/88, *tendo efeitos retroativos a 24/10/2017***, conforme informado no ofício DIVIPREV nº 01029/2018 - GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de julho de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8456F5D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO N° 241/2018

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 20055/2018, datado de 05/07/2018, concede à servidora **MARTA MARIA DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com matrícula nº 0201780-9, ABONO DE PERMANENCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40 §1°, III, "a", da CF/88, *tendo efeitos retroativos a 08/06/2018***, conforme informado no ofício DIVIPREV nº 01028/2018 - GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de julho de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:884C6BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 323/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): GISELE ISABEL LISBOA BARRETO. Concessão de estágio, com jornada diária de (4) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/18. **Dot. Orç**. 02.02.02.04.122.0003.2105.3.3.90.36.00 Ficha 252. **ASS: 15/05/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8C210BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 205/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2014 – CONTRATO/SEMUSA Nº 149/2014

Contratada: MILTON DE LIMA CARDOSO inscrito no CPF 718.204.506-00, representado pela **CASA NOVA LOCADORA LTDA-EPP – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01 de julho de 2018 à 30 de junho de 2019, nos termos do permissivo constante no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.245/91.

Divinópolis, 12 de julho de 2018 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8C8057C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 120/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2015 – CONTRATO/SEMUSA Nº 233/2015

Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS PAIVA representada pela **CASA NOVA LOCADORA LTDA-EPP – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01 de julho de 2018 à 30 de junho de 2019, nos termos do permissivo constante no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.245/91.

Divinópolis, 12 de julho de 2016

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1249F692

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.982/2018

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III, DO ART.1° DO DECRETO Nº. 12.686/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017, QUE AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, EM CARÁTER PRECÁRIO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do art. 1° do Decreto n° 12.686/2017, de 22 de setembro de 2017, que autoriza o pagamento de gratificação de função aos servidores que menciona, em caráter precário, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1° (...)

III- Eduardo Vinícius Faria – matrícula 99021108 – Supervisor de Turno da Fiscalização e Operação de Trânsito; ***(NR)***

(...)"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2018.

Divinópolis, 10 de julho de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WALDO MARTINHO
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4355A7E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12. 586(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ALTERA O DECRETO Nº. 11.038, DE 17/04/2013 QUE INSTITUI A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, nos usos de suas atribuições legais;

Decreta:

Art. 1º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - **CPAD -** será composta por 01 (um) presidente, 01 (uma) Secretária e 03 (três) membros.

Paragrafo único: Qualquer impedimento de natureza legal para atuar no Processo Administrativo Disciplinar (PAD), considerando a identidade do investigado, deverá ser comunicado imediatamente a autoridade nomeante que destituirá temporariamente o integrante da comissão e providenciará substituto.

Art. 2º São atribuições da *"**CPAD**".*

I - Apurar responsabilidades de servidores por infração ao regime disciplinar e deveres do servidor, previstos no Estatuto dos Servidores e demais normativas, praticada no exercício de suas funções, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido;

Art. 3º Fica garantido aos membros da Comissão instituída pelo presente Decreto o recebimento de gratificação especial mensal, devida enquanto o membro estiver no efetivo desempenho e exercício das funções nos seguintes termos:

§ 1º - 10 UPFMD para cada um dos membros integrantes inclusive o Secretário da Comissão e 15 UPFMD ao seu Presidente, fracionados de acordo com o numero de reuniões mensais de trabalho, sendo no mínimo 04 (quatro) reuniões por mês, sendo devido o pagamento mediante efetivo comparecimento e atuação.

§ 2º. Aludida gratificação não incidirá sobre as parcelas recebidas a titulo de férias ou 13º salário, bem como, não integra o vencimento para nenhum efeito legal.

Art. 4º Serão destituídos da Comissão os membros que, durante o encargo, tiverem:

a) duas faltas injustificadas em duas reuniões consecutivas;
b) três faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 5º Constitui atribuições do presidente da *"**CPAD**"* :

I - proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão após o recebimento de competente portaria por parte do setor de Recursos Humanos;
II - designar o servidor que desempenhará a função de secretário, caso verifique ausência do secretário titular;

III - presidir e dirigir os trabalhos da Comissão;
IV - fixar os prazos e os horários para o adequado desdobramento dos trabalhos da comissão, obedecidos aos prazos previstos em lei;
V - assegurar ao indiciado todos os direitos e prazos legais;
VI - qualificar e inquirir, o(s) indiciado(s), a(s) vítima(s), a(s) testemunha(s), reduzindo a termo suas declarações;
VII - determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão;
VIII - autorizar ou denegar provas requeridas, quando manifestamente protelatórias;
IX - deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, requerer a ampliação do prazo para a conclusão, sempre efetuando a justificativa por escrito, dirigida à autoridade competente;
X - garantir o sigilo das declarações;
XI - manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos e papéis da Comissão;
XII - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário ao exame do Processo;
XIII - convocar os membros para as reuniões;
XIV - resolver questões de ordem, apurar denuncias e consignar, por escrito, no processo, o resultado das apurações até relatório final;
XV - comunicar à autoridade administrativa os julgamentos proferidos nos autos dos procedimentos;
XVI - fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.
XVII - Elaborar relatório final do Processo;
XVIII - requerer, através de ofício dirigido ao Prefeito Municipal, prorrogação de prazo.
XIX - Comunicar mensalmente ao Setor de Administração de Pessoal as freqüências dos membros, a fim de que se possa elaborar o pagamento da gratificação consignada no art 3º.

Art. 6º Concluso o processo, o mesmo deverá ser remetido ao Secretário Adjunto de Administração (SEPLAG) para apreciação, análise e emissão de parecer de mérito e forma, visando assessoramento administrativo da autoridade julgadora.

Parágrafo único: O Secretário deverá produzir o ato administrativo decisório para deliberação da autoridade julgadora. Após decisão da autoridade julgadora, providenciará publicação, devido registro no sistema de RH, cumprimento da decisão e arquivamento do relatório e ato decisório na pasta funcional do servidor.

Art. 7º Constituem atribuições dos membros da *"**CPAD**"*:

I - comparecer às reuniões convocadas pelo Presidente da Comissão.
II - justificar as eventuais ausências;
III - relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída;
IV – Estudar e posicionar-se expressamente a respeito das matérias apresentadas pelo Presidente ou demais membros durante a condução do procedimento administrativo,

V - Solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do Processo.

VI - Comunicar ao Presidente da Comissão, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongadas, a fim de possibilitar a adequação reuniões, sem prejuízo do normal funcionamento da Comissão;

VII - assessorar os trabalhos gerais da Comissão;
VIII - sugerir medidas no interesse da Comissão;
IX - auxiliar o Presidente na condução de todos os trabalhos de inquirição, vistorias, perícias e outros;
X - velar pela incomunicabilidade das testemunhas;
XI - garantir o sigilo das declarações;
XII - assinar com os demais membros, os documentos necessários;
XIII - substituir o Presidente ou o Secretário, quando designado.

Art. 8º A *"**CPAD**"* disporá de um Secretário a quem competirá especialmente:

I - secretariar as reuniões da Comissão;
II - preparar os processos, para as reuniões,
III - manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;

IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da Comissão providenciando, de forma devida, o que for necessário;
VI - verificar o ordenamento dos processos, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
VII – prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da Comissão.
VIII - zelar pelo atendimento das determinações do Presidente;
IX - organizar o material necessário, lavrar termos e compor os autos;
X - expedir e encaminhar expedientes;
XI - participar de diligências e vistorias;
XII - assinar com os demais membros, os documentos necessários;
XIII - organizar e providenciar os atos suplementares necessários, como citação, notificações, intimações, ofícios e outras medidas cabíveis;
XIV - assessorar os trabalhos gerais da Comissão;
XV - garantir o sigilo das declarações.

Art. 9º As comunicações de fatos que constituam infrações previstas no Estatuto dos Servidores Municipais (deveres e proibições) deverão ser narradas de maneira clara, concisa e precisa, especificando os atos, as ações irregulares do transgressor, as circunstâncias e os objetos que interessam ao fato, sem tecer comentários ou opiniões de cunho pessoal ou subjetivo.

Parágrafo único: A autoridade que receber a comunicação de falta, elaborará a competente portaria de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e encaminhará ao Setor de pessoal da Secretaria Adjunta de Administração, que providenciará a publicação e encaminhamento à CPAD para instalação dos trabalhos procedimentais de investigação e apuração.

Art. 10º O mandato dos integrantes da Comissão será de no mínimo um ano e no máximo dois anos podendo haver sucessivas reconduções dos integrantes mediante ato administrativo do executivo.

Art. 11 As chefias dos funcionários nomeados para comporem a CPAD deverão administrar as escalas de serviços de forma que os integrantes atuem prioritariamente nas atividades dessa comissão.

Art. 12 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Secretário de Planejamento e Gestão.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos de n°. 11.605, de 06/10/2014 e de n°. 11.803 de 13/05/2015.

Divinópolis, 11 de maio de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação:

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:831A5DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.971/2018

ABRE NO GABINETE DO PREFEITO, NA ASSESSORIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$827.700,00 (OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL E SETECENTOS REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº. 8.398 de 2017,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no Gabinete do Prefeito, na Assessoria Especial de Desenvolvimento Econômico Sustentável, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Operações Urbanas e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$827.700,00 (oitocentos e vinte e sete mil e setecentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.01.04.122.0003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.16.00 - F. 0038 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$2.000,00

02.01.05.04.122.0003.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
3.3.90.36.00 - F. 0169 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.. R$11.000,00

02.02.02.04.122.0003.2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - F. 0248 - Material de Consumo..... R$6.000,00
3.3.90.93.00 - F. 0255 - Indenizações e Restituições..... R$2.700,00

02.02.03.04.122.0003.2120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
3.1.90.16.00 - F. 0297 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$10.000,00

02.03.01.04.122.0003.2151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DOS CAMPOS
3.1.90.13.00 - F. 0332 - Obrigações Patronais..... R$39.000,00

02.04.02.13.392.0018.2189 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.00 - F. 0472 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$30.000,00

02.05.02.08.122.0003.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.1.90.16.00 - F. 0478 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$32.000,00

02.06.01.12.365.0009.2236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.13.00 - F. 0608 - Obrigações Patronais..... R$150.000,00

02.06.01.12.367.0009.2238 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.91.13.00 - F. 0646 - Obrigações Patronais..... R$60.000,00

02.09.03.04.122.0003.2335 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
3.1.90.13.00 - F. 0819 - Obrigações Patronais..... R$40.000,00

02.10.02.04.122.0003.2370 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
3.1.90.16.00 - F. 0908 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$20.000,00

02.10.02.04.122.0008.2372 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA
3.3.90.30.00 - F. 0916 - Material de Consumo..... R$330.000,00

02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.13.00 - F. 1033 - Obrigações Patronais..... R$65.000,00

02.12.02.10.305.0012.2449 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.16.00 - F. 1150 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$30.000,00

Total..... R$827.700,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.01.04.122.0003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00 - F. 0036 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$22.000,00

02.01.04.04.122.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS
3.1.90.11.00 - F. 0128 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$71.000,00

02.01.05.26.781.0013.2078 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO
3.3.90.39.00 - F. 0219 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$11.000,00

02.04.01.13.392.0018.2186 - MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL E ESPAÇOS ARTÍSTICOS
4.4.90.52.00 - F. 0460 - Equipamentos e Material Permanente..... R$10.000,00

02.04.02.13.392.0018.2189 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.50.43.00 - F. 0469 - Subvenções Sociais..... R$20.000,00

02.06.01.12.122.0003.2225 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00 - F. 0545 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$210.000,00

02.07.01.27.122.0003.2275 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
3.1.90.11.00 - F. 0695 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$10.000,00

02.10.01.15.122.0003.2353 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS
3.1.90.11.00 - F. 0865 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$40.000,00

02.10.01.15.451.0005.2356 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
3.3.90.30.00 - F. 0883 - Material de Consumo..... R$330.000,00

02.12.02.10.301.0012.2437 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 1046 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$95.000,00

02.99.99.99.999.9999.9991 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.99 - F. 1202 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS. R$8.700,00

Total..... R$827.700,00

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2018.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/06/2018.

Divinópolis, 29 de junho de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7F264057

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.980/2018

NOMEIA INTERINAMENTE MARCO AURÉLIO GOMES NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO SETOR DE PROTOCOLO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO – SEMAD.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado interinamente, **MARCO AURÉLIO GOMES** no cargo em comissão de Coordenador do Setor de Protocolo, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação – SEMAD, sem prejuízo de suas atribuições e com a retribuição pecuniária do cargo ora nomeado.

Parágrafo único. A vigência do presente Decreto corresponde ao período de férias da titular do cargo, de 16/07/2018 a 30/07/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 09 de julho de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2589C763

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.979/2018

DECLARA de Interesse Social, O EMPREENDIMENTO "RESIDENCIAL PORTAL VILA DAS FLORES", A SER EDIFICADO NA GLEBA DE TERRENO N ° 100, ZONA N° 45, SUB LOTE 000, COM ÁREA DE 32.901,04 M² (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E UM METROS, QUATRO CENTÍMETROS QUADRADOS), ENQUADRADO NO "PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA", CONFORME DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATRAVÉS DO SR CENTRO-OESTE DE MINAS/ MG.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A redução do déficit habitacional no município de Divinópolis/MG, que o empreendimento irá promover;

A urbanização com toda a infraestrutura que o empreendimento irá implantar no local, melhorando substancialmente a vida dos moradores no empreendimento citado, bem como dos demais moradores da região;

A responsabilidade do Poder Público em participar como agente facilitador do "Programa Minha Casa Minha Vida" conforme Convênio assinado com a Caixa Econômica Federal, permitindo que um maior número de famílias tenha direito a casa própria dentro de um Programa Habitacional relevante.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de INTERESSE SOCIAL, o "Residencial Portal Vila das Flores", composto de 320 (trezentas e vinte) unidades habitacionais, a serem construídas na referida gleba de terreno urbano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 09 de julho de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5DE88895

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.978/2018

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO Nº. 12.781/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018, QUE APROVA O REGULAMENTO DE CESSÃO E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS A PRÁTICA DE ESPORTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto n° 12.781/2018, de 04 de janeiro de 2018, que aprova o regulamento de cessão e utilização dos espaços destinados às práticas esportivas no município de Divinópolis; passa a vigorar com a seguinte redação, parte integrante deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de julho de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

EWERTON DUTRA DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município.

REGULAMENTO DE CESSÃO DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS QUE MENCIONA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os procedimentos atinentes à cessão e utilização dos ginásios: Poliesportivo Fábio Botelho Notini, Poliesportivo Niterói, Poliesportivo de Santo Antônio dos Campos (Ermida) e CSU – Centro Social Urbano serão disciplinados pelo presente Decreto e pelas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e Secretaria de Governo.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º O presente Decreto visa uniformizar os procedimentos atinentes a cessão dos espaços dispostos no art. 1º, submetendo todas as pessoas físicas ou jurídicas que virem a utilizar os espaços mencionados às presentes normas.

CAPÍTULO III
DO PEDIDO DE CESSÃO

Art. 3º Os pedidos de cessão dispostos no art. 1º deverão ser feitos em formulário próprio expedido pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, contendo todos os dados necessários à avaliação.

Art.4º Quando a cessão de uso do espaço se der para prática esportiva e congêneres, como seminários, congressos ligados a área esportiva, a decisão se dará exclusivamente pela Secretaria de Esportes e Juventude, quando a cessão de espaço se der por outra finalidade, como palestra, feiras, eventos, shows e assuntos fora da área esportiva, a decisão se dará em conjunto da Secretaria de Esporte e Juventude e a Secretaria de Governo, dentro das normas deste Decreto.

Parágrafo Único: é vedada a cessão quando o evento envolver potencial risco a segurança e a ordem publica, ou for incompatível com o interesse público.

CAPITULO IV
DAS PRIORIDADES

Art 5º Os espaços serão cedidos prioritariamente para às práticas esportivas e congêneres, seminários e congressos ligados a área esportiva.

§ 1º Para efeitos do disposto no caput, terão também prioridades, concorrendo no mesmo grau, às formaturas do Ministério da Defesa

(Exército Brasileiro; Tiro de Guerra 04-019 – Divinópolis), bem como ao PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogasda Polícia Militar de Minas Gerais.

§ 2º Serão analisadas somente as propostas que contenham a especificação do evento a ser realizado.

§ 3º No caso de pedido de cessão do mesmo objeto, na mesma data e horário prevalecerá a solicitação de caráter esportivo, e ainda assim, permanecendo o conflito entre

as atividades esportivas, terá prioridade a protocolada primeiramente, observados os art. 5º e seguintes.

§ 4º Quanto aos pedidos de cessão relativos às demais atividades previstas neste decreto, o critério de preferência de reserva será tão somente a data do primeiro protocolo.

CAPITULO V
DOS DOCUMENTOS

Art. 6º A Cessão de uso dos espaços estarão confirmadas após o recebimento pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventudes dos seguintes documentos:

1) Comprovante de pagamento pelo proponente, do Preço Público de Reserva de Espaço (PPRE), reservando e assegurando a data até assinatura do contrato, de acordo com a tabela oficial, que compõe o ANEXO I, parte integrante deste Decreto;

2) Formulário de Dados Para Elaboração do Contrato devidamente preenchido;

3) No caso de pessoa jurídica, apresentar cópia do CNPJ, contrato social ou estatuto, ata de assembléia nomeando a presidência ou diretoria competente, procuração para representante legal da Empresa (quando necessário) e cópia da carteira de identidade e do CPF do representante legal, além das certidões negativas Municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de INSS, certidão negativa de FGTS.

4) No caso de pessoa física apresentar original e cópia da carteira de identidade e do CPF.

CAPITULO VI
DO PREÇO PÚBLICO DE RESERVA DE ESPAÇO E CAUÇÃO E DO PREÇO PÚBLICO DE CESSÃO

Art. 7º Para reservar o espaço, o interessado deverá realizar o pagamento do Preço Público de Reserva de Espaço e Caução, na seguinte forma:

§ 1º - O pagamento do Preço Público de Reserva de Espaço e Caução (PPREC) garantirá a data previamente agendada na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

§ 2º - O pagamento do Preço Público de Reserva de Espaço e Caução (PPREC) e o envio de dados para elaboração do Contrato deverão ser efetuados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação de reserva e entregues na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

§ 3º O Preço Público de Reserva de Espaços e Caução (PPREC), será de 02 (duas) UPMFD para eventos de curto prazo e de 05 (cinco) UPMFD para eventos de longo prazo.
I – Para efeitos deste Decreto os evento de curto prazo terão duração de até 2 (dois) dias e os eventos de longo prazo terão duração de mais de 2 dias.

§ 4º No caso de cancelamento, por quaisquer motivos, o PPREC - Preço Público de Reserva de Espaço e Caução, não será devolvido.

§ 5º Cumpridos os prazos e as exigências estipuladas neste artigo, o proponente será convocado via e-mail, pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, para assinatura do Contrato de Cessão, a ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação.

§ 6º Após a quitação da guia de PPREC, e entrega da documentação, o Proponente poderá solicitar por email o envio do Contrato de Cessão, devendo cumprir, no entanto, o mesmo prazo estipulado no parágrafo 5º deste artigo para assinatura e devolução do mesmo.

§ 7º O não neste artigo acarretará no cancelamento automático da reserva, desonerando a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de qualquer tipo de obrigação.

Art. 8º Para utilizar o espaço o interessado deverá pagar o PPC – Preço Público de Cessão;

§ 1º O Contrato de Cessão dos Ginásios Esportivos deverá obedecer a Tabela do Anexo I, parte integrante deste decreto.

§ 2º As entidades da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, bem como projetos aprovados em editais da Lei de Incentivo ao Esporte, não estarão isentos do pagamento de (PPREC) Preço Público de Reserva de Espaços e Caução.

§ 3º Eventos com bilheteria promovidos por entidades da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, bem como projetos aprovados em editais da Lei de Incentivo ao Esporte e Cultura não estarão isentos do pagamento de (PPREC) Preço Público de Reserva de Espaços e Caução e ainda o (PPC) Preço Público de Cessão, conforme o ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

§ 4º A realização de eventos gratuitos poderá ser isenta de pagamento do preço público de cessão (PPC), devendo pagar apenas o Preço Público de Reserva de Espaços e Caução (PPREC), facultado á Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, permutar o valor do PPREC em forma de dação em pagamento, desde que o valor de entrada seja convertido em materiais de gêneros de limpeza, papel higiênico, copos descartáveis e outros a serem definidos e contabilizados pela Secretaria de Esporte Municipal de Esportes.

Art. 9º Todos os valores a título de Cessão de Espaços Esportivos de que trata este decreto, serão quitados mediante guia própria expedida pelo setor competente.

Parágrafo Único: É facultado à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude a permuta de valores em bens e serviços na forma de dação em pagamento, observado os valores do ANEXO I, e com aplicação nos ginásios.

Art 10º O valor arrecadado com os (PPREC) Preço Público de Reserva de Espaços e Caução (PPC) preços públicos de Cessão de Espaços Esportivos serão destinados ao FME – Fundo Municipal de Esportes.

CAPÍTULO VII
DA INTRANSFERIBILIDADE DO OBJETO DA CESSÃO

Art. 11 - O Cessionário não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos relativos ao contrato ou mudar sua destinação, sob pena de rescisão do mesmo, reservando ao município de Divinópolis o direito a cobrança e ao recebimento em espécie, do valor da Multa prevista no Capítulo XIII, deste Decreto, e ainda indenização por perdas e danos

Art. 12 – Expirado o prazo estipulado em contrato, a cessão extingue-se de pleno Direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, retornando para a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, automaticamente, a posse do espaço ora cedido.

CAPITULO VIII
DO CREDENCIAMENTO DOS ORGANIZADORES

Art.13 – Em caso de eventos, o Cessionário deverá submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude até 03

(três) dias antes do início do evento, uma ficha técnica com a identificação do pessoal ligado ao evento, sendo expressamente proibida, em qualquer hipótese, a entrada e permanência no espaço objeto da cessão, de pessoas cujo nome não conste da ficha técnica de credenciamento prévio.

§ 1º A relação acima poderá ser revista até 24 (vinte e quatro horas) antes do início do evento.

§ 2º É de responsabilidade do Cessionário identificar o pessoal relacionado na ficha técnica, para acesso ao espaço objeto da cessão.

§ 3º O acesso do pessoal constante desta listagem se dará exclusivamente pela entrada de serviço.

§ 4º A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude reserva-se o direito de vetar a entrada de pessoas que não constem da lista prévia de credenciamento.

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS E RECURSOS

Art. 14 - O CESSIONÁRIO deverá fornecer, no ato da assinatura do Contrato, a relação de recursos necessários para promover e executar o evento, afim de adaptá-los aos meios disponíveis ao espaço objeto da cessão.

§ 1ª Os ônus dessas adaptações correrão por conta do cessionário.

§ 2º É expressamente proibido ao Cessionário puxar ligação do quadro de distribuição do espaço objeto da cessão, devendo proceder à ligação provisória junto aos órgãos competentes.

§ 3º É de responsabilidade do Cessionário a locação de gerador de energia, quando necessário, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 15 - Toda programação de treinos, emprego e uso de equipamentos e infraestrutura complementar deverão ser previamente ajustada com a equipe da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude responsável pelo espaço objeto da cessão.

Parágrafo único: O responsável pelo evento deverá se identificar à equipe da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude responsável pelo espaço objeto da cessão, na primeira hora de locação, ocasião em que receberá as instruções gerais de funcionamento do local e preenchimento da ficha de checkin.

Art. 16 – É proibido, sob qualquer hipótese, o uso de material inflamável dentro do espaço objeto da cessão.

Art. 17 – A utilização de materiais que possam sujar ou danificar as dependências do espaço objeto da cessão, deverá ser objeto de aprovação prévia da equipe da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude responsável pelo espaço objeto da cessão, que poderá vetá-la ou aprová-la, determinando,
neste caso as providências a serem adotadas pelo Cessionário que visem a preservação e salvaguarda do patrimônio público.

Art. 18 – Por razões de segurança é expressamente proibido fumar nas arquibancadas, bastidores e banheiros dos espaços objeto da cessão.

Art. 19 – É expressamente vedada a entrada e comercialização de bebidas alcoólicas, refrigerantes e alimentos no espaço objeto da cessão.

CAPÍTULO X
DAS AUTORIZAÇÕES, LICENÇAS E ARBITRAGEM

Art. 20 Será de responsabilidade do Cessionário obter de entidades fiscalizadoras e arrecadadoras de direitos de quaisquer natureza, bem como Bombeiros, Policia Militar, Juizado de Menores, autorização para realização do evento, arcando inclusive, com os custos decorrentes desta autorização, relativa ao evento proposto.

§ 1º A cessão de espaço de que trata este decreto, não desonera a obrigação do Cessionário de buscar junto a Prefeitura Municipal de Divinópolis, alvará para realização do evento que queira realizar;

§ 2º Os documentos comprobatórios da liberação, exigidos por lei, deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, no máximo até 48 (Quarenta e oito) horas antes do evento.

§ 3º Fica liberada, na portaria dos Espaços Cedidos mediante este Decreto, a entrada da fiscalização pertinente, ou outra entidade de classe fiscalizadora, em todos os eventos.

Art. 21 – O acesso de crianças e adolescentes aos eventos será permitido de acordo com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo o Cessionário comunicar com antecedência a Promotoria da Infância e Juventude.

Parágrafo único: O Cessionário se obriga a apresentar o alvará de liberação do evento junto ao Juizado de Menores, quando necessário.Os ônus decorrentes do não cumprimento do estabelecido neste artigo, correrão as expensas do Cessionário, ficando a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude isenta de qualquer responsabilidade.

Art. 22 – O Cessionário deverá observar as normas de segurança estabelecidas pelo setor competente dos ginásios municipais e a legislação vigente.

Art. 23 – Quando a legislação assim o exigir, o Cessionário deverá contratar á suas expensas equipe de segurança para o local objeto da Cessão, segurança de seu pessoal e de seu patrimônio.

Parágrafo único: Fica o Cessionário autorizado a contratar seguro para o evento objeto da cessão, caso achar conveniente.

CAPÍTULO XI
DA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO EVENTO

Art. 24 – O Cessionário deverá promover as suas expensas a promoção, divulgação e licenciamento do evento, instalação e retirada de placas e cartazes, material de propaganda.

Parágrafo Ùnico: É expressamente vedado a colagem de cartazes, avisos, banner, botons, fotos e quaisquer panfletos ou documentos diretamente nas paredes do interior do espaço objeto da sessão.

Art. 25 – A instalação ou colocação de placas ou painéis externos somente será autorizada se observadas as determinações da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, havendo espaço disponível.

Art 26 – Quando exigido, o Cessionário deverá entregar a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude 03 (três) unidades de cada peça gráfica produzida para divulgação do evento, destinada a documentação de eventos, no acervo dos ginásios.

CAPÍTULO XII
DA VENDA DE INGRESSOS

Art. 27 – É facultado ao Cessionário a comercialização de ingressos antecipadamente em pontos de venda, desde que informados à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

Art. 28 - O Cessionário deverá cadastrar previamente o responsável pela venda de ingressos nos ginásios.

Parágrafo único: Em hipótese alguma poderá o Cessionário utilizar-se de servidor público para comercialização de ingressos de quaisquer eventos.

Art. 29 – A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude a qualquer tempo, e a seu critério, durante o prazo de Cessão vigente no contrato, poderá fiscalizar se estão sendo respeitadas as finalidades e cumpridas as cláusulas estabelecidas no mesmo.

Art. 30 – Caberá a equipe da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, por meio de seus servidores fiscalizar e fazer cumprir as normas previstas no presente Decreto.

CAPÍTULO XIII
DAS PENALIDADES

Art. 31 – Fica estipulada a multa não compensatória e irredutível de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato estabelecido entre a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e o Cessionário, no caso de descumprimento de quaisquer obrigações do Cessionário.

Parágrafo Único: A referida multa será devida pelo Cessionário, independente de notificação ou interpelação judicial, e o pagamento será efetivado através de guia própria em até cinco dias após a ocorrência da inadimplência do Cessionário, ficando ainda ressalvado á Secretaria Municipal de Esportes e Juventude o direito de cobrar indenização por perdas e danos.

Art. 32 – O espaço objeto da cessão, será liberado ao público 60 (Sessenta) minutos antes do início do evento, após autorização da equipe da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

§ 1º O Cessionário deverá cumprir rigorosamente o horário previsto no Contrato de Cessão para início e término do evento.

§ 2º Caso o Cessionário não inicie e ou termine o evento no horário determinado no Contrato de Cessão, será aplicada multa de 01 (uma) UPFMD, na primeira hora passando a segunda hora de atraso para ½ (meia) UPFMD e assim por diante.

§ 3º Caberá a equipe da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude responsável pelo espaço objeto da cessão, lavrar a multa e emitir a respectiva guia, encaminhando ao responsável pelo evento.

Art.33 – Os equipamentos não oferecidos pelo espaço objeto da cessão e terceirizados deverão chegar ao espaço objeto da cessão para início da montagem no horário estipulado no Contrato de Cessão, devendo ser retirados imediatamente após o término do evento, sob pena de cobrança de 05 (cinco) UPFMD por dia, até o limite de 10 (dez) dias.

Parágrafo único: Caso não retirados, conforme o artigo anterior é lícito à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude conferir aos referidos materiais/equipamentos a destinação que melhor lhe aprouver, podendo inclusive incorporar esses bens ao seu patrimônio.

Art. 34 – O Cessionário se responsabilizará por eventuais danos que venham ocorrer nas dependências e instalações do espaço objeto da Cessão, por sua ação direta ou indireta, após o check-out do local.

Art. 35 – O Cessionário deverá observar rigorosamente o término do evento para que este seja encerrado no máximo as 22 (vinte e duas) horas do mesmo dia de início.

§ 1º Caso o Cessionário necessite extrapolar o horário previsto no Caput deste artigo, este só poderá fazê-lo desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, mediante pagamento de acréscimo de 20% hora, (vinte por cento a hora), para cobrir os custos do evento.

Art. 36 – O Cessionário é responsável pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive as decorrentes de acidentes de trabalho.

Art. 37 Caso o Município de Divinópolis seja compelido a adimplir a obrigação do Cessionário, fica desde já autorizado a emitir a guia do valor correspondente ao Cessionário, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 38 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de _____.

Divinópolis, 04 de janeiro de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

EWERTON DUTRA DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município.

ANEXO I

Fixa preço público e condições para cessão de uso de espaços públicos destinados á eventos nos Ginásios Municipais no âmbito de Divinópolis.

Art.1° O PPC (preço público de cessão) para utilização do Ginásio Poliesportivo Dr. Fabio Botelho Notini, será baseado na UPMFD (Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis), fica fixado conforme se segue:

§ 1º – Para eventos de grande porte, público acima de 500 (quinhentas) pessoas em dias úteis:

I - 1,5 (uma UPMFD e meia) por hora para o período compreendido entre 07:00h às 18:00h;

II – 2,0 (duas UPMFD) para o período compreendido entre 18:00h às 22:00h por hora;

III – 15 (Quinze UPMFD) para o período integral compreendido entre as 07:00h às 22:00h

§ 2º – Para eventos de pequeno e médio porte, público até 500 pessoas em dias úteis:

I - 01 (uma UPMFD) por hora para o período compreendido entre 06:00 h às 18:00 h;

II - 1,5 (uma e meia UPMFD) para o período compreendido entre 18:00h às 22:00h por hora.

III - **10 (dez UPMFD)** para o período integral compreendido entre as 07:00h às 22:00h

IV – Para os eventos com pedido de utilização dos espaços para o fim de semana a tabela será acrescida de 20%h (vinte por cento a hora) do Preço estipulado.

Art.2° O PPC (preço público de cessão) para utilização do Ginásio Poliesportivo do Niterói será baseado na UPMFD (Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis), fica fixado conforme se segue:

§ 1º – Para eventos de grande porte, público acima de 500 (quinhentas) pessoas em dias úteis:

I - **01 (uma UPMFD)** por hora para o período compreendido entre **07:00h às 18:00h**;

II – **1,5 (uma UPMFD e meia) para o** período compreendido entre **18:00h às 22:00h** por hora;

III - **10 (dez UPMFD)** para o período integral compreendido entre as 07:00h às 22:00h

§ 2º – Para eventos de pequeno e médio porte, público até 500 pessoas em dias úteis:

I **– 1,0 (uma UPMFD)** por hora para o período compreendido entre **07:00 h às 18:00 h;**

II - **1,0 (uma UPMFD) para o** período compreendido entre **18:00h às 22:00h** por hora.

III - **08 (oito UPMFD)** para o período integral compreendido entre as 07:00h às 22:00h

IV – Para os eventos com pedido de utilização dos espaços para o fim de semana a tabela será acrescida de 20%h (vinte por cento a hora) do Preço estipulado.

Art.3° O PPC (preço público de cessão) para utilização do CSU – Centro Social Urbano será baseado na UPMFD (Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis), fica fixado conforme se segue:

§ 1º – Para eventos de grande porte, público acima de 500 (quinhentas) pessoas em dias úteis:

I - **01 (uma UPMFD)** por hora para o período compreendido entre **07:00h às 18:00h**;

II – **1,5 (uma UPMFD e meia) para o** período compreendido entre **18:00h às 22:00h** por hora;

III - **10 (dez UPMFD)** para o período integral compreendido entre as 07:00h às 22:00h

IV - Caso o pedido de utilização dos espaços seja para o fim de semana a tabela será acrescida de 20%h (vinte por cento hora) do Preço estipulado.

§ 2º – Para eventos de pequeno e médio porte, público até 500 pessoas em dias úteis:

I **– 1,0 (uma UPMFD)** por hora para o período compreendido entre **07:00 h às 18:00 h;**

II - **1,5 (uma UPMFD e meia) para o** período compreendido entre **18:00h às 22:00h** por hora.

III - **08 (oito UPFMD)** para o período integral compreendido entre as 07:00h às 22:00h

IV – Para os eventos com pedido de utilização do espaço para o fim de semana a tabela será acrescida de 20%h (vinte por cento a hora) do Preço estipulado.

Art. 4° O PPC (preço público de cessão) para utilização do Ginásio Poliesportivo de Santo Ântonio dos Campos (Ermida), será baseado na UPMFD (Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis), fica fixado conforme se segue:

§ 1º – Para eventos de grande porte, público acima de 500 (quinhentas) pessoas em dias úteis:

I - **01 (uma UPMFD)** por hora para o período compreendido entre **07:00h às 18:00h**;

II – **1,5 (uma UPMFD e meia) para o** período compreendido entre **18:00h às 22:00h** por hora;

III - **08 (oito UPFMD)** para o período integral compreendido entre as 07:00h às 22:00h

IV - Caso o pedido de utilização dos espaços seja para o fim de semana a tabela será acrescida de 20%h (vinte por cento hora) do Preço estipulado.

§ 2º – Para eventos de pequeno e médio porte, público até 500 pessoas em dias úteis:

I **– 1,0 (uma UPMFD)** por hora para o período compreendido entre **07:00 h às 18:00 h;**

II - **1,5 (uma UPMFD e meia) para o** período compreendido entre **18:00h às 22:00h** por hora.

III - **08 (oito UPFMD)** para o período integral compreendido entre as 07:00h às 22:00h

IV – Para os eventos com pedido de utilização do espaço para o fim de semana a tabela será acrescida de 20%h (vinte por cento a hora) do Preço estipulado.

Art. 5° O PPC (preço publico de cessão) ora estipulado poderá ser revisto a qualquer momento, em caso de aumento de custos ou por interesse público.

Art.6º Este Anexo I é parte integrante do Decreto que fixa preço público e condições para cessão de uso de espaços públicos nos Ginásios Municipais no âmbito de Divinópolis.

Art. 7° Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria n° 001/2017

.

Art.8º - Este Anexo I entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2018, em conjunto com o Decreto que fixa preço público e condições para cessão de uso de espaços públicos destinados á prática esportiva nos Ginásios Municipais no âmbito de Divinópolis.

Divinópolis, 28 de junho de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

EWERTON DUTRA DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:21058608

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 024/2018

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 10/07/2018 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	10/07/2018	46710	AG01808435	HEX9870	Indeferido
2	10/07/2018	46559	AG01811381	PPK0950	Indeferido
3	10/07/2018	46626	AG01811399	GUS9402	Indeferido
4	10/07/2018	46693	AG01816323	OOY1964	Indeferido
5	10/07/2018	46685	AG01816482	HIH9935	Indeferido
6	10/07/2018	46728	AG01817036	ORB9115	Indeferido
7	10/07/2018	46567	AG01817169	OWR7974	Indeferido
8	10/07/2018	46575	AG01817667	HGY8022	Indeferido
9	10/07/2018	46600	AG01817679	HMG3800	Indeferido
10	10/07/2018	46618	AG01817680	HMG3800	Indeferido
11	10/07/2018	46701	AG01818134	GYX3712	Indeferido
12	10/07/2018	46591	AG01819953	PXD4970	Indeferido
13	10/07/2018	46677	AG01820156	GYX3712	Indeferido
14	10/07/2018	46583	AG01820225	ORB9115	Indeferido
15	10/07/2018	46642	AG01820361	HBC2224	Indeferido
16	10/07/2018	46650	AG01821143	PVN7408	Indeferido
17	10/07/2018	46634	AG01821413	HBC2224	Indeferido
18	10/07/2018	46669	AG01824048	GTT1512	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº1468, Bairro: Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 10 de julho de 2018.

JOSÉ GERALDO DE MORAIS
Presidente da JARI/Divinópolis - MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3C16C08F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GABINETE – EXTRATO DE COMODATO 001/2018. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS E A ZETRASOFT, CNPJ: 03.881.239/0001-06.

OBJETO: Conforme dispõe no artigo 579 e seguintes do Código Civil, o **COMODANTE** dá em comodato ao **COMODATÁRIO**, e este aceita, a cessão do Direito de Uso do Licenciamento do **ECONSIG**- Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças e Módulo de Servidor de propriedade do COMODANTE, descrito e caracterizado no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da Lei 6.015/73. **PRAZO:** 6 meses a partir da data de assinatura. **ASS: 29/06/2018.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4F043A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 82/2017

Contratado (a): **Ana Carolina Mendonça Basilio,** a partir de 03/06/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EDB543A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 90/2016

Contratado (a): **Ana Paula Faria Cortes,** a partir de 29/06/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DA3F417B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 112/2018

Pelo presente contrato de prestação de serviço temporário ou por prazo determinado, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG**, pessoa jurídica de Direito Público, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. Amarildo de Sousa,** em caráter excepcional e conforme autorização prevista na Lei nº 4.450 de 22 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998 e demais preceitos de Direito Público, simplesmente denominado **CONTRATANTE** e **Sra. Debora Marques Aguiar**, estado civil: Solteiro, profissão: Fisioterapeuta, **CPF: 089.267.636-17** residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, nº 1271 ap. 402 **Bairro CentroDivinópolisMG.**e condições seguintes:

Cláusula primeira - **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato administrativo a prestação de serviço pelo (a) contratado (a), em caráter temporário para dar continuidade dos serviços essenciais e inadiáveis na área da saúde. A ausência desse profissional acarretará em desassistência da população e descredenciamento da equipe e perda de recursos financeirosportanto**Debora Marques Aguiar**, brasileiro atenderá precisamente na área da Saúde no setor **(CRER–Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados)**, na SEMUSA, tudo de conformidade com a Lei 4.450 de 22 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998, art. 2º, III e sujeitando-se aos preceitos do Direito Público e condições aqui estabelecidas. Conforme edital Processo Seletivo Simplificado (PSPS) 06/2018Fisioterapeuta, publicado em Diário Oficial dos Municípios Mineiros 10 de Abril de 2018eresultado publicado em Diário Oficialdos Municípios Mineirosem 29/05/2018.

Cláusula segunda – **PRAZO**

O prazo da presente prestação do serviço referido na cláusula primeira, com início em **16/07/2018**e término em **30/11/2018**.

Cláusula terceira - **DO REGIME ESPECIAL DO VÍNCULO LABORAL** Em se tratando de Contrato Administrativo de Direito Público, a presente prestação de serviço não implicará em vínculo empregatício sujeitando-se aos preceitos e regras gerais de Direito Público e especificamente à referida Lei Municipal que estabelece os direitos do contratado (a) e apenas supletivamente às normas do Direito Privado, quando cabíveis.

Cláusula quarta - **DA RESCISÃO**

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
I- Término do prazo contratual;
II- Iniciativa do contratado, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III- Conveniência administrativa;

IV- Sumariamente, por infração disciplinar;

V- Em razão de incompatibilidade para o exercício da contratação, por posse em cargo público ou outro motivo, conforme dispuser a legislação em vigor.

Cláusula quinta - **DO PAGAMENTO**
Que a título de retribuição pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (a) o valor mensal de **R$ 1.594,39 (Hum Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos),**devendo receber na mesma data dos pagamentos dos Servidores Municipais e, reajustado nos respectivos índices.

Dotação: 02.12.02.10.302.0012.2440 3.1.90.11.00

Cláusula sexta - DO HORÁRIO

Tendo em vista que o (a) contratado (a) exercerá as atividades ou serviços relacionados com a área prevista na cláusula primeira conforme interesse público e necessidade temporária, observará o horário de **20 horas semanais.**

Cláusula sétima **– DAS LICENÇAS**
Em se tratando das licenças, o servidor contratado tem direito à licença maternidade, paternidade, doação de sangue, abono aniversário e licença saúde.

NÃO tem direito à licença gala/matrimônio, luto e acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família.

Cláusula oitava **- DO FORO**

Para dirimir toda e qualquer dúvida ou pendência decorrente do presente contrato fica eleito o foro comum desta Comarca de Divinópolis com renúncia expressa de qualquer outro.

E, assim, por estarem justos e contratados livremente assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se a observar asregras ditadas pelo Direito Público e especificamente a Lei Municipal nº 4.450 de 22 de dezembro de 1998, publicada em 24/12/98, presentes neste ato as testemunhas abaixo identificadas.

Divinópolis, 10 de Julho de 2018.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

_____
Contratado (a):

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6A23D17B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 104/2017

Contratado (a): **Fernanda Cristina Menezes,** a partir de13/06/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DAC110BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 175/2017

Contratado (a): **Flavia Luciana Nonato,** a partir de02/07/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1EE15D6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 12/2017

Contratado (a): **Grazielle Siqueira Mattar,** a partir de 29/06/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A09899BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 24/2017

Contratado (a): **Janilde de Oliveira Nunes,** a partir de26/06/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7B8AC5A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 141/2017

Contratado (a): **José Luis Soares Caetano,** a partir de21/06/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:96CFD0C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 139/2017

Contratado (a): **Jusciana Maria Dutra,** a partir de29/06/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:61DF41BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 68/2016

Contratado (a): **Kelly Aline Rodrigues Costa,** a partir de29/06/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C27BFF58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 133/2017

Contratado (a): **Lilian Marques Ferreira,** a partir de13/06/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3A237FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 102/2017

Contratado (a): **Luciana Marise Rodrigues,** a partir de29/06/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:33D49C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 219/2017

Contratado (a): **Luzitania Diniz Tavares,** a partir de28/06/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:21D3F7E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 06/2017

Contratado (a): **Matheus Mileib Santos Oliveira,** a partir de11/06/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2EC8A446

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 79/2016

Contratado (a): **Rosilene Maria Rezende de Oliveira,** a partir de12/06/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F83A81F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 41/2017

Contratado (a): **Vanilda Aparecida dos Santos Silva,** a partir de18/06/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:73942DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 10/2017

Contratado (a): **Vanusa Aparecida da Silva,** a partir de 29/06/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:80698144

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 36/2017

Contratado (a): **Virginia Lucia Resende Milagre Mourão,** a partir de 02/07/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:86C6585B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMOP – EXTRATO DO TA 001/2018 – CT 006/2015 – PL 065/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO 049/2015.

CONTRATADO: VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 17/07/2019 com base no art. 57, inciso I da lei Federal 8.666/93. **ASS: 20/06/2018.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:35ACC0EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 583/2018- CONTRATADO (A) MARIA HELENA GODOY

LOTAÇÂO **CMEI OFICINA DA CRIANÇA** -:CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental em substituição à licença médica da professora Diva Aparecida Pereira, Matrícula 990328354, Período:07/06/2018 a 13/07/2018 TOTAL:R$ 2.641,43

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B2D63F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 584/2018- CONTRATADO (A) LUANA ALVES DE SOUZA

LOTAÇÂO **CMEI RAFAEL NUNES** -:CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental , em substituição à licença prêmio da professora Vânia Lúcia da Silva Nogueira, Matrícula 99018518. Período: 14/06/2018 a 13/07/2018 – TOTAL:R$ 2.141,74

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:52108F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 585/2018- CONTRATADO (A) NATÁLIA APARECIDA CARDOSO

LOTAÇÂO **E.M. RAIO DE SOL** - CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL– vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão. Período: 06/06/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:**R$-9.094,96**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0C642EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 586/2018- CONTRATADO (A) ROSALINA RODRIGUES DE CAMARGOS

LOTAÇÂO : **E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA** - CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL– vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão. Período: 06/06/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:**R$8.899,99**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:05C4DA08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 587/2018- CONTRATADO (A) TAMARA CRISTINA FERREIRA DIAS

LOTAÇÂO **CETEPE** -:CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino em substituição da professora contratada Magali Estevam dos Santos,matrícula 99017315,de licença médica Período: 08/06/2018 a 13/07/2018 – TOTAL:R$ 2.570,08

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A061A1F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 588/2018- CONTRATADO (A) FERNANDA POZZOLINI CERQUEIRA

LOTAÇÂO **CMEI JOSÉ CRISTOVAM** -:CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino

Fundamental , em substituição à licença médica da professora Michelle Silveira Silva, Matrícula 99028354. Período: 08/06/2018 a 26/06/2018 – TOTAL:R$ 1.356,43

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F8501DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 589/2018- CONTRATADO (A) JESSICA JULIA RIBEIRO

LOTAÇÂO : **E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO** - CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL– vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão. Período: 11/06/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:**R$8.861,80**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FEB99982

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 590/2018- CONTRATADO (A) FERNANDA GERALDA DOS SANTOS GOMES

LOTAÇÂO **E.M. ADOLFO MACHADO -**:CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental em substituição à licença prêmio da professora Ivanda Teresa dos Santos, matrícula 99020494. Período: 12/06/2018 a 03/07/2018 – TOTAL:R$ **1.570,60**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2BA30C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 591/2018- CONTRATADO (A) RUTH MARIA FERREIRA

LOTAÇÂO : **E.M. SÃO GERALDO** - CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL– vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão. Período: 13/06/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:**R$-8.768,50**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D26D015A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 592/2018- CONTRATADO (A) VIVIANIA AMBROSIA SIMÕES ALMEIDA

LOTAÇÂO **E.M. BOM PASTOR -**:CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental em substituição à licença prêmio da professora Wilza Pessoa Medeiros, Matrícula 99018325,. Período: 14/06/2018 a 13/07/2018 – TOTAL:R$ 2.141,74

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B773F0F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 593/2018- CONTRATADO (A) GLAUCIA ALBERTINE SANTOS GOMES

LOTAÇÂO **E.M. PROFESSORA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA -**:CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental , em substituição à licença médica da professora Michelle Silveira, Matrícula 99018542. Período: 14/06/2018 a 29/06/2018 – TOTAL:R$ 1.142,26

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4488C20D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 594/2018- CONTRATADO (A) BRUNA CARLA BENTO

LOTAÇÂO : **E.M. RAIO DE SOL**: CARGO: EDUCADOR IB – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS em substituição à licença prêmio da professora Maria Antônia Aparecida de Almeida Caputo, Matrícula 99016912.
Período: 14/06/2018 a 13/07/2018 – TOTAL: **R$1.773,36**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:12517464

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 595/2018- CONTRATADO (A) JOANA D'ARQUE TAVARES GOMES

LOTAÇÂO **E.M. DR. SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES** - :CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental , em substituição à licença médica da professora Luciane Vasconcelos Rodrigues, Matrícula 99018534. Período: 14/06/2018 a 13/07/2018 – TOTAL:2.141,74

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CE0F2BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 596/2018- CONTRATADO (A) WALDINÉIA JANE MARTINS - E. M. SÃO GERALDO

CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental , por não ter concurso em validade. Período: 14/06/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$ 13.350,11

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DEFF44BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 597/2018- CONTRATADO (A) RAMON MONTORRI FERREIRA

LOTAÇÂO **E.M. DR. SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES**: CARGO: EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS substituição da professora Maria de Fátima Lemos Antunes, Matricula 99020114, de licença prêmio, . Período: 15/06/2018 a 13/07/2018 – TOTAL:R**$616,82**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F69148DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 598/2018- CONTRATADO (A) CLEUSA MARIA DA SILVA FERREIRA- E. M. SÃO JOSÉ

CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental , remanejamento da professora efetiva Maria Rasmenit Pereira, Matrícula 99015504.
Período: 15/06/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$ 13.278,72

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E7D03CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 599/2018- CONTRATADO (A) THAÍS DE PÁDUA PIMENTEL - CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental , , substituição à licença médica da professora efetiva Denise Aparecida Batista Almeida, Matrícula 99018573. Período: 18/06/2018 a 13/07/2018 – TOTAL:R$ 1.856,17

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A2B4130A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 600/2018- CONTRATADO (A) ANA FLÁVIA CATÔCO DA FONSECA - CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO

CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental , em substituição da professora Sueli Maria Vieira Santos, Matricula 2033014, temporariamente na Direção Escolar, Mandato 2017/2019.
Período: 18/06/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$ 13.064,55

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4B537BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 601/2018- CONTRATADO (A) NATÁLIA APARECIDA CARDOSO E.M. PADRE JOÃO BRUNO

CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- **,** em Substituição da professora Alessandra Gontijo Costa, de licença médica. Período: 25/06/2018 a 13/07/2018 – TOTAL:R$ 1.356,42

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:85C6EF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 602/2018- CONTRATADO (A) NATHÁLIA GODOI GONTIJO

LOTAÇÂO : **E.M. RAIO DE SOL** - CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL– vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão. Período: 18/06/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:**R$- 8.352,30**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C998D805

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 603/2018- CONTRATADO (A) GRAZIELLE DOS SANTOS - .M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO

CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental , vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão.
Perìodo: 20/06/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$ 12.921,77

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0DC459DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 061, DE 09-07-2018.

PORTARIA No 061, DE 09-07-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária CLEUNICE APARECIDA SEVERINO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **CLEUNICE APARECIDA SEVERINO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2017 a 01.01.2018, saindo de férias no dia 01 de agosto de 2018 e retornando ao trabalho no dia 31 de agosto de 2018, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de julho de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:66CE523B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O Presidente da Comissão de Credenciamento para Organizações da Sociedade Civil do Município de Formiga – MG, com amparo ao que estatui a PORTARIA 3327 DE 03 de julho de 2017, em estrito cumprimento ao que determina o Art. 12 do Decreto Municipal 7084/2017, diante da constatação da **REGULARIDADE DOCUMENTAL**, sanada pela Entidade Requerente, **CERTIFICA O CREDENCIAMENTO da Entidade Civil: "ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA (PATRONATO SÃO LUIZ)**, regularmente inscrita junto ao **CNPJ sob nº 16.784.316/0001-31**, com sede própria à Rua José Cecílio, SN, bairro São Luiz em Formiga/MG, como **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, a que alude o Art. 30 em seu Inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, com escopo de possibilitar a dispensa, pela Administração Pública do Município, da realização de chamamento público para formalização de parceria, no caso de prática de atividade voltadas ou vinculadas a serviços da EDUCAÇÃO, DA SAÚDE e/ou ASSISTÊNCIA SOCIAL. Cumpra-se em seguida, o disposto no art. 13 do mencionado Decreto Municipal 7084/2017, com publicações oficiais regulamentares.
O presente **Certificado terá validade pelo período de um (01) ano** a partir da data de sua expediência.

Formiga, 06 de julho de 2018.

CID CORRÊA MESQUITA
Secretário Municipal de Educação e Esportes
Presidente da Comissão de Credenciamento Para Organizações da Sociedade Civil

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F7FBE0BA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - SAAE FORMIGA/MG

SERVICO
AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ANEXO IX - DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO
Administração Indireta - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE

REFERENTE INSTR. NORM. Nº 08/2003 - ARTIGO 7º, IX				
01 - Órgão/Entidade/Município: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE				02 - Exercício: 2018
03 - Período	04 - Nº Empenho	05 - Órgão Divulgador	06 - Tipo de Publicidade	07 - Valor
-	-	-	-	-

Para o período de 01/04/2018 à 30/06/2018 declaro a não realização de atos ou procedimentos conforme inciso IX do art. 7º da IN-08/03 de MG.
Formiga - MG, 11 de Julho de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

HERON CARLOS DUARTE
Tec. Contab. CRC/MG 66642/0-3

SIMONE A. GARCIA MOURA
Encarregado Adm. Tesouraria

KELLY CRISTINA DAS DORES OLIVEIRA
Coordenador Controle Interno

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:33DD0805

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0046/2018, PREGÃO Nº 042/2018 – REGISTRO DE PREÇOS. SAAE FORMIGA/MG

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **C.V. DE CARVALHO SOLUÇÕES TÉCNICAS EIRELI EPP** insurgido contra a habilitação da empresa declarada vencedora no referido certame. No entanto, constatou-se que a vencedora não feriu as exigências contidas no respectivo edital, bem como a sua proposta se encontra em consonância com os ditames legais afetos ao tema, nos termos do Parecer exarado pela Assessora Jurídica da Autarquia. Dessa forma, em concordância e respeito ao decidido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ao parecer Jurídico exarado e pelas razões ditas e contraditas apresentadas, visando a legalidade, **decido pelo não provimento do recurso interposto.**

Formiga/MG, 11 de julho de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral. SAAE – FORMIGA/MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:0589CD26

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 078/18 – PREGÃO N.º 054/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 078/18 – MOD. - PREGÃO N.º 054/18 – TIPO: Menor Preço Unitário. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Transporte Escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes nas Comunidades Rurais de Fazenda Velha I, Fazenda Velha II, Padre Trindade, Serrinha e imediações à Rede Escolar do Município. A abertura da sessão será às 08:00 hs, dia 26/07/2018. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6CAA136E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 073/18 – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 050/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 073/18 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 050/18 – TIPO: Menor preço obtido através do maior desconto percentual, sobre os itens da tabela do fabricante de peças originais de reposição. OBJETO: Aquisições de peças, acessórios e componentes de reposição dos fabricantes dos veículos leves, semipesados e pesados, através de catálogos, que serão adquiridos para manutenção e conservação da frota das Secretarias Municipais. A abertura da sessão será às 13:00 hs, dia 26/07/2018. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:378E3467

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 066/18 – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 045/18

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 066/18 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 045/18 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinfecção dos reservatórios e das caixas d'água, dedetização, desinsetização e desratização de áreas internas e externas, para atender as Secretarias Municipais. A abertura da sessão será às 08:00 hs, dia 25/07/2018. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D7A94A22

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 089/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0046/2018, PREGÃO Nº: 042/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **089/2018**. Processo Licitatório nº: **0046/2018**, Pregão nº: **042/2018** – Registro de Preços. Contratada: **DERIVAR LTDA – ME**, vencedora no item **único** no valor total estimado de **R$7.300,00** (Sete mil e trezentos reais). Vigência: **11/07/2018 a 11/07/2019** –

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:21B77099

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0046/2018, PREGÃO Nº 042/2018 – REGISTRO DE PREÇOS – SAAE FORMIGA/MG

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **DERIVAR LTDA – ME**, vencedora no item **único** no

valor total estimado de **R$7.300,00** (Sete mil e trezentos reais) – Processo Licitatório nº **0046/2018**, na modalidade Pregão nº **042/2018 – Registro de Preços** – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9FBF1BED

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2409 DE 11/07/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora **ZAÍRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL**, Auxiliar Administrativo, para **SUBSTITUIR** Wainy Keitman Torres, no cargo em comissão de **ENCARREGADO ADMINISTRATIVO**, do dia **11/07/2018 à 20/07/2018**, período de suas férias regulamentares, sem ônus para o erário desta Autarquia Municipal.

Art. 2º - Findo o prazo da referida substituição, a designação findará automaticamente e a referida substituta retornará ao seu cargo anterior a esta portaria.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 11 de Julho de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:33DE0178

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2410 DE 11/07/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **DÉRLI CARMELITA COSTA**, Mensageiro, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura aquisição de contrato com empresa especializada na prestação de serviços técnicos/profissionais de Medicina do Trabalho para esta Autarquia Municipal, sem ônus para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 11 de Julho de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F2E03301

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, Extrato de Ata de Registro de Preço, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2018, objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio. ARP nº 58/2018 - DISTRIFIL DISTRIBUIDORA DE FILTROS E PEÇAS LTDA ME, CNPJ 86.494.549/0001-03, vencedor dos itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25 E 26, com valor global de R$47.904,00; ARP nº 59/2018 - BRASIL LUBRIFICANTES LTDA ME, CNPJ 15.548.108/0001-90, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 13, 19, 20 e 24, com valor global de R$17.807,50. Data da assinatura das Atas em 25/06/2018. Validade da Ata – 12 meses.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:4C8B2F9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI 2599

LEI Nº 2599

Que dispõe sobre

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ACAG – ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS E AMAZONAS DE GUAXUPÉ - MG"

CNPJ: 27.256.291/0001-30

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica Reconhecida de Utilidade Pública a "**ACAG – ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS E AMAZONAS DE GUAXUPÉ - MG" - CNPJ: 27.256.291/0001-30**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé,15 de junho de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:4B695C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 015/2018 originado da realização do

Pregão Presencial nº 018/2018, firmado com a empresa Minas Sul Produtos de Dieta Ltda. Objeto: alteração do preço de mercado dos itens 01 – LEITE EM PÓ ESPECIAL PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES e 02 - LEITE EM PÓ ESPECIAL PARA BEBÊS ACIMA DE 6 MESES. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 11/07/2018

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:D5B7DF6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 174/2018

PORTARIA Nº 174/2018

Instauração do Processo
Administrativo Disciplinar 010/2018

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 742/1977,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo administrativo, instaurada pela Portaria 151/2017, para apurar responsabilidade do servidor, conforme disposto no ofício n°23/2018 da Comissão de Processo Administrativo, considerando Processo Administrativo nº 010/2018.

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Leni Helce Elias de Melo Tauil.**

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 09 de julho de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:D7B1104B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 175/2018

PORTARIA Nº 175/2018
Instauração do Processo de Sindicância Investigativa
Administrativo Disciplinar 011/2018

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 742/1977

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo administrativo, instaurada pela Portaria 151/2017, para apurar possíveis responsabilidades da servidora, conforme disposto no ofício n° 024/2018 da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Leni Helce Elias de Melo Tauil.**

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 9 de julho de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:07BBE131

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 176/2018

PORTARIA Nº 176/2018

Prorrogação de prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Do Processo Administrativo Disciplinar 007/2018

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 209 da Lei Municipal nº 742/1977 e considerando a justificativa apresentada pela Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos da Comissão destinada a apuração da prática de infrações funcionais constantes no Processo Administrativo Disciplinar 007/2018, vista a oportunidade de ouvir o indiciado para depoimento pessoal apenas no dia 06 de julho, conforme previsão do artigo 210 da Lei 742/77.

Art. 2º Manter a composição da Comissão Especial instituída pela Portaria 131/2018.

Art. 3º Definir o período de 09/07/2018 a 07/08/2018 para que os trabalhos estejam conclusos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Guaxupé, 09 de julho de 2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:D27BA57A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO 1960

DECRETO N º 1.960 DE 09 DE JULHO DE 2018

ALTERA O ATO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DO LOTEAMENTO “PARQUE DOS IPÊS II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e atendendo o disposto no art. 12, da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979, art. 21 da Lei Municipal nº 695, de 18 de novembro de 1976 e dispositivos da Lei Municipal nº 861, de 05 de maio de 1981, diante dos seguintes "*considerandas*":

Considerando que a loteadora **DR CONSULTORIA PATRIMONIAL E INVESTIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.664.036/0001-23, estabelecida na Rua Abud Farah, nº 148, conj. 1-A, Centro – Guaxupé – CEP 37800-000 – Estado de Minas Gerais -, neste ato representada por sua sócia administradora **MONIKA ANNA DUDZINSKA RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.874.106 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 229.119.728-21, residente e domiciliada na Avenida Esmerino Ribeiro do Valle Filho, nº 476, Bairro Residencial Nova Floresta – Guaxupé/MG, responsável pelo loteamento denominado "PARQUE DOS IPÊS II", cujo projeto foi aprovado por esta municipalidade por meio do Decreto nº 1.684, de 9 de fevereiro de 2015, apresenta requerimento para substituição de caução de lotes;

Considerando que a LOTEADORA mencionada apresentou requerimento à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano desta Prefeitura, solicitando a substituição de lotes caucionados;

Considerando que a referida substituição passou pela análise de Comissão de Análise e Aprovação de Loteamentos, sendo aprovada a substituição em 12 de junho de 2018;

Considerando que em 14/06/2018 a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano aprovou a substituição de lotes caucionados requerido através do protocolo 3849/2018.

DECRETA:

Art. 1º O MUNICÍPIO substitui a Caução hipotecária existente do Lote 2 , da Quadra "B", na Rua "1" com a área de 236,75 m², para o Lote 05, da Quadra F, na Rua "4" com área de 280,05m².

Art.2º O MUNICÍPIO declara a liberação da garantia na modalidade de caução hipotecária do lote de 02 da quadra "B", conforme aprovado pela Comissão de Análise e Aprovação de Loteamentos e Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, através do protocolo 3849/2018.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto Municipal 1.684 de 09 de fevereiro de 2015.

Art.4º O presente decreto entra em vigor nesta data, revogando-se outras disposições em contrário.

Guaxupé, 09 de julho de 2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:38B4DD8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2017 originado do Pregão Presencial 142/2016, firmado com a Priscila Mengali Gimenes ME. Objeto: Alteração de valor contratual. Fundamento Legal: Artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 11/07/2018

DANIELA BETTELLI LUFT
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:78EE631B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/18

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

A Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2018, para contratação de Médico I - Psiquiatra, observados os comandos da Lei Municipal nº 1.771/2007:

Não houve êxito em razão da inexistência de candidatos.

Guaxupé-MG, 11 de julho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:50E0C5F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018
O MUNICÍPIO DE GUAXUPE - MG, através da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos, comunica que recrutará o profissional abaixo relacionado para preenchimento de vaga até a realização de novo concurso público, atendendo demanda justificada e excepcional da Secretaria Municipal de Saúde para continuidade de serviços públicos essenciais aos cidadãos, a saber:
INSTRUÇÕES ESPECIAIS
1- Do Cargo
1.1 - O Cargo a ser provido pelo processo seletivo é o seguinte:

Cargo	Nº vagas	Jornada mensal	Vencimento	Escolaridade/ Habilitação
Médico I - Psiquiatra	01	100:00 hs	R$ 42,00 p/h	Diploma em Medicina com registro no CRM* e comprovação de título de especialidade.
Médico do PSF	01	200:00 hs	R$ 13.192,12 p/mês	Diploma em Medicina com registro no CRM*

*O profissional contratado que não for inscrito no CRMMG fica obrigado a regularizar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 17 da Lei nº 3.268/57.
2- Das Atribuições do Cargo
2.1 – A descrição sumária dos cargos, encontra-se descrita a seguir:

Cargo	*Atribuições (Descrição Sumária)*
Médico I - Psiquiatra	Faz Psiquiatria Clínica e trata das afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou em grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente.
Médico do PSF	- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; - Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família.

3. Da Carga Horária de Trabalho/Regime Jurídico de Trabalho e Previdenciário /Prazo de contratação

3.1. - Os profissionais contratados através deste processo seletivo cumprirão jornada de trabalho conforme item 1.1 deste edital, definida na Lei Municipal nº 1.396/1998, vedado acumulo de cargo que ultrapasse 200 horas/mês.
3.2- O regime jurídico é o da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS, nos termos da Lei Municipal nº1771/2007.
3.3 - O cargo de **Médico I – Psiquiatra** a ser preenchido será temporariamente em razão de não ter havido candidato para esta especialidade no concurso público 001/2016. O contrato de trabalho terá vigência de 12 meses prorrogáveis por igual período OU terá validade até a realização de um novo concurso público.
3.4 - O cargo de **Médico de PSF** a ser preenchido será temporariamente em razão do afastamento de servidor por motivos eleitorais. O contrato de trabalho terá vigência de 80 (oitenta) dias ou até que haja o retorno do servidor afastado.
3.5– O Edital de Processo Seletivo será fixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaxupé localizada à Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé-MG, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Paulo Carneiro, s/n – Centro – Guaxupé-MG e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

4. Das Inscrições

4.1- As inscrições se realizarão no período de 12/07/2018 à 16/07/2018 das 08:00 às 17:00 horas, na DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura, na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 - Centro - Guaxupé/MG.....
4.2 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 4.1 munido de:
1. Original e fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
2. Original e fotocópia do Diploma de Curso Superior e do título de especialidade, devidamente registrado;
3. Original e fotocópia do comprovante de residência;
4. Comprovação da experiência na especialidade a ser inscrita;
Devendo, sob as penas da Lei, indicar:
4.2.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19;
4.2.2 - ter, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos;
4.2.3 - possuir a habilitação para o Cargo a que concorre;
4.2.4 - estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
4.2.5 - estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
4.2.6 - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre, comprovado mediante exame médico;
4.2.7 - não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público;
4.2.8 - não receber proventos de aposentadoria, a teor do art. 37, § 10, da Constituição Federal; nem se encontrar em idade de aposentadoria compulsória, nos termos da Lei Complementar 152/2015, ou seja, 75 anos; e nem ser aposentado por invalidez permanente;
4.3 - A Inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração. O original do respectivo mandato ficará retido.

5. Do Processo seletivo

5.1 – Os candidatos aos cargos relacionados no item 1 serão avaliados mediante análise de documentos apresentados seguindo os seguintes critérios:
5.1.1 – Na hipótese de candidato único, a avaliação se dará pela análise dos documentos apresentados e entrevista pelo responsável da Secretaria Municipal correspondente;
5.1.2 - Havendo mais de um candidato para cada cargo, será levada em consideração o comprovado tempo de experiência na função para qual concorre o candidato, atribuindo pontuação na avaliação.

6. Da Análise do tempo de experiência

6.1 A análise do tempo de experiência será feita pela Comissão Especial, nomeada pela portaria nº 182/2018 de 11 de julho de 2018, com a supervisão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

7. Critérios para análise do tempo de experiência:

7.1. A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente, até o máximo de 100 (cem) pontos, obtida pela soma da pontuação descrita no quadro abaixo:

Tempo de Experiência	Valor Unitário	Valor Máximo
Experiência profissional na especialidade inscrita.	10 (dez) pontos a cada 12 meses	80 (oitenta) pontos
Cursos, Seminários e congressos na especialidade inscrita (mínimo 06 hs cada curso ou evento)	05 (cinco) pontos cada curso	10 (dez) pontos
Mestrado ou Doutorado	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos

8. Da Classificação

8.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação máxima final.
8.2 - A lista de classificação do processo seletivo será afixada no mural da Prefeitura localizado a Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 - Centro - Guaxupé/MG e disponibilizada no site www.guaxupe.mg.gov.br., em **17 de julho de 2018** e utilizada para contratação do profissional, observados os termos da Lei Municipal nº 1.771/2007.
8.3 -No prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data da disponibilização da afixação, da lista de classificação, o candidato classificado poderá apresentar recurso junto a Divisão de Recursos Humanos, quanto à classificação, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.
8.4- No caso de igualdade da pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
8.4.1 - For mais idoso.

9. Da Homologação
9.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito, mediante afixação no mural da Prefeitura, obedecida a classificação final e definitiva.

10. Da Contratação
10.1- A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
10.2- A contratação no processo seletivo será para suprir demanda da Secretaria de Saúde em qualquer dia da semana, desde que haja o cumprimento da carga horária pré-estabelecida.
10.3- A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
10.4- Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela Divisão de Recursos Humanos.
10.5- No ato de contratação, serão entregues aos candidatos pela Divisão de Recursos Humanos a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo.
10.5.1 – Os ônus para a realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato;
10.6- A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho.
10.6.1. - A avaliação das condições físicas e mentais do candidato prevista no item 10.5, incluirá quaisquer exames, testes e avaliações que o Médico do Trabalho julgar necessário.
10.7 - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.
10.8 - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação de seus resultados podendo ser prorrogado por igual período ou terá duração até a realização de um novo concurso público.

10.9 - O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura de Guaxupé convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, e protocolado na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura.
10.10 - O candidato que não assumir suas funções no prazo 05 (cinco) dias corridos, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo.
10.11 - No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo.
10.12 - Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 05 (cinco) dias corridos sem que o candidato assuma o cargo, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo.
10.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Recursos Humanos e pela Comissão de Processo Seletivo, com o assessoramento da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Guaxupé (MG), 11 de julho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:7129A8C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO N°: 011/2017 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE FOMENTON°: 011/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento tem por objeto a alteração do item 5.1 da Cláusula Quinta para modificar os valores de repasse inicialmente pactuados**.**Vigência: A partir da assinatura a 31/12/2017 **Da Convalidação: O presente Aditivo do Termo de Fomento fica convalidado e ratificado os atos e efeitos a partir de sua assinatura conforme da Lei 13.019/14 art.38.**

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal de Ibiá

Publique-se.

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:2322C974

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO N°: 011/2017 SEGUNDO TERMO

TERMO DE FOMENTO N°: 011/2017 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento tem por objeto a alteração do item 5.1 da Cláusula Quinta para modificar os valores de repasse inicialmente pactuados para vigência no exercício financeiro de 2018.Vigência: A partir da assinatura a 31/12/2018 Da Convalidação: O presente Aditivo do Termo de Fomento ficam convalidados e ratificados os atos e efeitos a partir de sua assinatura conforme da Lei 13.019/14 art.38.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal de Ibiá

Publique-se.

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:417B17FC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
INEXIBILIDADE APAE TERMO DE FOMENTO N°: 001/2017

INEXIBILIDADE APAE TERMO DE FOMENTO N°: 001/2017 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinado à Associação de Pais e Amigos, por emenda parlamentar sendo incremento temporário do teto de média e alta complexidade na manutenção da entidade. Vigência: 01/12/2017 a 30/05/2018.Da Convalidação: O presente Aditivo do Termo de Fomento ficam convalidados e ratificados os atos e efeitos a partir de sua assinatura conforme da Lei 13.019/14 art.38.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal de Ibiá

Publique-se.

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:E358F473

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO N°: 004/2017 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE FOMENTON°: 004/2017 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIÁ E O LAR VICENTINO PADRE AGOSTINHO KLINGER Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento tem por objeto a alteração do item 5.1 da Cláusula Quinta para modificar os valores de repasse inicialmente pactuados para vigência no exercício financeiro de 2018. Vigência: A partir da assinatura a 31/12/2018. Da Convalidação: O presente Aditivo do Termo de Fomento fica convalidado e ratificado os atos e efeitos a partir de sua assinatura conforme da Lei 13.019/14 art.38

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal de Ibiá

Publique-se.

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:1A90AED0

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO N°: 005/2017 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE FOMENTO N°: 005/2017 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIÁ E A FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento tem por objeto a alteração do item 5.1 da Cláusula Quinta para modificar os valores de repasse inicialmente pactuados. Vigência: A partir da assinatura a 31/12/2017. Da Convalidação: O presente Aditivo do Termo de Fomento ficam convalidados e ratificados os atos e efeitos a partir de sua assinatura conforme da Lei 13.019/14 art.38.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal de Ibiá

Publique-se.

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:582838B7

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO N°: 005/2017 SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO DE FOMENTO N°: 005/2017 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIÁ E A FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento tem por objeto a alteração do item 5.1 da Cláusula Quinta para modificar os valores de repasse inicialmente pactuados para vigência no exercício financeiro de 2018. Vigência: A partir da assinatura a 31/12/2018. Da Convalidação: O presente Aditivo do Termo de Fomento ficam convalidados e ratificados os atos e efeitos a partir de sua assinatura conforme da Lei 13.019/14 art.38.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal de Ibiá

Publique-se.

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:26983AD8

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO N°: 006/2017 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE FOMENTO N°: 006/2017 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIÁ E A CASA DE APOIO QUERUBINS DE OURO Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento tem por objeto a alteração do item 5.1 da Cláusula Quinta para modificar os valores de repasse inicialmente pactuados para vigência no exercício financeiro de 2018. Vigência: A partir da assinatura a 31/12/2018.Da Convalidação: O presente Aditivo do Termo de Fomento ficam convalidados e ratificados os atos e efeitos a partir de sua assinatura conforme da Lei 13.019/14 art.38.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal de Ibiá

Publique-se.

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:A2DA4607

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO N°: 007/2017 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE FOMENTO N°: 007/2017 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIÁ E A UNIÃO ESTUDANTIL DE IBIÁ – UEI Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento tem por objeto a alteração do item 5.1 da Cláusula Quinta para modificar os valores de repasse inicialmente pactuados. Vigência: A partir da assinatura a 31/12/2017. Da Convalidação: O presente Aditivo do Termo de Fomento ficam convalidados e ratificados os atos e efeitos a partir de sua assinatura conforme da Lei 13.019/14 art.38.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal de Ibiá

Publique-se.

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:8E248C2F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO N°: 007/2017 SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO DE FOMENTO N°: 007/2017 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIÁ E A UNIÃO ESTUDANTIL DE IBIÁ – UEI Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento tem por objeto a alteração do item 5.1 da Cláusula Quinta para modificar os valores de repasse inicialmente pactuados para vigência no exercício financeiro de 2018. Vigência: A partir da assinatura a 31/12/2018.Da Convalidação: O presente Aditivo do Termo de Fomento ficam convalidados e ratificados os atos e efeitos a partir de sua assinatura conforme da Lei 13.019/14 art.38.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal de Ibiá

Publique-se.

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:C2365406

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO N°: 008/2017 SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO DE FOMENTO N°: 008/2017 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ E A ENTIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTÁQUIO
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento tem por objeto a alteração da "redação" de sua Cláusula Primeira para fazer acrescer à mesma que o recurso financeiro tem por finalidade específica para aplicação na saúde, bem como a alteração do item 5.1 da Cláusula Quinta para modificar os valores de repasse inicialmente pactuados. Vigência: A partir da assinatura a 31/12/2017.
Da Convalidação: O presente Aditivo do Termo de Fomento fica convalidado e ratificado os atos e efeitos a partir de sua assinatura conforme da Lei 13.019/14 art.38.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:62FE39C1

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO N°: 008/2017 TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE FOMENTO N°: 008/2017 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTÁQUIO DE IBIÁ Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento tem por objeto a alteração do item 5.1 da Cláusula Quinta para modificar os valores de repasse inicialmente pactuados para vigência no exercício financeiro de 2018. Vigência: A partir da assinatura a 31/12/2018.Da Convalidação: O presente Aditivo do Termo de Fomento ficam convalidados e ratificados os atos e efeitos a partir de sua assinatura conforme da Lei 13.019/14 art.38.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal de Ibiá

Publique-se.

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:F2A442E8

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO N°: 009/2017 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE FOMENTO N°: 009/2017 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIÁ E OASSOCIAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS A COMUNIDADE IBIAENSE-ASPIA Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento tem por objeto a alteração do item 5.1 da Cláusula Quinta para modificar os valores de repasse inicialmente pactuados para vigência no exercício financeiro de 2018. Vigência: A partir da assinatura a 31/12/2018. Da Convalidação: O presente Aditivo do Termo de Fomento ficam convalidados e ratificados os atos e efeitos a partir de sua assinatura conforme da Lei 13.019/14 art.38.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal de Ibiá

Publique-se.

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:40DDEFD6

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO N°: 010/2017 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE FOMENTO N°: 010/2017 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIÁ E A SOCIEDADE DE LIBERTAÇÃO DO DROGATIVO E ALCOÓLATRA - SOLIDA Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento tem por objeto a alteração do item 5.1 da Cláusula Quinta para modificar os valores de repasse inicialmente pactuados para vigência no exercício financeiro de 2018. Vigência: A partir da assinatura a 31/12/2018.Da Convalidação: O presente Aditivo do Termo de Fomento ficam convalidados e ratificados os atos e efeitos a partir de sua assinatura conforme da Lei 13.019/14 art.38.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal de Ibiá

Publique-se.

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:C3AE33C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO 028/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG – Pregão Presencial 028/2018 - O Pregoeiro WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**,** torna público para conhecimento dos interessados que HOUVE ALTERAÇÃO no Edital do Pregão Presencial nº 028/2018 que tem como objeto a locação de sistema de informação em gestão de saúde pública, incluindo: instalação/implantação/customização, manutenção/suporte técnico e treinamento para usuários, conforme especificações e descrições técnicas constantes do Termo de Referência Fica mantida a APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES no dia 13/07/2018 às 08:30hs. A alteração encontra-se a disposição dos interessados através do email licitacao@ibia.mg.gov.br e pelo site www.ibia.mg.gov.br

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:0334DDF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3ª ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS N° 007/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2018

Aos onze (11) dias do mês de julho de 2018 a partir das 08:30 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria n° 826 de 14 de junho de 2018 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 007/2018 – Processo Licitatório nº 035/2018 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma na Secretária Municipal de Saúde, situada à Rua Noé Dias dos Reis, esquina Rua Antonio Batista Duarte, Bairro: Centro, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, devendo a contratada, na sua execução, cumprimento à Cláusula Terceira do Termo de Contrato, anexo ao presente edital, que versa sobre o regime de execução e sobre a execução da prestação dos serviços, com a seguinte dotação orçamentária: 529 - 02.14.01.10.301.0115.1202 - 3.3.90.39.00 - Fundo Municipal de Saúde - Construção e Reforma de UBS - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1.48.00 - Transf. Rec. SUS para Atenção Básica. Conforme determinado na primeira sessão realizada no dia 28 de junho de 2018, as empresas consideradas habilitadas à segunda fase da licitação referente à abertura das propostas foram as seguintes: **CLART CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 11.928.106/0001-76, EDIFICARJP ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ: 22.734.481/0001-00, ENCIL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 71.019.228/0001-71 e LUMA ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ: 04.814.480/0001-85.** Não compareceu à sessão para abertura das propostas nenhum representante das empresas citadas. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu início à sessão procedendo com a abertura dos envelopes lacrados contendo as propostas, que foram analisadas e verificadas todas as exigências relacionadas no Edital, sendo estes rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e responsável técnico do Município, sendo ordenadas conforme mapa de apuração em anexo à esta Ata de Julgamento. A proposta da empresa **EDIFICARJP ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA – ME** foi desclassificada em virtude de não ter apresentado a Planilha de Composição do BDI 02 referente ao (sistema de canaletas frog). A proposta da empresa **ENCIL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** foi desclassificada em virtude de não ter apresentado nenhuma das Planilhas de Composição do BDI. A análise e aceitação técnica das propostas foi feita pelo responsável técnico do Município, Sr. José Humberto Barbosa Filho, Engenheiro Civil sob o registro CREA-MG-194875/D, ficando sob sua responsabilidade. A proposta de menor preço global foi da empresa **CLART CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 11.928.106/0001-76,** no valor de R$ 144.162,51 (cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e cinqüenta e um centavos), conforme Mapa de Apuração Anexo. Em virtude do preço ofertado estar dentro dos parâmetros do mercado atual, conforme estimativa de custo foi declarada vencedora a licitante: **CLART CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 11.928.106/0001-76,** no valor de R$ 144.162,51 (cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e cinqüenta e um centavos). Os licitantes participantes serão intimados das decisões ocorridas nessa sessão através de publicação na imprensa oficial do Munícipio de Ibiá-MG (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e Mural de Avisos) que será realizada no dia 12/07/2018, pelo site institucional do município e por email. Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da CPL e pelo responsável técnico no Município, ficando o presente certame encerrado aguardando decurso do prazo recursal quanto a alínea “b”, inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93, contados à partir da intimação dos licitantes, na forma citada acima, para posterior emissão de parecer Jurídico, homologação e adjudicação.

GIZELA KARINY ROSA DA SILVA
Presidente

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
Membro

ALEXANDRE GOMES VIEIRA
Membro

Avaliação Técnica da Proposta:

SR. JOSÉ HUMBERTO BARBOSA FILHO
CREA-MG-194875/D

Mapa de Apuração

Processo: Tomada de Preços nº 007/2018 – Processo Licitatório nº 035/2018
Data: 11 de julho de 2018.
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma na Secretária Municipal de Saúde, situada à Rua Noé Dias dos Reis, esquina Rua Antonio Batista Duarte, Bairro: Centro, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, devendo a contratada, na sua execução, cumprimento à Cláusula Terceira do Termo de Contrato, anexo ao presente edital, que versa sobre o regime de execução e sobre a execução da prestação dos serviços.

Propostas Classificadas:

Licitantes	Valor Global das Propostas	Colocação
CLART CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 11.928.106/0001-76	R$ 144.162,51 (cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e cinqüenta e um centavos)	1º
LUMA ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ: 04.814.480/0001-85	R$ 151.383,79 (cento e cinqüenta e um mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos).	2º

GIZELA KARINY ROSA DA SILVA
Presidente

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
Membro

ALEXANDRE GOMES VIEIRA
Membro

Avaliação Técnica da Proposta:

SR. JOSÉ HUMBERTO BARBOSA FILHO
CREA-MG-194875/D

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:FD6FE7B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 069/2018, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO: 032/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, "GENÊROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS", PARA O CRAS. VIGÊNCIA: 12 MESES. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X IGUASUPER LTDA - ME, CNPJ: 03.553.855/0001-38. VALOR: R$ 30.048,54; X ISRAEL AZEVEDO SUPERMERCADO EIRELI-EPP, CNPJ: 01.570.475/0001-86. VALOR: R$ 2.245,50.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:1B64F760

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO ADITIVO

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO 007/2018 - CONTRATO Nº. 055/2017. Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **VAN DERVELD & CIA LTDA**. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo referente à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação do aterro sanitário Municipal. O valor do presente aditivo contratual é de R$ 7.192,55 (Sete mil cento e noventa e dois mil e cinquenta e cinco centavos). Data da assinatura: 29/07/2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:3FA91304

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 3.890, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Determina o Tombamento Definitivo do Bem Imóvel que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso VI do art. 77, da Lei Orgânica Local, e;

Considerando, que compete ao estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional, apoiando e valorizando a sua difusão, conforme normatizado no *caput* do art. 215 da Constituição Federal de 1988;

Considerando, o disposto no § 1º do art. 166, da Lei Orgânica do Município, *in verbis* que "O Poder Público Municipal, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio histórico e cultural municipal, por meio de inventários, registro, vigilância, tombamento, desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação";

Considerando, o valor paisagístico e arquitetônico do referido bem imóvel, representante de diversos estilos e períodos;

Considerando, a importância cultural e afetiva deste bem para a população de Indianópolis - Minas Gerais;

Considerando, a necessidade de salvaguardá-las de ações que prejudiquem sua integridade;

Considerando, os estudos elaborados pelos órgão executivos do Patrimônio Cultural;

Considerando, o pronunciamento do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural, pelo interesse no respectivo ato de tombamento;

Considerando estar finalizado o Tombamento do Imóvel, com o respectivo registro no Livro do Tombo;

DECRETA:

Art. 1º Fica tombado definitivamente nos termos do art. 10, do Decreto-Lei nº. 25, de 30 de novembro de 1937, do § 1º do art. 216, da Constituição Federal de 88 e do § 1º do art. 166, da Lei Orgânica Local, o bem imóvel abaixo descrito:

Circunscrição Imobiliária de Araguari - Minas Gerais
Livro 2 - Registro Geral
Matrícula nº. 51.975 Data: 29/11/2012 Ficha: 02
AV-5- 51.975
LOTE 07-F: Com área total de 743,10 m², medindo 27,13 metros de frente para a Rua Getúlio Magalhães; 26,53 metros pelo fundo com o lote 07 - E; 27,32 metros pela lateral direita com a Rua Santana; e 28,08 metros pela lateral esquerda com o lote 07-A, está edificada neste lote a casa de residência de nº. 192 da Rua Getúlio Magalhães, integrante da presente matrícula. - Araguari - MG, aos 04/12/2012.

Parágrafo único. Os efeitos do tombamento do presente lote se estendem tanto a área livre (entorno), quanto a área edificada (casa de residência).

Art. 2º Quaisquer intervenções físicas a serem realizadas no referido imóvel, deverão ser aprovadas previamente, e por escrito, pelo Conselho Municipal de Cultura de Indianópolis.

Art. 3º No caso de alteração ou demolição ilegal ou, ainda sinistro no bem tombado, o órgão de tutela poderá estabelecer a obrigatoriedade de sua recomposição ou reconstrução, reproduzindo as características originais, conforme o disposto no memorial descritivo e anexo fotográfico que integram o presente processo administrativo.

Art. 4º A colocação de letreiros, anúncios, engenhos de publicidade, bem como a instalação de toldos no bem tombado deverá ter seu licenciamento previamente aprovado pelo órgão de tutela.

Parágrafo único. Os engenhos publicitários e/ou indicativos e toldos não poderão encobrir total ou parcialmente os elementos decorativos e/ou arquitetônicos de significação cultural que façam parte da fachada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de julho de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:365631E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO ADITIVO

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2018 - CONTRATO Nº. 004/2018. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **POSTO INDIANÓPOLIS LTDA**. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento restabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que o preço da Gasolina Comum sofreu um acréscimo durante o período da contratação. Data da assinatura: 28/06/2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
003	LT	Diesel Comum	R$ 3,62	R$ 3,39

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5D006D8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2018 - CONCORRÊNCIA N° 01/2018 = PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TÁXI

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, Processo Licitatório n° 48/2018, instaurado na modalidade Concorrência n° 01/2018, cujo objeto é a permissão do serviço de transporte individual de passageiros (táxi), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, sito na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação ao correio eletrônico – licitacoes@inhauma.mg.gov.br -. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação deverão ser protocolados na sede do município até às 09h:00min do dia 28/08/2018. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 11/07/2018.

MATHAUS PHILIPE FREITAS DA SILVA RESENDE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:E3FBEBE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REAJUSTE DE VALOR CONTRATO Nº 11/2018 – Decorrência: Pregão Presencial para o **Registro de Preços nº 02/18 -** Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG.–**Empresa Contratada:BATUTA SUPERMERCADO LTDA**. Itens Reajustados: do item 08 – Arroz 5kg no valor de R$ 11,65 (onze reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 28% (vinte e oito por cento) do valor inicial do contrato, e do item 10 – Biscoito 440g no valor de R$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), correspondente a 59% (cinquenta e nove por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 2°, da Lei n° 8666/93, e do item 6.2 da Cláusula Sexta do instrumento contratual. Dotação Orçamentária: 02.03.03.12.306.0008.2.222.3.3.90.30.00 – Fichas 167 e 168 – Merenda Escolar – Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:470554DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 150/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços n° 150/2018, Processo nº 67/2018, Inexigibilidade nº 08/2018. CONTRATADA: RENATO TEIXEIRA ALMEIDA 00133717623. Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show da banda Renato Teixeira durante o evento XVIII Festival de Inverno de Itaguara/MG. Vigência: 60 dias. Valor: R$ 4.500,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

05/07/2018.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:043E0323

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CESSÃO N° 06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Termo de Cessão n° 06/2018. **CEDENTE:** MUNICÍPIO DE ITAGUARA. **CESSIONÁRIO:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **Objeto:** Cessão do poço tubular perfurado em Boa Vista - Zona Rural do Município de Itaguara, a título gratuito para fins de atender o Convênio n° 855555/2017, firmado entre o Município de Itaguara e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, cujo objeto do convênio supramencionado é a implantação de sistema de abastecimento de água em áreas rurais.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal - 10/06/2018.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:9D8E4E86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 99/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 10° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 99/2014, Processo nº 51/2014, Tomada de Preços nº 04/2014. CONTRATADA: VERTICAL CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prestação de serviços Reforma do GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL (obra e materiais) para atender ao Contrato de Repasse nº 0346427-69/2010 MINISTÉRIO DOS ESPORTES/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Aditivo de Supressão. Valor: R$ 4.827,33.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

27/05/2018.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:8DB99E24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 72/18 INEXIGIBILIDADE 09/18 APRESENTAÇÃO DA BANDA LAST LOVER DURANTE O XVIII FESTIVAL DE INVERNO DE ITAGUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 72/2018 Inexigibilidade 09/2018 Aviso de Inexigibilidade, Art. 25, III da Lei 8.666/93– OBJETO: Apresentação da Banda Last Lover durante o evento XVIII Festival de Inverno de Itaguara, data 20/07/2018. Empresa Contratada: Salomão Daud Neto MEI; Valor total R$5.900,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 11/07/2018.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:F4DC3725

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 027/2018

Nomeia membros para a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

HAMILTON DE MOURA FILHO Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc, e
CONSIDERANDO o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 51 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação deste Município, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela Presidência.
- MEMBROS EFETIVOS:
Haroldo Lourenço da Rocha – Presidente
Mônica Duarte Dutra – Secretária
Jorfina Rodrigues Gomes – Vice-Presidente
Jorgiane Salum Rodrigues

- MEMBROS SUPLENTES:
Cassiana Fernandes Ferreira
Carlos Romanhol Tavares
Art. 2º - O período de vigência da Comissão nomeada nos termos do artigo anterior, inicia-se na data desta Portaria e se estende até 31 de julho de 2019.
Art. 3º - Torna sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 003, de 10 de janeiro de 2017.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique, cumpra-se.

Gabinete da Prefeito Municipal de Itamarati de Minas/MG, aos 11 de julho de 2018

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:5B79A6CC

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA - DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 028/2018

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 254/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, no âmbito do Município, o servidor HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA para atuar como Pregoeiro Oficial responsável pelos trabalhos do Pregão, com atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 254, de 29 de setembro de 2006, e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º - A Equipe de Apoio do Pregoeiro será composta pelos seguintes servidores:
- JORFINA RODRIGUES GOMES
- MÔNICA DUARTE DUTRA
- JOSÉ CESAR VIEIRA FERRAZ
- JORGIANE SALUM RODRIGUES

§ 2º - Em caso de falta ou impedimento do Pregoeiro Oficial, o pregoeiro será um integrante da equipe de apoio que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.
Art. 2º - Torna sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 004, de 10 de janeiro de 2017.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas/MG, aos 11 de julho de 2018

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:AE0D9C72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCESSÃO Nº 01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2017
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X GERSON TEIXEIRA DA SILVA
OBJETO: Delegação da exploração do serviço de táxi no município de Itanhomi, mediante concessão de 31 (trinta e uma) vagas de pontos de táxi para pessoas físicas e pessoas inscritas no M.E.I - Microempreendedor Individual, distribuídas em 09 (nove) pontos, pelo prazo 120 (cento e vinte) meses, renováveis por igual período, conforme especificações constantes do Edital.
DATA: 10/07/2018
VIGENCIA: 10/07/2018 a 10/07/2028.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10 de julho de 2018.

DR. ANTONIELI COSTA MAIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alexandre Sabino de Souza
Código Identificador:A5E4AED1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCESSÃO Nº 02/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2017
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X RICHARD BELÍCIO TEIXEIRA
OBJETO: Delegação da exploração do serviço de táxi no município de Itanhomi, mediante concessão de 31 (trinta e uma) vagas de pontos de táxi para pessoas físicas e pessoas inscritas no M.E.I - Microempreendedor Individual, distribuídas em 09 (nove) pontos, pelo prazo 120 (cento e vinte) meses, renováveis por igual período, conforme especificações constantes do Edital.
DATA: 10/07/2018
VIGENCIA: 10/07/2018 a 10/07/2028.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10 de julho de 2018.

DR. ANTONIELI COSTA MAIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alexandre Sabino de Souza
Código Identificador:2E769BB4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCESSÃO Nº 03/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2017
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X JOSE PASCOAL CORREIA

OBJETO: Delegação da exploração do serviço de táxi no município de Itanhomi, mediante concessão de 31 (trinta e uma) vagas de pontos de táxi para pessoas físicas e pessoas inscritas no M.E.I - Microempreendedor Individual, distribuídas em 09 (nove) pontos, pelo prazo 120 (cento e vinte) meses, renováveis por igual período, conforme especificações constantes do Edital.
DATA: 10/07/2018
VIGENCIA: 10/07/2018 a 10/07/2028.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10 de julho de 2018.

DR. ANTONIELI COSTA MAIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alexandre Sabino de Souza
Código Identificador:BE4147AB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCESSÃO Nº 04/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2017
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X CARLOMAGNO JOSÉ PIMENTEL
OBJETO: Delegação da exploração do serviço de táxi no município de Itanhomi, mediante concessão de 31 (trinta e uma) vagas de pontos de táxi para pessoas físicas e pessoas inscritas no M.E.I - Microempreendedor Individual, distribuídas em 09 (nove) pontos, pelo prazo 120 (cento e vinte) meses, renováveis por igual período, conforme especificações constantes do Edital.
DATA: 10/07/2018
VIGENCIA: 10/07/2018 a 10/07/2028.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10 de julho de 2018.

DR. ANTONIELI COSTA MAIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alexandre Sabino de Souza
Código Identificador:261D7E91

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCESSÃO Nº 05/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2017
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X JOAQUIM CAETANDO NETO
OBJETO: Delegação da exploração do serviço de táxi no município de Itanhomi, mediante concessão de 31 (trinta e uma) vagas de pontos de táxi para pessoas físicas e pessoas inscritas no M.E.I - Microempreendedor Individual, distribuídas em 09 (nove) pontos, pelo prazo 120 (cento e vinte) meses, renováveis por igual período, conforme especificações constantes do Edital.
DATA: 10/07/2018
VIGENCIA: 10/07/2018 a 10/07/2028.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10 de julho de 2018.

DR. ANTONIELI COSTA MAIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alexandre Sabino de Souza
Código Identificador:E934F757

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCESSÃO Nº 06/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2017

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X GERBER JOSÉ
OBJETO: Delegação da exploração do serviço de táxi no município de Itanhomi, mediante concessão de 31 (trinta e uma) vagas de pontos de táxi para pessoas físicas e pessoas inscritas no M.E.I - Microempreendedor Individual, distribuídas em 09 (nove) pontos, pelo prazo 120 (cento e vinte) meses, renováveis por igual período, conforme especificações constantes do Edital.
DATA: 10/07/2018
VIGENCIA: 10/07/2018 a 10/07/2028.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10 de junho de 2018.

DR. ANTONIELI COSTA MAIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alexandre Sabino de Souza
Código Identificador:8F118CC3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCESSÃO Nº 08/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2017
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X EDMILSON PAULINO BRAGA
OBJETO: Delegação da exploração do serviço de táxi no município de Itanhomi, mediante concessão de 31 (trinta e uma) vagas de pontos de táxi para pessoas físicas e pessoas inscritas no M.E.I - Microempreendedor Individual, distribuídas em 09 (nove) pontos, pelo prazo 120 (cento e vinte) meses, renováveis por igual período, conforme especificações constantes do Edital.
DATA: 10/07/2018
VIGENCIA: 10/07/2018 a 10/07/2028.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10 de julho de 2018.

DR. ANTONIELI COSTA MAIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alexandre Sabino de Souza
Código Identificador:305AF19A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCESSÃO Nº 09/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2017
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X CLODOALDO DA PAIXÃO ALVES
OBJETO: Delegação da exploração do serviço de táxi no município de Itanhomi, mediante concessão de 31 (trinta e uma) vagas de pontos de táxi para pessoas físicas e pessoas inscritas no M.E.I - Microempreendedor Individual, distribuídas em 09 (nove) pontos, pelo prazo 120 (cento e vinte) meses, renováveis por igual período, conforme especificações constantes do Edital.
DATA: 10/07/2018
VIGENCIA: 10/07/2018 a 10/07/2028.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10 de junho de 2018.

DR. ANTONIELI COSTA MAIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alexandre Sabino de Souza
Código Identificador:453E3A7F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCESSÃO Nº 10/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2017
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X LUCAS DUTRA CEZARO
OBJETO: Delegação da exploração do serviço de táxi no município de Itanhomi, mediante concessão de 31 (trinta e uma) vagas de pontos de táxi para pessoas físicas e pessoas inscritas no M.E.I - Microempreendedor Individual, distribuídas em 09 (nove) pontos, pelo prazo 120 (cento e vinte) meses, renováveis por igual período, conforme especificações constantes do Edital.
DATA: 10/07/2018
VIGENCIA: 10/07/2018 a 10/07/2028.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10 de julho de 2018.

DR. ANTONIELI COSTA MAIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alexandre Sabino de Souza
Código Identificador:DF8DDA48

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCESSÃO Nº 11/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2017
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X GICELIO COSTA NUNES
OBJETO: Delegação da exploração do serviço de táxi no município de Itanhomi, mediante concessão de 31 (trinta e uma) vagas de pontos de táxi para pessoas físicas e pessoas inscritas no M.E.I - Microempreendedor Individual, distribuídas em 09 (nove) pontos, pelo prazo 120 (cento e vinte) meses, renováveis por igual período, conforme especificações constantes do Edital.
DATA: 10/07/2018
VIGENCIA: 10/07/2018 a 10/07/2028.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10 de julho de 2018.

DR. ANTONIELI COSTA MAIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alexandre Sabino de Souza
Código Identificador:168A2E3C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCESSÃO Nº 12/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2017
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X CASSIO ELPIDIO HENRIQUE DE LIMA
OBJETO: Delegação da exploração do serviço de táxi no município de Itanhomi, mediante concessão de 31 (trinta e uma) vagas de pontos de táxi para pessoas físicas e pessoas inscritas no M.E.I - Microempreendedor Individual, distribuídas em 09 (nove) pontos, pelo prazo 120 (cento e vinte) meses, renováveis por igual período, conforme especificações constantes do Edital.
DATA: 10/07/2018
VIGENCIA: 10/07/2018 a 10/07/2028.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10 de junho de 2018.

DR. ANTONIELI COSTA MAIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alexandre Sabino de Souza
Código Identificador:59254E12

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCESSÃO Nº 14/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2017
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X JARBAS RAFAELY DE CASTRO LEITE

OBJETO: Delegação da exploração do serviço de táxi no município de Itanhomi, mediante concessão de 31 (trinta e uma) vagas de pontos de táxi para pessoas físicas e pessoas inscritas no M.E.I - Microempreendedor Individual, distribuídas em 09 (nove) pontos, pelo prazo 120 (cento e vinte) meses, renováveis por igual período, conforme especificações constantes do Edital.
DATA: 10/07/2018
VIGENCIA: 10/07/2018 a 10/07/2028.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10 de julho de 2018.

DR. ANTONIELI COSTA MAIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alexandre Sabino de Souza
Código Identificador:000235F3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCESSÃO Nº 15/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2017
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X MANOEL ARAÚJO DE PAULA
OBJETO: Delegação da exploração do serviço de táxi no município de Itanhomi, mediante concessão de 31 (trinta e uma) vagas de pontos de táxi para pessoas físicas e pessoas inscritas no M.E.I - Microempreendedor Individual, distribuídas em 09 (nove) pontos, pelo prazo 120 (cento e vinte) meses, renováveis por igual período, conforme especificações constantes do Edital.
DATA: 10/07/2018
VIGENCIA: 10/07/2018 a 10/07/2028.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10 de julho de 2018.

DR. ANTONIELI COSTA MAIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alexandre Sabino de Souza
Código Identificador:9C096950

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCESSÃO Nº 16/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2017
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X JOSÉ NEROS DE MATOS
OBJETO: Delegação da exploração do serviço de táxi no município de Itanhomi, mediante concessão de 31 (trinta e uma) vagas de pontos de táxi para pessoas físicas e pessoas inscritas no M.E.I - Microempreendedor Individual, distribuídas em 09 (nove) pontos, pelo prazo 120 (cento e vinte) meses, renováveis por igual período, conforme especificações constantes do Edital.
DATA: 10/07/2018
VIGENCIA: 10/07/2018 a 10/07/2028.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10 de junho de 2018.

DR. ANTONIELI COSTA MAIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alexandre Sabino de Souza
Código Identificador:D3A1C36B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCESSÃO Nº 17/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2017
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X JOÃO BATISTA DA SILVA

OBJETO: Delegação da exploração do serviço de táxi no município de Itanhomi, mediante concessão de 31 (trinta e uma) vagas de pontos de táxi para pessoas físicas e pessoas inscritas no M.E.I - Microempreendedor Individual, distribuídas em 09 (nove) pontos, pelo prazo 120 (cento e vinte) meses, renováveis por igual período, conforme especificações constantes do Edital.
DATA: 10/07/2018
VIGENCIA: 10/07/2018 a 10/07/2028.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10 de junho de 2018.

DR. ANTONIELI COSTA MAIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alexandre Sabino de Souza
Código Identificador:2DE9679D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCESSÃO Nº 18/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2017
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X MATEUS PAULO DA SILVA
OBJETO: Delegação da exploração do serviço de táxi no município de Itanhomi, mediante concessão de 31 (trinta e uma) vagas de pontos de táxi para pessoas físicas e pessoas inscritas no M.E.I - Microempreendedor Individual, distribuídas em 09 (nove) pontos, pelo prazo 120 (cento e vinte) meses, renováveis por igual período, conforme especificações constantes do Edital.
DATA: 10/07/2018
VIGENCIA: 10/07/2018 a 10/07/2028.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10 de julho de 2018.

DR. ANTONIELI COSTA MAIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alexandre Sabino de Souza
Código Identificador:07C3F595

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCESSÃO Nº 19/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2017
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X JOSÉ CANDIDO DIAS
OBJETO: Delegação da exploração do serviço de táxi no município de Itanhomi, mediante concessão de 31 (trinta e uma) vagas de pontos de táxi para pessoas físicas e pessoas inscritas no M.E.I - Microempreendedor Individual, distribuídas em 09 (nove) pontos, pelo prazo 120 (cento e vinte) meses, renováveis por igual período, conforme especificações constantes do Edital.
DATA: 05/07/2018
VIGENCIA: 05/07/2018 a 05/07/2028.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 05 de junho de 2018.

DR. ANTONIELI COSTA MAIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alexandre Sabino de Souza
Código Identificador:05338B23

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCESSÃO Nº 20/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2017
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X PAULO CESAR DE LIMA

OBJETO: Delegação da exploração do serviço de táxi no município de Itanhomi, mediante concessão de 31 (trinta e uma) vagas de pontos de táxi para pessoas físicas e pessoas inscritas no M.E.I - Microempreendedor Individual, distribuídas em 09 (nove) pontos, pelo prazo 120 (cento e vinte) meses, renováveis por igual período, conforme especificações constantes do Edital.
DATA: 10/07/2018
VIGENCIA: 10/07/2018 a 10/07/2028.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10 de julho de 2018.

DR. ANTONIELI COSTA MAIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alexandre Sabino de Souza
Código Identificador:9B5C0223

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCESSÃO Nº 21/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2017
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X WALDECI MATRIZ DE OLIVEIRA
OBJETO: Delegação da exploração do serviço de táxi no município de Itanhomi, mediante concessão de 31 (trinta e uma) vagas de pontos de táxi para pessoas físicas e pessoas inscritas no M.E.I - Microempreendedor Individual, distribuídas em 09 (nove) pontos, pelo prazo 120 (cento e vinte) meses, renováveis por igual período, conforme especificações constantes do Edital.
DATA: 10/07/2018
VIGENCIA: 10/07/2018 a 10/07/2028.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10 de julho de 2018.

DR. ANTONIELI COSTA MAIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alexandre Sabino de Souza
Código Identificador:88FC470A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCESSÃO Nº 23/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2017
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X DIWERLITON VENTURA DE OLIVEIRA
OBJETO: Delegação da exploração do serviço de táxi no município de Itanhomi, mediante concessão de 31 (trinta e uma) vagas de pontos de táxi para pessoas físicas e pessoas inscritas no M.E.I - Microempreendedor Individual, distribuídas em 09 (nove) pontos, pelo prazo 120 (cento e vinte) meses, renováveis por igual período, conforme especificações constantes do Edital.
DATA: 10/07/2018
VIGENCIA: 10/07/2018 a 10/07/2028.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10 de julho de 2018.

DR. ANTONIELI COSTA MAIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alexandre Sabino de Souza
Código Identificador:898B6AAC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCESSÃO Nº 24/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2017
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X SCHINEIDER FERNANDES LAURIANO
OBJETO: Delegação da exploração do serviço de táxi no município de Itanhomi, mediante concessão de 31 (trinta e uma) vagas de pontos de táxi para pessoas físicas e pessoas inscritas no M.E.I - Microempreendedor Individual, distribuídas em 09 (nove) pontos, pelo prazo 120 (cento e vinte) meses, renováveis por igual período, conforme especificações constantes do Edital.
DATA: 10/07/2018
VIGENCIA: 10/07/2018 a 10/07/2028.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10 de julho de 2018.

DR. ANTONIELI COSTA MAIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alexandre Sabino de Souza
Código Identificador:63F65A90

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCESSÃO Nº 25/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2017
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X CELIOMAR CARLOS CELESTINO
OBJETO: Delegação da exploração do serviço de táxi no município de Itanhomi, mediante concessão de 31 (trinta e uma) vagas de pontos de táxi para pessoas físicas e pessoas inscritas no M.E.I - Microempreendedor Individual, distribuídas em 09 (nove) pontos, pelo prazo 120 (cento e vinte) meses, renováveis por igual período, conforme especificações constantes do Edital.
DATA: 10/07/2018
VIGENCIA: 10/07/2018 a 10/07/2028.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10 de julho de 2018.

DR. ANTONIELI COSTA MAIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alexandre Sabino de Souza
Código Identificador:8A53B393

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCESSÃO Nº 26/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2017
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X FELIPE GONÇALVES CORREIA
OBJETO: Delegação da exploração do serviço de táxi no município de Itanhomi, mediante concessão de 31 (trinta e uma) vagas de pontos de táxi para pessoas físicas e pessoas inscritas no M.E.I - Microempreendedor Individual, distribuídas em 09 (nove) pontos, pelo prazo 120 (cento e vinte) meses, renováveis por igual período, conforme especificações constantes do Edital.
DATA: 10/07/2018
VIGENCIA: 10/07/2018 a 10/07/2028.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10 de julho de 2018.

DR. ANTONIELI COSTA MAIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alexandre Sabino de Souza
Código Identificador:E4E01067

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCESSÃO Nº 27/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2017
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X ADMILSON FARIA
OBJETO: Delegação da exploração do serviço de táxi no município de Itanhomi, mediante concessão de 31 (trinta e uma) vagas de pontos de táxi para pessoas físicas e pessoas inscritas no M.E.I - Microempreendedor Individual, distribuídas em 09 (nove) pontos, pelo prazo 120 (cento e vinte) meses, renováveis por igual período, conforme especificações constantes do Edital.
DATA: 10/07/2018
VIGENCIA: 10/07/2018 a 10/07/2028.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10 de julho de 2018.

DR. ANTONIELI COSTA MAIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alexandre Sabino de Souza
Código Identificador:B6ACD943

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCESSÃO Nº 28/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2017
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X JORCILEI ROSA DA COSTA

OBJETO: Delegação da exploração do serviço de táxi no município de Itanhomi, mediante concessão de 31 (trinta e uma) vagas de pontos de táxi para pessoas físicas e pessoas inscritas no M.E.I - Microempreendedor Individual, distribuídas em 09 (nove) pontos, pelo prazo 120 (cento e vinte) meses, renováveis por igual período, conforme especificações constantes do Edital.
DATA: 10/07/2018
VIGENCIA: 10/07/2018 a 10/07/2028.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10 de julho de 2018.

DR. ANTONIELI COSTA MAIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alexandre Sabino de Souza
Código Identificador:F47B0622

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCESSÃO Nº 29/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2017
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X WASHINGTON AUGUSTO LAGE DO CARMO
OBJETO: Delegação da exploração do serviço de táxi no município de Itanhomi, mediante concessão de 31 (trinta e uma) vagas de pontos de táxi para pessoas físicas e pessoas inscritas no M.E.I - Microempreendedor Individual, distribuídas em 09 (nove) pontos, pelo prazo 120 (cento e vinte) meses, renováveis por igual período, conforme especificações constantes do Edital.
DATA: 10/07/2018
VIGENCIA: 10/07/2018 a 10/07/2028.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10 de julho de 2018.

DR. ANTONIELI COSTA MAIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alexandre Sabino de Souza
Código Identificador:F22CE4CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 83/2018/PCMG

Partes: EMG/Polícia Civil e o Município de Itatiaiuçu/MG.
Objeto: Estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e o Município. Duração: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2018 à 31/12/2018.
Valores: Estima-se a despesa global por parte do Município em R$ 314.450,26 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos).
Dotações Orçamentárias: 05.06.181.0006.2.011.31.90.11.31.90.13. 33.90.14.33.90.30.33.90.36.33.90.39.44.90.52.
Da Convalidação: Ficam convalidados e ratificados os atos e efeitos a partir de 01/01/2018. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 28/06/2018.

Publicado por:
Eduardo Reis Sobrinho Júnior
Código Identificador:9490415C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

Processo licitatório nº 48/2018 - torna público que às 08:30h do dia 25/07/2018, fará realizar o pregão presencial nº 39/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos provenientes de limpeza de fossa, por meio de caminhões, com capacidade mínima de armazenamento de 8.000 (oito mil litros) cada um, equipado com bomba de sucção e mangote de 50 metros, com condutor e combustível, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para execução dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:461A6F77

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 3.625, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Portaria nº 3.625, de 11 de julho de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 47, de 20 de dezembro de 2007, do Edital do Concurso Público nº 01/2017 e do Decreto nº 3.802, de 16 de março de 2018,

Considerando que uma candidata aprovada dentro do número de vagas ofertadas para o cargo de Professor P1 no Concurso Público nº 01/2017 não tomou posse no prazo legal;

Considerando a necessidade de nomear o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para o cargo vago de Professor P1, de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público nº 01/2017;

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007 e da Lei Complementar nº 47 de 20 de dezembro de 2007, de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público nº 01/2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público do Magistério da Administração Direta do Município, observando à respectiva ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44/2007, Lei Complementar nº 64/2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2017, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse, o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2017.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2017 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2017.

Art. 6º A lotação do(a) candidato(a) ora nomeado(a) observará o disposto no Estatuto do Magistério Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 11de julho de 2018.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIANE APARECIDA DE QUEIROZ SOUSA
Secretária de Educação

ANEXO I
DESCRIÇÃO - CANDIDATO NOMEADO

CARGO: PROFESSOR P1

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
51	Kelly Cristina Queiroz Resende Chaves	2167744

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2017)
2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
Declaração de bens atualizada até a data da posse.
Carteira de Trabalho.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do Edital nº 01/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FC293A0A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 3.626, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Portaria nº 3.626, de 11 de julho de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 47, de 20 de dezembro de 2007, do Edital do Concurso Público nº 01/2017 e do Decreto nº 3.802, de 16 de março de 2018,

Considerando que a Sra. Patrícia Nogueira de Freitas, aprovada dentro do número de vagas ofertadas para o cargo de Técnico em Educação no Concurso Público nº 01/2017, comunicou que não irá tomar posse no cargo para o qual foi nomeada, conforme Processo Administrativo nº 36.238/2018;

Considerando a necessidade de nomear o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para o cargo vago de Técnico em Educação, de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público nº 01/2017;

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007 e da Lei Complementar nº 47 de 20 de dezembro de 2007, de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público nº 01/2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público do Magistério da Administração Direta do Município, observando à respectiva ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44/2007, Lei Complementar nº 64/2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2017, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse, o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2017.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2017 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2017.

Art. 6º A lotação do(a) candidato(a) ora nomeado(a) observará o disposto no Estatuto do Magistério Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 11 de julho de 2018.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIANE APARECIDA DE QUEIROZ SOUSA
Secretária de Educação

ANEXO I
DESCRIÇÃO - CANDIDATO NOMEADO

CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
6	Lidiane Carolina de Oliveira Mariano	2202878

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2017)
2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.

Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
Declaração de bens atualizada até a data da posse.
Carteira de Trabalho.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do Edital nº 01/2017

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E4F17B10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2018

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de contrato nº 200/2018 - ARTE MINAS COMÉRICO EIRELI ME, com o valor estimado de **R$ 13.239,80 (Treze Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**. Referente ao PROCESSO N.º 193/18. PREGAO N º 52/18. Objeto: aquisição de materiais de artesanato para manutenção das atividades nas diversas secretarias do município. Vigência de 02/07/2018 a 31/12/2018.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:EEE5F59D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2018 CREDENCIAMENTO Nº 007/2018

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia nove de julho de dois mil e dezoito, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 027/2018, para dar início a Licitação, cujo objeto é a **"CREDENCIAMENTO PARA CONVIDAR O MAIOR NUMERO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA CIDADE DE JAPARAÍBA/MG E REGIÃO INTERESSADOS EM PROMOVER APOIO CULTURAL E FINANCEIRO AO EVENTO DENOMINADO JAPARAIBA RODEIO SHOW, A SE REALIZAR NO PERÍODO DE 13 A 15 DE JULHO DE 2018, COM A DIVULGAÇÃO DE SEU EMPREENDIMENTO DURANTE A FESTA, DE ACORDO COM AS DISPONIBILIDADES DE ESPACOS OFERTADOS, CONDIÇOES E CRONOGRAMA ESTABELECIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. Abertos os trabalhos a CPL abriu o envelope devidamente protocolado da empresa: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO LTDA. – SICOOB LAGOACRED GERAIS,** inscrita no **CNPJ sob o nº 01.739.375/0001-30**. Após analisar os documentos, verificou-se que a participante supracitada apresentou toda a documentação exigida no Edital, sendo então habilitada. Ato contínuo, procedeu-se à análise da proposta de credenciamento da participante, a qual apresentou sua Proposta de Patrocínio pela modalidade de **Apoio Cultural TIPO II** (de acordo com o as letras a e b do subitem II, Item 1.4 do Edital), no valor de R$2.000,00 (dois mil reais). Em consequência do exposto, a CPL declara **CREDENCIADA** a proponente: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO LTDA. – SICOOB LAGOACRED GERAIS**, por apresentar toda documentação e proposta de patrocínio em conformidade com as exigências editalícias. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão de recebimento, abertura e julgamento da "Habilitação" e da "Classificação" e constando-se dos autos também o credenciamento. Fica ajustado que após parecer jurídico, homologação e adjudicação, a empresa ora credenciada, será convocada para que se proceda a assinatura do termo de permissão.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Presidente CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro CPL

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Membro da CPL

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:93FC401A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2018 CREDENCIAMENTO Nº 007/2018

Às quatorze do dia dez de julho de dois mil e dezoito, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 027/2018, para dar início a Licitação, cujo objeto é a **"CREDENCIAMENTO PARA CONVIDAR O MAIOR NUMERO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA CIDADE DE JAPARAÍBA/MG E REGIÃO INTERESSADOS EM PROMOVER APOIO CULTURAL E FINANCEIRO AO EVENTO DENOMINADO JAPARAIBA RODEIO SHOW, A SE REALIZAR NO PERÍODO DE 13 A 15 DE JULHO DE 2018, COM A DIVULGAÇÃO DE SEU EMPREENDIMENTO DURANTE A FESTA, DE ACORDO COM AS DISPONIBILIDADES DE ESPACOS OFERTADOS, CONDIÇOES E CRONOGRAMA ESTABELECIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. Abertos os trabalhos a CPL abriu o envelope devidamente protocolado da empresa: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO LTDA. – SICOOB CREDIPRATA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 26.178.111/0001-86**. Após analisar os documentos, verificou-se que a participante supracitada apresentou toda a documentação exigida no Edital, sendo então habilitada. Ato contínuo, procedeu-se à análise da proposta de credenciamento da participante, a qual apresentou sua Proposta de Patrocínio pela modalidade de **Apoio Cultural TIPO II** (de acordo com o as letras a e b do subitem II, Item 1.4 do Edital), no valor de R$2.000,00 (dois mil reais). Em consequência do exposto, a CPL declara **CREDENCIADA** a proponente: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO LTDA. – SICOOB CREDIPRATA**, por apresentar toda documentação e proposta de patrocínio em conformidade com as exigências editalícias. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão de recebimento, abertura e julgamento da "Habilitação" e da "Classificação" e constando-se dos autos também o credenciamento. Fica ajustado que após parecer jurídico, homologação e adjudicação, a empresa ora credenciada, será convocada para que se proceda a assinatura do termo de permissão.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Presidente CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro CPL

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Membro da CPL

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:6C430572

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2018 CREDENCIAMENTO Nº 007/2018

Às quinze horas e trinta minutos do dia dez de julho de dois mil e dezoito, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 027/2018, para dar início a Licitação, cujo objeto é a **"CREDENCIAMENTO PARA CONVIDAR O MAIOR NUMERO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA CIDADE DE JAPARAÍBA/MG E REGIÃO INTERESSADOS EM PROMOVER APOIO CULTURAL E FINANCEIRO AO EVENTO DENOMINADO JAPARAIBA RODEIO SHOW, A SE REALIZAR NO PERÍODO DE 13 A 15 DE JULHO DE 2018, COM A DIVULGAÇÃO DE SEU EMPREENDIMENTO DURANTE A FESTA, DE ACORDO COM AS DISPONIBILIDADES DE ESPACOS OFERTADOS, CONDIÇOES E CRONOGRAMA ESTABELECIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. Abertos os trabalhos a CPL abriu o envelope devidamente protocolado da empresa: **COMERCIAL EMINILIO LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ sob o nº 05.856.833/0001-72**. Após analisar os documentos, verificou-se que a participante supracitada apresentou toda a documentação exigida no Edital, sendo então habilitada. Ato contínuo, procedeu-se à análise da proposta de credenciamento da participante, a qual apresentou sua Proposta de Patrocínio pela modalidade de **Apoio Cultural TIPO III** (de acordo com o as letras a e b do subitem III, Item 1.4 do Edital), no valor de R$500,00,00 (quinhentos reais). Em consequência do exposto, a CPL declara **CREDENCIADA** a proponente: **COMERCIAL EMINILIO LTDA - EPP**, por apresentar toda documentação e proposta de patrocínio em conformidade com as exigências editalícias. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão de recebimento, abertura e julgamento da "Habilitação" e da "Classificação" e constando-se dos autos também o credenciamento. Fica ajustado que após parecer jurídico, homologação e adjudicação, a empresa ora credenciada, será convocada para que se proceda a assinatura do termo de permissão.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Presidente CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro CPL

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Membro da CPL

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:F55B000D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 080/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018 CREDENCIAMENTO Nº 006/2018

OBJETO: Credenciamento para cessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial (barraca para venda de alimentação e bebida - comércio em geral e lazer) e a área do estacionamento no **JAPARAÍBA RODEIO SHOW** – ano 2018, aos interessados do ramo pertinente, durante todo o período do evento, ou seja, de 13/07/2018 a 15/07/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: JN Tendas e Sonorização Eireli ME
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de julho de 2018.

Japaraíba/MG, 11 de julho de 2018.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:BD423F01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018 CREDENCIAMENTO Nº 006/2018

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Ratifica a licitação referente à Inexigibilidade nº 005/2018, Credenciamento nº 006/2018, que tem como objeto nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o Credenciamento para cessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial (barraca para venda de alimentação e bebida - comércio em geral e lazer) e a área do estacionamento no **JAPARAÍBA RODEIO SHOW** – ano 2018, aos interessados do ramo pertinente, durante todo o período do evento, ou seja, de 13/07/2018 a 15/07/2018, onde foi credenciada a empresa **JN TENDAS E SONORIZAÇÃO EIRELI ME**, no valor global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), **RATIFICO** o referido processo licitatório, com fundamento no art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 11 de julho de 2018

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:9D887987

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA- torna pública a redesignação do Processo Licitatório nº 016/2018, modalidade SRP n° 003/2018, Pregão nº 007/2018, Objeto: registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos éticos. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 25/07/2018 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, na sede da Prefeitura Municipal.

Jeceaba, 11/07/2018.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:4DFD0D00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA- torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 039/2018, modalidade SRP n° 014/2018, Pregão nº 025/2018, Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de roçadeiras, trator cortador de grama, betoneira, compactadorde solo, bombas tipo sapo e máquinas e ferramentas elétricas. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 01/08/2018 de

08h às 08h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, na sede da Prefeitura Municipal.

Jeceaba, 11/07/2018.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:318A7C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– torna pública a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório n° 037/2018, modalidadePregão Presencial n° 023/2018. Objeto: Aquisição de fitilhos, tambores e bombonas.

FÁBIO VASCONCELOS.

11/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– torna pública a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório n° 036/2018, modalidade SRP n° 012/2018, Pregão n° 022/2018.Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de brita e pó de pedra.

FÁBIO VASCONCELOS.

11/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– torna pública a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório n° 040/2018, modalidade Pregão n° 026/2018.Objeto:Aquisição de violões para realização de oficinas do CRAS.

FÁBIO VASCONCELOS.

11/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– torna pública a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório n° 025/2018, modalidade Pregão n° 015/2018.Objeto: contratação de empresa especializada na recarga de toner e cartucho para uso das diversas secretarias municipais, em atendimento à Divisão de Informática.

FÁBIO VASCONCELOS.

11/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– torna pública a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório n° 029/2018, modalidade SRP n° 010/2018, Pregão n° 019/2018.Objeto: Registro de Preço para eventual e futura prestação de serviços de locução para eventos e cerimoniais, segurança desarmada e brigadistas.

FÁBIO VASCONCELOS.

11/07/2018.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:CE895C5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2018

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: Registro de Preços para possíveis aquisições de materiais a serem utilizados em recomposições de pavimentação, para o Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **A & C MATERIAL DECONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 04.675.938/0001-62.**
Valor Total Estimado: **R$ 75.525,00 (setenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais).**
Modalidade: Pregão Presencial nº 037/2018
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 09 de julho de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:49D3DD27

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2018

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: Registro de Preços para possíveis aquisições de materiais a serem utilizados em recomposições de pavimentação, para o Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 11.210.588/0001-24.**
Valor Total Estimado: **R$ 27.960,00 (Vinte e sete mil e novecentos e sessenta reais).**
Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2018
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 11 de julho de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:1C56309E

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2018

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 020/2018, com a **HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA EIRELLI, inscrito no CNPJ sob o nº 02.332.638/0001-55.**Objeto: Aquisição de materiais diversos para corte e ligação de água para o DAE. Valor Global: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

João Monlevade, 11 de julho de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:677898A4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 07/2018.

O Município de João Monlevade torna pública a licitação na modalidade **Tomada de Preços 07/2018**. Objeto: CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL CICINHA MOURA, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução da mesma. **Data de abertura: 31/07/2018 às 08:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 11 de Julho de 2018.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:37CD8C12

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº. 48/2018 – ENSCON VIAÇÃO EIRELI.

Objeto: Fornecimento de vale transporte para servidores públicos municipal e programas municipais em atendimento às Secretarias Municipais, decorrente da **Inexigibilidade nº 10/2018. - Valor:** R$ 2.504.235,65. **– Vigência:** 12 meses. **– Dotações Orçamentárias:**

	Ficha/Fonte	Valor R$
Secretaria de Administração	121 / 1.00	R$ 405.116,25
	118 / 1.00	R$ 119.977,20
Secretaria de Assistência Social	363 / 1.00	R$ 19.872,00
	329 / 1.29	R$ 5464,80
Secretaria de Saúde	642 / 1.02	R$ 16.560,00
	515 / 1.02	R$ 74520,00
	574 / 1.49	R$ 14.490,00
	588 / 1.02	R$ 16.560,00
	540 / 1.48	R$ 49.680,00
	558 / 1.02	R$ 55.476,00
	652 / 1.02	R$ 81.144,00
	542 / 1.02	R$ 169.998,75
	654 / 1.02	R$ 37.998,30
	615 / 1.02	R$ 31.998,35
Educação	234 / 1.01	R$ 941.700,00
	203 / 1.01	R$ 207.000,00
	247 / 1.01	R$ 55.200,00
	228 / 1.01	R$ 179.400,00
	189 / 1.01	R$ 22.080,00
TOTAL		**R$ 2.504.235,65**

- Data: 09/07/2018.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:57293D42

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018 - PROCESSO Nº 274/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	LOTE	VALOR
KC ABREU AZEVEDO CASTRO - ME	01	R$ 30.000,00

João Monlevade, 11 de julho de 2018.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:412DB223

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2018

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 34/2018,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame para registro de preços visando aquisição futura de CBUQ – Concreto Betuminoso a Quente, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras:

EMPRESA	LOTE	VALOR
KC ABREU AZEVEDO CASTRO - ME	01	R$ 30.000,00

João Monlevade, 04 de julho de 2018.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:DC6711A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA SRP 011 2018 A

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2018 - A
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano 2018, o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Horizonte Transporte Logística e Peças Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.602.170/0001-00, neste ato representada pelo(a) sr(a) Demosthenes Menezes de Oliveira Junior, inscrito(a) no CPF sob o nº 186.301.036-04; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais das marcas: Case, XGMA, XG93H,Terex, Michigan, New Holland, Komatsu, Tema terra, Caterpillar, Massey Ferguson, Fiat Allis, JCB, Volare, Ford, Chevrolet, Fiat, Renault e Mercedes Benz, das secretarias de Obras, Agricultura, Saúde e Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que serão utilizados na manutenção e conservação da frota atendendo as requisições das secretarias municipais.

Lote	Marca	Desconto
01	Case	33%
03	New Holland	33%
12	Mercedes Benz	32%
13	Volare	32%
16	Volkswagen	33%

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s): Lote 01 - R$ 30.000,00 (trinta mil reais) Case; Lote 03 - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) New Holland; Lote 12 - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Mercedes Benz; Lote 13 - R$ 15.000,00 (quinze mil reais) Volare; Lote 16 R$ 15.000,00 (quinze mil reais) Volkswagen, totalizando R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 045/2018, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 21ª da ata original.

João Pinheiro/MG, 05 de julho de 2018.

Contratante:
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Signatária: Horizonte Transporte Logística e Peças Ltda.
CNPJ sob o nº 27.602.170/0001-00

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:76287798

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA SRP 011 2018 B

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2018 - B
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018
Aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano 2018, o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Retro-Minas Comércio de Peças Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.690.124.0001-08, neste ato representada pelo(a) sr(a) Messias Antônio Capistrano, inscrito(a) no CPF sob o nº 525.556.316-15; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- A presente ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais das marcas: Case, XGMA, XG93H,Terex, Michigan, New Holland, Komatsu, Tema terra, Caterpillar, Massey Ferguson, Fiat Allis, JCB, Volare, Ford, Chevrolet, Fiat, Renault e Mercedes Benz, das secretarias de Obras, Agricultura, Saúde e Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que serão utilizados na manutenção e conservação da frota atendendo as requisições das secretarias municipais.

Lote	Marca	Desconto
02	Michigan	32%
07	Massey Ferguson	32,5%
08	Fiat Allis	32%
09	JCB	32,10%
10	Veículos médios – marca Fiat	31,7%
11	Veículos médios – marca Renault	32%
14	Ford	32%
15	Chevrolet	33%

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s): Lote 02 - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais – Michigan; Lote 07 - R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Massey ergusson; Lote 08 - R$ 15.000,00 (quinze mil reais) – Fiat Allis; Lote 09 - R$ 15.000,00 (quinze mil reais) – JCB; Lote 10 - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); – Fiat; Lote 11 – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – Renault; Lote 14 – R$ 10.000,00 (dez mil reais) Ford; Lote 15 – R$ 10.000,00 (dez mil reais) – Chevrolet; totalizando R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 045/2018, a proposta de preços do proponentesupramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 21ª da ata original.

João Pinheiro/MG, 05 de julho de 2018.

Contratante
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Signatária
Retro-Minas Comércio de Peças Ltda
CNPJ sob o nº 10.690.124.0001-08

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:256B3DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 047 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa, a seguir relacionada, relativamente aos seguintes itens e valores unitários (serviços/sonorização de eventos):

Helvécio Xavier Dornelas Júnior 14261658623:
item 01 - R$ 600,00 (na sede do município);
item 02 - R$ 1.350,00 (até 50km da sede município);
item 03 - R$ 2.300,00 (até 100km da sede do município)

João Pinheiro/MG, 05 de julho de 2.018.

Pregoeiro e equipe de apoio:

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

NILSON DE SOUZA ABADIA

SIDELE XAVIER DE SOUZA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

05/07/2018

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:E0AA0CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO 1 CHAMADA PÚBLICA 008 2018

CHAMADA PÚBLICA nº. 008/2018
ADJUDICAÇÃO I

A Comissão Permanente de Licitações do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 008/2018, que objetiva o credenciamento de serviços a serem prestados na Unidade Básica de Saúde "SESP", na sede do município (consultas médicas com demanda espontânea); considerando também a proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, a seguir relacionada, com os seguintes item/quantidade/serviço/valores unitário e total:

Thiago Henrique Vieira Leão Eireli :					
Item	Quant.	Unid.	Serviço	Vlr. unit.	Valor total
01	50	dia/8hs	Atendimentos/consultas médicas – com demanda espontânea – a serem realizadas na UBS "SESP", na sede do município	R$ 800,00	R$ 40.000,00
Valor global:					R$ 40.000,00

João Pinheiro/MG, 09 de julho de 2.018.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciando a proponente para os serviços que lhe foi adjudicado.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
09/07/2018

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:CF7328AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA SRP 011 2018 C

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2018 - C

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano 2018, o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Tratorpatos Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.459.928/0001-46, neste ato representada pelo(a) sr(a) Amanda de Lima Carneiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 110.437.746-29; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais das marcas: Case, XGMA, XG93H,Terex, Michigan, New Holland, Komatsu, Tema terra, Caterpillar, Massey Ferguson, Fiat Allis, JCB, Volare, Ford, Chevrolet, Fiat, Renault e Mercedes Benz, das secretarias de Obras, Agricultura, Saúde e Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que serão utilizados na manutenção e conservação da frota atendendo as requisições das secretarias municipais.

Lote	**Marca**	**Desconto**
04	Komatsu	32%
05	Tema terra	32%
06	Caterpillar	31,90%

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s): Lote 04 - R$ 15.000,00 (quinze mil reais – Komatsu; Lote 05 - R$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Tema Terra; Lote 06 - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Caterpillar, totalizando R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme cláusula nona da presente ata.

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 045/2018, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 21ª da ata original.

João Pinheiro/MG, 05 de julho de 2018.

Contratante:
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Signatária: Tratorpatos Eireli
CNPJ 20.459.928/0001-46

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:C43E87E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS 009/2018

Termo de Adesão como partícipe da Ata de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que aderiu como **"carona"** à Ata de **Registro de Preços nº 009/2018**, oriunda do **Processo licitatório nº 010/2018**, - via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **CIMAMS - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE**, situado à Rua Tupiniquins,490, Bairro Melo, Montes Claros- Minas Gerais - Gerenciador do Registro de Preços, para aquisição de 04 (quatro) veículos adaptados para ambulância, da empresa **Strada Veículos e Peças Ltda. - CNPJ – 01.654.749/0001-15**, situada à Rua Major Delfino de Paula, 1090, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG.

Item	**Unidade**	**Quant.**	**Descrição**	**Valor unit.**	**Valor total**
1	Unidade	04	Veículos adaptados para ambulância de simples remoção, novo, 0 (zero) km, com um ano de garantia, sem limite de km, com motor bicombustível (álcool/gasolina) de no mínimo 1,4, com sistema de injeção eletrônica. Cabine com ar condicionado e capacidade para 02 duas pessoas. Cambio manual de no mínimo 5 marchas á frente e 1 á ré. Rodas de aço no mínimo aro 14. Direção Hidráulica, vidros das portas elétricas. Descritivo: divisória em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro), envolvendo todas as laterais da caçamba – janelas laterais direita/esquerda com vidros corrediços com película branca e três faixas lisas. Exaustor de teto com cúpula de fibra de vidro com acionamento do compartimento interno do paciente. Ventilador com interruptor independente; banco tipo baú para acomodação de duas pessoas com assento e encosto, estofados em courvin, contando com 02 cintos de segurança; maca, removível retrátil com colchonete em espuma e revestimento em courvin automotivo, com no mínimo 1,80m; cinco de segurança e sistema de fixação no piso, armário com fechamento frontal com portas corrediças sobre a cabine; suporte para cilindro de oxigênio de 7lts.	R$ 81.000,00	R$ 324.000,00
Valor total de **R$ 324.000,00** (trezentos e vinte e quatro mil reais).					

João Pinheiro, 11 de julho de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
11/07/2018

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:F44B24D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 080/18

Abertura do Pregão Presencial RP 080/18 no dia 25/07/18 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: registro de

preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pronto socorro móvel de emergência/urgência "tipo d", denominada UTI móvel, para atendimento aos eventos do município de Lagoa Santa - MG. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

SÁVIO FÉLIX DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:76148267

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 048/18

Abertura do Pregão Presencial RP 048/18 no dia 25/07/18 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pronto socorro móvel de emergência/urgência "tipo d", denominada UTI móvel, para atendimento aos eventos do município de Lagoa Santa - MG. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

SÁVIO FÉLIX DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:44948780

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.012, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a Semana Municipal de Incentivo a Doação de Sangue e de Medula Óssea, no Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Lagoa Santa a "Semana Municipal de Incentivo a Doação de Sangue e Medula Óssea" a ser realizada, anualmente, entre os dias 25 a 30 de novembro, data em que se comemora o Da do Doador Voluntário de Sangue.

Art.2º São objetivos desta Lei:
I – estimular a doação voluntária de sangue e medula óssea, visando à ampliação das possibilidades de localização de doadores compatíveis, informando, sensibilizando, conscientizando e difundindo a necessidade de existência de doadores de sangue e medula óssea, bem como manter atualizados os telefones e endereços de contato do Órgão responsável pela captação;

II – desenvolver atividades de orientação. Capacitação e educação continuada sobre transplantes, doação e identificação de doadores, para profissionais da área da saúde, por meio da Secretaria da Saúde da cidade de Lagoa Santa;

III – alterar o doador cadastrado sobre a importância de manter seus dados cadastrais atualizados e, efetivamente, comparecer para realizar a doação quando chamado a fazê-lo;

IV – estimular a criação de pontos fixos e móveis de coleta de sangue para fins de tiragem e cadastro de doadores voluntários de sangue e medula óssea.

Art. 3º A semana Municipal de Incentivo a doação de Sangue e Medula Óssea passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Lagoa Santa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de agosto de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F92024A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.013, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Institui o Dia Municipal de Prevenção, orientação e combate ao AVC – Acidente Vascular Cerebral no Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente lei:
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção, orientação e combate ao AVC – Acidente Vascular Cerebral a ser celebrado no dia 29 de Outubro de cada ano, no Município de Lagoa Santa – Minas Gerais.
Art.2º São objetivos do Dia Municipal de Prevenção, orientação e combate ao AVC – Acidente Vascular Cerebral:
I – Prestar informações e esclarecimentos acerca do AVC;
II – Estimular Ações educativas de informação e conscientização a fim de melhorar o conhecimento da população sobre o AVC, seus sinais e controle dos fatores de risco;
III – Estimular a pesquisa e desenvolvimento científico, visando à identificação de fatores de risco, medidas preventivas e capacidade diagnóstica, terapêutica e de reabilitação voltadas ao AVC;
IV – Estimular a realização de debates e outras atividades que divulguem as políticas públicas e ações de cuidado integral às pessoas acometidas por AVC.
V – Incentivar a sociedade em geral a adotar as medidas de prevenção da doença;
Art. 3º O dia municipal de que se trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Lagoa Santa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de agosto de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7F717F95

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.014, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos sites de órgãos públicos a publicação de fotos de pessoas desaparecias que residem no Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente lei:
Art. 1º Será obrigatória a publicação de fotos de pessoas desaparecidas que residem no Município de Lagoa Santa, em todos nos sites de órgãos públicos.
Art.2º As fotos a serem publicadas não poderão atentar contra os bons costumes e a moral, devendo constar:
I – Endereço e telefone para informações das denuncias;
II – Caso o desaparecido seja criança ou adolescente, deverá informar telefone do Conselho Tutelar;
Parágrafo Único – Fica garantido ao informante ou denunciante o direito de não ser identificado.
Art. 3º Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de agosto de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:1EA0992E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.015, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza afiliação desta Câmara Municipal na Associação das Câmaras Municipais e de Vereadores - ACAM e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente lei:

Art. 1º A Câmara Municipal de Lagoa Santa fica autorizada afiliar-se à Associação das Câmaras Municipais de Vereadores – ACAM, inscrita no CNPJ sob o nº 27.735.266/0001-39, com sede na Avenida JK, nº 380, Bairro Centro – Conceição do Mato Dentro/MG, CEP: 35.860-000.

Art.2º A título de contribuição, fica esta Câmara Municipal autorizada a contribuir mensalmente com o valor correspondente a 0,30% (zero vírgula trinta por cento) da sua arrecadação mensal, valor este que será reajustado automaticamente de acordo com índices oficiais:

Parágrafo Único – O valor do pagamento mensal será efetuado à Associação das Câmaras Municipais de Vereadores – ACAM através de repasse em conta bancária da referida associação.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de agosto de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:23348EA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.016, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a redação do § 5º do art. 43, da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, alterada pela Lei nº 3.501, de 08 de janeiro de 2012, e do art. 191 da Lei Municipal 3.242 de 22 de janeiro de 2012 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O §5º do art. 43, da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, alterada pela Lei nº 3.501, de 08 de janeiro de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43. (...)

§ 5º – A Comissão de Processos Administrativos Disciplinares poderá ser composta por no máximo 08(oito) Servidores Municipais Efetivo, além do Presidente/Coordenador, com representação obrigatória de Servidores de todas as Secretarias Municipais."

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 3.241 de 16 de janeiro de 2012, permanecem inalteradas.

Art. 3º O artigo 191 da Lei Municipal 3.242 de 22 de janeiro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 191. A Comissão que conduzirá o processo administrativo disciplinar será composta por até 08 (oito) servidores municipais efetivos, além do Presidente/Coordenador, com representação obrigatória de servidores de todas as Secretarias Municipais, designados por ato da autoridade que determinar sua instalação."

Art. 4º As demais disposições da Lei Municipal nº 3.242 de 22 de janeiro de 2012, permanecem inalteradas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de agosto de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9C4F9C14

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Dá denominação oficial a logradouro público inominado e localizado no Bairro Pôr do Sol de: RUA WANDA PINTO DE ARAÚJO ALCICI.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado oficialmente de: RUA WANDA PINTO DE ARAÚJO ALCICI, o logradouro público inominado localizado no Bairro Pôr do Sol neste município de Lagoa Santa – Estado de Minas Gerais.

Memorial descritivo: as confrontações do logradouro ora denominado são as seguintes:

Inicia-se na Rua Pinto Alves conforme demonstrado no Croqui de terreno da propriedade que pertencia ao Sr. Jorge Alcici, terminando na Rua denominada José Bispo Lisboa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de agosto de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:1E1248D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.018, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza repasse financeiro a título de auxílio moradia, a Sra. Lilian Aparecida Pereira da Silva, na forma que menciona, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em 06 (seis) parcelas, para a Sra. Lilian Aparecida Pereira Silva, portadora do RG: MG-13.607.519, inscrito no CPF sob o nº.

071.851.956-67, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§1º O repasse será utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Lilian Aparecida Pereira Silva, e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§2º O valor mensal do aluguel será de até R$ 600,00 (seiscentos reais).

§3º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante a apresentação do recibo do pagamento do aluguel referente ao repasse anteriormente recebido.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de Relatório Social e Laudo Técnico Descritivo, constantes do Processo Interno nº 7626/2016, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá, a cada seis meses, realizar nova avaliação para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0024.2134.3.3.90.48.00, ficha 432, e outras previstas em orçamento de exercícios futuros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de agosto de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F8F85B05

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.019, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta dias) pelo Executivo aos comerciantes que possuam estabelecimentos em áreas onde serão realizadas obras ou intervenções em via pública.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo obrigado a comunicar formalmente aos comerciantes, com antecedência mínima de 30 (trinta dias), acerca de obras de grande impacto que venham causar intervenção em via pública, bem como informar através de sinalização dos desvios no trânsito.

Art. 2º Cabe ao órgão responsável do Executivo definir a necessidade de bloqueios e desvios no trânsito, preservando o interesse público e dos comerciantes.

Art. 3º Não se enquadram para o artigo primeiro dessa Lei, as obras que por circunstâncias exijam manutenções imediatas que poderão acarretar prejuízos a comunidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de agosto de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9AB44FFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.020, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Institui o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais e a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Lagoa Santa – MG, a ser comemorado, anualmente, no dia **25 de março**.

Art. 2º Fica Instituído no Município de Lagoa Santa – MG, a semana Municipal da **Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais**, a ser comemorado, anualmente, na semana do dia 25 de março.

Art. 3º Durante a Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais deverão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, através de feiras de adoções, palestras, materiais gráficos educativos, tais como folders, cartazes, panfletos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de agosto de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:EBDE74CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.021, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das Incorporadoras, Empreendedoras, Construtoras e Loteadoras a partir do ano de 2018 implantarem o equipamento chamado "Boca de Lobo Inteligente" em seus empreendimentos no município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O projeto prevê que para novos loteamentos a serem realizados no município de Lagoa Santa, a partir do ano de 2018, ficam Incorporadas, Empreendedoras, Construtoras e Loteadoras, quando da execução da rede de drenagem pluvial obrigadas a instalarem nos bueiros, o dispositivo chamado "Boca de Lobo Inteligente".

Art. 2º - De acordo com esta Lei, considera-se "Boca de Lobo Inteligente" uma caixa coletora, confeccionada em material termoplástico, instalada no interior dos bueiros, agindo como uma peneira, permitindo a passagem da água, mas retendo o material sólido que fica no dispositivo instalado.

Art. 3º - Caso as Incorporadas, Empreendedoras, Construtoras e Loteadoras, não cumpram a referida no art. 1º, acarretará na aplicação de multa atualizada, de acordo com UPF (Unidade Padrão Fiscal) municipal, concedendo-se o prazo de 30 (trinta) dias para que façam as adaptações necessárias nas obras a serem realizadas.

Parágrafo 1º - Vencido o prazo mencionado no "Caput" sem que haja as adaptações necessárias, o loteamento será embargado e suspenso o Projeto de Urbanização pelo órgão competente, até que a irregularidade seja solucionada.

Parágrafo 2º - É de responsabilidade do órgão competente fiscalizar as obras e aplicar multas caso necessário.

Art. 4º - O gasto financeiro com a presente Lei decorrerá por conta de verbas próprias

do orçamento vigente, suplementadas caso haja necessidade.

Art. 5º - Cabe o Poder executivo regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de agosto de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0FB89ED1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.022, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Altera o Anexo III (mapa) da Lei Municipal nº 2.862/2008 que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Lagoa Santa e modifica o zoneamento urbano da Rua Antônio Júnior Rabelo, no bairro Palmital III e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III (mapa) da Lei Municipal nº 2.862/2008 que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Lagoa Santa para constar que o zoneamento de toda extensão da rua Antônio Júnior Rabelo, no bairro Palmital III, passa de Zona Residencial 1 (ZR-1) para Setor Especial 2 (SE-2).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de agosto de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E81219AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.023, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

LEI Nº 4.023, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do "Programa de estímulo a proteção e adoção de animais domésticos"

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Lagoa Santa, a criação de ações que estimulem a proteção e adoção de animais domésticos.

Art. 2º - No intuito de divulgar a política ora instituída, devem as escolas públicas e privadas do município de Lagoa Santa estabelecer um trabalho de conscientização com seus alunos sobre a importância de adotar e cuidar dos animais domésticos.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, promoverá as seguintes atividades:

I – palestras que visem à conscientização da população com relação ao tratamento que deve ser dispensado aos animais;

II – palestras com temas voltados à transmissão de doenças, epidemiologias, patogenia, controle e prevenção de doenças;

III – divulgação de programas de controle da população de cães e gatos através de esterilização;

IV – Palestras voltadas a conscientização da importância de adotar os animais domésticos.

Art. 4º - VETADO.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de agosto de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:82986D7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a Instituição da meia-entrada para professores da rede pública municipal e privada de ensino do Município de Lagoa Santa - Minas Gerais, em estabelecimentos que proporcionem lazer e entretenimento no âmbito do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial, o Art. 49, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:
Art. 1º - É assegurado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado para ingresso em casas de diversões, praças desportivas e similares, aos professores da rede pública municipal e da rede privada de ensino do Município de Lagoa Santa.
Art. 2º - Consideram-se casas de diversões para efeitos desta Lei, os estabelecimentos que realizarem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais recreativas e quaisquer outros que proporcionem lazer e entretenimento.
Parágrafo Único - A meia-entrada corresponderá sempre à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que sobre os preços incidam descontos ou atividades promocionais.
Art. 3° - A prova da condição prevista no art. 1°, para benefício, será feita através da carteira funcional emitida pela Secretária de Educação, pela apresentação do respectivo contracheque ou pela apresentação da carteira de filiado ao sindicato dos professores da rede pública e privada.
Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for cabível, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 16 de agosto de 2017.

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:441D9E74

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.025, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a proceder repasse de recursos de despesas de T.F.D (Tratamento Fora de Domicilio) à paciente do Município de Lagoa Santa que realizará tratamento médico fora do Estado de Minas Gerais.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro para TFD – Tratamento Fora de Domicílio, para o custeio de despesas decorrentes de alimentação, transporte e hospedagem, ao beneficiado

abaixo especificado, em conformidade com a PORTARIA/SAS/Nº 055, de 24/02/99, do Ministério da Saúde – Secretaria de Assistência à Saúde:
Paciente: Bruna da Silva Vieira Souza
Beneficiária (acompanhante): Rosangela da Silva Vieira de Souza
Endereço residencial: Rua Santos Dumont, nº 330, Bairro Aeronautas – Lagoa Santa/MG
Valor total da Ajuda de Custo: R$ 4.962,44 (quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Local da consulta: Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina – Campos Universitário – Monte Alegre, Ribeirão Preto/SP.

Parágrafo Único. A Ajuda de Custo para a continuidade de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, constante do art. 1º desta Lei, será concedida nos termos do art. 198 da Constituição Federal, Lei Orgânica de Lagoa Santa, e em conformidade com as disposições da PORTARIA/SAS/Nº 055/99 do Ministério da Saúde – Secretaria de Assistência à Saúde.

Art. 2º- As despesas correrão por conta de dotação Orçamentária nº. 02.06.02.10.302.0016.2076-3.3.90.48.00, ficha 680, Fonte de Recursos 102.

Parágrafo Único. Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ajuda de Custo, a Sra. Rosangela da Silva de Souza, avó e acompanhante da paciente, deverá apresentar prestação de contas, à Secretaria Municipal de Fazenda com os devidos comprovantes fiscais.

Art. 3º - É parte integrante desta Lei cópia das Comunicações Internas nº. 0158/2017 da Secretaria Municipal de Saúde e nº. 058/2017, da Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde, que justificam a concessão da Ajuda de Custo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de agosto de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4B8D9691

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.029, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a redação dos artigos 1º, 3º, 4º e 6º da Lei Municipal nº 1.241/96 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.241/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para co-financiar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais.

Art. 2º - O art. 3º da Lei 1.241/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3o O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo a movimentação financeira de seus recursos efetuada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Único: O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Art. 3º - O inciso VIII, do art. 4º, da Lei 1.241/96, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º (...)

VIII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta das ações continuadas de assistência social, conforme o Art. 6º-E da Lei 12.435, de 06/07/2011.

Art. 4º - O art. 6º da Lei 1.241/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6o As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de analítica.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de agosto de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:16F24F08

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.030, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza repasse financeiro, à título de auxílio moradia, a Sra. Ilce Aparecida Borges Santos, na forma que menciona, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Ilce Aparecida Borges Santos, portadora do RG: MG – 5.368.746, valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§1º - O repasse será utilizado para custear despesas de locação de imóvel para Sra. Ilce Aparecida Borges Santos e sua família e, deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§2º - O valor mensal do aluguel será de até R$ 600,00 (seiscentos reais).

§3º - Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante a apresentação do recibo do pagamento do aluguel referente ao repasse anteriormente recebido.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social e Laudo Técnico Descritivo, constantes do Processo Interno 8611/2014, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0024.2134.3.3.90.48.00 – ficha 432, e outras previstas em orçamento de exercícios futuros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de agosto de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:87CAEC57

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.031, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Institui a "Semana Municipal de Taekwondo" e o "Dia Municipal do Taekwondo", no âmbito do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Lagoa Santa a "Semana Municipal de Taekwondo", a ser realizada, anualmente, na quarta semana do mês de março.

Art. 2º- Fica instituído o "Dia Municipal do Taekwondo", no Município de Lagoa Santa, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de março, de forma conjunta e integrada à Semana de que trata o art. 1º, retro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de agosto de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B1F41DD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.035, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "DESTAQUE ACADÊMICO" NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM PARCERIA COM AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial o Art. 49, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído no município de Lagoa Santa o programa "Destaque Acadêmico" que tem como objetivo a premiação e reconhecimento dos alunos que se destacam por suas notas e empenhos acadêmicos.
Parágrafo único: O programa deverá ser instituído por essa Câmara Municipal, além de parceria firmada com o Executivo Municipal através de todas as escolas municipais que tenham o ensino fundamental de educação. Com o objetivo de incentivar e assim destacar os alunos com melhor desempenho acadêmico.
Art. 2º - O programa deve ocorrer 1 (uma) vez por ano, ao final do último ciclo escolar, com intuito de mensurar os alunos que tiveram melhor desempenho acadêmico.
Art. 3º - É de obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação, pasta responsável pela matéria, a formulação e ou computação dos dados que comprove os resultados dos melhores alunos. Devendo assim, enviar a esta Casa Legislativa listagem com os nomes de todos os alunos "destaques" do ano no prazo de 15 dias após finalização do ano letivo regular.
Art. 4º - As características deste programa devem ser respeitadas na íntegra sempre que possíveis e ou respeitando o seu teor primário.
Art. 5º - Entende-se como características/objetivos deste projeto as seguintes disposições:

I – Análise das notas de cada aluno, por cada grade curricular/matéria.
II – Cada escola fica obriga a selecionar 1 (um) aluno "destaque" de cada série ou período, para que integre a lista a ser enviada para o legislativo municipal.
III – Após o recebimento da lista dos alunos, "Destaques Acadêmicos" fica o Legislativo Municipal obrigado a fazer a solenidade de parabenização e escolher a data e o local em que será realizada.
IV – É de responsabilidade integral da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento juntamente com os diretores e ou servidores responsáveis por cada escola da lista que enquadrará os melhores alunos do ano, não podendo de forma alguma se abster do envio de tal lista ao Legislativo Municipal, em prazo hábil, observando o "Art. 3º" desta lei.
V - A solenidade que se trata o "inciso III", traz a possibilidade de o legislativo municipal agraciar os alunos "destaques" com Certificados/Diplomas institucionais, os quais serão assinados pelas autoridades competentes.
Art. 6º - A solenidade que se trata o inciso anterior contará com a ilustre presença de autoridades locais, que serão convidados (as) a participarem da mesma, tais como a Secretaria Municipal de Educação, o Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, além dos vereadores desta nobre Casa Legislativa, e demais autoridades que se fizerem necessárias.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa em 26 de setembro de 2017.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B70ED1B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.045, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de casas de shows, eventos, boates, bares, restaurantes, padarias e estabelecimentos similares, que se utilizarem de comanda eletrônica ou cartão, fornecerem comanda impressa que permita controle do consumo pelos clientes no Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial o Art. 49, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam as casas de shows, eventos, boates, bares, restaurantes, padarias e estabelecimentos similares, que se utilizem de comanda eletrônica ou cartão, obrigados a fornecerem comanda impressa que permita controle do consumo pelos clientes.
Parágrafo único - A comanda impressa para controle do consumo a que se refere o caput será preenchida e assinada pelo funcionário do estabelecimento no momento do pedido, ficando de posse do cliente até o fechamento da conta e após conferência do consumidor.
Art. 2º - A comanda impressa será utilizada unicamente com a finalidade de permitir o controle do consumo por parte do cliente e do estabelecimento, e não será considerada documento fiscal, devendo ser devolvida pelo cliente ao estabelecimento no momento da saída.
Art. 3º - Os estabelecimentos mencionados no artigo 1º deverão afixar cartazes em suas dependências, com o seguinte texto: "Estão disponíveis neste estabelecimento comandas impressas para o controle do consumo dos clientes, conforme legislação vigente".

Parágrafo único - O texto a que se refere o caput também deverá constar na 1ª página dos cardápios.
Art. 4º - Havendo divergência entre a comanda eletrônica ou cartão e a comanda impressa, prevalecerá o constante na via do cliente, desde que não haja rasuras.
Art. 5º - O descumprimento desta lei acarretará ao estabelecimento infrator a multa no valor de 150 UPFLS (cento e cinquenta unidades fiscais padrão do município de Lagoa Santa), podendo ser duplicada em caso de reincidência.
Parágrafo único - A continuidade no descumprimento desta lei mesmo após aplicação de multa por reincidência acarretará o imediato fechamento do estabelecimento.
Art. 6º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de publicação, para que bares, restaurantes e similares se adequem ao disposto nesta lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, 02 de outubro de 2017.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:99C98EAA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.046, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o couvert artístico no município de Lagoa Santa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial o Art. 49, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a cobrança do couvert artístico do consumidor e seu repasse ao(s) músico(s).

Art. 2º - Os bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis e similares do município de Lagoa Santa que cobrarem do cliente couvert artístico deverão:

I - oferecer música ao vivo por pelo menos durante 30 (trinta) minutos no período em que o cliente estiver no estabelecimento;

II - fazer constar no cardápio, com destaque, informação sobre a cobrança do couvert artístico, incluindo o valor cobrado e os dias e horários das apresentações que haverá a cobrança.

Parágrafo único: Para fins de controle do disposto no item I deste artigo, o estabelecimento deverá registrar em seus dispositivos internos de controle de consumo, bem como na comanda impressa do cliente, o horário de chegada do mesmo no estabelecimento.

Art. 3º - O valor arrecadado a título de couvert artístico se reverterá integralmente para o(s) músico(s) que prestar(em) o serviço no estabelecimento.

§ 1º - Caso ocorra repasse inferior ao valor de todas as notas fiscais pagas ao estabelecimento durante o período de apresentação do artista, o estabelecimento deverá pagar o triplo da diferença verificada ao músico.

§ 2º - O descumprimento das garantias previstas neste artigo sujeitará à empresa contratante a multa de 150 (cento e cinquenta) unidade fiscal padrão do município de Lagoa Santa.

Art. 4º - Esta lei entra em giro na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, 02 de outubro de 2017.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8E3A40F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.048, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui o Programa Vacinação Domiciliar de Idosos no Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Lagoa Santa, o "Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos".

Art. 2º O Programa instituído no artigo 1° desta lei será destinado a cidadãos com mais de 60 (sessenta) anos ou mais que solicitem, por si mesmos, por familiares ou terceiros por eles responsáveis, a aplicação no domicílio das vacinas nesta lei especificadas.

Parágrafo único. O direito a que se refere o caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos idosos que comprovadamente estejam acamados e/ou com prescrição médica, e que estejam impossibilitados de se deslocarem até os locais de vacinação.

Art. 3º As vacinas a serem aplicadas dentro do programa, serão:

I – vacina contra a gripe (influenza);

II – vacina contra a pneumonia (pneumococo);

III – vacina contra difteria e tétano (dupla adulto - dt);

IV – vacinas tornadas obrigatórias eventualmente, por força de lei; e

V – doses de reforço, inclusive de outros tipos de vacina, quando for o caso.

Art. 4º O programa de vacinação de que trata a presente lei será desenvolvido através dos órgãos de saúde já existentes na Administração Pública Municipal, o qual competirá fornecer as vacinas e designar os profissionais habilitados para sua aplicação.

§ 1º As solicitações de vacinação a domicílio serão feitas junto a Secretaria Municipal de Saúde que definirá a forma de cadastramento.

Art. 5º O programa instituído nesta lei deverá ocorrer em conformidade com o calendário vacinal fixado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de outubro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7AC57BB0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.049, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Denomina a Rotatória localizada na Avenida João Daher e Avenida Pinto Alves na altura do número 370 de Juliana de Paula Wiertel e dá outras providencias.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada, Rotatória Juliana de Paula Wiertel a Rotatória localizada na altura do nº 370 da Avenida João Daher e Avenida Pinto Alves.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução orçamentária da presente lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de outubro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:40FBFF55

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.050, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Revoga a Lei n° 1.564/1998 que dispõe sobre a concessão de direito real resolúvel de uma área para implantação da firma "Gilson Geraldo de Almeida – Firma individual".

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.564, de 08 de outubro de 1998, que autoriza concessão de direito real resolúvel de uma área para implantação da firma "Gilson Geraldo de Almeida – Firma Individual."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de outubro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:69AD0B87

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.051, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Revoga a Lei n° 2.077/2002 que dispõe sobre a concessão de direito real resolúvel de uma área para implantação da N.R.C. Construção.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.077/2002, de 18 de junho de 2002, que dispõe sobre a concessão de direito real resolúvel de uma área para implantação da N.R.C. CONSTRUÇÃO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de outubro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E2052E75

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.052, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza repasse financeiro, à título de auxílio moradia, à Sra. Roseli da Silva Gonçalves, na forma que menciona, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Roseli da Silva Gonçalves, portadora do RG: MG-12.695.243, inscrita no CPF sob o nº. 057.075.856.48 o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse será utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Roseli da Silva Gonçalves e sua família e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor mensal do aluguel será de até R$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 3º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante a apresentação do recibo do pagamento do aluguel referente ao repasse anteriormente recebido.

Art. 2º A Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, através de Relatório Social e Laudo Técnico Descritivo, constantes do Processo Interno nº. 4291/2014, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0024.2134.3.3.90.48.00, ficha 432, e outras previstas em orçamento de exercícios futuros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de outubro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:29DD475C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.053, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Denomina a Praça localizada entre as Ruas dos Líbanos e Castanheiras no bairro Jardim Ipê de Praça dos Ipês e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada, Praça dos Ipês a Praça localizada entre as Ruas dos Líbanos e das Castanheiras no bairro Jardim Ipê.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução orçamentaria da presente lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de outubro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FAC4512E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.054, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Dá denominação oficial à rotatória de: Rotatória José Avelino Pinto – "Zé Gordo".

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de **Rotatória José Avelino – "Zé Gordo"**, a rotatória existente no final da Rua Aleomar Baleeiro neste município.

Memorial Descritivo: a rotatória, ora denominada, está localizada no final da Rua Aleomar Baleeiro e o início da Rua Morro do Cruzeiro, e o cruzamento com a Avenida Integração, antiga Rua Júlio Clóvis Lacerda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de outubro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:16C32B33

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.055, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Acrescenta e altera artigos, parágrafos e incisos da Lei nº 2.862/08 - Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Altera o Parágrafo Único do Artigo 22 da Lei nº 2862/08, que passa a vigorar com a seguinte redação, e acrescenta o inciso III:

"Parágrafo Único *- Desde que atendidas as exigências da legislação em vigor, é facultado ao profissional autônomo, micro empreendedor individual ou empresa de pequeno e médio porte, exercer na sua residência atividades inerentes à sua profissão independentemente da zona em que a mesma esteja situada, nas seguintes condições:*

I *- ...*
II *- ...*
III *- Atividades cuja produção seja artesanal e não conflitantes com o uso residencial são permitidas em qualquer zoneamento, desde que estejam atendidas as condições previstas nos Incisos I e Inciso II e apresentados os estudos de impactos descritos em anexo."*

Art. 2° - Acrescenta no Anexo 9D - Categorias de Uso de Indústria da Lei 2862/08, Item VIII - Bebidas a atividade de engarrafamento de bebidas em geral, estandardização, envelhecimento e padronização, classificada como micro indústria não poluidora ou como pequena indústria não poluidora ou indústria de médio potencial poluidor dependendo do porte.

Art. 3° - Altera o Artigo 23, Inciso I da Lei 2862/08, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I *- Micro indústria: atividade de manufatura e transformação industrial que, além de não poluente sob qualquer forma, e de ser convivente com as demais categorias usos estabelecidas por esta Lei, não requer instalações e equipamentos que possam colocar em risco a segurança das pessoas e bens, exercida em edificação com até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída;"*

Art. 4°- Para os fins desta lei, deverá ser preenchido e entregue à Diretoria do Meio Ambiente, os dados constantes no anexo I.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de outubro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO

1. Caracterização do Empreendedor

1.1. Razão Social, nome fantasia, responsável legal, CNPJ, telefone e e-mail
1.2. Atividade Principal
1.3. Área total do imóvel e área construída
1.4. Número de empregados
1.5. Jornada de trabalho, identificando o período de funcionamento e o número turnos.
1.6. Data de instalação

2. Localização

2.1. Endereço
2.2. Principais vias de acesso
2.3. Descrição do meio físico e biótico do local e da área de entorno

3. Infra Estrutura de Suporte

3.1. Caracterização das fontes de abastecimento de água (rio, lagoa, poços tubulares profundos, rede pública de abastecimento, etc.) indicando, para cada fonte as vazões diárias máximas.
3.2. Energia elétrica utilizada (concessionária) e o consumo mensal.

4. Processo Produtivo

4.1. Caracterizar toda matéria prima utilizada no processo e produtos químicos auxiliares utilizados
4.2. Descrever as principais fases do processo produtivo
4.3. Produtos finais e subprodutos fabricados

5. Transporte interno e externo, armazenamento e estocagem de insumos e produtos:

5.1. Descrever e caracterizar

6. Descrição das Fontes Poluidoras

6.1. Apresentar informações referentes às emissões geradas no empreendimento antes de qualquer tratamento, segundo as subdivisões apresentadas a seguir:
6.1.2. Efluentes atmosféricos - caracterizar os efluentes atmosféricos, especificando sua fonte de emissão.
6.1.3. Efluentes líquidos - caracterizar os efluentes líquidos industriais e sanitários, por fonte de emissão.
6.1.4. Resíduos Sólidos - caracterizar os resíduos sólidos gerados, especificando sua fonte e tipos de resíduos.
6.1.5 Ruídos - relacionar as fontes de poluição sonora: nível de ruídos medido em dB(a) - decibéis - das fontes.

7. Plano de Controle Ambiental. Apresentar informações referentes aos sistemas de controle e tratamento das emissões, destinados à minimização dos efeitos conforme subdivisões a seguir. Caso sejam utilizadas tecnologias que por si só eliminem ou reduzam as emissões de poluentes, descrevê-las, assim como todos os poluentes controlados e a eficiência alcançada.

7.1. Efluentes Atmosféricos
7.2. Efluentes Líquidos e Águas Pluviais
7.2.1. Descrição dos sistemas adotados para tratamento dos efluentes industriais e sanitários, justificando sua escolha.
7.2.2. Disposição final adotada para os efluentes finais e para as águas pluviais (infiltração, lançamento, em corpo d'água, lançamento em rede pública, lagoas, etc.).
7.2.3. Descrição dos processos empregados para reutilização da água
7.2.4. Descrição das redes de drenagem superficial e subsuperficial.

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:17906E75

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 022/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais. CNPJ nº 10.393.006/0001-20. Objeto:

fornecimento, pelo Município de Lagoa Santa, dos recursos financeiros necessários à realização de despesas e manutenção do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais de acordo com a aprovação das Leis Orçamentárias Anuais – LOA, para o exercício de 2018 (Resolução 002/2017). Valor: R$ R$ 47.732,87.
Dotações Orçamentárias:

458	02.05.04.08.422.0036.2124.3.1.71.70.00
459	02.05.04.08.422.0036.2124.3.3.71.70.00
460	02.05.04.08.422.0036.2124.4.4.71.70.00

Vigência: 25/06/2018 a 31/12/2018

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:756FA9C3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TA/CONTRATO 038/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Wiga Incorporações e Construções LTDA - CNPJ: 03.2018.481/0001-02. Finalidade do T.A: Prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, sem reajuste de valores, nos termos do art.57, II da Lei Federal 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:5205F6C7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TA/ATA 017/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Ramiro Santiago e castro & Filho LTDA - CNPJ: 02.256.878/0001-18. Finalidade do T.A: Realinhamento de preço dos itens 02, 03 e 04, conforme processo interno 836/2018.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:FF6D6B37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00041/2018. **Processo Licitatório: nº. 00048/2018 – Pregão presencial nº. 00033/2018** – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: ALFONSO DOMINGOS VELASQUEZ MACIEL ME** – CNPJ: 23.531.428/0001-66. Vigência: 18/06/2018 a 18/06/2019.

Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA OFICIAL DE VÔLEI	UN	10	164,00	1.640,00
Sub Total				**1.640,00**	

Lambari, 18/06/2018.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:FA204C6B

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº.00070/2018
Dispensa de Licitação nº. 00021/2018

Após parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL VISANDO ATENDER A ORDEM JUDICIAL DEFERIDO EM DESFAVOR DO MUNICIPIO, PARA O PACIENTE THIAGO VINICIUS PEREIRA DE PAIVA, EM CUMPRIMENTO DE LIMINAR CONCEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0012650-48.2018.8.13.0378, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da mesma lei, em favor de FERREIRA MELO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 22.041.883/0001-10, cujo valor global da contratação será de R$ 154,80 (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.
Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação .

Lambari, 10 de julho de 2018.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:F9DD84A1

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00038/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2014
O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, considerando o requerimento encaminhado pela empresa prestadora de serviço e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal 10.192/2001, resolve reajustar, a partir de julho, o preço do Contrato que tem como objeto prestação de serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros , da seguinte forma:
- FAMA VIAGENS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.630.095/0001-80, com sede na Rua Fabiano Pereira Krauss, nº 154, centro, Lambari-MG: Em decorrência das disposições contidas no item 8.1 do Contrato nº 00056/2014, **o valor do quilômetro rodado para o serviço prestado passa a corresponder a R$ 2,67** (dois reais e sessenta e sete centavos), decorrente da aplicação do IGPM acumulado no período de 07/2017 a 06/2018, correspondente a 6,9375700%.

Lambari, 29 de junho de 2018.

SERGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:FD2E785C

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO TERMOS ADITIVOS

Processo Licitatório nº: 00096/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 00073/2017
Ata Registro de Preços Nº 00102/2017
Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI-MG.
3º Termo Aditivo
Objeto:Reequilibrio economico-financeiro redução dos valores – 15/06/2018 a 01/12/2018.
Valor do Termo: o Valor de supressão corresponde a R$ 24.142,42 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
Data da assinatura: 15/06/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari
Contratada(s): AUTO POSTO CASSINO LTDA - CNPJ nº 65.284.291/0001-32
Dotação orçamentária:
02.01.01.04.122.0002.2.005.3390.30.00 – reduzido 23 – Fonte 100 (Mat. Ativ. Gabinete)
02.02.00.04.122.0003.2.009.3390.30.00 - reduzido 51 – Fonte 100 (Mat. Ativ. Adm.)
02.02.00.04.122.0003.2.010.3390.30.00 - reduzido 57 – Fonte 100 (Mat. Conv.Pol. Militar)
02.02.00.04.122.0003.2.011.3390.30.00- reduzido 59 – Fonte 100(Mat. Conv.Pol. Civil)
02.04.03.12.122.0003.2.024.3390.30.00 - reduzido 141 – Fonte 101 (Mat. Ativ. Div. Educação e Cultura)
02.04.03.12.361.0188.2.026.3390.30.00 - reduzido 151 – Fonte 101 (Mat. Transporte Alunos)
02.05.02.23.695.0015.2.042.3390.30.00 - reduzido 219– Fonte 100 (Mat. Ativ. Serv. De Turismo)
02.07.01.04.122.0003.2.175.3390.30.00 - reduzido 249 – Fonte 100 (Mat. Transporte serv. Obras)
02.08.01.10.122.0026.2.159.3390.30.00 - reduzido 314 – Fonte 102 (Mat. Transporte serv. Saúde)
02.08.01.10.301.0026.2.070.3390.30.00 - reduzido 330 – Fonte 148 (Mat. Atenção Básica))
02.08.01.10.305.0026.2.074.3390.30.00 - reduzido 406 – Fonte 102/150 (Mat. Prog. de Vig. Epidemiologica)
02.09.01.08.122.0003.2.076.3390.30.00 - reduzido 420 – Fonte 100 (Mat. Serv. Ação Social)
02.09.01.08.244.0035.2.078.3390.30.00 - reduzido 426 – Fonte 100 (Mat. Conselho Tutelar)

Processo Licitatório nº: 00027/2016
Modalidade: Pregão nº 00018/2016
CONTRATO Nº 00006/2017
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COMPRA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI
3º Termo Aditivo
Objeto: Prorrogação do prazo de vigencia do contrato por 09 (nove) meses, de 01/07/2018 a 30/03/2019
Valor do Termo: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
Data da assinatura: 29/06/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari
Contratada : CONTROLLE ASSESSORIA SS LTDA - CNPJ sob o nº 17.426.757/0001-44
Dotação orçamentária: 02.02.00.04.122.0003.2.009.3390.39.00 – reduzido 54 - (Manutenção das Atividades da Administração)

Processo Licitatório nº: 00081/2016
Modalidade: Dispensa nº 00019/201
CONTRATO Nº 00056/2016
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA DR. GARÇÃO STOCKLER, 91, BAIRRO CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DE OFICINAS DE CONVIVÊNCIA E CURSOS PROFISSIONALIZANTES NA ÁREA DE CULINÁRIA.
5º Termo Aditivo
Objeto: Prorrogação do prazo de vigencia do contrato por 06 (seis) meses, 01/07/2018 a 31/12/2018
Valor do Termo: R$ 14.905,00 (quatorze mil, novecentos e cinco reais)
Data da assinatura: 29/06/2018
Locatário: Prefeitura Municipal de Lambari
Locador LUPE & JUMA PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 23.975463/0001-74
Dotação orçamentária: 02.09.02.08.244.2.213.3390.39.00 – 447 (Manutenção do Serv. Convivência e Fortalecimento de Vinculo)

SERGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:004E288C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **422/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Regiane Tomaz Dias - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Nutricionista - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.301.0026.2.210.3190.04.00 – Vigência: 03/07/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:18851510

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **421/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Ricardo Rambaldi Leite - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Médico Programa de Tabagismo e Atenção Básica - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.204.3190.04.00 – Vigência: 03/07/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:B63E0CE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **423/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Aline Dutra Gregati de Souza - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Auxiliar de Consultório Odontológico - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.301.0026.2.070.3190.04.00 – Vigência: 03/07/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:F2FDF527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº 391/2018 – Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: Ana Lúcia Garcia – Periodo: 21 dias (de 14/06/2018 a 09/07/2018). Data: 09/07/2018.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:A506BD8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº 389/2018 – Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: Maria Lúcia Noronha Cruz – Periodo: 29 dias (de 02/07/2018 a 30/07/2018). Data: 09/07/2018.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:5754D6DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº 390/2018 – Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: Moises Pereira da Silva – Periodo: 30 dias (de 02/07/2018 a 31/07/2018). Data: 09/07/2018.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:AD8F9726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº 385/2018 – Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: Tatiane Aparecida da Fonseca – Periodo: 18 dias (de 04/04/2018 a 06/05/2018). Data: 21/06/2018.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:8169DFD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº 391/2018 – Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: Talita Iris Martins dos Santos – Periodo: 31 dias (de 16/04/2018 a 16/05/2018). Data: 21/06/2018.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:5BA2E1A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº 386/2018 – Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: Francismere Aparecida Ribeiro – Periodo: 93 dias (de 26/05/2018 a 26/08/2018). Data: 29/06/2018.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:BD0FACEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº 388/2018 – Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: Deliane Santos Souza – Periodo: 04 Meses (de 22/04/2018 a 22/08/2018). Data: 29/06/2018.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:662F266D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº 387/2018 – Concede licença de Gestação- Funcionario: Marilda Paula de Souza – Periodo: 120 dias (de 27/06/2018 a 24/10/2018). Data: 29/06/2018.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:BBE14608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – AUTOS PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2018 MODALIDADE PREGÃO Nº 046/2018

Considerando que diversas empresas estão questionando a questão do edital ser exclusivo para Micro Empresa, e considerando ainda que foram realizados dois processos, porém desertos.
Considerando que a Administração Municipal, busca sempre uma melhor competição, com o objetivo de conseguir proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.
Considerando que a municipalidade alertou para este fato, quando dos questionamentos.
Assim, o **Município de Lamim do Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, nesta cidade, CEP 36.455-000, através do Setor de Compras e Licitação, no uso de suas atribuições, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" aos autos do Processo Licitatório nº 068/2018, modalidade Pregão 046/2018 e contrato administrativo, conforme a seguir:
Nos autos do Processo Licitatório nº 068/2018, modalidade Pregão 046/2018, onde está
"Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Microempreendedor Individual (MEI) para o fornecimento de ambulância para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde"
Leia se :
"Contratação de Empresa para o fornecimento de ambulância para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde"
As demais condições estabelecidas no processo permanecem inalteradas, inclusive a data e o horário da seção pública.
As condições desta errata deverão ser encaminhadas a todos os licitantes que solicitaram o edital e devidamente publicada no site, a fim de assegurar a igualdade de competição.

Lamim, 10 de julho de 2018.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:B97AAB95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 097/2017

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: MONIQUE ANDRADE DOS SANTOS
Vigência: Até 31/12/2018
Data: 17/06/2018
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Monique Andrade Dos Santos

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:9B9C0311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/18

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 053/18, PRC 0456/18. **Objeto:** Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas objetivando a aquisição de material educativo odontológico para atender ao Programa Saúde na Escola (PSE), de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I. **Dia da**

Licitação: 27/07/2018, às 08:30 horas. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar– Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link "Licitação", sendo que as empresas deverão enviar recibo de edital para o telefax (32)3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 10 de julho de 2018.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E7999998

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AMM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO 009/18

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO 009/18.DEVIDAMENTE PUBLICADO DOU- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO- AMM, EM 03.05.2018. "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE" - CIMAMS. EMPRESA STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA**. VALOR: R$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS)..TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG, SITUADA AV. LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS- LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL:32, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 11.07.2018. WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:6D268718

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2.539/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº. 2.539/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE A PROGRESSÃO NA CARREIRA AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira aos servidores da Administração Geral estáveis, ocupantes de cargos de provimento efetivo e os detentores de função pública, da Prefeitura Municipal de Luz, que atendem ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e o Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016, que constam do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº. 2.539/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE A PROGRESSÃO NA CARREIRA AOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	NOVA SITUAÇÃO
5	ADAIZA MORAIS DA SILVA MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	II/L	II/M
2645	ALAIR LAZARO DE ARAUJO	TECNICO SUPERIOR - ENGENHEIRO	I/L	I/M
4726	ANA PAULA LUCAS PEREIRA	TECNICO SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL	I/B	I/C
540	ANGELA APARECIDA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	II/L	II/M
4725	ELSON PEREIRA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	IV/B	IV/C
4723	FABIO BATISTA CAMARGOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	I/B	I/C
5266	GRASIELE MORAES CRESCENCIO MOURA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	III/A	III/B
4718	HERICO APARECIDO BARBOSA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PENU	I/B	I/C
1619	JOAO AILTON EVANGELISTA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA	I/F	I/G
4694	JOELMA APARECIDA JANUÁRIO DUARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI	I/B	I/C
133	JOSE ADALTO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - VIGIA	I/K	I/L
135	JOSE ANAELSON PEREIRA PINTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II/L	II/M
4716	JOSE RONALDO DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	I/B	I/C
176	LAZARO RENATO FERREIRA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	I/L	I/M
4724	LEONARDO SANTOS JUNIOR	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	III/B	III/C
183	LILA B ATISTA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	III/L	III/M
4727	LILIA FERNANDES CARDOSO	TECNICO SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL	I/B	I/C
4693	LUCIA HELENA RIBEIRO MEIRELES	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	I/B	I/C
282	MIRIAN DELGADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II/L	II/M
4720	ODAIR JOSE DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	I/B	I/C
300	PAULO DONIZETE DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	I/L	I/M
1775	RAQUEL MARIA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	II/L	II/M
4721	REGINALDO SILVA CHAVES	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	III/B	III/C
4715	RICARDO MESQUITA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – CALCETEIRO	I/B	I/C
1776	SEBASTIAO JOSE DE OLIVEIRA VINHAL	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	III/L	III/M
4696	TIAGO DOS REIS FERREIRA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO	I/B	I/C
4719	WESLEY PAOLINELLI CAETANO CARVALHO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA	III/A	III/B
4714	WESLEY PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – LAVADOR/LUBRIFICADOR	I/A	I/B

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:D76AB803

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2.540/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº. 2.540/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE A PROGRESSÃO NA CARREIRA A PROFISSIONAL DA SAUDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 18, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira aos Profissionais da Saúde Pública estáveis, ocupantes de cargos de provimento efetivo e os detentores de função pública na Prefeitura Municipal de Luz, que atendem ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016, que constam do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº. 2.540/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE A PROGRESSÃO NA CARREIRA AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	NOVA SITUAÇÃO
3534	ANDREIA CARVALHO ARAUJO BOTINHA	AGENTE DE SAÚDE 2 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II/L	II/M
4728	ANGELA DE ALMEIDA COUTO	AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	I/B	I/C
4701	BERENICE MENDES BARBOSA VIEIRA	TÉCNICO MEDIO DE SAUDE 2 – TECNICO EM ENFERMAGEM	I/B	I/C
4700	ELIANE RESENDE FURTADO PAULINELLI	TÉCNICO MEDIO DE SAUDE 2 – TECNICO EM ENFERMAGEM	I/B	I/C
1106	IETE SOUZA COSTA	TÉCNICO MEDIO DE SAUDE 2 – TECNICO EM ENFERMAGEM	I/L	I/M
4703	KENIA CARVALHO MENDES	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - PSICÓLOGA	II/B	II/C
4699	ROSANA OLIVEIRA PEREIRA	TÉCNICO MEDIO DE SAUDE 2 – TECNICO EM ENFERMAGEM	I/B	I/C
339	STELA JANE DE OLIVEIRA MENDES	AGENTE DE SAÚDE 2 – AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	III/L	III/M

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de julho 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:2A99F671

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2.541/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº. 2.541/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE A PROGRESSÃO NA CARREIRA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 18, da Lei nº 1.634/2008, de 26/3/2008 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira aos Profissionais da Educação Pública do município de Luz/MG estáveis, ocupantes de cargos de provimento efetivo e os detentores de função pública, da Prefeitura Municipal de Luz, que atendem ao disposto no art. 18, da Lei nº 1.634/2008, de 26/3/2008 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016, que constam do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

MAT	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	NOVA SITUAÇÃO
4706	ALEXANDRA ROSA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB	III/B	III/C
1792	ANALIA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AAEB	III/L	III/M
1790	CANDIDA LUCIMAR DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB 1	II/L	II/M
4698	CLÁUDIA ALVES SANTOS	TÉCNICO SUPERIOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NUTRICIONISTA	II/B	II/C
1786	EDVANE FERREIRA SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB 1	II/L	II/M
4707	ELIANA CARDOSO DE MOURA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB	III/B	III/C
4709	IARA DE OLIVEIRA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB	II/B	II/C
1780	IOLANDA ALVES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB	II/L	II/M
111	IRAIS PEREIRA CAMARGOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB 1	III/L	III/M
117	IVANA SOUZA COSTA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AAEB	I/L	I/M
4708	JANAINA SILVA CALISTO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB	I/B	I/C
5262	LUCIENE APARECIDA AMARAL FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB	II/A	II/B
1782	MARIA APARECIDA DA SILVA ROCHA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB 1	III/L	III/M
1788	MARIA DA LUZ OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB 1	III/L	III/M
230	MARIA DE FATIMA CAMARGOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB 1	III/L	III/M
4705	MARLI GLORIA DE CAMPOS MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB	II/B	II/C
4711	MILENE PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB	II/B	II/C
1783	ROSALINA MATHEUS GOMES PACHECO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB 1	IV/L	IV/M
4704	RUTE LUCIENE CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB	II/B	II/C
3196	TANIA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB	I/L	I/M
1827	VALDENICE CAETANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AAEB	III/L	III/M

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:EA58DE6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPRA DE LIXEIRAS PARA ATENDER O SETOR DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 24/07/2018, às 13:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial para **Compra de lixeiras para atender o setor de limpeza urbana no município de Mar de Espanha.** As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 11 de junho de 2018.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:BC35C555

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS COMO FACILITADORES PARA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS A SERVIÇO DO CRAS NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, NO PROJETO "VOLLEI BOL"

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2018
CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA** torna público que fará realizar licitação para **CREDENCIAMENTO,** com a finalidade de credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços como facilitadores para convivência e fortalecimento de vínculos a serviço do Cras no município de Mar de Espanha, pelo período de 12 meses, no projeto "**VOLLEI BOL".** O certame está instaurado na modalidade **"CREDENCIAMENTO"**
O edital contendo todas as condições para a realização do certame está a disposição dos interessados, diariamente, das 12:00 às 16:00 horas, de 13/07/2018 à 30/07/2018 na Sala de Licitações da Prefeitura e é gratuito.
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO: 31/07/2018
Horário: 10:00hs

Mar de Espanha-MG, 11 de JULHO de 2018.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:BCC202DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 020 DE 02 DE JULHO DE 2018

NOMEIA A SRªCIRLENE APARECIDA LOPES ALVES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORIA DE FINANÇAS.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:0B8F79BE

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO N.044 DE 05 DE JULHO DE 2018

CANCELA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:C884DFF7

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 021 DE 05 DE JULHO

NOMEIA SERVIDOR PARA PROCEDER O RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:8352ED1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n° 024/2016, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel e CONSTRUTORA C & G LTDA – ME, CNPJ n°: 07.586.443/0001-55. Processo Licitatório n° 07/2016 – Tomada de Preços n° 01/2016. Objeto: contratação de empresa especializada para construção de creche do Programa Proinfância - tipo 2 convencional de acordo com o Termo de Compromisso PAC2 10866/2014, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Prorroga a vigência para 16/07/2018.

Mendes Pimentel, 10 de julho de 2018.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:944D292E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 1. Ata de Registro de Preços. Processo de Licitação 033/2018 Pregão Presencial 016/2018. Objeto: realinhamento de preço da ata de registro de preços para aquisição de carnes para manutenção das atividades de interesse da municipalidade. Contratado: Sebastião Lopes de Azevedo. CNPJ: 07.676.668/0001-00. Item realinhado: Coxa e sobrecoxa de frango passando de R$ 5,98 para R$ 8,60. Termo Aditivo assinado: 15 de Junho de 2018.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:FEFE814B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 1. Ata de Registro de Preços. Processo de Licitação 032/2018 Pregão Presencial 015/2018. Objeto: realinhamento de preço da ata de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades de interesse da municipalidade. Contratado: Sebastião Lopes de Azevedo. CNPJ: 07.676.668/0001-00. Item realinhado: Leite integral passando de R$ 34,99 para R$ 46,40. Termo Aditivo assinado: 15 de Junho de 2018.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:752C8F49

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO DE LICITAÇÃO 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL 005/2018. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. CONTRATADO: AUTO POSTO BOM SUCESSO LTDA. CNPJ: 42.969.006/0001-11. GASOLINA COMUM DE R$ 4,89 PARA R$5,19. TERMO ADITIVO ASSINADO: 18 DE JUNHO DE 2018.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:6842418A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2. CONTRATO Nº 043/2018. PROCESSO 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL 005/2018. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. CONTRATADO: CONTRATADO: AUTO POSTO BOM SUCESSO LTDA. CNPJ: 42.969.006/0001-11. GASOLINA COMUM DE R$ 4,89 PARA R$5,19. VALOR: R$26.588,33 TERMO ADITIVO ASSINADO: 18 DE JUNHO DE 2018.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:160CF6AE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 043/2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 043/2018**, objetivando o **Registro de Preços com vistas a eventual aquisição de peças novas, genuínas ou originais, de reposição de 1ª (primeira) linha, para manutenção dos tratores agrícolas do Município,** com abertura às **09:00 horas do dia 24/07/2018**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Minas Novas (MG), 11 de julho de 2018.

JURANDIR FERNANDES DE J. FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:A7A13BFB

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 011/2018**, objetivando **a contratação de empresa para reforma e ampliação do Mercado Municipal, com recursos provenientes do Convênio Nº507/2018 SETOP/MG,** com abertura às **09:00 horas do dia 30/07/2018**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Minas Novas (MG), 11 de julho de 2018.

JURANDIR FERNANDES DE J. FILHO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:C7C464A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE PREGÃO E EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação Processo nº 062/2018 - Pregão nº 038/2018 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, E MÁQUINAS FORA DE ESTRADA, TODOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO, OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE 16 (JOHN DEERE)**. Extrato de ARP **nº 071/2018**, Detentora: **Tork Tratores e Peças LTDA-ME**, CNPJ/MF sob o nº 65.357.162/0002-08, Valor global: R$ 23.125,00. Vigência de 12 meses.

Mirabela, 28 de junho de 2018

ALEXANDRE RODRIGUES NETO
Gerente Municipal de Transporte

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:EEEB14C8

COMISSÃO DE LICITAÇAO
COMUNICADO DE ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– COMUNICADO DE ANULAÇÃO - **A COMISSÃO DE PREGÃO** nomeada pela Portaria nº Portaria nº 001/2018, da Prefeitura

Municipal de Mirabela-MG , com endereço na Ave. Waldemar Rabelo da Silva, nº 02, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ 18.017.376/0001-74, **COMUNICA** a **ANULAÇÃO** do Sr. Gerente Municipal de Obras Fernando Henrique Rabelo Porto referente ao Processo nº 093/2018 cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÁQUINAS ROÇADEIRAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**, embasando-se no Artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Mirabela, 05 de Julho de 2018.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:9F2BCB7B

COMISSÃO DE LICITAÇAO
COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– COMUNICADO DE REVOGAÇÃO - **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** nomeada pela Portaria nº Portaria nº 002/2018, da Prefeitura Municipal de Mirabela-MG , com endereço na Ave. Waldemar Rabelo da Silva, nº 02, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ 18.017.376/0001-74, **COMUNICA** a **REVOGAÇÃO** do Sr. Gerente Municipal de Obras Fernando Henrique Rabelo Porto referente ao Processo nº 101/2018 cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE MUQUEM, CONFORME PROJETOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**, embasando-se no Artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente CPL.

Mirabela, 05 de Julho de 2018.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:18A4D0D0

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Processo 110 – Pregão 059 - A Pregoeira do Município de Mirabela/MG, atendendo à solicitação do Gerente Municipal de Administração de Mirabela/MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve pela **CANCELAMENTO** do processo acima referenciado, em razão de optar por adesão a ata de registro de preço, otimizando este e reduzindo os seus eventuais custos, tudo no escopo de garantir maior eficiência nas atividades Administrativas e a devida economicidade na futura contratação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:8AF86739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO PARA CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DE RUA: IMPORTÂNCIA E MÉTODOS CONTRACEPTIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI MUNICIPAL 1466 DE 10 DE JULHO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO PARA CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DE RUA: IMPORTÂNCIA E MÉTODOS CONTRACEPTIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito Municipal de Miradouro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento naLei Orgânica, na Lei 8.666/93, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio, com Associação, para o fim de proceder ao repasse do montante pecuniário equivalente a 1 (um) salário mínimo.
§ 1º O repasse de valores mencionado no caput deste artigo será mensal, tendo seu início à entidade até 10 (dez) dias úteis após o firmamento do Termo de Convênio que será celebrado entre os partícipes, que terá validade de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado à critério do poder Executivo, onde será analisada a possibilidade do reajuste do valor repassado.

§ 2º A firmatura do instrumento de convênio referido no presente artigo, deverá concretizar-se até 10 (dez) dias úteis após a promulgação da correlata lei autorizativa.

Art. 2º-Incumbirá à Associação Conveniada em contrapartida ao repasse de valores discriminado no artigo antecedente a execução de projetos que tenham por finalidade a proteção, erradicação de zoonoses nos animais de Rua do Município de Miradouro e seu controle populacional.

Art. 3º-A Associação Conveniada deverá prestar contas dos recursos recebidos nos termos desta lei, observadas as disposições constantes no plano de trabalho por si apresentado, bem como nos termos que restarem taxativamente expressos no Termo de Convênio que será posteriormente celebrado entre os partícipes.

Art. 4º -As despesas decorrentes da presente lei encontrarão amparo em dotação orçamentária própria.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º -Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 10 de julho de 2018.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:FB0B9AD9

GABINETE DO PREFEITO
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL 1467 DE 10 DE JULHO DE 2018.

"dispõe Sobre as Diretrizes Para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e Dá Outras Providências."

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito Municipal de Miradouro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento naLei Orgânica, na Lei 8.666/93, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Disposição Preliminar

Art.1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal e ao artigo 4º da Lei Complementar nº. 101/00, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2019, que compreendem:
I – as diretrizes, prioridades e metas para a administração pública municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento Municipal;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida e ao endividamento público municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

Das Diretrizes, Prioridades e meta da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

DO PODER LEGISLATIVO

Pagamento de salários, gratificações, qüinqüênios, horas-extras, diárias de viagens e outras vantagens pecuniárias dos servidores;
Treinamento e aperfeiçoamento de funcionários através de cursos, palestras e convenções;
Pagamento de diárias de viagens e transporte aos agentes políticos e servidores;
Participação de vereadores e servidores em cursos, congressos e simpósios;
Eventos oficiais solenes e comemorativos;
Divulgação das atividades da Câmara através de jornais, boletins, rádio, televisão e outros meios;
Reforma e/ou ampliação do Prédio da Câmara;
Pagamento de consultoria;
Reajuste e aumento de salários e subsídios;
Manutenção e aquisição de materiais de conservação e limpeza;
Pagamentos de serviços a terceiros;
Aquisição de veículos, móveis e equipamentos;
Pagamento de obrigações patronais e previdenciárias

PODER EXECUTIVO

Governo

Aquisição de veículos, equipamentos e imóveis.
Festividades e homenagens.
Realização de exposição – festa da cidade.
Expansão da disponibilização de internet gratuita na zona rural e urbana do Município

PROCURADORIA JURÍDICA

Incrementar a cobrança da dívida ativa
Atualizar a legislação municipal através de projetos de lei
Manter atualizado os relatórios gerenciais da Procuradoria Jurídica
Aquisição de equipamentos e livros didáticos.

ADMINISTRAÇÃO

Cursos de qualificação para os funcionários.
Manutenção do pagamento do salário mensal, vantagens e horas-extras, até o 5º dia útil de cada mês.
Concessão da revisão salarial anual.
Reestruturação do Plano de Cargos e Salários e Estatuto do Servidor.
Celebração de convênios com entidades públicas e empresas privadas;
Implementação e manutenção de parcerias público-privadas;
Aquisição de equipamentos;
Aquisição de imóveis;
Contratação de prestadores de serviços para atender todas as secretarias;
Contratação de consultoria.

FAZENDA

Aumentar a arrecadação própria do município através de concessões, campanhas educativas, premiações, cobrança da dívida ativa tributária, administrativa, judicial e Programa de Recuperação Fiscal do Município;
Contratação serviços de Assessorias;
Atualização e Revisão do código tributário do município;
Aquisição de móveis e equipamentos de informática;
Treinamento de servidores;
Reestruturação dos cadastros e registros imobiliários;

SAÚDE

Manutenção das Estratégias de Saúde da Família e Estratégias de Saúde Bucal;
Manutenção Convênios Consórcios Públicos de Saúde;
Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliário em geral;
Aquisição de medicamentos para atendimento às demandas da comunidade;
Reforma geral dos postos existentes e, se necessário, criação de outros para o ESF/ESB;
Reforma Secretaria de Saúde;
Construção e ou reformas de UBS;
Organização e/ou informatização de todos os postos de atendimento;
Manutenção dos programas de prevenção da saúde, existentes, e do pronto atendimento municipal;
Convênio com as instituições / órgãos de saúde, com previsão de repasses financeiros para atendimento às demandas existentes;
Manutenção do transporte para tratamento fora do domicilio.
Implantar, implementar, manter a saúde mental;l.
Implementar e manter o Programa Farmácia de Minas.
Implementar e manter o programa saúde do trabalhador;
Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE;
Realizar conferencia municipal de saúde;
Implementar e manter o ambulatório de especialidades médios, odontológicas e equipes de multiprofissionais;
Estruturar e garantir manutenção do NASF;
Reestrutura o laboratório Municipal;
Construção e Implantação do CAPS.
Manutenção Pronto Atendimento Municipal;

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Recuperação ambiental;
Reflorestamento com finalidades econômicas;
Conservação, manutenção e implantação de praças, trevos e jardins;
Reabertura e melhoria de estradas vicinais e/ou aquelas necessárias a retirada de produção agrícola do campo (estradas internas nas propriedades rurais);
Cascalhamento;
Drenagem;
Eletrificação Rural;
Programa de apoio à fruticultura;
Apoio à Agroindústria;
Convênios:
Emater/MG
AMERP
Ministério do Meio Ambiente IEF e IMA
Associações de produtores e outras Outras Instituições Federais, Estaduais e Municipal Manutenção das atividades administrativas;
Material de distribuição gratuita;
Contratação de serviços de terceiros;
Equipamentos e material permanente;
Produção/distribuição de mudas;

Programa de apoio à piscicultura;
Programa de pastejo rotacionado;
Manutenção e melhoria da arborização urbana;
Aquisição de patrulha mecanizada Implantação de programa de moradia popular Implantação de centros comunitários rurais Aquisição de equipamentos para implantação de centros comunitários rurais Implementação de feiras e parques de exposição Captação, tratamento (com sistemas alternativos e de baixo custo) e distribuição de água em centros comunitários rurais.
Incentivo ao Turismo Rural;
Programa de manejo e conservação de solos e água;
Implantação de saneamento Rural;

Programa de Apoio de Apoio a Bovinocultura;
Programa de Apoio a Capinocultura;
Programa MiraAlimento.

CULTURA E TURISMO

CULTURA:

Realizar Conferência Cultural;
Construir e divulgar a Agenda Municipal de eventos do Município (integrada, participativa e democrática);
Realizar o tradicional Carnaval de Miradouro
Promover oficinas de artes;
Capacitação e qualificação de agentes e monitores de cultura;
Adequar o município para adquirir o ICMS Cultural, através da contratação de assessoria técnica;
Adequar o município dentro das normas do Sistema Nacional da Cultura;
Inserir o município em todos os programas, sistemas e projetos culturais, desde que seja viável e benéfico;
Manter integração e participação nos pólos, associações, consórcios e outros;
Apoiar e colaborar com Festas tradicionais do Município;

Realizar o inventário Cultural dos bens materiais e imateriais do município, com princípios técnicos;
Registrar os bens culturais imateriais do município, nos órgãos estaduais ou federias competentes;
Tombar bens material de Patrimônio Cultural do município e manter sua conservação e originalidade;
Resgatar, restaurar, registrar e preservar a história e os bens culturais do município;
Participar dos cursos e eventos culturais promovidos pelos órgãos estaduais e federias;
Realizar e Apoiar as festas juninas do município;
Apoiar, valorizar, fomentar e incentivar, c/ formações, c/ material e local, e com outras estruturas e suportes, os grupos e artistas culturais, as manifestações e atividades culturais, do município;
Realizar Caravana da Cultura mensalmente, tornando-a, modelo de gestão Cultural;

Trabalhar em integração com outros setores e outras organizações;
Apoiar a Festa do Café, Festa da Banana, Festa do Agricultor de Serrania e Concurso Curraleiro de Santa Bárbara;
Criar, fomentar e apoiar a fanfarra de Miradouro;
Apoio incentivo financeiro através de subvenção social ao Bloco do Boi e Grêmio recreativo escola de samba bicho sereno;
Possibilitar apoio para criação de mais blocos carnavalescos;
Criar Festivais Culturais.

TURISMO:

Adequar o município para aquisição do ICMS turístico;
Promover cursos de Capacitação e Qualificação na área e nos segmentos do turismo;
Manter participação efetiva e atuante na Diretoria da Associação do Circuito Turístico Serra do Brigadeiro;
Manter Convênio com a ABRIGA;
Mapear os potenciais turísticos do Município;
Realizar o Inventário Turístico do Município, com princípios técnicos;
Revitalizar as paisagens naturais do município;
Apoiar e fomentar a criação de unidades turísticas no município;
Promover ações e eventos que visem o fortalecimento do turismo no município;
Criar e sinalizar os roteiros turísticos, integrados entre si e com outras atividades;
Apoiar e fomentar toda e qualquer atividade turística do município ou atividades que lhe agregam valores;
Realizar Fórum Municipal de Turismo;
Elaborar um plano de marketing eficiente, para divulgar o Turismo Rural, Ecológico e Cultural do município;
Buscar parcerias com Organizações Civis e Governamentais, para apoiar e fomentar o turismo;
Adequar ou Criar um local para o funcionamento de uma Agência ou outro departamento receptivo Turístico, com vendas de produtos, com roteiros, com condutores e informações;
Criar projeto de incentivo e construção de fossas sépticas no meio rural;
Promover e fomentar visitas técnicas para os gestores e atores do turismo do município;
Expor baners, folders e outros materiais de marketing Turístico em eventos da região;

ESPORTES

Desenvolver a formação esportiva, através de grupos esportivos e participativos da sociedade;
Promover o esporte municipal nas diversas modalidades, através da formação de equipes esportivas;
Adquirir materiais esportivos para a realização de ruas de lazer e para as diversas modalidades esportivas;
Aquisição veículos e equipamentos e mobiliários em geral.

SERVIÇOS DE OBRAS

Pavimentação de vias urbanas na cidade
Pavimentação de vias urbanas em povoados
Recuperação e manutenção de pavimentação Urbana e Rural.
Ações que visem a contenção de encostas;
Drenagem e recuperação de estradas vicinais
Construção de bueiros e pontes em estradas Urbanas e Rurais;
Criar projeto de incentivo e construção de fossas sépticas no meio rural;
Construção e recuperação de casas populares área urbana e rural;
Urbanização de áreas degradadas;
Construção e recuperação de praças, jardins e centros de lazer;
Aquisição de imóveis.
Construção terminal Rodoviário;
Construção e ou Reformas de Quadras Poliesportiva;
Construção e ou Reformas Cemitério;
Construção de Porticos;
Reforma de Imóveis Públicos.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Construção e implantação do Centro de Convivência;
Implementação de projetos de promoção, inclusão, resgate social e geração de emprego e renda.
Implementação de projetos em atenção à pessoa com deficiência;

Implementação de projetos em atenção à pessoa idosa;
Implementação de projetos para proteção da criança e adolescente.
Implantação de centro comunitário/Casa da Cidadania (geração de renda, capacitação profissional e fortalecimento dos laços familiares e comunitários);
Implantação da Casa Acolhedora para Crianças e Adolescentes;
Contratação de equipe (Assistente social e psicólogo da Proteção Social Especial;
Manutenção do Cras e Paif;
Implantação da Casa de Passagem para migrantes;
Aquisição de um veiculo para atender a Secretaria;
Aquisição de um ônibus para atender aos projetos do CRAS;
Implantação do Programa PAA (Programa de Aquisição de Alimentos – Parceria com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente);
Manutenção Programas Sociais do Governo Federal e Estadual;
Manutenção e oferta dos Benefícios Eventuais;
Manutenção e extensão para os povoados, do Projeto de democratização da Internet;

Manutenção do Programa Criança Feliz;
Manutenção e apoio administrativo aos Conselhos (CMAS, CMDCA e CMI);
Manutenção do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Manutenção do Projeto CRAS na Escola;
Manutenção do Cadastro Único e SIBEC;
Manutenção do programa de reforma de Moradias e mão de obra do pedreiro – habitar;
Manutenção Conselho Tutelar;
Manutenção do Programa Miralimenta;
Manutenção do Programa Bolsa Família;
Manutenção da FIA – Fundo da Infância e Adolescência.

EDUCAÇÃO

Melhoria da qualidade do ensino;
Democratização da gestão e autonomia da escola;
Valorização dos profissionais da educação;
Cursos de capacitação profissional;
Infra-estrutura e padrões básicos;
Integração municipal e intermunicipal;

Objetivos e Metas:

Garantia da inclusão de todos os alunos em idade escolar nos ensinos fundamental e infantil.
Implementação do Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação.
Fortalecimento do funcionamento do Conselho Municipal de Educação.
Garantia de alfabetização de todas as crianças matriculadas no sistema de ensino.
Informatização dos serviços da Secretaria das escolas municipais.
Aparelhamento e manutenção das escolas.
Aquisição de imóveis.
Construção, reforma e ampliação de prédios escolares.
Implementação de projeto em atenção à pessoa portadora de necessidades especiais.
Implementação e melhoria do transporte escolar, em todos os níveis de ensino.
Garantia de merenda escolar;
Implementação do programa de formação continuada dos profissionais que atuam nas escolas.
Implementação do processo de avaliação de desempenho dos profissionais da educação.
Implementações de ações educativas complementares voltadas para as artes, esporte e enriquecimento curricular nas escolas.
Implementação de programas de alfabetização de jovens e adultos.
Integração de ações com as Secretarias Municipais e com a rede estadual de ensino.
Implementação de cursos profissionalizantes.
Programas de retorno do aluno à escola: com aulas de artes e ampliação da cultura.
Parcerias com a sociedade visando o desenvolvimento dos alunos.
Promover a conscientização ambiental em todos os níveis de ensino.
Assegurar a criança e ao adolescente integridade, física, mental, social, moral e espiritual.
Implementação de ações com o Governo Estadual visando a manutenção do ensino médio no município.
Manutenção do Programa Escola de Tempo Integral Integrada a Comunidade.
Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliário em geral;
Implementação de ações para Escolas Multisseriadas;
Parceria visando o Empreendedorismo nas Escolas.

Gestão de Saneamento Básico

Ampliação de redes de drenagem pluvial;
Ampliação de rede de esgotamento sanitário;
Implementação de sistemas de tratamento de esgoto sanitário;
Construção Aterro Sanitário;
Projetos de Proteção Ambiental;
Aquisição de veículos e equipamentos para limpeza urbana;
Limpeza e retificação de córregos em áreas urbanas;
Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural;
Construção Estação Tratamento de Esgoto;
Construção Usina de Reciclagem;
Ampliação de abastecimento de água tratada na sede, distritos e povoado;
Incentivo a ACAMIR..

DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Manter convênios com Polícia Militar, Florestal e Civil;
Instalação de Câmaras de Segurança em Pontos Estratégicos;
Sinalização do Trânsito com Semáforos, Placas e redutores de velocidades;
Contratação de Patrulha Municipal;
Aquisição de Veículo e Equipamentos para Patrulha Municipal.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no art. 4º, § § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101/00, Integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
Art. 4º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – amortização da dívida - 6.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no sistema de contabilidade central do Município.
Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;
III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no art.5º da Lei Complementar 101/00;
VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.
Parágrafo Único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária.
Art. 7º. O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo até 30 de Agosto de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, que será devolvido ao Legislativo até o dia 30/10/2018, para apreciação e votação.

CAPÍTULO III
Das Diretrizes Para Elaboração E Execução
Dos Orçamentos Do Município E Suas Alterações
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019, deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento:
I – o princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão, através de seus representantes na Câmara Municipal, a participação nas ações da administração municipal;
II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art.9. Será assegurada aos cidadãos, através de seus legítimos representantes, a participação no processo de fiscalização do orçamento.
Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2018, projetados ao exercício a que se refere.
Art.11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Art.12. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária para o exercício 2019, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.
§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-á as mesmas medidas previstas no caput deste artigo.
Art.13. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei nº. 4.320/64.
Parágrafo Único. A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares, no percentual de 30% (Trinta por cento).

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser:
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;
II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.
Art.15. Além da observância das metas e prioridades fixadas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da administração direta se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
V - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que tenham sido declaradas por lei como entidades de utilidade pública e ainda observadas as disposições da lei 13.019/2014 a partir de sua entrada em vigor para administração pública municipal, e ainda que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2018 por no mínimo uma autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º. As transferências efetuadas na forma deste artigo deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio, e obedecendo a Lei. Nº 13.019/2014.
§ 4º. É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.
§ 5º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor pactuado no respectivo convênio.
Art. 17. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" e “contribuições” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou voltadas para ações de proteção ao meio ambiente;
II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos.
III – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Parágrafo Único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor pactuado no respectivo convênio.
Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "subvenções econômicas" ou " transferências de capital" para entidades privadas, ressalvadas as que forem destinadas aos programas de desenvolvimento industrial, instituídas por lei específica no âmbito do Município.
Art. 19. A execução das ações de que tratam os arts. 17 e 18 desta lei fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar no 101/00.
Art. 20. As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual para o Estado a União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/00.

Art. 21. A Lei Orçamentária deverá conter reserva de contingência constituída com recursos do orçamento fiscal e da seguridade social e será equivalente a no máximo, 5% por cento da receita corrente líquida na proposta orçamentária de 2019, em cada um dos orçamentos, destinada atendimento de passivos contigentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.
Art. 22. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as determinações contidas no Art. 100 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Relativas À Dívida E Ao Endividamento Público Municipal

Art. 23. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º. Serão garantidos na Lei Orçamentária recursos para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 24. Na lei orçamentária para o exercício de 2019, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.
Art. 25. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas Às Despesas Do Município Com Pessoal E Encargos Sociais

Art. 26. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 71, da Lei Complementar 101/00.
Art. 27. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/00, aplicar-se-á a adoção das medidas de que tratam os § 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
Art. 28. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/00, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde, assistência social e de saneamento.
Art. 29. No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 33 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.
Art. 30. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões, observado o disposto nos artigos 15, 16, 17 e 71 da Lei Complementar no 101/00.
§ 1º - O atendimento ao disposto no Art. 37, X, da Constituição Federal não dependerá do disposto nos artigos retro-mencionados no *caput* deste artigo, por tratar-se de inescusável garantia constitucional e pelos objetivos a que se destina.
§ 2º - As contratações de pessoal a qualquer título só serão feitas mediante observância rigorosa do disposto nos Artigos 15, 16, 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Sobre A Receita E As Alterações Na Legislação Tributária Do Município

Art. 31. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.
Art. 32. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – Revisão, atualização e adequação da Unidade Padrão para Tributos Municipais;
X – Mecanismo que visem à modernização, à agilização da cobrança, à arrecadação, fiscalização e demais aspectos de gestão tributária.
Art. 33. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101/00.
Parágrafo Único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput.
Art. 34. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Art. 35. É vedado consignar, na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 36. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/00, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666..
Art. 37. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101/00.
Art. 38. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 39. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando as fontes de recursos previstas no art. 43 da Lei 4.320/64. O ordenador de despesa poderá autorizar a mudança de fonte da receita indicada na dotação orçamentária na LOA, por meio de decreto devidamente justificado.

Art. 40. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa do impacto orçamentário e financeiro definidas no art. 16 da Lei Complementar 101/00 e da indicação das fontes de recursos.
Art.41. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.
Art.42. O Poder executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação do projeto de lei do orçamento anual, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art.43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miradouro, 10 de julho de 2018.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:05001AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2018. PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018. EMPRESA: Hospvida LTDA EPP. Valor: R$ 110.083,00 (cento e dez mil e oitenta e três reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos.Vigência da Ata de Registro de Preço: 15/06/2018 a 15/06/2019. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 15/06/2018

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:C7DB4F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2018. PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018. EMPRESA: Nutriminas Comércio de Medicamentos e Nutrições e Mat.Hosp. LTDA. Valor: R$ 55.230,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e trinta reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos.Vigência da Ata de Registro de Preço: 15/06/2018 a 15/06/2019. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 15/06/2018

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:87290390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2018. PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018. EMPRESA: J Pharma Hospitalar LTDA ME. Valor: R$ 94.285,00 (noventa e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos.Vigência da Ata de Registro de Preço: 15/06/2018 a 15/06/2019. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 15/06/2018

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:58BE57B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2018. PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018. EMPRESA: Proativa Hospitalar Eireli - ME. Valor: R$ 96.056,00 (noventa e seis mil e cinquenta e seis reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos.Vigência da Ata de Registro de Preço: 15/06/2018 a 15/06/2019. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 15/06/2018

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:5E68CB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 049/2018. Convite N.º 012/2018. EMPRESA: reis & bittencourt advocacia e consultoria – sociedades de advogados. Valor Contratual : R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços assessoria e consultoria jurídica presencial, na área de licitações e contratos administrativos. Vigência do Contrato: 06/06/2018 a 06/06/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:7E9A765D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 050/2018. Convite N.º 013/2018. EMPRESA: reis & bittencourt advocacia e consultoria – sociedades de advogados. Valor Contratual : R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Objeto: contratação pessoa jurídica especializada em prestação de serviços assessoria e consultoria jurídica presencial para Secretaria de Saúde. Vigência do Contrato: 06/06/2018 a 06/06/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:8FA7B56A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2017, PREGÃO 79/2017 PROCESSO 126/2017.
Contratante: Município de Monte Carmelo-MG.

Contratada: Hozana Luiza Ferreira 05350957678, CNPJ: 28.410.787/0001-89. **Objeto:**Refere-se à Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Monte Carmelo – MG, com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. **Cláusula Primeira**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 22% que corresponde a R$ 0,20 do valor unitário por km que é de R$ 0,93. Ficando após o acréscimo o valor por km de R$ 1,13 referente ao Contrato n° 108/2017 firmado entre as partes.

Monte Carmelo, 11 de Julho de 2018.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:92DCEBF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DE CONTRATO, PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 36/2018, PROCESSO 44/2018. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Soluções de Telecomunicações, Visando a Manutenção dos Serviços de Conectividade IP Dedicado e de Links de Comunicação Dedicados para Acesso à Rede Mundial de Internet, para Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Camelo, com Reserva de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. **Vigência:** 12 meses. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. **Empresas:** 1) Contrato 80/2018: DH Online Internet Ltda ME, CNPJ: 07.293.927/0001-06; Valor: R$ 79.554,96. 2) Contrato 81/2018: NETVIP Telecomunicações Ltda ME, CNPJ: 03.058.915/0001-46; Valor: R$ 16.819,92. **Valor Global:** R$ 96.374,88. **Data:** 03/07/2018.

PAULO RODRIGUES ROCHA.
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:3B1A07F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP – Nº 39/2018, PROCESSO 47/2018. Órgão Gerenciador: Município de Monte Carmelo-MG. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Tintas para Sinalização Horizontal e Vertical, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo-MG, com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. **Empresas:** 1) Distribuidora FXO EIRELI ME, CNPJ: 30.149.559/0001-49; Valor: R$ 189.551,00. 2) Supermax Empreendimentos Ltda ME, CNPJ: 10.973.149/0001-00, Valor: R$ 67.424,75. 3) Casa Alberton Ltda, CNPJ: 25.398.116/0001-51; Valor: R$ 43.690,00. **Valor Global**: R$ 300.665,75. **Data:** 09/07/2018. Paulo Rodrigues Rocha - Secretário Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Pregoeiro torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 47/2018, modalidade Pregão SRP nº 39/2018 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas:** 1) Distribuidora FXO EIRELI ME. 2) Supermax Empreendimentos Ltda ME. 3) Casa Alberton Ltda. **Data:** 05/07/2018. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 47/2018, modalidade Pregão SRP nº 39/2018 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas**:** 1) Distribuidora FXO EIRELI ME. 2) Supermax Empreendimentos Ltda ME. 3) Casa Alberton Ltda. **Data:** 09/07/2018.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 09 de julho de 2018.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:6E92219F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 44/2018. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 25 de julho de 2018, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel,nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial – nº 44/2018, tipo Menor Preço por item. Cujo Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme Proposta do Ministério da Saúde n° 17490.085000/1160-04, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo – MG, Com reserva de Itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 09 de julho de 2018.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:65CF5000

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 35, DE 11 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a substituição em caráter temporário de servidor liquidante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;

Considerando o período de férias concedidas aos servidores Arthur Venuto Lopes Viana e Lucimar da Costa Machado Souza entre os dias 13 a 31 de julho de 2018;

Considerando as atribuições dos referidos servidores conforme decreto nº 7739/2017; e

Considerando o que preceitua a lei municipal 3.824/2009

RESOLVE

Art. 1º – Fica designada como liquidante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a servidora Giselle Braga de Aquino, no período entre 13 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 11 de julho de 2018.

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B59EA7CC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR II - ADIAMENTO E RETIFICAÇÃO

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA A RETIFICAÇÃO E O ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ON-LINE DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 25/07/2018 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL RETIFICADO DISPONÍVEL A PARTIR DE 12/07/2018 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:3F62AA92

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 26 DE 10 DE JULHO DE 2018

"*Dispõe sobre a condução de veículo oficial da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE – por agente público municipal".*

CONSIDERANDO a existência do cargo de motorista de veículos leves e pesados na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE;
CONSIDERANDO a inexistência de servidores ocupantes do cargo de motorista de veículos leves e pesados na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE;
CONSIDERANDO a necessidade da utilização dos veículos oficiais pertencente à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE visando atender suas necessidades essenciais e ao interesse público e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.642/2013;

RESOLVE

Artigo 1º - Fica o servidor público municipal, MAGNO SOARES MACHADO, ocupante do cargo Assessor de Produção Cultural, inscrito no Masp nº001.687.003, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº06792371315, expedida pelo Detran/MG, autorizado a dirigir os veículos oficiais de transporte individual de passageiros pertencentes à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, no período correspondente a 11 de julho de 2018 à 11 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Muriaé, 10 de julho de 2018.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretor Geral da FUNDARTE

*Republicada por motivo de incorreção, tornando sem efeitos a publicação do dia 11/07/2018.

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:69F77274

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 153/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 153/2018 – Processo nº 172/2018 - Requisitante: SMEEL - Objeto: Registro de Preço exclusivo para Microempresa (ME), Empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas objetivando a eventual aquisição de medalhas e troféus para premiação em eventos esportivos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Muriaé – Abertura da sessão de licitação dia 24/07/2018 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:20C52738

LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 120/2018

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018 – **Processo 136/2018, cujo objeto é:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria de natureza jurídica para promover a Regularização Fundiária de Interesse Social e/ou Específico de até 1000 títulos regularizados em áreas urbanas ou urbanizadas localizadas no Município de Muriaé – MG, em conformidade com o edital do referido Pregão Presencial.

Recursos apresentados nos autos do Pregão Presencial nº **120/2018**, pela empresa: **BRASIL DE MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 07.866.651/0001-08, EM FACE DE FERNANDO CHAGAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 28.849.432/0001-90.**

1 – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO.

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação, tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida. A Lei nº 10.520/04, em seu art. 4º, assim disciplinou:
Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Essa mesma redação está prevista no item 9.1 do edital do Pregão **Presencial nº 120/2018**, que assevera:
9.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Na ata da sessão pública realizada em **14/06/2018** consta a apresentação do interesse em recorrer da empresa: **BRASIL DE MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS,** apresentando as razões do recurso em **19/06/2018**, observado, portanto o prazo legal para apresentação **tempestivamente**. Observa-se também apresentação das contrarrazões, **tempestivamente** pela empresa **FERNANDO CHAGAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 28.849.432/0001-90.**

2- DOS ARGUMENTOS DOS RECURSOS:

A EMPRESA RECORRENTE: BRASIL DE MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, alega em seu recurso, que não infringiu nenhum item do edital. Que cumpriu com sobra a exigência referente ao profissional responsável técnico.
Alega também que o dispositivo (item 6.2.15) admite que somente um profissional seja indicado e comprovado o vínculo, pelo fato que usa a expressão em singular.
Afirma que bastaria que apenas um profissional possua seu vínculo comprovado para que se cumpra o disposto no edital do referido Pregão Presencial.
Em conclusão, solicita a empresa **BRASIL DE MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS,** que seja revogada a decisão que a inabilitou, e que seja reestabelecido o princípio da vinculação ao edital.
As contrarrazões oferecidas pela empresa **FERNANDO CHAGAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, **CNPJ: 08.638719/0001-64**, em desfavor da empresa: **BRASIL DE MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS,** ANCORAM-SE:
Argumentação quanto ao atendimento do item 6.2.13, alegando que o edital do Pregão Presencial n° 120/2018, por meio deste item, prevê claramente que deveria ser indicado o profissional ou os profissionais que seriam responsáveis pela execução dos serviços.
Alega que a recorrente deveria ter comprovado o vínculo de todos os seis profissionais que foram indicados pela mesma, e que por não ter comprovado o vínculo de dois profissionais descumpriu de forma clara o dispositivo elencado no item 6.2.15 do edital, o que acarreta em sua inabilitação.
Em conclusão, a empresa **FERNANDO CHAGAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no **CNPJ: 08.638719/0001-64**, solicita que a decisão que decidiu pela inabilitação deverá ser mantida, com base nos argumentações apresentadas.

3- DA ANÁLISE DO MÉRITO E DAS CONCLUSÕES:
Decodificando os fatos narrados, passamos a opinar:
Analisando a argumentação apresentada pelas empresas nos recursos e contrarrazões, destacamos os pedidos da empresa **BRASIL DE MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

Em relação ao item 6.2.15 do edital, do referido Pregão Presencial, é concluso que se faz necessário comprovar o vínculo de todos os profissionais indicados e não apenas de um.
Alegar que há a necessidade de comprovação do vínculo de apenas um dos profissionais indicados configuraria claro descumprimento da norma prevista no edital.
Aplicamos no referido caso o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que assegura o estrito cumprimento ao edital. Sobre ele dispõe a Lei N° 8666/1993 em seu artigo 3°:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (grifo nosso).
Ainda sobre o referido princípio aduz José dos Santos Carvalho Filho:
"A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.
O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. Se o instrumento de convocação, normalmente o edital tiver falha, pode ser corrigido, desde que oportunamente, mas os licitantes deverão ter conhecimento da alteração e a possibilidade de se amoldarem a ela."

Por fim, no que tange ao tema, temos jurisprudência emitida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
Por força do principio da vinculação ao instrumento convocatório (Art. 41 da Lei n. 8666/93), **não pode a Administração deixar de cumprir as normas constantes no edital de licitação, nem o particular se abster de atender às exigências ali estabelecidas**. Assim, não se verifica a ocorrência de fumus boni iuris e periculum in mora. O indeferimento da liminar fica mantido. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO." (grifo nosso).

4- DA CONCLUSÃO:
Diante de todo o exposto, CONHEÇO do presente recurso interposto pela empresa: BRASIL DE MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 07.866.651/0001-08 e contrarrazões da empresa FERNANDO CHAGAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 08.638719/0001-64, **PARA NO MÉRITO IMPROVER TODAS AS ALEGAÇÕES ARGUIDAS DA EMPRESA** BRASIL DE MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, ADMITINDO AS CONTRARRAZÕES DA EMPRESA** FERNANDO CHAGAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, de modo que OPINO FAVORAVELMENTE A MANUTENÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018 – Processo 136/2018, cujo objeto é: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria de natureza jurídica para promover a Regularização Fundiária de Interesse Social e/ou Específico de até 1000 títulos regularizados em áreas urbanas ou urbanizadas localizadas no Município de Muriaé – MG.**

É o parecer, S.M.J.

Muriaé, 11 de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO ALVES DOS REIS
Assessor Jurídico

Ciente e de Acordo:

SÉRGIO SOARES DUARTE
Presidente da Comissão de Licitaçãop

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:0D2D53C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 4º aditivo ao contrato nº 008/2017- INEXIGIBILIDADE nº 00001/2017 - Objeto: Fornecimento de vale transporte- Motivo do aditivo: reequilíbrio financeiro, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Coletivos Muriaeense Ltda– Valor: O valor do vale-transporte de R$2,50 passa a ser R$2,75

Muriaé/MG, 02 de maio de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:92001BCE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057 - TOMADA DE PREÇO Nº 00008/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 057-TOMADA DE PREÇOnº 00008/2018- Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços que se referem às obras e serviços de ampliação da estação de tratamento de esgoto do Distrito de Vermelho. Deverá, também, ser construído uma rede de drenagem no referido Distrito - Contratada: J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI - Valor: R$896.948,51- Prazo: 19/06/2018a 16/12/2018 - Dotação: 02.08.00.17.512.0021.1.211.4490.51.00-

Muriaé/MG, 19 de junho de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:6706632F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062 - TOMADA DE PREÇO Nº 00007/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 062-TOMADA DE PREÇOnº 00007/2018- Objeto: Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade aos órgãos da administração direta e indireta do município de Muriaé - Contratada: MARIA DAS GRAÇAS SOARES FUSCO - Valor: R$200.000,00- Prazo: 11/07/2018a 31/12/2018 - Dotação: 02.01.01.04.131.0003.2.004.3390.39.00-

Muriaé/MG, 11 de julho de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:E3C8AB3B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00115/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 060-PREGÃO PRESENCIAL nº 00115/2018- Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos (agitador de plaquetas, geladeiras, centrifugas, freezes, banho maria, estufas, aglutinoscopio, balança multi timer, blood bank bs 240, blood bank bsg 2, teens, ultrasson e infra vemelho) - Contratada: ENGETÉCNICA - ENGENHARIA CLÍNICA E MANUTENÇÃO HOSPITALAR - Valor: R$46.800,00- Prazo: 02/07/2018a 01/07/2019 - Dotação: 02.06.02.10.122.0001.2.109.3390.39.00-

Muriaé/MG, 27 de junho de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:258D9D5E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00101/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 061-PREGÃO PRESENCIAL nº 00101/2018- Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPAS TIPO (Lençóis de macas, camas hospitalares, macas de vacinas, toalhas e outros) UTILIZADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE - Contratada: SILVANA APARECIDA DA SILVA FIALHO CUNHA - Valor:R$78.000,00- Prazo: 02/07/2018a 01/07/2019 - Dotação: 02.06.02.10.301.0037.2.118.3390.39.00-

Muriaé/MG, 02 de julho de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:90C52440

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 056 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00150/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2º aditivo ao contrato nº 056 - PREGÃOPRESENCIAL nº 00150/2017 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito em zoneamento urbano para crianças e adolescentes acolhidas em programas sociais do Município de Muriaé - Motivo do aditivo: acréscimo no quantitativo, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: SANDRA ROCHA DE SOUZA BARROSO TRANSPORTES - ME –Valor de R$5.584,20 -

Muriaé/MG, 11de julho de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:AE834306

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2016 - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2016

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 3ºaditivo ao contrato nº 055/2016- TOMADA DE PREÇO nº 011/2016 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO E SINALIZAÇÃO VERTICAL - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA - EPP –Vigência: 05/07/2018 a 04/01/2019-

Muriaé/MG, 05 de julho de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:749F8B8E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 071 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 7º aditivo ao contrato nº 071 - PREGÃOPRESENCIAL nº 057/2014 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a Elaboração de Projeto Executivo e Gerenciamento/Supervisão das obras relativos à Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Principal da Cidade de Muriaé-MG (conforme contrato nº 0350.942-82/2011 do Ministério das Cidades - Recurso Federal) - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: CNA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS LTDA – Vigência: 01/07/2018 a 31/12/2018 -

Muriaé/MG, 28 de junhode 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:4975871F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034 - TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1º aditivo ao contrato nº 034 - TOMADA DE PREÇO nº 00001/2018 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para revitalização do Parque Vera Moreira, localizado com frete a Rua Manoel Pereira Carvalho, s/n, Bairro Chácara da Gávea do Município de Muriaé - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: MEIRELES & ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP –Vigência: 08/07/2018 a 07/01/2019-

Muriaé/MG, 06de julhode 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:095578F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 042 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00114/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1ºaditivo ao contrato nº 042 - PREGÃOPRESENCIAL nº 00114/2017 - Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de estudos de opinião pública, com o objetivo de avaliar a qualidade e satisfação da prestação dos serviços públicos no âmbito da administração municipal, com entrevistas individuais presenciais e domiciliares, realizadas em todo o Município de Muriaé por amostragem- Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: EMPRESA DE PESQUISA ECONÔMICA E CONSULTORIA LTDA –Vigência: 07/07/2018 a 31/12/2018-

Muriaé/MG, 06de julho de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:8A056188

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 154/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 154/2018 – Processo nº 173/2018 - Requisitante: SMEEL - Objeto: Registro de Preço exclusivo para Microempresa (ME), Empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas objetivando a eventual aquisição de materiais gráficos a serem usados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Muriaé – Abertura da sessão de licitação dia 24/07/2018 às 13:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:5CBF2820

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 155/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 155/2018 – Processo nº 174/2018 - Requisitante: SMAMA - Objeto: Contratação de empresa para fornecer leite pasteurizado tipo C para atender o Programa Cesta Cheia – Abertura da sessão de licitação dia 24/07/2018 às 15:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:407A848B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº067/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº067/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2018 - PRC 098/2018 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 022/2018 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x Vale Comercial Eireli. Obj.: Aquisição de Medicamentos Para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 11/07/2018. Vigência: 11/07/2018 a 10/07/2019.

Natércia, 11 de julho de 2018.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:E5FAF24A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2018 - PRC 098/2018 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 022/2018 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x Med Center Comercial Ltda. Obj.: Aquisição de Medicamentos Para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 11/07/2018. Vigência: 11/07/2018 a 10/07/2019.

Natércia, 11 de julho de 2018.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:235D14A8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº069/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº069/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2018 - PRC 098/2018 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 022/2018 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x Alfalagos Ltda. Obj.: Aquisição de Medicamentos Para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 11/07/2018. Vigência: 11/07/2018 a 10/07/2019.

Natércia, 11 de julho de 2018.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:8EBD6492

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 11º Termo de Aditivo ao contrato 081/2014. Ref. Pregão nº 060/2014. Processo Licitatório nº 081/2014. Fica acrescido ao contrato original 01 veículo 01 (Um) veículo, com as seguintes identificações: **1)** Um veículo Toyota Etios Hatch x 1.3 16V, Chassi: 9BRK19BT2J2110824, lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Vigência: até 09/10/2018. Valor global R$ 444,76. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

Nepomuceno, 11/07/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0E7EBE38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA M DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 5º Termo de Aditivo ao contrato nº 071/2013. Dispensa nº 008/2013. Processo nº 055/2013. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel atual sede do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar até 04/07/2019. Valor global: R$ 10.399,68. Partes: Prefeitura de Nepomuceno e Rita de Cássia Sebastião Andrade.

Nepomuceno, 02/07/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:40F796D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 036/2018. Processo Licitatório nº 059/2018. Objeto: Prestação de serviços de regência de fanfarras das escolas do Município, com no mínimo 04 (quatro) ensaios semanal in loco, em atendimento ao Curumim, Escolas Municipais e Escola Estadual Licas de Lima, com duração de 02 horas cada. Regências nos atos cívicos, festivos e apresentações culturais na sede do Município de Nepomuceno, e em outras localidades da região, por um período de 12 meses, visando a difusão da cultura musical entre os alunos da rede pública de ensino e sua interação a comunidade local, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Educação. Data de abertura: 01/08/2018 às 13:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, site www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 20/06/2018.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C23CE22F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018.

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 036/2018, Modalidade Pregão Presencial, na forma que segue:

PROPONENTE	ITEM	VALOR TOTAL
ORLETTI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	03	**R$ 133.770,00** (cento e trinta e três mil setecentos e setenta reais)
TENDA PREST SERVICE LTDA ME	1	**R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais)
Valor Total: R$ 178.770,00 (cento e setenta e oito mil setecentos e setenta reais)		**R$ 178.770,00** (cento e setenta e oito mil setecentos e setenta reais)

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 29 de Junho de 2018.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 12/07/2018

No Diario Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

KÁTIA DA ROCHA SOUZA
Presidente CPL

Esta Norma foi publicada no Diário Online da Associação Mineira dos Municípios, nos termos da Lei 075/2017.

KÁTIA DA ROCHA SOUZA
Depto. Licitação
CPF-127.470.616-55

Publicado por:
Katia da Rocha Souza
Código Identificador:C62D3A19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2018
RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA / MG

CONTRATADO: ORLETTI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, COMPUTADORES E VEÍCULOS ZERO KM PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02080020.1030105801.359.44905200000.148/102/155/153 FICHA 510
VALOR DO CONTRATO: R$ 133.770,00 (cento e trinta e três mil setecentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2018
Publicado em 12/ 07 / 2018

No Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

KÁTIA DA ROCHA SOUZA
Presidente CPL

Esta Norma foi publicada no Diário Online da Associação Mineira dos Municípios, nos termos da Lei 075/2017.

KÁTIA DA ROCHA SOUZA
Depto. Licitação
CPF-127.470.616-55

Publicado por:
Katia da Rocha Souza
Código Identificador:4478C500

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2018
RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA / MG***

CONTRATADO: **TENDA PREST SERVICE LTDA ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, COMPUTADORES E VEÍCULOS ZERO KM PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG**.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **02080020.1030105801.359.44905200000.148/102/155/153 FICHA 510**

VALOR DO CONTRATO: **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: ***31/12/2018***

Publicado em **12*/ 07 / 2018***

No Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

KÁTIA DA ROCHA SOUZA
Presidente CPL

Esta Norma foi publicada no Diário Online da Associação Mineira dos Municípios, nos termos da Lei 075/2017.

KÁTIA DA ROCHA SOUZA
Depto. Licitação
CPF-127.470.616-55

Publicado por:
Katia da Rocha Souza
Código Identificador:FFF06748

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**098/2018**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 65, II, § 1º da Lei 8.666/93 do instrumento de origem, firmado em decorrência da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 021/2018 e ainda na justificativa inclusa, parte integrante e complementar do presente instrumento.
OBJETO:	O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO do valor do contrato firmado entre as partes, em 19/04/2018, nos termos previstos art. 65, II, § 1º da Lei 8.666/93.
VALOR:	O valor total do aditivo é de R$ 14.130,22 (quatorze mil cento e trinta reais e vinte e dois centavos) O valor do contrato, após acrescido, é R$ 130.130,22 (Cento e trinta mil, cento e trinta reais e vinte e dois centavos).
CONTRATADA	**CLUBE DE EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**
DATA	Nova Ponte, 07 de Junho de 2018

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:31DAEFB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.019, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA ELIZABETE DA CONCEIÇÃO ROSA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **ELIZABETE DA CONCEIÇÃO ROSA,** RG MG-15.082.352 - SSP/MG, C.P.F Nº 065.191.186-99, residente e domiciliada à Rua Topázio, 25 – Alto Chalét, Ouro Branco/MG, para o exercício do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS I,** Nível TV002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 14 de Junho de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Prefeito Municipal Procurador Geral

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:30FD2794

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.032, DE 02 DE JULHO DE 2018.

NOMEIA HÉLIO PEREIRA SALVADOR PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **HÉLIO PEREIRA SALVADOR,** RG MG-4.438.234 - SSP/MG, C.P.F Nº 616.165.086-04, residente e domiciliado à Rua José Diogo, 12 – São Francisco, Ouro Branco/MG, para o exercício do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS I,** Nível TV002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 02 de Julho de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:C1ACA8CB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.033 DE 02 DE JULHO DE 2018

00

EXONERA MARCELO JENNER MORAIS COURA RODRIGUES DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO

I - a solicitação do servidor em questão;
II - Que dentre as atribuições do chefe do Poder Executivo estão as de nomear e exonerar seus auxiliares diretos, com vistas ao regular funcionamento dos serviços públicos;

DECRETA:
Art.1º. Fica exonerado o Sr**. MARCELO JENNER MORAIS COURA RODRIGUES,** brasileiro, CI MG – 14.622.712 SSP/MG, CPF 094.429.806-02, residente e domiciliado à Rua José Resende da Costa Filho, 457 - Inconfidentes, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado de **Supervisor de Serviços II, Nível TV005**.

Art. 2o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 02 de Julho de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:A125E491

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA CONJUNTA SMA Nº 24, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

DECLARA VACÂNCIA POR APOSENTADORIA EM FACE DE FRANCISCO BORGES VIEIRA, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE OURO BRANCO.

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 1.530/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, especificamente o seu artigo 65, inciso IV, o qual contempla, expressamente, que a vacância de cargo público no Município, decorre, dentre outras hipóteses legais, da aposentadoria;

Considerando que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a possibilidade de a Administração Pública municipal rever seus atos, conforme Súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando que aos segurados do regime geral de previdência social, é vedada a permanência no cargo após aposentadoria espontânea, por força de seus estatutos que preveem que a aposentadoria gera vacância;

Considerando que a despeito da alteração do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei n. 1.530/2005), é preciso conferir exegese de que a Lei Municipal nº. 2.078/2015, para ser constitucional, merece interpretação conforme, de modo a ser admitido no âmbito municipal que titular de cargo na Administração que alcance aposentadoria por tempo de contribuição junto ao RGPS, nela poderá permanecer, somente se não tiver se utilizado do tempo junto a essa municipalidade para usufruir do referido benefício previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância, **a partir do dia 26 de junho de 2018**, do cargo de Motorista – **Francisco Borges Vieira – Mat. nº: 809023**, por motivo de aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 65, inciso IV da Lei Municipal nº 1.530/2005, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º. Determinar as providências cabíveis para o afastamento do cargo de provimento efetivo e para que o servidor não seja acometido, a partir desta data, de nenhuma atribuição no Poder Executivo, neste cargo, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se, publique-se, intime-se, cumpra-se.

Ouro Branco, 15 de junho de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ADELY PIRES DE ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:2C62D012

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA CONJUNTA SMA Nº 26, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

DECLARA VACÂNCIA POR APOSENTADORIA EM FACE DE ROOSEVELT REINALDO ALVES, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE OURO BRANCO.

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 1.530/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, especificamente o seu artigo 65, inciso IV, o qual contempla, expressamente, que a vacância de cargo público no Município, decorre, dentre outras hipóteses legais, da aposentadoria;

Considerando que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a possibilidade de a Administração Pública municipal rever seus atos, conforme Súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando que aos segurados do regime geral de previdência social, é vedada a permanência no cargo após aposentadoria espontânea, por força de seus estatutos que preveem que a aposentadoria gera vacância;

Considerando que a despeito da alteração do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei n. 1.530/2005), é preciso conferir exegese de que a Lei Municipal nº. 2.078/2015, para ser constitucional, merece interpretação conforme, de modo a ser admitido no âmbito municipal que titular de cargo na Administração que alcance aposentadoria por tempo de contribuição junto ao RGPS, nela poderá permanecer, somente se não tiver se utilizado do tempo junto a essa municipalidade para usufruir do referido benefício previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância, **a partir do dia 04 de junho de 2018**, do cargo de Farmacêutico Bioquímico – **Roosevelt Reinaldo Alves – Mat. nº:802187**, por motivo de aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 65, inciso IV da Lei Municipal nº 1.530/2005, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º. Determinar as providências cabíveis para o afastamento do cargo de provimento efetivo e para que o servidor não seja acometido, a partir desta data, de nenhuma atribuição no Poder Executivo, neste cargo, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se, publique-se, intime-se, cumpra-se.

Ouro Branco, 15 de junho de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ADELY PIRES DE ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:019C4DD3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA CONJUNTA SMA Nº 27, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

DECLARA VACÂNCIA POR APOSENTADORIA EM FACE DE MÁRCIA JANAÍNA REIS COUTINHO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE OURO BRANCO.

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 1.530/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, especificamente o seu artigo 65, inciso IV, o qual contempla, expressamente, que a vacância de cargo público no Município, decorre, dentre outras hipóteses legais, da aposentadoria;

Considerando que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a possibilidade de a Administração Pública municipal rever seus atos, conforme Súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando que aos segurados do regime geral de previdência social, é vedada a permanência no cargo após aposentadoria espontânea, por força de seus estatutos que preveem que a aposentadoria gera vacância;

Considerando que a despeito da alteração do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei n. 1.530/2005), é preciso conferir exegese de que a Lei Municipal nº. 2.078/2015, para ser constitucional, merece interpretação conforme, de modo a ser admitido no âmbito municipal que titular de cargo na Administração que alcance aposentadoria por tempo de contribuição junto ao RGPS, nela poderá permanecer, somente se não tiver se utilizado do tempo junto a essa municipalidade para usufruir do referido benefício previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância, **a partir do dia 15 de junho de 2018**, do cargo de Psicóloga– **Márcia Janaína Reis Coutinho – Mat. nº:512**, por motivo de aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 65, inciso IV da Lei Municipal nº 1.530/2005, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º. Determinar as providências cabíveis para o afastamento do cargo de provimento efetivo e para que o servidor não seja acometido, a partir desta data, de nenhuma atribuição no Poder Executivo, neste cargo, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se, publique-se, intime-se, cumpra-se.

Ouro Branco, 15 de junho de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ADELY PIRES DE ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:38AE6D84

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA CONJUNTA SMA Nº 28, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

DECLARA VACÂNCIA POR APOSENTADORIA EM FACE DE MARILDA DAS GRAÇAS RODRIGUES, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE OURO BRANCO.

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 1.530/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, especificamente o seu artigo 65, inciso IV, o qual contempla, expressamente, que a vacância de cargo público no Município, decorre, dentre outras hipóteses legais, da aposentadoria;

Considerando que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a possibilidade de a Administração Pública municipal rever seus atos, conforme Súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando que aos segurados do regime geral de previdência social, é vedada a permanência no cargo após aposentadoria espontânea, por força de seus estatutos que preveem que a aposentadoria gera vacância;

Considerando que a despeito da alteração do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei n. 1.530/2005), é preciso conferir exegese de que a Lei Municipal nº. 2.078/2015, para ser constitucional, merece interpretação conforme, de modo a ser admitido no âmbito municipal que titular de cargo na Administração que alcance aposentadoria por tempo de contribuição junto ao RGPS, nela poderá permanecer, somente se não tiver se utilizado do tempo junto a essa municipalidade para usufruir do referido benefício previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância, **a partir do dia 05 de junho de 2018**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais– **Marilda das Graças Rodrigues – Mat. nº:204**, por motivo de aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 65, inciso IV da Lei Municipal nº 1.530/2005, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º. Determinar as providências cabíveis para o afastamento do cargo de provimento efetivo e para que o servidor não seja acometido, a partir desta data, de nenhuma atribuição no Poder Executivo, neste cargo, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se, publique-se, intime-se, cumpra-se.

Ouro Branco, 15 de junho de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ADELY PIRES DE ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:9DCEDDA3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA CONJUNTA SMA Nº 29, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

DECLARA VACÂNCIA POR APOSENTADORIA EM FACE DE ANA MARIA AMORIM, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE OURO BRANCO.

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 1.530/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, especificamente o seu artigo 65, inciso IV, o qual contempla, expressamente, que a vacância de cargo público no Município, decorre, dentre outras hipóteses legais, da aposentadoria;

Considerando que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a possibilidade de a Administração Pública municipal rever seus atos, conforme Súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando que aos segurados do regime geral de previdência social, é vedada a permanência no cargo após aposentadoria espontânea, por força de seus estatutos que preveem que a aposentadoria gera vacância;

Considerando que a despeito da alteração do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei n. 1.530/2005), é preciso conferir exegese de que a Lei Municipal nº. 2.078/2015, para ser constitucional, merece interpretação conforme, de modo a ser admitido no âmbito municipal que titular de cargo na Administração que alcance aposentadoria por tempo de contribuição junto ao RGPS, nela poderá permanecer, somente se não tiver se utilizado do tempo junto a essa municipalidade para usufruir do referido benefício previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância, **a partir do dia 01 de junho de 2018**, do cargo de Auxiliar Administrativo– **Ana Maria Amorim – Mat. nº:1613**, por motivo de aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 65, inciso IV da Lei Municipal nº 1.530/2005, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º. Determinar as providências cabíveis para o afastamento do cargo de provimento efetivo e para que o servidor não seja acometido, a partir desta data, de nenhuma atribuição no Poder Executivo, neste cargo, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se, publique-se, intime-se, cumpra-se.

Ouro Branco, 20 de junho de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ADELY PIRES DE ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:5B6F6AD3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA CONJUNTA SMA Nº 30, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

DECLARA VACÂNCIA POR APOSENTADORIA EM FACE DE WILSON MANSUETO CATARINA, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE OURO BRANCO.

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 1.530/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, especificamente o seu artigo 65, inciso IV, o qual contempla,

expressamente, que a vacância de cargo público no Município, decorre, dentre outras hipóteses legais, da aposentadoria;

Considerando que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a possibilidade de a Administração Pública municipal rever seus atos, conforme Súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando que aos segurados do regime geral de previdência social, é vedada a permanência no cargo após aposentadoria espontânea, por força de seus estatutos que preveem que a aposentadoria gera vacância;

Considerando que a despeito da alteração do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei n. 1.530/2005), é preciso conferir exegese de que a Lei Municipal nº. 2.078/2015, para ser constitucional, merece interpretação conforme, de modo a ser admitido no âmbito municipal que titular de cargo na Administração que alcance aposentadoria por tempo de contribuição junto ao RGPS, nela poderá permanecer, somente se não tiver se utilizado do tempo junto a essa municipalidade para usufruir do referido benefício previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância, **a partir do dia 22 de junho de 2018**, do cargo de Motorista– **Wilson Mansueto Catarina – Mat. nº: 809413**, por motivo de aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 65, inciso IV da Lei Municipal nº 1.530/2005, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º. Determinar as providências cabíveis para o afastamento do cargo de provimento efetivo e para que o servidor não seja acometido, a partir desta data, de nenhuma atribuição no Poder Executivo, neste cargo, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se, publique-se, intime-se, cumpra-se.

Ouro Branco, 20 de junho de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ADELY PIRES DE ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:EFF3F381

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA CONJUNTA SMA Nº 31, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

DECLARA VACÂNCIA POR APOSENTADORIA EM FACE DE ISABEL APARECIDA DA COSTA VEIGA, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE OURO BRANCO.

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 1.530/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, especificamente o seu artigo 65, inciso IV, o qual contempla, expressamente, que a vacância de cargo público no Município, decorre, dentre outras hipóteses legais, da aposentadoria;

Considerando que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a possibilidade de a Administração Pública municipal rever seus atos, conforme Súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando que aos segurados do regime geral de previdência social, é vedada a permanência no cargo após aposentadoria espontânea, por força de seus estatutos que preveem que a aposentadoria gera vacância;

Considerando que a despeito da alteração do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei n. 1.530/2005), é preciso conferir exegese de que a Lei Municipal nº. 2.078/2015, para ser constitucional, merece interpretação conforme, de modo a ser admitido no âmbito municipal que titular de cargo na Administração que alcance aposentadoria por tempo de contribuição junto ao RGPS, nela poderá permanecer, somente se não tiver se utilizado do tempo junto a essa municipalidade para usufruir do referido benefício previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância, **a partir do dia 22 de junho de 2018**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais– **Isabel Aparecida da Costa Veiga – Mat. nº: 3743**, por motivo de aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 65, inciso IV da Lei Municipal nº 1.530/2005, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º. Determinar as providências cabíveis para o afastamento do cargo de provimento efetivo e para que o servidor não seja acometido, a partir desta data, de nenhuma atribuição no Poder Executivo, neste cargo, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se, publique-se, intime-se, cumpra-se.

Ouro Branco, 20 de junho de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ADELY PIRES DE ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:703112EF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA CONJUNTA SMA Nº 32, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

DECLARA VACÂNCIA POR APOSENTADORIA EM FACE DE HÉLIO DO CARMO PINHEIRO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE OURO BRANCO.

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 1.530/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, especificamente o seu artigo 65, inciso IV, o qual contempla, expressamente, que a vacância de cargo público no Município, decorre, dentre outras hipóteses legais, da aposentadoria;

Considerando que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a possibilidade de a Administração Pública municipal rever seus atos, conforme Súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando que aos segurados do regime geral de previdência social, é vedada a permanência no cargo após aposentadoria espontânea, por força de seus estatutos que preveem que a aposentadoria gera vacância;

Considerando que a despeito da alteração do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei n. 1.530/2005), é preciso conferir exegese de que a Lei Municipal nº. 2.078/2015, para ser constitucional, merece interpretação conforme, de modo a ser admitido no âmbito municipal que titular de cargo na Administração que alcance aposentadoria por tempo de contribuição junto ao RGPS, nela poderá permanecer, somente se não tiver se utilizado do tempo junto a essa municipalidade para usufruir do referido benefício previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância, **a partir do dia 18 de junho de 2018**, do cargo de Servente Escolar– **Hélio do Carmo Pinheiro– Mat. nº: 9166**, por motivo de aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 65, inciso IV da Lei Municipal nº 1.530/2005, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º. Determinar as providências cabíveis para o afastamento do cargo de provimento efetivo e para que o servidor não seja acometido, a partir desta data, de nenhuma atribuição no Poder Executivo, neste cargo, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se, publique-se, intime-se, cumpra-se.

Ouro Branco, 20 de junho de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ADELY PIRES DE ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:EBA3BB92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 04/07/2018

Extrato do Termo de Retificação à publicação do dia 04/07/2018

Onde se lê:
1º TA ao Contrato 035/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e **GERALDO ÂNGELO DE OLIVEIRA.** Objeto: visando a alteração no valor do contrato em epígrafe, devido ao reequilibro econômico-financeiro no percentual de 7,27% no valor do km rodado, de R$ 1,82 para R$ 1,94 com efeitos a partir de 04/06/2018. Valor: **4.948,32.** Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão nº 003/2018. Pará de Minas, 26 de junho de 2018. Elias Diniz Prefeito Municipal.
O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Leia-se:
1º TA ao Contrato 033/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e **GERALDO ÂNGELO DE OLIVEIRA.** Objeto: visando a alteração no valor do contrato em epígrafe, devido ao reequilibro econômico-financeiro no percentual de 7,27% no valor do km rodado, de R$ 1,82 para R$ 1,94 com efeitos a partir de 04/06/2018. Valor: **4.948,32.** Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão nº 003/2018. Pará de Minas, 26 de junho de 2018. Elias Diniz Prefeito Municipal.
O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:DF5C0D0E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 04/07/2018

Extrato do Termo de Retificação à publicação do dia 04/07/2018

Onde se lê:

2º TA ao Contrato 0220/2016 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e LABORFAMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Objeto: devido ao acréscimo de 25% na prestação de serviços do contrato em epígrafe. Valor: 35.250,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Credenciamento nº 003/2016. Pará de Minas,18 de junho de 2018.. Elias Diniz Prefeito Municipal.
O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Leia-se:

2º TA ao Contrato 0220/2016 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e LABORFAMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Objeto: devido ao acréscimo de 25% na prestação de serviços do contrato em epígrafe. Valor: 32.168,04. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade nº 012/2016. Pará de Minas,18 de junho de 2018.. Elias Diniz Prefeito Municipal.
O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:9F87B836

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 04/07/2018

Extrato do Termo de Retificação à publicação do dia 04/07/2018

Onde se lê:

2º TA ao Contrato 0203/2016 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e LABORFAMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Objeto: devido ao acréscimo de 25% na prestação de serviços do contrato em epígrafe. Valor: 32.168,04. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade nº 012/2016. Pará de Minas,18 de junho de 2018.. Elias Diniz Prefeito Municipal.
O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Leia-se:

2º TA ao Contrato 0203/2016 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e LABORFAMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Objeto: devido ao acréscimo de 25% na prestação de serviços do contrato em epígrafe. Valor: 35.250,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Credenciamento nº 003/2016. Pará de Minas,18 de junho de 2018.. Elias Diniz Prefeito Municipal.
O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:5CF1856A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 04/07/2018

Extrato do Termo de Retificação à publicação do dia 04/07/2018

Onde se lê:

5º TA ao Contrato 022/2015 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e o SR. WAGNER DE CASTRO ALVES. Objeto: visando a alteração no valor do contrato em epígrafe, devido ao reequilibro econômico-financeiro no percentual de 7,27% no valor do km rodado, de R$ 1,77 para R$ 1,90, com efeitos a partir de 04/06/2018. Valor: R$ 5.679,39. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 011/2014.

Pará de Minas, 26 de junho de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Leia-se:

6º TA ao Contrato 022/2015 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e o SR. WAGNER DE CASTRO ALVES. Objeto: visando a alteração no valor do contrato em epígrafe, devido ao reequilibro econômico-financeiro no percentual de 7,27% no valor do km rodado, de R$ 1,77 para R$ 1,90, com efeitos a partir de 04/06/2018. Valor: R$ 5.679,39. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 011/2014.

Pará de Minas, 26 de junho de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:9BCBCA95

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO – VISTA PARA CONTRARRAZÕES

ATO ORDINATÓRIO – VISTA PARA CONTRARRAZÕES

PREGÃO 051/2018 – PROCESSO 423/18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, DURANTE 24 HORAS ININTERRUPTAS, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, PARA ATUAREM NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PARÁ DE MINAS

Ficam notificadas as empresas credenciadas para apresentarem contrarrazões diante da manifestação expressa de recurso protocolizado nos termos do edital, por parte da empresa POUSOSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, conforme art. 4º inc. XVIII da lei 10.520/02.

Pará de Minas, 11 de julho de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:3972667E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2018 - PREGÃO N.º 059/2018

O Município de Pará de Minas, doravante denominado **GESTOR,** celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula quarta, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.964/2015, decorrente do certame supraqualificado, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Registro de Preços é o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o exercício de 2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0054
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0101
02.04.26.782.0053.2.027-3.3.90.30-0111
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0152
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0238
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0239
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0252
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0253
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0255
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0256
02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0292
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0295
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0490
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0646
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0674
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0706
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0722
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0786
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0870

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO DETENTOR
COMERCIAL MAURISTELA LTDA
ITA MIXX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA
MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA
MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA
PATRÍCIA DINIZ BRAGA GONÇALVES

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) registrado(s) encontra(m)-se indicado(s) no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R$ 1.191.007,84**(um milhão, cento e noventa e um mil, sete reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
7.1 – Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade nos endereços e horários indicados no cronograma a ser

fornecido pelas secretarias requisitantes, durante o período de julho a dezembro de 2018 sendo que cada entrega deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias, iniciando-se a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento

7.2 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7.964/2015, notadamente o art. 15.

7.3 – O Município de Pará de Minas-MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO DETENTOR
8.1 – Para ciência dos interessados e efeitos legais, esta Ata terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e não será superior à 12 (doze) meses.

8.2 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, a proposta do Detentor, de acordo com os mapas de apuração, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93 e íntegra o presente instrumento o seguinte anexo:

ANEXO I – Informações sobre os produtos registrados;

8.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento

Pará de Minas, 11 de Julho de 2018

O Anexo I encontra-se no site
https://www.transparencia.parademinas.mg.gov.br

Publicado por:
Alex Vagner Costa da Silva
Código Identificador:4ECE0CA6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
1.º ADENDO AO PREGÃO N.° 062/2018 – PRC 452/18

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar, a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao Pregão n.° 062/2018 – PRC 452/18.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 11 de julho de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:59768706

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2018 - PREGÃO N.º 058/2018

O Município de Pará de Minas, doravante denominado **GESTOR,** celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula quarta, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.964/2015, decorrente do certame supraqualificado, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Registro de Preços é o **FORNECIMENTO DE PÃES, LEITE, BEBIDA LÁCTEA E QUEIJO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o exercício de 2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0152
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0237
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0251
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0254
02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0292
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0295
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0490
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0646
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0674

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO DETENTOR
C3 COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
LANCHONETE SABOR E TENTAÇÃO LTDA
PADARIA E MERCEARIA PÃO DE MINAS

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) registrado(s) encontra(m)-se indicado(s) no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R$ 581.555,27**(quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
7.1 – Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade nos endereços e horários indicados no cronograma a ser fornecido pelas secretarias requisitantes, durante o período de agosto a dezembro de 2018 sendo que cada entrega deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias, iniciando-se a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

7.2 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7.964/2015, notadamente o art. 15.

7.3 – O Município de Pará de Minas-MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO DETENTOR
8.1 – Para ciência dos interessados e efeitos legais, esta Ata terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e não será superior à 12 (doze) meses.

8.2 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, a proposta do Detentor, de acordo com os mapas de apuração, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93 e íntegra o presente instrumento o seguinte anexo:

ANEXO I – Informações sobre os produtos registrados;

8.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento

Pará de Minas, 11 de Julho de 2018

O Anexo I encontra-se no site
https://www.transparencia.parademinas.mg.gov.br

Publicado por:
Alex Vagner Costa da Silva
Código Identificador:D2D8DBDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2018 - PREGÃO N.º 056/2018

O Município de Pará de Minas, doravante denominado **GESTOR,** celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula quarta, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.964/2015, decorrente do certame supraqualificado, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Registro de Preços é o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AURICULOTERAPIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o exercício de 2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0452

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO DETENTOR
Foi considerada "SEM VENCEDOR" uma vez que a licitação foi declarada frustrada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) registrado(s) encontra(m)-se indicado(s) no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R$ 0,00**(zero).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
7.1 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada durante o exercício de 2018, diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas – MG, localizado na Rua Frei Lourenço número 89, no horário de 07:00 as 16:00 horas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias iniciando-se a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, devendo o fornecedor agendar a entrega pelo telefone (37) 3231-7859.

7.2 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7.964/2015, notadamente o art. 15.

7.3 – O Município de Pará de Minas-MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO DETENTOR
8.1 – Para ciência dos interessados e efeitos legais, esta Ata terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e não será superior à 12 (doze) meses.

8.2 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, a proposta do Detentor, de acordo com os mapas de apuração, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93 e íntegra o presente instrumento o seguinte anexo:

ANEXO I – Informações sobre os produtos registrados;

8.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento

Pará de Minas, 11 de Julho de 2018

O Anexo I encontra-se no site
https://www.transparencia.parademinas.mg.gov.br

Publicado por:
Alex Vagner Costa da Silva
Código Identificador:EB3B3670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG
EXTRATO ATA CONTRATO 010 2018

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG - EXTRATO DE ATA Nº 010/2018 Para compra de oxigênio medicinal, Celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis - MG e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.820.448/0039-09, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição com entrega parcelada de Oxigênio medicinal para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis no ano de 2018. Conforme Processo Licitatório nº 003/2018, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 003/2018. Valor total estimado: R$ 22.944,40 (Vinte e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) Vigência: 19 de junho de 2018 a 19 de junho do ano 2019,

Pedrinópolis, 19 de junho de 2018.

Publicado por:
Carla Regina Baia Vargas
Código Identificador:A32EE96A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS MG, por sua Comissão Especial de Seleção, regularmente nomeada, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar PROCESSO SELETIVO ESPECIAL SIMPLIFICADO Nº 001 2018, para contratação de pessoal por prazo determinado – nível fundamental e médio para atender o excepcional interesse público do Município, para cargos definidos no Anexo IV do Edital. A inscrição deverá ser efetuada entre os dias 16 a 20 de julho de 2018, em horário de expediente, conforme informações do edital, na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São Sebastião, 112, centro, em Pedrinópolis MG. Maiores informações e cópia do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço www.pedrinopolis.mg.gov.br.

Pedrinópolis, 10 de julho de 2018.

RODRIGO COSTA BORGES
Presidente da Comissão Especial.

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:5973F432

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS MG, por sua Comissão Especial de Seleção, regularmente nomeada, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar PROCESSO SELETIVO ESPECIAL SIMPLIFICADO Nº 002 2018, para contratação de pessoal por prazo

determinado – nível superior para atender o excepcional interesse público do Município, para cargos definidos no Anexo IV do Edital. A inscrição deverá ser efetuada entre os dias 16 a 20 de julho de 2018, em horário de expediente, conforme informações do edital, na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São Sebastião, 112, centro, em Pedrinópolis MG. Maiores informações e cópia do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço www.pedrinopolis.mg.gov.br.

Pedrinópolis, 10 de julho de 2018.

RODRIGO COSTA BORGES
Presidente da Comissão Especial.

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:6BE4DC5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000057/2018, Pregão nº 000050/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DESENHO PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS CARENTES POR MEIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Entrega dos Envelopes: 24/07/2018, às 08:30 Mais informações pelo email: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br .

PERDIGAO - MG, 11 de julho de 2018.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:AEB37A10

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000058/2018, Pregão nº 000051/2018, Registro de preços: 000035/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO HIDROJATO PARA DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA DE ELEVATÓRIAS E REDE DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Entrega dos Envelopes: 25/07/2018, ás 08:30. Mais informações pelo email: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br.

PERDIGAO - MG, 12 de julho de 2018.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:D00BC8A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
AVISO DE EDITAL

O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 067/2018, a realizar-se no dia 26/07/2018, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09 horas, constitui objeto da presente licitação: A contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar 2º Semestre de 2018, nas Escolas no Município de Perdizes MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, mediante Termo Contratual, conforme especificações constantes no ANEXO I, deste Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br

Perdizes MG. 11/07/2018

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:B09776F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2020/2018

DECRETO Nº 2.020, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Concede Afastamento Preliminar à Aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, III, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.524 de 19 de Outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Afastamento Preliminar à aposentadoria pelo prazo de até 60 (sessenta) dias na forma do artigo 106 – A, *caput*, da Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013, a servidora HERTA APARECIDA DE OLIVEIRA FRAGA, servidora efetiva ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a partir de 21/05/2018, conforme requerimento datado em 18/05/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 21 de maio de 2018.

Perdizes-MG, 11 de Julho de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:6F7D8FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE EDITAL

O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 068/2018, a realizar-se no dia 27/07/2018, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09 horas, constitui objeto da presente licitação: A contratação de empresa para prestação de serviços na retifica (peças e serviços) de um Motor do veículo RENAULT MASTER FUR L1H1, modelo 2015, placa PUT-1205, com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br –

Perdizes MG. 12/07/2018–

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:8A76FC65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 67/2018
TOMADA DE PREÇO 05/2018

HOMOLOGAÇÃO & ADJUDICAÇÃO -

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº67/2018 – Tomada de Preço n° 05/2018.
Objeto: melhoria da infra-estrutura urbana, pavimentação asfáltica nova e recapeamento sobre pavimentação preexistente em vias públicas com implantação de passeios públicos, situados dentro do perímetro urbano referente ao OGU/MCIDADES – 846294/2017 Processo 1041633-71

DESPACHO:

Homologo para os devidos fins, o resultado do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitação no Processo supra, que nos termos da respectiva ata de julgamento e consequente despacho adjudicatório, foi apontada como vencedora a proposta apresentada por:
CRV – Construtora Rezende & Alvarenga Ltda – CNPJ 07.186.297/0001-70, no valor de R$ 250.247,71 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e sete reais, setenta e um centavos)

Perdões, 10 de julho de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº67/2018 – Tomada de Preço n° 05/2018.
Objeto: melhoria da infra-estrutura urbana, pavimentação asfáltica nova e recapeamento sobre pavimentação preexistente em vias públicas com implantação de passeios públicos, situados dentro do perímetro urbano referente ao OGU/MCIDADES – 846294/2017 Processo 1041633-71

O Senhor Prefeito, Hamilton Resende Filho, adjudica o objeto de licitação, referente a Tomada de Preços nº 05/18 com data de abertura das propostas em 28.06.2018, para melhoria da infra-estrutura urbana, pavimentação asfáltica nova e recapeamento sobre pavimentação preexistente em vias públicas com implantação de passeios públicos, situados dentro do perímetro urbano referente ao OGU/MCIDADES – 846294/2017 Processo 1041633-71. Proponente vencedora CRV – Construtora Rezende & Alvarenga Ltda – CNPJ 07.186.297/0001-70, com sede na Rua Reverendo Samuel Brust, 165, Vila Matilde, Campo Belo – MG.

Perdões, 10 de julho de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:854C0A53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 7.158/18 - LICENÇA ACOMPANHAMENTO - MARIA MADALENA BASTOS

PORTARIA Nº 7.158/18 de 12 de Junho de 2018.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIA MADALENA BASTOS PARA ACOMPANHAR SEU MARIDO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94, Art. 104,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença a servidor público municipal, **MARIA MADALENA BASTOS,** de 15 (quinze) dias, no período de 08.06.2018 a 22.06.2018, para acompanhar seu marido, por motivo de doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 08.06.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de Junho de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0518A8B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 7.156/18 - LICENÇA SEM VENCIMENTO - ANA PAULA BASTOS

PORTARIA Nº 7.156/18 de 12 de Junho de 2018.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA PAULA DE BASTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 109 parágrafos 1º, 2º,3º da lei municipal nº1.697/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem vencimento à Servidora Pública Municipal, **ANA PAULA DE BASTOS** de 02 (dois) anos a contar de 12.06.2018 e com término em 10.06.2020, nomeada em 06.06.2011 conforme Portaria nº 4.544/11, ocupante do cargo de **VETERINÁRIA**, para tratar de interesses particulares.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de Junho de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:49957312

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 7.167/18 - FÉRIAS PRÊMIO - SHEILA DE FÁTIMA RODRIGUES

PORTARIA Nº 7.167/18 de 19 de Junho de 2018.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SHEYLA DE FATIMA RODRIGUES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidor Público Municipal, **SHEYLA DE FATIMA RODRIGUES** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 22/04/2001 a 21/04/2011 , que serão gozadas a partir de 09/06/2018 a 13/07/2018, no total de trinta e cinco dias (35).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 09.06.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de Junho de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F02A6B8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 7.124/18 - EXONERA - JOSILENE CARVALHO PEREIRA

PORTARIA Nº 7.124/18, de 14 de Maio de 2018.

EXONERA A PEDIDO JOSILENE CARVALHO PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido do cargo de auxiliar de serviços educacionais, a **Sra. JOSILENE CARVALHO PEREIRA,** a partir de 14.05.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de Maio de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7A82EE7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 7.176/18 - EXONERA - TALLES HENRIQUE DA GAMA

PORTARIA Nº 7.176/18, de 02 de julho de 2018.

EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL TALLES HENRIQUE DA GAMA DO CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera do cargo efetivo de Instrutor de Esporte e Dança do CRAS II a pedido do servidor público municipal **TALLES HENRIQUE DA GAMA,** a partir de 02.07.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de julho de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D69E2418

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 7.179/18 - EXONERA - MIRNA GUIMARÃES ALVES

PORTARIA Nº 7. 179 /18, de 06 de julho de 2018.

EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MIRNA GUIMARÃES ALVES DO CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera do cargo efetivo de Auxiliar de Pessoal a pedido da servidora pública municipal **MIRNA GUIMARÃES ALVES,** a partir de 02.07.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.07.2018 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de julho de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2825F5E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 7.180/18 - LICENÇA MATERNIDADE - JÚLIA PEREIRA FLEURY TEIXEIRA

PORTARIA Nº 7.180/18 de 06 de Junho de 2018.

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JÚLIA PERIRA FLEURY TEIXEIRA, POR LICENÇA ATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por Licença Maternidade de 120(cento e vinte) dias de acordo com o artigo sétimo item XVIII da Constituição Federal do Brasil à servidora **JÚLIA PEREIRA FLEURY TEIXEIRA,** no período de 28/06/2018 a 25/10/2018, conforme atestado médico da Dra. Julianne Pettersen Peron .
Art. 2º - Durante o período inicial de 120 dias do referido afastamento, a Servidora perceberá seus vencimentos do PREVIPER – Instituto de Previdência Municipal de Perdões, Lei Municipal 2.503/07 de 06.06.2007.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28.06.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de Junho de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2DB9C218

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 6.224/18 - KÁTIA CLUDINA PEREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6.224/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
- KATIA CLAUDINA PEREIRA, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF nº 117.229.546-80, residente na Rua: Vito Crincoli Nº 230 – Jardim Alegre – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.
2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Administração, para atuar como Professor II-A, em substituição a servidora Gloria Lucia B. M. Silvério que se encontra de férias premio;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 193.
3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de KATIA CLAUDINA PEREIRA**,** como professor II-A, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.
4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.341,73 (Hum mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.
5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.
6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.
7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.
8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 14 de Junho de 2018, vigorando até 13 de Julho de 2.018, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.
9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 14 de Junho de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

KATIA CLAUDINA PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:321A2B99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 6.257/18 - LUCIANE APARECIDA SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6.257/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na praça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado **- LUCIANE APARECIDA SILVA,** brasileira, divorciada, **Auxiliar de Enfermagem**, portadora do CPF nº 031.468.356-90, residente na Rua José, n.º 86, Rosário, Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.
2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como **Auxiliar de Enfermagem.**
2.2 - Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal nº 1.927/97;
2.3 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 124.
3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LUCIANE APARECIDA SILVA,** como **Auxiliar de Enfermagem**, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.
4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$1005,22 (mil e cinco reais e vinte e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.
5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.
6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.
7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.
8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **09 de julho de 2018, vigorando até 30 de dezembro de 2018**, podendo sofrer alteração de sua vigência em razão de Concurso Público, ou interesse das partes.
9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal nº 1.927/97;.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 09 de julho de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LUCIANE APARECIDA SILVA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AF060634

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 02/18 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 6.158/2018 - NEUSA APARECIDA PEREIRA SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 02/2.018 AO CONTRATO Nº 6.156/18 FIRMADO EM 13.04.2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E NEUSA APARECIDA PEREIRA SANTOS.

Termo aditivo nº **02/18** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **NEUSA APARECIDA PEREIRA SANTOS,** brasileira, casada, auxiliar de serviço educacional, portadora do CPF nº 053.148.686-95 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Francisco T. da Silva, nº 221,Nossa Senhora de Lourdes, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 031/10 Arts. 94 e 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.122.0402.2048..31.90.04 ficha 179 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 21.07.2018, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição ao servidor Sandro Marcos da Silva que se encontra de férias premio.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de Junho de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

NEUSA APARECIDA PEREIRA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A34BC4D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 02/18 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.580/2017 - GLICIENE APARECIDA MIGUEL

TERMO ADITIVO Nº 02/2.018 AO CONTRATO Nº 5.580/17 FIRMADO EM 14.03.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GLICIENE APARECIDA MIGUEL.

Termo aditivo nº 02/18 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **GLICIENE APARECIDA MIGUEL,** brasileira, casada, monitora de creche, portadora do CPF nº 076.310.076-59 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Jose Rodrigues da Silva, nº50,Bom Retiro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 031/10 Arts. 94 e 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051..31.90.04 ficha 193 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 14.10.2018, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de Junho de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GLICIENE APARECIDA MIGUEL
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BF20DAD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 02/18 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 6.175/2018 - AMANDA RODRIGUES PIMENTA

TERMO ADITIVO Nº 02/2.018 AO CONTRATO Nº 6.175/18 FIRMADO EM 08.05.2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E AMANDA RODRIGUES PIMENTA.

Termo aditivo nº 02/**18** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **AMANDA RODRIGUES PIMENTA,** brasileira, casada, monitora de creche, portadora do CPF nº 118.985.766-96 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Romão Fagundes, nº185,Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 031/10 Arts. 94 e 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051..31.90.04 ficha 193 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 14.10.2018, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora Gliciene Aparecida Miguel que se encontra de licença maternidade.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuaisFicam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de Junho de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

AMANDA RODRIGUES PIMENTA
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:25268C3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/18 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 6.212/2018 - DENISY HELENA FERRIERA ALVARENGA

TERMO ADITIVO Nº 01/2.018 AO CONTRATO Nº 6.212/18 FIRMADO EM 04.06.2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DENISY HELENA FERREIRA ALVARENGA.

Termo aditivo nº **01/18** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à PÇ: Zoroastro Alvarenga, 12 – AP.121 no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **DENISY HELENA FERREIRA ALVARENGA,** brasileira, em união estável, auxiliar de serviço educacional, portadora do CPF nº 102.308.396-57 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Ana Conceição Alvarenga, nº 39,São Dimas, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 031/10 Arts. 94 e 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.31.90.04 ficha 179 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 13.07.2018, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes. Ou o retorno da servidora ao seu cargo efetivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação. Em substituição a servidora Elizangela Aparecida de Paula, que se encontra de férias premio.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de junho de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DENISY HELENA FERREIRA ALVARENGA
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DF61F874

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
TERMO ADITIVO

Extrato de Contrato: Termo aditivo n°004/2018. Contrato nº 120/2015. Processo n°138/2015, Tomada de Preços n°007/2015;. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Construtora Agd Ltda CNPJ n°10.651.663/0001-20. Data de assinatura: 29/06/2018; Objeto: Prorrogar os termos do contrato original, segundo e terceiro aditivo, para que seja estendindo o prazo para execução das obras por mais 06 meses a contar da assinatura do presente, iniciando-se a partir de 01 de julho de 2018 e findando-se em 30 de novembro de 2018.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:E80ED359

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2018

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2018 - Termo de colaboração entre o Município de Piranguinho e a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Lambari, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo ao processo. Valor: R$ 7.999,95 para o ano de 2018 – Validade: até 31/12/2018.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:FCA52953

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N° 068/2018 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação n° 068/2018
Modalidade de Pregão Presencial n° 038/2018

O Município de PIRAPETINGA, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 24 de JULHO de 2018, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, n° 01, Bairro CENTRO, Município de PIRAPETINGA, material para preparação das caixas do muro de arrimo para contenção da boçoroca B.2000 , tipo MENOR PREÇO ITEM, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br ou através do e-mail.licitacao@pirapetinga.mg.gov.br

Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

DOUGLAS DA SILVA CORNELIO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Siva Cornelio
Código Identificador:38E01F3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO DO EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público que o Edital da Concorrência Pública nº 002/2018, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de execução de pavimentação asfaltica em CBUQ de diversas Ruas dos Bairros Cidade Jardim, São Geraldo, São João e Cícero Passos no município de Pirapora, foi RETIFICADO. A entrega e abertura dos envelopes fica agendada para o dia **21/08/2018 às 09:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 10/07/2018

AILTON BARRETO
Presidente CPL.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:226CE80F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO DO EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público que o Edital da Concorrência Pública nº 003/2018, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de infraestrutura (pavimentação em CBUQ, meio fio, sarjeta, ciclovia, pista de passeio, drenagem de águas profundas e sinalização) na Avenida Benjamin Constant (Trecho II) no município de Pirapora/MG, foi RETIFICADO. A entrega e abertura dos envelopes fica agendada para o dia **22/08/2018 às 09:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 10/07/2018

AILTON BARRETO
Presidente CPL

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:73C24E54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 18 DE JULHO

QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 074/2014 – PREGÃO - 047/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **AILTON JOSÉ DE FARIA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **Nº 161/2014**, pelo período de **23/05/2018 à 31/12/2018.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:920D509F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 112/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 168/2018, Pregão nº 112/18, tendo como objeto da presente licitação AQUISIÇÕES DE CAMISETAS PARA AS ATIVIDADES DO PROGRAMA PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS), REALIZADO PELA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 26 de julho de 2018, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AE46ECF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 114/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2018, Pregão nº 114/18, tendo como objeto da presente licitação AQUISIÇÕES DE GABINETE DE COZINHA E PIA DE GRANITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 30 de julho de 2018, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D622558F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2018. Processo: 206/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de levantamento topográfico, anteprojeto geométrico, projeto geométrico de terraplanagem da via de ligação entre a Estrada Municipal de

acesso ao Bairro dos Ferreiras de Pouso Alegre/MG, com fundamento no inciso I, art. 24, da Lei n.º 8.666/93. Prazo: 90 (noventa) dias. Dotação orçamentária: 02.09.04.122.0001.2064.3.3.90. Ratificação em 05/07/2018. Contratante: Jaguar Engenharia e Imobiliária LTDA. Valor Global: R$ R$14.843,81 (quatorze mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos).

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:ABF3E078

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO TP 07/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrência: Tomada de Preços nº 07/2015 - Objeto: "Contratação de empresa para obra de requalificação e reurbanização da Avenida Tuany Toledo". Contratada: Empresa GR Paiva Construções e Serviços LTDA. Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias com término previsto para 27/09/2018. Data assinatura: 29/06/2018. Dotação Orçamentária: nº 02.09.00.15.451.0013.1067.4.4.90.51.00 – ficha 518, nº 02.09.11.15.451.0013.1055.4.4.90.51.00 – ficha 509.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:5EF0B30B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO 73/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/18 – Objeto: **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão ,incluindo serviços de instalação,migração de dados ,treinamento,implantação,manutenção,garantia de atualização legal,atualização tecnológica e suporte ,conforme especificações técnicas constantes no termo de referência ".** A sessão pública será realizada no dia 26 de julho de 2018 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com –

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 11 de julho de 2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:DA6F306F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.275, DE 11 DE JULHO 2018

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições, em conformidade com o artigo 82, I, "b", da Lei Orgânica do Município de Prata, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.178/2008, alterada pela Lei nº 2.216/2009;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Habitação de Prata, Estado de Minas Gerais, as seguintes pessoas:

I – 04 (quatro) Representantes do Governo, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo:

a) 03 (três) Integrantes da Assessoria de Planejamento do Município de Prata:

1. Sônia Silva Freitas
2. Renata Mendes Junqueira de Souza
3. Alessandro Lima Evangelista

b) 01 (um) integrante do Departamento de Serviços Públicos do Município de Prata:

1. Arivelber Franco Mendes Filho

II – 05 (cinco) Representantes dos Empreendedores e Associações de Bairro, sendo:

a) 1 (um) representante do setor da indústria:

1. Evandro Ciarlo

b) 1 (um) representante do setor do comércio:

1. Zenildo Sebastião Alves

c) 1 (um) representante do setor da construção civil:

1. Victor Santos Oliveira

d) 1 (um) representante das cooperativas:

1. Maira Cristina R. de Souza Marçon

e) 1 (um) representante das associações de bairro:

1. Eliziar Marques de Paula

Art. 2º - O exercício do cargo de conselheiro é considerado prestação de serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata, 11 de julho de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:ECAEF53F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG – AVISO

O Município de Prata-MG com interesse em adquirir medicamentos,**COMUNICA** para fins de eventual impugnação, a intenção de realizar a adesão do "**CARONA"**, a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 440/2017 SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para aquisição de Compra Estadual de Medicamentos – Componente Básico da Assistência Farmacêutica – Ata 74/2018. 5º Ciclo de Abastecimento 2018.

Prata-MG, 11 de julho de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:B585FE8A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG – AVISO

O Município de Prata-MG com interesse em adquirir insumos,**COMUNICA** para fins de eventual impugnação, a intenção de realizar a adesão do "**CARONA"**, a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 335/2017 SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para aquisição de Compra Estadual de Insumos – Componente Básico da Assistência Farmacêutica – Ata 73/2018. 5º Ciclo de Abastecimento 2018.

Prata-MG, 11 de julho de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:E71BAB11

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 31/07/2018, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 043/2018, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para serviços, com fornecimento de material e mão de obra necessária para confecção, instalação, desmontagem, montagem e substituição de esquadrias metálicas tipo: grades metálicas, estruturas metálicas e portão metálico para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Prata - MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 11 de julho de 2018.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:3618D1A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e participantes, que o recurso contra o julgamento do certame Processo n° 42/2018 Pregão Presencial n° 40/2018, que tem como objeto a Aquisição de uma Pá Carregadeira nova, conforme convênio n 1491000126/2017SEGOV/PADEM para o Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, interposto pela empresa BAMAQ BAMAQ S/A-BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS foi julgado improcedente nos termos das razões nele contidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 11 de Julho de 2018

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Géssica Helóisa Ribeiro
Código Identificador:A5696B65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos onze dias do mês de julho de 2018, a Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, designada através da Portaria N.º 002/2018, de 27 de fevereiro de 2018, procedeu à avaliação prévia de 01 veículo, considerado inservível de propriedade do município de Quartel Geral - MG, no estado que se encontra, conforme descrições abaixo:

Lote 01: 01 Ônibus, marca SCANIA/K113 CL 4X2 320 ANO: 1995, PLACA: KOD -1248, Chassi: 9BSKC4X2BS3464383 de propriedade do Município de Quartel Geral-MG. Valor R$ 6.000 (seis mil reais).

Nada mais, lavrou o presente laudo que vai assinado pelos membros da Comissão de Avaliação.

Quartel Geral, 11 de julho 2018.

RICARDO CAETANO DE SOUZA
Membro.

EDSON CAETANO DE FARIA
Membro.

LUCIANO GERALDO TEIXEIRA
Membro.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9F769EE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG torna publico que fará realizar no dia 31 de julho de 2018 às 09h00min horas, **Processo de Licitação Nº. 82/2018 – Leilão nº. 003/2018**. Objeto: Alienação de 01 ÔNIBUS SCANIA K113 CL 4X2 320, ano 1995, no estado que se encontram. O bem a ser arrematado encontra – se no pátio do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no horário de 07:00 às 11:00 e de 12:00 as 16:00 horas. Informações (37)35431216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BDF39552

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 010/2018

"*Constitui comissão de avaliação de veículo próprio do Município, que especifica, para fins de alienação e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando as demais exigências legais para a espécie, e,

Considerando o custo de manutenção do veículo discriminado, além de seu avançado tempo de uso desgaste, o tornam inconveniente à administração, inclusive sua recuperação;

Considerando ainda, que o dito veículo não atende mais a contento os Munícipes, além de não oferecer o mínimo de conforto e atender os padrões mínimos de segurança, estando ainda com pane de motor de cara recuperação;

Considerando, que o Município necessita adquirir outro veículo que faça as funções do inservível, e;

A necessidade de prévia avaliação do bem objeto de eventual alienação,

RESOLVE:

Art: 1º- Fica designada para proceder a avaliação do veículo ônibus, marca SCANIA/K113 CL 4X2 320 ANO: 1995, PLACA: KOD -1248, Chassi: 9BSKC4X2BS3464383 de propriedade do Município de Quartel Geral-MG.

Presidente: Ricardo de Sousa Caetano, CPF: 668.610.636-49

Secretário: Edson Caetano de Faria, CPF: 894.152.566-72

Vogal: Luciano Geraldo Teixeira, CPF: 036.762.036-74

Art. 2º- A presente Comissão, aceito o encargo, terá por objetivo avaliar o móvel discriminado, no prazo de dez dias, emitindo após o competente laudo de avaliação, com a finalidade de instruir eventual processo licitatório de alienação do bem.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Quartel Geral, 11 de julho de 2018.

JOSÉ LUCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B6ACD0CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 36/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

"DECLARA O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DES BENS MÓVEIS"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto nos arts. 89 e 91, II da Lei Orgânica Municipal; Considerando que o Ônibus, marca SCANIA/K113 CL 4X2 320 ANO: 1995, PLACA: KOD -1248, Chassi: 9BSKC4X2BS3464383 de propriedade do Município de Quartel Geral-MG, propriedade do Município de Quartel Geral-MG, constantes do Anexo I deste Decreto, de propriedade do Município de Quartel Geral, Minas Gerais, se tornaram inservíveis para a Administração Pública Municipal, em razão do atual estado de conservação do mesmo;

Considerando que a continuidade da manutenção e conservação do **Ônibus, marca SCANIA/K113 CL 4X2 320 ANO: 1995, PLACA: KOD -1248, Chassi: 9BSKC4X2BS3464383 de propriedade do Município de Quartel Geral-MG**, propriedade do Município de Quartel Geral-MG, constantes no Anexo I deste Decreto, de propriedade do Município de Quartel Geral, Minas Gerais, se revela altamente dispendiosa para os cofres do erário público municipal;

Considerando que é mister à administração pública gerir com responsabilidade o patrimônio público e evitar ônus elevado com sua manutenção e conseqüentemente racionalizar os custos de sua conservação;

Considerando que conforme determina a Lei Orgânica Municipal no artigo 91, II e Lei Federal nº 8.666/93 no seu artigo 17, foi promovida a competente avaliação do referido bem móvel, conforme Laudo de Avaliação em anexo;

Considerando que através do processo licitatório de alienação dos bens móveis do Anexo I deste Decreto, o Município deverá arrecadar aproximadamente R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), valor que poderá ser utilizada na aquisição de outro bem que seja servível para o uso público;

Considerando o que acima foi exposto, infere-se a existência do interesse e da necessidade pública em alienar referido bem móvel,

D E CR E T A:

Art. 1º. Fica declarado o interesse e a necessidade pública da alienação dos bens móveis descritos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Fica ratificada a Avaliação dos bens móveis constantes no Anexo II deste Decreto, realizada pela Comissão designada através da Portaria Nº. 10/2018 de 11 de julho 2018.

Art. 3º. A modalidade de licitação que deverá ser utilizada para a presente alienação é a de Leilão, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, no seu artigo 17, § 6º.

Art. 4º. Integram o presente Decreto os anexos de relação dos bens móveis (Anexo I) e o laudo de avaliação (Anexo II).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 11 de julho de 2018.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA O MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL - MG

Lote 01: 01 Ônibus, marca SCANIA/K113 CL 4X2 320 ANO: 1995, PLACA: KOD -1248, Chassi: 9BSKC4X2BS3464383 de propriedade do Município de Quartel Geral-MG. Valor R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Valor total dos bens inservíveis – R$: 6.000,00 (seis mil reais).

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 11 de julho de 2018.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DB7C59DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 087/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2018 REGISTRO DE PREÇO N ° 049/2018

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n ° 087/2018
Pregão Presencial n° 061/2018
Registro de Preço n ° 049/2018

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que na publicação de Aviso de Licitação do Processo Licitatório nº087/2018, Pregão Presencial n° 061/2018, Registro de Preço 049/2018 publicada em 09/07/2018, onde se lê para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e água mineral , para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Recreio na data do dia 20/07/2018 às 14h:00min passa se a lê para futura e eventual aquisição de gás de cozinha, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Recreio na data do dia 24/07/2018 às 14h:00.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 11 de julho de 2018.

LUÍS OTÁVIO GUILHERME SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:83B5A0F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N ° 024/2018.

Altera a Portaria nº 08, de 17 de janeiro de 2018, que *"Instaura processo de Tomada de Contas Especial e nomeia comissão para apurar a ocorrência de suposto dano ao erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, e dá outras providências"*, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 58, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e art. 95, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º O artigo 2º da Portaria nº 008, de 17 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para composição da referida Comissão, a qual incumbirá a instrução do processo e a prática de todos os atos necessários à apuração das ocorrências em questão:
Mariana Soares Cerqueira - Matrícula n.º 27.595 Secretaria Municipal de Educação.
Fabrícia Sigiane de Santana - Matrícula n.º 21.237 - Secretaria Municipal de Administração.
Robson Pereira Sálvio - Matrícula n.º- 44.177 - Secretaria Municipal de Saúde.
Érica Cristian Conceição Andrade Gomes - Matrícula n.º 21.024 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
§ 1º Na 1ª (primeira) reunião designada para dar início aos trabalhos serão escolhidos o Presidente e o Secretário da Comissão Especial.
§ 2º Os trabalhos da referida Comissão ficarão a cargo do Secretário e, na hipótese de ausências ou impedimentos, da Presidente.
§ 3º Das reuniões da Comissão serão lavradas atas circunstanciadas, as quais mencionarão a participação dos membros e todos os fatos porventura ocorridos.
§ 4º A Comissão poderá requisitar outros servidores públicos para auxiliar em seus trabalhos.
Art. 2º As funções desenvolvidas pelos servidores designados não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo consideradas serviço público de interesse relevante.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de julho de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:A7BF8FC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 103/2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como o inciso I, alínea "a", do art. 58, da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;
DECRETA:
Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2018, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 649.900,00 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos reais).

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**VALOR**
08.02.12.122.0101.2.759 - GASTOS DE PESSOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
319004 - Contratação por Tempo Determinado	2201	101	R$ 649.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**R$ 649.900,00**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**VALOR**
08.05.12.122.0106.2.079 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
335043 - Subvenções Sociais	381	101	R$ 649.900,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			R$ 649.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29 de maio de 2018.

Ribeirão das neves/MG, 29 de maio de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

VINÍCIUS MARINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLERES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:00000D27

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 051/2017, Processo: N.º 125/2017. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras (CONTRATANTE) e **COOPERATIVA UNIÃO DOS CARRETEIROS LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato primitivo por 06 (seis) meses. Data: 06 de Julho de 2018.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B88F1D9B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 052/2017, Processo: N.º 125/2017. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras (CONTRATANTE) e **COOPERUT – COOPERATIVA DE TRANSPORTES UNIÃO DE TODOS LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato primitivo por 06 (seis) meses. Data: 06 de Julho de 2018.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A99F5507

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 053/2017, Processo: N.º 125/2017. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras (CONTRATANTE) e **EMURB – EMPRESA MINEIRA DE URBANIZAÇÃO LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato primitivo por 06 (seis) meses. Data: 06 de Julho de 2018.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:8A74BED3

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 054/2017, Processo: N.º 125/2017. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras (CONTRATANTE) e **JR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato primitivo por 06 (seis) meses. Data: 06 de Julho de 2018.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:37D55BCA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 001/2017, Processo: N.º 211/2016. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação (LOCATÁRIO) e **CUSTÓDIO GONÇALVES FANE** e **MARIA LEITE DA SILVA FANE** (LOCADOR). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses. Data: 28 de Junho de 2018.

DOLORES KICILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:58229861

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG**, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de seu titular **JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR** e, de outro **DOMINGOS FERREIRA CARELOS**, já qualificados respectivamente como **LOCATÁRIO** e **LOCADOR** no Contrato de Locação nº 008/2018 firmado entre partes em 09 de fevereiro de 2018, tendo por objeto a locação do imóvel situado à Rua Maria da Piedade Guimarães, nº 278, Bairro Vila Mariana, Município de Ribeirão das Neves – MG, conforme autoriza à Cláusula Décima Segunda do Contrato de Locação, resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, rescindir o contrato nº 008/2018 em 26 de junho de 2018, dando as partes mútua quitação, para nada mais ter a reclamar de presente ou de futuro sob tal título.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em duas (02) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Ribeirão das Neves, 26 de junho de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Saúde

DOMINGOS FERREIRA CARELOS
Locador

TESTEMUNHAS:

Paula Cândida S. Bastos
Assistente Administração

Elcilene Lopes Corrêa Matos
Assistente Administrativo

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:6D99ADAD

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017
PROCESSO Nº: 0167/2017
PREGÃO Nº: 042/2017

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento social e cidadania, em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, **APOSTILA** o instrumento supramencionado, para inclusão da seguinte classificação orçamentária da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e cidadania:**

0707 082440104 2.236 339030 – Ficha 0212

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.
Assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 04 de Julho de 2018

RODINEI GONÇALVES DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:73503A6E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017
PROCESSO Nº: 046/2017
PREGÃO Nº: 021/2017

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Segurança Trânsito e Transporte, em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, APOSTILA o instrumento supramencionado, para inclusão da seguinte classificação orçamentária da **Secretária Municipal de Segurança Trânsito e Transporte:**

1401 061220111 1.816 339030– Ficha: 2043

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.
Assina o presente instrumento, em 03 (tres) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 19 de Junho de 2018

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transporte.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9F648823

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO Nº 034/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 034/2018 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão 034/2018, cujo objeto consiste no registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de produção e execução de eventos de pequeno , médio e grande porte, com locação de infraestrutura, sonorização, iluminação e outros, por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 25/07/2018 ás 09:00h.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:3E27CC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 002/2018

CONVOCA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ASSEMBLEIA PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMPD/RN E DELIBERA SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves
Considerando as atribuições legais conferidas a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as atribuições legais conferidas ao Secretário Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves pelo Decreto Nº 85/2017;
Considerando que o CMPD – RN vigente encontra-se imparitário; portanto, impossibilitado de realizar suas atribuições de deliberação.
Considerando a realização da Assembleia para recomposição do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do município de Ribeirão das Neves – CMPD/RN convocada pelo Decreto Municipal Nº 114/2018
RESOLVE:
Artigo 1º- Convocar e dar publicidade à composição da Comissão Organizadora e Subcomissões da Assembleia para recomposição do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do município de Ribeirão das Neves
Artigo 2º- Convocar neste mesmo ato, todos os integrantes para o pleno exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no Regulamento da Assembleia para recomposição do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do município de Ribeirão das Neves – CMPD/RN, estando ciente o Conselho Municipal de Saúde.
Artigo 3º- A Comissão Organizadora incumbida da organização do evento é composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conselheiros municipais de Saúde e Conselheiros remanescentes do Conselho Municipal de Políticas sobre drogas de Ribeirão das Neves, conforme anexo I.
Artigo 4º- Delibera-se também a remessa dessa Resolução ao Conselho Municipal de Saúde.

Publique-se esta Resolução junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e quadro de avisos internos da Administração Pública Municipal.

Ribeirão das Neves, 22 de junho de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local

ANEXO I
CONVOCAÇÃO Nº 01/2018
Ficam convocados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Organizadora e Sub Comissões de Divulgação, Logística**,** Credenciamento, Relatoria, Financeira para Assembleia para recomposição do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, do município de Ribeirão das Neves – CMPD/RN para o pleno exercício de suas atribuições, conforme disposto no Regulamento da mesma.
COMISSÃO ORGANIZADORA:
COORDENAÇÃO GERAL: Renata Leandro de Figueiredo e Silva
01 - Renata Leandro de Figueiredo e Silva - Assessoria Especial SEMSA
02 - Marylúcia Aparecida da Silva – Comunicação em Saúde SEMSA
03 - Camila Danielly Oliveira- Gabinete SEMSA
04 - Ricardo Souza Oliveira - Controle de Vetores e Zoonoses
05- Fabiano Teixeira Nascimento - Mobilização Social
06 - Daniel Baliza - Assessoria Jurídica
07 - Daniene Costa dos Santos – Coletivo Redes
08 - Aurenice Oliveira de Alexandria – CAPS ad
09 - Márcia Maria Rodrigues Ribeiro – Saúde Mental
10 - Gustavo Henrique Rocha – Saúde da Criança e do Adolescente
11- Rosemeire Rodrigues Souza – Núcleo de Promoção à Saúde e Cultura da Paz
12 - Aline Cristina Alves dos Santos– Saúde Mental
13 - Regiane Santos Sampaio - Núcleo de Promoção à Saúde e Cultura da Paz
14 - Vanessa Aparecida Silva Funghi - Núcleo de Promoção à Saúde e Cultura da Paz
15- Flavia dos Santos Fernandes – Superintendência de Atenção Primária, Promoção e Prevenção à Saúde
16- Leandro de Souza Lopes - NASF
17- Michele Aparecida – Vigilância em Saúde do Trabalhador
18 - Aliene Simões Passos - Pneumologia Sanitária
19- Cristiane Batista de Oliveira – Controle de Vetores e Zoonoses
20- Débora Rodrigues Guedes - Vigilância em Saúde do Trabalhador
21 - Mirtes Aparecida dos Santos Lima – Superintendência de Administração

22- José Roberto Ferreira da Glória - Manutenção
23- Karine de Abreu e Silva – Superintendência de Gestão de Pessoas
24 – Representante indicado pelo CMS

SUBCOMISSÃO DE DIVULGAÇÃO

Débora Rodrigues Guedes – Vigilância em Saúde do Trabalhador
Fabiano Teixeira Nascimento - Mobilização Social
Leandro de Souza Lopes – NASF
Marylúcia Aparecida da Silva - Comunicação em Saúde SEMSA
Michele Aparecida – Vigilância em Saúde do Trabalhador
Ricardo Souza - Controle de Vetores e Zoonoses

SUBCOMISSÃO DE LOGÍSTICA

Camila Danielly de Oliveira – Gabinete SEMSA
Flávia dos Santos Fernandes – Superintendência de Atenção Primária, Promoção e Prevenção à Saúde
Gustavo Henrique Rocha – Saúde da Criança e do Adolescente
José Roberto Ferreira da Glória - Manutenção
Mirtes Aparecida dos Santos Lima- Superintendência de Administração

SUBCOMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Aline Cristina Alves dos Santos– Saúde Mental
Aurenice Oliveira de Alexandria – CAPS ad
Márcia Maria Rodrigues Ribeiro – Saúde Mental
Regiane Santos Sampaio - Núcleo de Promoção à Saúde e Cultura da Paz
Rosemeire Rodrigues Souza – Núcleo de Promoção à Saúde e Cultura da Paz
Vanessa Aparecida Silva Funghi - Núcleo de Promoção à Saúde e Cultura da Paz

SUBCOMISSÃO DE RELATORIA

Aliene Simões Passos – Pneumologia Sanitária
Cristiane Batista de Oliveira Zetolis – Controle de Vetores e Zoonoses
Karine de Abreu e Silva – Superintendência de Gestão de Pessoas
Daniene Costa dos Santos – Coletivo Redes

Ribeirão das Neves, 22 de junho de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS local

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:71CAC0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 13 DE JUNHO DE 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 3.357, de 01 de Março de 2011. Art. 1º, Parágrafo Único, Art. 2º, Incisos 3º e 4º, a Lei Federal nº. 8142/90, de 28 de Dezembro de 1990, Art. 1º e Art. 4º, a Resolução nº. 453 do CNS – Conselho Nacional de Saúde**.**
Resolve:
Aprovar as Alterações do Plano Municipal de Vigilância em Saúde – Resolução 6.002 de dezembro de 2017.

Sala das Sessões em 13 de junho de 2018.

PABLO ACÁCIO ARAÚJO
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:8F7344B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 13 DE JUNHO DE 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 3.357, de 01 de Março de 2011. Art. 1º, Parágrafo Único, Art. 2º, Incisos 3º e 4º, a Lei Federal nº. 8142/90, de 28 de Dezembro de 1990, Art. 1º e Art. 4º, a Resolução nº. 453 do CNS – Conselho Nacional de Saúde**.**
Resolve:
Aprovar o Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA 24 h para financiamento da UPA Joanico Cirilo de Abreu - Porte II.

Sala das Sessões em 13 de junho de 2018.

PABLO ACÁCIO ARAÚJO
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:E4271504

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 12 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 3.357, de 01 de Março de 2011. Art. 1º, Parágrafo Único, Art. 2º, Incisos 3º e 4º, a Lei Federal nº. 8142/90, de 28 de Dezembro de 1990, Art. 1º e Art. 4º, a Resolução nº. 453 do CNS – Conselho Nacional de Saúde**.**
Resolve:
Aprovar Programação Anual de Saúde(PAS) 2019, com suas devidas alterações

Sala das Sessões em 21 de junho de 2018.

EVA ALÍPIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:7EE67949

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – EXTRATO DE CONTRATO - PAL N.º 029/2017 - Pregão Presencial N.º 015/2017. Objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de câmaras de ar e pneus novos para atender à frota municipal do município de Rio Doce. Valor Global: 131.230,78 Contrato N.º CL - 077/2018. Contratado: Larissa Torres Machado - Epp inscrita no CNPJ sob o nº 22.518.964/0001-69, com sede na Rua Sacramento, nº 320, Galpão 05, Feixos – João Monlevade/MG – CEP: 35.931-036. Valor: R$111.922,40. Contrato N.º CL - 078/2018. Contratado: Moura e Moura Informática e Empreendimentos Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.487.504/0001-27, com sede na Rua Dr. Antonino Sena Figueiredo, Nº 113, Santa Tereza, Barbacena/MG - CEP: 36.201-056. Valor: R$ 9.500,24. Contrato Nº 079/2018. Contratado: Ernane Bramante Servicos Ltda – Me, inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.479/0001-01, com sede na Avenida Wilson Alvarenga, 51, João Monlevade/MG – CEP: 35.930-292. Valor: R$ 9.808,14.

Rio Doce, 10 de julho de 2018.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:0C4E87F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – Extrato de Ata de Registro de Preços 013/2018 - PAL N.º 029/2018 - Pregão Presencial N.º 019/2018. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de motobombas para o sistema de abastecimento de água do município. Valor Global da Ata: R$ 33.455,00 (trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Contratado: Caçador Comercio e Importação Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.193.835/0001-08, com sede na Rua Florêncio de Abreu, 581 – Santa Ifigência, São Paulo/SP - CEP:01.029-001, referente aos lotes 01 e 02. Valor: R$ 33.455,00.

Rio Doce, 10 de julho de 2018.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:EBE294F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – Extrato de Ata de Registro de Preços 012/2018 - PAL N.º 033/2018 - Pregão Presencial N.º 023/2018. Objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis para escritório, cadeiras, mesas de refeitórios, quadro branco e quadro de feltro. Valor Global da Ata: R$ 527.845,00 (quinhentos e vinte e sete reais e oitocentos e quarenta e cinco centavos). Contratado: Diviscrita Comércio de Divisórias e Móveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.948.159/0001-56, com sede na Rua Santa Rita, 223 – Centro, Viçosa –MG. CEP: 26.570-000 Valor: R$ 446.345,00. Contratado: Livia Moveis Industria e Comercio Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 86.674.900/0001-30, com sede na Rua José Pedro, 162 – Central Park, Ibirité –MG. Valor: R$ 81.500,00.

Rio Doce, 10 de julho de 2018.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:8F8C1C6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – EXTRATO DE CONTRATO - PAL N.º 044/2017 - Pregão Presencial N.º 027/2017. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de uso médico, hospitalar e fisioterapêutico. Valor Global: 12.391,94. Contrato N.º CL - 080/2018. Contratado: AMV Médica Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.669.729/0001-10, com sede na Rua Maria da Conceição Sabino, nº 55, Pavmto 2, São Pedro – Muriaé/MG – CEP: 36.880-000. Valor: R$455,30. Contrato N.º CL - 081/2018. Contratado: Matmed Hospitalar Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.305.767/0001-54, com sede na Rua Paulo Garcia, nº. 455, Benfica, Juiz de Fora/MG – CEP: 36.090-340. Valor: R$10.888,64. Contrato Nº 082/2018. Contratado: Pró-Vida Cirúrgica Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.263.466/0001-01, com sede na Praça Dom Helvécio, nº 41, Guarapiranga, Ponte Nova/MG – CEP: 35.430-217. Valor: R$ 1.048,00.

Rio Doce, 10 de julho de 2018.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:494E1CC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Inexigibilidade nº. 002/2018. PAL 052/2018. Ratificação. Objeto: contratação de show artístico da dupla Danilo Reis e Rafael para compor a programação das festividades do jubileu de Santana do Deserto, evento de extrema importância para o município de Rio Doce. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de Ratificação do Prefeito Municipal, que Ratificou ato em favor da Danilo Reis & Rafael Produções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.144.152/0001-63. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 10 de julho de 2018.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:84F15963

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – PAL N.º 052/2018- Inexigibilidade N.º 002/2018. Extrato de Contrato: Contrato n° 083/2018. Objeto: contratação de show artístico da dupla Danilo Reis e Rafael para compor a programação das atividades do Jubileu de Santana do Deserto, evento d extrema importância para o Município de Rio Doce. Valor: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). Contratado: Danilo Reis & Rafael Produções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.144.152/0001-63, com sede na Rodovia BR 381, KM 489 s/n, Paulo Camilo, Betim/MG- CEP: 32.667-505. Data da assinatura: 11 de julho de 2018.

Rio Doce, 11 de julho de 2018.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:5B95D74B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018** – a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartão de auxílio alimentação (vale cesta), por meio de cartão eletrônico, com senha pessoal para os servidores do município de Rio Doce, observadas as especificações do anexo I. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 10 de julho de 2018.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:3FD7A5AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO PRESENCIAL 36/2018

O**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**torna público que às 09h00min (nove horas) do dia 23 de julho de 2018, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, Rio Espera, MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL 36/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa habilitada para fornecimento de Veículos Zero km, em atendimento as demandas da administração municipal**.**O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Rio Espera. Maiores informações pelo telefone (31) 3753-1254, a partir das 08h00min ou pelo email:licitação@rioespera.mg.gov.br.

Rio Espera, 11 de julho de 2018**.**

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:E986E51B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 055 / 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Edileuza Vieira Costa
Objeto – Prestação dos Serviços de Agente Comunitário,no Programa Estratégia de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Rodeiro
Valor – R$ 1.064,70 (Hum mil sessenta e quatro reais e setenta centavos).
Vigência – 02/07/2018 a 01/07/2019.
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal

EDILEUZA VIEIRA COSTA
Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:A0ACCB5A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 056 / 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 011/2008, Art. 179 a 188.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Maria de Fátima Ferreira
Objeto – Prestação dos Serviços de Técnico em Enfermagem, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor – R$ 1.058,04 (Hum mil cinqüenta oito reais e quatro centavos).
Vigência – 03/07/2018 a 20/08/2018, ou enquanto durar a licença saúde da servidora efetiva Rosália Cândida Alberto.
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Maria de Fátima Ferreira - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:2B8E91E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 244/2018

Dispõe sobre os Preços Públicos a serem praticados pelo Município de Rodeiro para utilização por particulares de equipamentos, máquinas e veículos do Poder Público

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, considerando o estimativa de custos apresentada pela equipe técnica,

Decreta:

Art. 1º Fica estabelecido os preços públicos dos serviços prestados com máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal obedecendo os seguintes valores:

MÁQUINA/EQUIPAMENTO	VALOR R$/HORA
Motoniveladora	R$53,58
Retroescavadeira	R$57,11
Trator de Pneu	R$51,61
Caminhão caçamba capacidade 12m³	R$67,01
Caminha caçamba capacidade 6m³	R$42,66

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de julho de 2018.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:F2860704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 128/2017 - 2º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 154/2017
2º Aditivo ao Contrato n.º 128/2017
Contratada: COMERCIAL CARAÇA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA
Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro
Valor do decréscimo: R$ 22.745,92
Data assinatura: 05/06/2018

Santa Bárbara, 11/07/2018

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:E731EED2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 128/2017 - 3º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 154/2017
3º Aditivo ao Contrato n.º 128/2017
Contratada: COMERCIAL CARAÇA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA
Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro
Valor do acréscimo: R$ 17.094,03
Data assinatura: 11/07/2018

Santa Bárbara, 11/07/2018

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:6FBC14E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 061/18

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG –PRC N.º 204/18 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/18. Menor preço unitário. Licitação exclusiva para MPEs. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de editais de licitações e outros atos públicos em veículos de circulação, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **25/07/2018** às 09 horas, na Praça Cleves de Faria, 104 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 11 de julho de 2018.

A) FELIPE F. GUERRA
Assessor de Governança Pública.

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:0A96CE56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/18

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/18

Processo Licitatório n.º 233/18
Contrato n.º: 080/18
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo: 03/07/18 a 02/07/19
Valor Estimado: R$ 7.200,00
Data de assinatura: 03/07/2018

Santa Bárbara, 11/07/2018

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:63BF8737

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 003/2018 – SME

"Dispõe sobre o procedimento para concessão de auxílio financeiro previsto na Lei Municipal n.º 1715/2013 no ano de 2018 e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1715/2013 e no Decreto Municipal n.º 3258/2018.

Considerando que a Lei Municipal n.º 1715/2013 institui Auxílio Financeiro para custeio de transporte escolar;

Considerando que o art. 13 do Decreto Municipal n.º 3258/2017 prevê que fica delegada ao Secretário Municipal de Educação, inclusive para os exercícios seguintes, competência para a realização completa do procedimento de seleção para a concessão dos benefícios das Leis Municipais n.º 1679/2013 e 1715/2013, cabendo a edição dos atos regulamentares necessários, inclusive para distribuição de vagas;

RESOLVE:

Art.1º. Esta Portaria dispõe sobre o procedimento para concessão do auxílio financeiro previsto na Lei Municipal n.º 1715/2013.

Art. 2º. O auxílio financeiro de que trata o art. 1º tem por finalidade exclusiva o custeio de transporte escolar aos estudantes beneficiados e consiste no pagamento mensal dos valores previstos no art. 2º da Lei Municipal n.º 1715/2013, observadas as seguintes condições:
I – Atendimento de estudantes sem capacidade financeira para custeio do transporte escolar, mediante prévio estudo social;
II – Inexistência do curso superior ou técnico profissionalizante frequentado no município de Santa Bárbara-MG;
III – Demonstração de que o curso frequentado é regular e está autorizado pelo órgão público competente;
IV – Demonstração de frequência mínima de 80% (oitenta por cento) por parte do estudante beneficiado;
V - Concessão do benefício a estudantes que não tenham nível superior de escolaridade;
VI – Comprovação do custeio do transporte escolar e da regularidade do transportador;

Parágrafo Único: Para efeito do disposto no inciso I deste artigo, considera-se estudante sem capacidade financeira para custeio do transporte escolar aquele que não estiver em condições de cursar o ensino superior ou o ensino técnico profissionalizante por não dispor de meios para arcar com o valor do transporte escolar e receber do Serviço Social diagnóstico favorável à concessão do auxílio.

Art. 3º. Os interessados em obter o auxílio financeiro da Lei Municipal n.º 1715/2013 poderão se **inscrever no período de 01 à 15 de agosto, na Secretaria de Educação, no horário de 7:30h às 11:00h e 13:00h às 16:30h**, apresentando requerimento com os seguintes documentos:
a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato e de membros da família acima de 18 anos residentes no mesmo domicílio;
b) Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos membros da família menores de 18 anos residentes no mesmo domicílio;
c) Comprovante de residência atualizado;
d) Comprovante de matrícula em instituição de ensino superior ou curso técnico profissionalizante não disponível no município de Santa Bárbara, além de comprovação de que o curso é na modalidade presencial com aulas de segunda à sexta, no mínimo;
e) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social e comprovante de renda de todos os membros da família residentes no mesmo imóvel em que mora o estudante;
f) Comprovante de renda de eventuais pensionistas e trabalhadores autônomos residentes no mesmo domicílio ou declaração pessoal destes acerca da renda auferida;
g) Declaração pessoal dos membros da família residentes no mesmo domicílio e com idade acima de 18 anos que se encontrarem desempregados no período da inscrição, para comprovação da situação de desemprego;
h) Comprovação de frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nos casos de estudantes que já se encontravam matriculados no período anterior;
i) Comprovação de que o curso para o qual está matriculado é autorizado pelos órgãos públicos competentes;
j) Relação das pessoas que vivem sob sua dependência econômica, com cópia dos documentos pessoais e comprovantes de renda dos mesmos, se o caso;
k) Informação acerca da renda familiar na hipótese de o beneficiário ser dependente dos pais ou responsáveis.
l) Comprovante de despesas com aluguel, se for o caso;
m) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo estudante no ato da inscrição.
n) Prova de residência no município há pelo menos 01 (um) ano;
o) comprovante de aprovação nas matérias cursadas no semestre anterior, quando for o caso;
p) Comprovante de custeio diário do transporte escolar ou demonstração do seu custo diário e os dados relativos ao prestador de serviços a ser contratado;

Art. 4º. É de inteira responsabilidade do interessado a apresentação, no ato de inscrição, de todos os documentos comprobatórios necessários para pleitear a concessão do auxílio. Sendo assim, não caberá recurso para revisão de documentação não apresentada.

Art. 5º. O estudante deverá comprovar a efetiva necessidade de deslocamento diário para outro município que justifique o transporte.

Art. 6º. É obrigatória a apresentação da comprovação de renda de todos os domiciliados na mesma residência do estudante.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego e a Secretaria Municipal de Educação poderão solicitar documentos ou informações adicionais que deverão ser entregues pelo estudante no prazo de até 02 (dois) dias.

Art. 8º. Recebido o requerimento de que trata o art. 3º, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego procederá a estudo social para avaliar a capacidade financeira do estudante, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal 1715/2013.

Art. 9º. Deferido o benefício, a Secretaria Municipal de Educação informará à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para realização do pagamento.

Art. 10. O estudante beneficiado deverá comprovar mensalmente o custeio do transporte escolar, comprovante de regularidade de matrícula e frequência, e pessoalmente, preencher requerimento padrão para reembolso até o dia 3° dia útil do mês subsequente à despesa, sob pena do Não recebimento do reembolso para aquela despesa. Em caso de reincidência, o estudante será desligado do Programa.

§1º: Em caso de extrema necessidade, o requerimento de reembolso poderá ser feito por procurador ligado por grau de afinidade (grau de

parentesco mais próximo). Vedada a possibilidade de haver mais de 1 procurador por beneficiado.

§2º. A administração municipal poderá realizar auditorias, conferências ou outras diligências nos itinerários informados pelos beneficiários, as quais terão por finalidade a efetiva comprovação e fiscalização da utilização do transporte. Neste caso, caberá ao interessado orientar o seu transportador no sentido de atender a administração municipal, sob pena de não pagamento do benefício.
Art. 11. A Prefeitura terá até o dia 15 do mês subsequente para depositar o valor requerido na conta indicada pelo beneficiado.

Art. 12. O pagamento do auxílio financeiro poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I) infração à Lei Municipal 1715/2013, especialmente em relação às condições previstas em seu art. 3º;
II) não comprovação mensal do custeio do transporte escolar, em caso de reincidência;
III – desatendimento de ordem ou diligência administrativa de fiscalização e controle realizada na forma do §2º, do art. 10, desta Portaria;
IV) irregularidade do prestador de serviços perante a Administração Municipal;
V) por motivo de informações inverídicas.

§1º. Compete ao beneficiado, em caso de desistência, comunicar imediatamente e formalizar junto à Secretaria Municipal de Educação.

§2º. Identificada alguma das hipóteses previstas no caput ou qualquer outra situação de irregularidade no recebimento do auxílio, este será imediatamente cancelado, sem prejuízo da responsabilização do beneficiário e todos os demais que tenham concorrido ou se beneficiado da irregularidade.

§3º Eventuais valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos pelo beneficiário, devidamente corrigidos.

Art. 13. Os casos omissos que disserem respeito à aplicação desta Portaria serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 10 de julho de 2018.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:18D16B96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO CONVITE Nº 003/2018

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o Contrato nº 010/2018 referente ao Processo Administrativo nº. 169/2018 – Convite nº. 003/2018 – Objeto: Contratação de empresa objetivando a locação de palco, som e luz, gerador, banheiros químicos, seguranças e bandas regionais para realização de shows nas comemorações do 26º aniversário do município de Santa Babara do Leste nos dias 27 e 28/07/2018. Contratado: – Flávia Nogueira Nunes - ME - CNPJ - 18.835.502/0001-06 – Valor total R$ 61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais). – Dotação: 0200303.0412200032.100.33903900000 – ficha 043 - 0200914.0412200032.028.33903900000 – ficha 284 – Prazo: 01 (um) mês - Santa Barabara do Leste 11/07/2018.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:7C44042B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente adjucação, ao processo licitatório supra descrito, a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de um veículo 0 km adaptado para ambulância (simples remoção) destinada para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação constante do Anexo I do Edital, a empresa: **DINAUTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.588.391/0001-88, com o valor total de R$ 85.180,00 (oitenta e cinco mil, cento e oitenta reais).

Santa Margarida/MG, 10 de Julho de 2018.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:E0C6E1AE

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente adjucação, ao processo licitatório supra descrito, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças de reposição, dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme relação constante do Anexo I do Edital, a empresa: **ODONTO LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.376.892/0001-31, com o valor total de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Santa Margarida/MG, 09 de Julho de 2018.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:62F3BBB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 SANTANA DA VARGEM/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG - Chamamento Público 001/2018 - torna público que se encontra disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br, o edital do Chamamento Público 001/2018, cujo objeto é o recebimento de propostas visando celebrar Termos de Fomento para transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de finalidade esportiva de interesse público, para Associações, Fundações, Ligas e Clubes que promovam atividades esportivas para o exercício de 2018. A data para o credenciamento será de 13/08/2018 a 24/08/2018.

RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDNA OZANA COSTA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TÂNIA MARA PEREIRA MENDONÇA
Comissão de Seleção

ESTEFÂNIA APARECIDA DE SOUZA RABELLO
Comissão de Seleção

MÁRCIA HELENA DE PAULA OLIVEIRA
Comissão de Seleção

Publicado por:
Estefânia Aparecida de Souza Rabello
Código Identificador:B4F8F447

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO 083/2018 PREGÃO 040/2018

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados o edital do Pregão Presencial nº 040/2018 – Processo Licitatório nº 083/2018. Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar. Recebimento dos envelopes: 30/07/2018 até 08h50min, na Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 09h00min do dia 30/07/2018. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva 15 no centro de Santana da Vargem- CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200 ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br

Publicado por:
Estefânia Aparecida de Souza Rabello
Código Identificador:74B8FB29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CANCELAMENTO ITENS ARP 053/2018

AVISO - CANCELAMENTO DE ITENS – ARP 53/2018
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - MG. Ficam cancelados, a partir da publicação, os preços registrados para os itens 02 e 03 da ARP - Ata de Registro Preços 053/2018, PRRP 036/2018, PL 070/2018, a pedido do fornecedor registrado, MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, CNPJ 04.151.335/0001-81, acatadas as justificativas apresentadas. Fundamentação nos autos. A ARP 53/2018 permanece com todos os demais itens e cláusulas vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 10 de julho de 2018.

FÁBIO MACEDO BENICIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:C58DCC87

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018

O Município de Santa Vitória MG torna público o Processo Licitatório nº 106/2018, Tomada de Preços Nº 013/2018. Tipo: menor preço global. Abertura: 31 de julho de 2018 às 13:00 horas. Local: prédio da Prefeitura Municipal. Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma da Escola Municipal Tancredo Neves e do CEMEI Alcione Faria Siqueira de Santa Vitória. Recursos: Próprio. Informações: fone (34) 3251-8508 das 12:00h às 18:00h e-mail licitacao@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória aos 12 dias do mês de julho de 2018.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:C7B1B369

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018.
DATA DA ABERTURA: 25 de julho de 2018, às 13:00 horas. LOCAL: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Aquisição de materiais de construção para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos de Santa Vitória. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS. MODALIDADE: Pregão, menor preço por item. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 12 dias do mês de julho de 2018.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:7C0CC6A9

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇOS Nº 061/2018

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 061/2018.DATA DA ABERTURA: 26 de julho de 2018, às 13:00 horas. LOCAL: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de papel A-4 branco, para manutenção dos diversos departamentos do município de Santa Vitória. COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP OU EQUIPARADA. MODALIDADE: Pregão Presencial Registro Preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 12 dias do mês de julho de 2018.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:BB3ABFBA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 078/2018

Extrato contrato: 078/2018, Pregão nº 053/2018, PL nº 095/2018. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: Laticínio Taquari Ltda. Objeto do contrato: aquisição de LEITE PASTEURIZADO HOMOGENEIZADO TIPO C, com entrega parcelada, para manutenção das atividades dos diversos departamentos do município de Santa Vitória. Autoridade ratificadora: Isper Salim Cury – Prefeito Municipal. Valor:

R$278.408,00. Vigência: 09 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Dotação Orçamentária:
FMAS/Ben. Eventual Ficha: 804 – 02.12.08.244.0049.2247.3.3.90.32.00, FR: 100;
Obras, Serviços Urbanos Ficha 98 – 02.04.04.122.0051.2092.3.3.90.30.00 FR 100;
Estradas, Serviços Rurais Ficha 828 – 02.13.04.122.0051.2268.3.3.90.30.00 FR 100;
Fundo Municipal de Saúde Ficha 470 – 02.09. 10.122.0033.2029.3.3.90.30.00 FR 102;
Ensino Fundamental Ficha: 282 – 02.07.02.12.361.0054.2278.3.3.90.30.00, FR: 100;
Educação Infantil 1 Ficha: 331 – 02.07.02.12.365.0054.2279.3.3.90.30.00, FR: 100;
Educação Infantil 2 Ficha: 331 – 02.07.02.12.365.0054.2279.3.3.90.30.00, FR: 100;
CEMEI/CRECHE Ficha: 332 – 02.07.02.12.365.0054.2280.3.3.90.30.00, FR: 100;
ESCOLA/EJA Ficha: 346 – 02.07.02.12.366.0054.2321.3.3.90.30.00, FR: 100;
EDUCAÇÃO ESPECIAL Ficha: 353 – 02.07.02.12.367.0054.2320.3.3.90.30.00, FR: 100.

Publicação em acatamento aos arts. 21 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:58F4E390

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO Nº 077, 078, 079, 080, 081, 082/2018

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 077, 078, 079, 080, 081, 082/2018 – Processo Licitatório nº 094/2018 Pregão Presencial RP nº 052/2018. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Comercial Vila Bela Ltda ME, CNPJ: 09.266.554/0001-00; Induplastil Industria de Plásticos Ituiutaba Ltda, CNPJ: 03.660.686/0001-35; LM Comercio Ltda ME, CNPJ: 05.788.495/0001-89; Loja das Embalagens Ltda, CNPJ: 13.434.511/0001-63; M. A. de Oliveira Comercio de Saneantes ME, CNPJ: 15.433.052/0001-29; Ubercom Comercial Eireli EPP, CNPJ: 10.850.682/0001-85. Objeto:Aquisição de material de limpeza pesada e consumo para manutenção das atividades dos diversos departamentos do município de Santa Vitória. Valor: R$26.502,80; R$93.013,40; R$33.190,10; R$52.467,56; R$62.430,15; R$2.741,40. Validade:12 meses - de 06/07/2018 a 06/07/2019.

Município de Santa Vitoria MG, em 12 de julho de 2018.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:86BAC63C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 055/2018/Pregão Presencial nº. 034/2018/Registro de preço nº. 026/2018: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **FELISBERTO TEODORO RIBAS,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 86.459.161/0001-63, com sede na Avenida Braulir Marcelino do Prado, nº. 292, Loja 02, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de construção em geral (elétrico, hidráulico e ferragens) e material de consumo para uso em construção civil em atendimento à todas as Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 227.202,50 (Duzentos e vinte e sete mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: 02.007.04.122.0003.2.023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - 339030 - 410 – Material de Consumo - 100.

São Francisco do Glória, 10 de julho de 2.018.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:7F0CEED6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 055/2018/Pregão Presencial nº. 034/2018/Registro de preço nº. 026/2018: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **LUCIO FERREIRA BARBOSA,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 68.537.067/0001-01, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 220, Bairro Baixada, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de construção em geral (elétrico, hidráulico e ferragens) e material de consumo para uso em construção civil em atendimento à todas as Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 24.223,80 (Vinte e quatro mil e duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO: 02.007.04.122.0003.2.023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - 339030 - 410 – Material de Consumo - 100.

São Francisco do Glória, 10 de julho de 2.018.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:AF5D4D35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 055/2018/Pregão Presencial nº. 034/2018/Registro de preço nº. 026/2018: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.

13.628.137/0001-37, com sede na Rua Domiciano Martins de Andrade, nº. 140, Bairro Vila Conceição, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de construção em geral (elétrico, hidráulico e ferragens) e material de consumo para uso em construção civil em atendimento à todas as Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 6.965,00 (Seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais). DOTAÇÃO: 02.007.04.122.0003.2.023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - 339030 - 410 – Material de Consumo - 100.

São Francisco do Glória, 10 de julho de 2.018.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:F311BF88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 055/2018/Pregão Presencial nº. 034/2018/Registro de preço nº. 026/2018: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERVEDOURO LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.535.422/0001-00, com sede na Avenida José Antônio da Silva Filho, nº. 26, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de construção em geral (elétrico, hidráulico e ferragens) e material de consumo para uso em construção civil em atendimento à todas as Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 79.070,50 (Setenta e nove mil e setenta reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: 02.007.04.122.0003.2.023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - 339030 - 410 – Material de Consumo - 100.

São Francisco do Glória, 10 de julho de 2.018.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:F43921CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 055/2018/Pregão Presencial nº. 034/2018/Registro de preço nº. 026/2018: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 10.282.328/0001-00, com sede na Avenida Elpidia da Silva Fagundes, nº. 71, Bairro Santa Edwiges, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de construção em geral (elétrico, hidráulico e ferragens) e material de consumo para uso em construção civil em atendimento à todas as Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 144.615,20 (Cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e quinze reais e vinte centavos). DOTAÇÃO: 02.007.04.122.0003.2.023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - 339030 - 410 – Material de Consumo - 100.

São Francisco do Glória, 10 de julho de 2.018.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:9D0DDFBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 055/2018/Pregão Presencial nº. 034/2018/Registro de preço nº. 026/2018: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **ELETRO PRIMUS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 20.302.493/0001-21, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº. 114, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de construção em geral (elétrico, hidráulico e ferragens) e material de consumo para uso em construção civil em atendimento à todas as Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 71.372,60 (Setenta e um mil e trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO: 02.007.04.122.0003.2.023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - 339030 - 410 – Material de Consumo - 100.

São Francisco do Glória, 10 de julho de 2.018.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:31320A73

GABINETE DO PREFEITO
32º CONCURSO LEITEIRO

REGULAMENTO DO 32º CONCURSO LEITEIRO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG - DIAS 18, 19, 20, E 21 DE JULHO DE 2018.

Regulamento do Concurso Leiteiro:
Vaca Livre, Novilha Livre (02 a 04 dentes) e 30 kg.

Art. 1º - O Concurso Leiteiro será coordenado peloSecretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Senhor*Inácio Dolizete Ricardo*.

Art. 2º - O Concurso Leiteiro será realizado entre os dias 18 a 21 de julho de 2018, com 03 categorias em disputa: Vaca Livre, Novilha Livre (02 a 04 dentes) e 30 KG.

Art. 3º - Poderão ser inscritos no concurso até 24 animais, podendo ser novilhas e/ou vacasde quaisquer origens, PO, PC e mestiças, cujos proprietários residam na circunscrição do Município.

§ Único: Poderão ser inscritas até duas reses (vaca ou novilha), por categoria e por produtor, desde que não tenha produtor suficiente para preencher as 24 vagas.

Art. 4º - As vacas inscritas deverão entrar no galpão até às 07:00 horas do dia 18 de julho de 2018(quarta-feira).

Art. 5º - O Concurso Leiteiro terá duração de três dias e meio, com 07 ordenhas consecutivas, as quais serão realizadas nos dias 18, 19, 20, e 21 de julho de 2018,nos seguintes horários:

1ª Ordenha - 18/07/2018- ás 08:00 horas - (ESGOTA)
2ª Ordenha -18/07/2018- ás 20:00 horas
3ª Ordenha -19/07/2018- ás 08:00 horas
4ª Ordenha -19/07/2018- ás 20:00 horas
5ª Ordenha - 20/07/2018- ás 08:00 horas
6ª Ordenha - 20/07/2018- ás 20:00 horas
7ª Ordenha - 21/07/2018- ás 08:00 horas

Art. 6º - O leite será pesado em balança apropriada para o controle, e os resultados serão devidamente anotados no mapa.

Art. 7º - O balde,especialmente destinado à pesagem do leite, será lavado antes das pesagens e deverá ser conservado sempre junto a balança no decorrer dos trabalhos de controle.

Art. 8º - Serão pesadas as 07 ordenhas e sendo eliminada a maior delas, e computada a somatória das outras 06 ordenhas restantes.

Art. 9º - Serão premiados até o 3º lugar por categoria, além de premiação por participação no Concurso Leiteiro, conforme descrito no art.º 32 deste regulamento.

Art.10 - Será eliminado qualquer dos concorrentes que apresentar leite em forma de colostro.

Art.11-Vacas e/ou novilhas que se apresentarem infestadas com ECTOPARASITOS, MASTITE ou qualquer doença infecciosa não poderão participar do concurso leiteiro.

Art. 12 - Não é permitido o pojo (uso de bezerros) em nenhuma das concorrentes após o início da ordenha.

Art. 13 - Só poderão ser administrados medicamentos de forma oral, 30 minutos antes da ordenha e na presença de dois concorrentes da mesma categoria.

Art. 14 -Não será permitida a aplicação de qualquer estimulante às vacas e/ou novilhas participantes do concurso.

Art. 15 -Desde o momento do recebimento, as vacas e/ou novilhas só poderão ser retiradas do concurso por ordem do médico veterinário responsável pelo Concurso Leiteiro e comunicado ao Coordenador do Concurso.

Art. 16 - O trato das vacas e/ou novilhas inscritas ficará a cargo dos proprietários.

Art. 17 - Serão desclassificadas todas as concorrentes sob os cuidados do ordenhador que for encontrado com outro vasilhame de leite, na ocasião da ordenha, além do balde de uso.

Art. 18 - Durante os trabalhos das ordenhas (art. 5º), só terão ingresso na área do pavilhão reservado aos membros da comissão organizadora do concurso,proprietários, ordenhadores e tratadores.

Art. 19 - Os procedimentos realizados durante a 1ª Ordenha (esgotamento), como fornecimento da alimentação, encostar o bezerro, ordem de trato, número de retireiros, etc., serão obedecidos nos demais dias do concurso.

Art. 20 - Ao Coordenador do Concurso caberá a criação de uma Comissão Fiscal.

Art. 21 -A Comissão Fiscal determinará o início das ordenhas e examinará os baldes e latas dos ordenhadores antes da ordenha e acompanhará o vasilhame até a balança.

Art. 22 - O proprietário que participar com uma vaca ou novilha em cada concurso deverá obedecer à mesma ordem para ordenhá-las,desde a esgota até a última ordenha.

Art. 23- Todos os animais concorrentes deverão estar no pavilhão 30 minutos antes das ordenhas.

Art.24 - Os animais concorrentes poderão ser ordenhados por um ou mais retireiros (ao mesmo tempo)ou mecanicamente.

Art. 25–Os animais só poderão ser retirados dopavilhão após o término das ordenhas de todos os animais do pavilhão.

Art. 26 - Os concorrentes deverão trazer, obrigatoriamente, de sua propriedade, os vasilhames, latas, baldes, etc., e deixá-los de boca para baixo, 10 minutos antes de iniciar a ordenha.

Art. 27 - Terminada a ordenha,o leite será despejado em outro vasilhame para pesagem, não sendo permitido passar a mão dentro do balde de leite para remoção da espuma.

Art. 28-A saída dos animais do pavilhão será permitida a partir das 10:00 horas do dia 21 de julho de 2018 (sábado).

Art. 29 - As denúncias de irregularidades poderão ser feitas pelos fiscais, comissão organizadora, veterinário e concorrentes presentes no recinto ao Coordenador do Concurso e sempre por escrito.

Art. 30 - O produtor que infringir este regulamento terá seu animal desclassificado, tendo que permanecer no recinto até o final da exposição, e será penalizado pelo período de 02 anos sem poder participar de evento no município.

Art. 31- No que este regulamento for omisso, caberá aoCoordenador do Concurso resolver.

Art. 32-Premiação do Concurso Leiteiro:

Categoria Vaca livre 1º lugar: R$2.500,00
Total: R$5.000,00 2º lugar: R$1.500,00
3º lugar: R$1.000,00

Categoria Novilha livre 1º lugar: R$2.000,00
Total: R$4.000,00 2º lugar: R$1.200,00
3º lugar: R$800,00

Categoria 30 kg 1º lugar: R$1.500,00
Total: R$3.000,00 2º lugar: R$1.000,00
3º lugar: R$500,00

Premiação por participação: R$ 250,00 (15 participantes) Total: R$ 3.750,00

Valor total da Premiação do 32º Concurso Leiteiro: R$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais)

São Francisco do Glória, 08 de junho de 2018.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Coordenador do Concurso Leiteiro

DR. FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA FILHO
Médico Veterinário (CRMV MG 1102)

De Acordo:

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:24636267

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. 009/2018 - DECISÃO EXECUTIVA

O Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social, ratifica a decisão da comissão processante de ff. 26/28 pelos fatos e fundamentos aduzidos na mesma, com a finalidade de proceder com a reparação dos danos materiais provocados pelo senhor Guilherme ao servidor público municipal Valdeci Barbosa, em relação aos seus óculos danificados no importe de R$1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais) observando-se o menor orçamento.

Encaminhe-se cópia da decisão para contabilidade/tesouraria para proceder com as cautelas de praxe e providenciar-se o pagamento ao senhor Valdeci Barbosa dos danos materiais sofridos pelo mesmo.

ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO
Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:22538A4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 071 DE 06 DE JULHO DE 2018.

"Exonera, a pedido, Servidora Pública Municipal."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. 46, inciso III, da Lei Municipal nº 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público do Município de São João da Ponte) e demais dispositivos legais atinentes
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerara pedido, a servidora**KELLY SIMONE FERNANDES**,do Cargo de provimento efetivo, PROFESSOR PI (SÉRIES INICIAIS) cuja posse ocorreu em 31/08/2001 e exercício em 31/08/2001, conforme Termo de Posse.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 06 de Julho de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:1491B95A

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 072 DE 09 DE JULHO DE 2018.

Nomeia gestores para promover a gestão operacional, financeira e contábil dos recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FIA deste município de São João da Ponte MG.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso II, da Lei Orgânica do município, ainda em consonância com a Lei nº 1.974 de 08/04/2013;
RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados para promover a gestão operacional, financeira e contábil dos recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FIA deste município de São João da Ponte MG, conforme disposto no artigo 71 da Lei nº 1.974 de 08/04/2013, os Srs. **HUDSON APARECIDO ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF: 839.519.706-34, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal de Assistência Social;** e **CARLOS ANTONIO LIMA,** brasileiro, inscrito no CPF: 369.689.866-04, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal de Finanças.**
Art. 2º - Para o fiel cumprimento deste encargo ficam, os nomeados no artigo anterior, autorizados a realizar todos os procedimentos elencados no artigo 71 e seguintes da Lei nº 1.974 de 08/04/2013, observando ainda o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 8.666 de 22 de junho de 1993; Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000; e Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de julho de 2018.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São João da Ponte – MG, 09 de julho de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:0C612CC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 128/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2017- TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 128/2017, Processo Licitatório nº. 090/2017- Tomada de Preços nº. 009/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 18.666.391/0001-43. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a Construção de uma Escola com duas salas de aula na Comunidade Quilombola de Vereda Viana zona rural no Município de São João da Ponte-MG, através de recursos oriundos do Ministério da Educação- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE Convênio sob o nº 700335/2011. Fica prorrogada a vigência contratual até 05 de outubro de 2018, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 07 de junho de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:3015A189

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, torna público o extrato de homologação/adjudicação do Processo Licitatório nº 056/2018, Tomada de Preços nº 010/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para Reforma e Ampliação do Hospital São Geraldo, no Município de São João da Ponte –MG, através do convênio nº 187/2014. Empresa: **K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO**, CNPJ: 25.098.477/0001-82, Valor total **R$ 182.285,05 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).**

São João da Ponte 06 de Julho de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:4AB93AB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, torna público o extrato do contrato nº 076/2018 do Processo Licitatório nº 056/2018, Tomada de Preços nº 010/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para Reforma e Ampliação do Hospital São Geraldo, no Município de São João da Ponte –MG, através do convênio nº 187/2014. Empresa: **K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO**, CNPJ: 25.098.477/0001-82, Valor total **R$ 182.285,05 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).** Vigência do contrato: 06/07/2018 à 06/03/2019**.**

São João da Ponte 06 de Julho de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:F923650A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG Torna Público a **RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** do Processo Licitatório nº 011/2018 Tomada de Preço nº 001/2018. Onde ler-se: ABERTURA 26/07/2018, passa-se a ler **ABERTURA: 30/07/2018**. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São João da Ponte – MG, 11 de Julho de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:5A0A6220

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Substituta do Município, nomeada através da Portaria n°: 051 de 05 de abril de 2018, torna se público o extrato da Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 055/2018– Pregão Presencial SRP n°: 030/2018, que tem como objeto o Contratação de empresas do ramo, para **Fornecimento de materiais esportivos,** a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João da Ponte - MG, de forma parcelada, conforme detalhado no Termo de Referência e na solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: Ata de Registro de Preços nº 075/2018 – **CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA –ME**, inscrita no CNPJ: 17.781.888/0001-40. **VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 164.371,60 (Cento e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/07/2018 à 09/07/2019.

São João da Ponte, 09 de Julho de 2018

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Pregoeira Substituta do Município

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:B23E6C96

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, torna público o extrato de homologação do Processo Licitatório nº 047/2018, Pregão Presencial nº 023/2018. Objeto: **Fornecimento de veículo automotor terrestre, zero quilômetro, ano fabricação - modelo 2018/2018**, para atender Secretaria Municipal de Assistência Social, visando o aprimoramento da oferta do serviço da Unidade de Acolhimento Institucional Viver Bem. Empresa: **MONVEP – MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ: 22.677.264/0001-17, Valor total **R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)**.

São João da Ponte 15 de Junho de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:033796D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 0212/2018
MODALIDADE Nº 0086/2018

Processo 0212/2018 - Pregão Eletrônico 0212/2018 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das unidades de atendimento do CRAS, CREAS, Bolsa Família, Albergue e Serviço de Acolhimento à Crianças e moradores de rua. Sessão pública: 14h30min do dia 27/07/2018. Credenciamento: até as 12h do dia 27/07/2018. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 27/07/2018. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 27/07/2018. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeiro Oficial e

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:E4904CF9

LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 0207/2018
MODALIDADE Nº 0084/2018

Processo 0207/2018 - Pregão Eletrônico 0084/2018 – Objeto Aquisição de pneus para veículos do Transporte Escolar atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Sessão pública: 14h30min do dia 26/07/2018. Credenciamento: até as 12h do dia 26/07/2018. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 26/07/2018. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 26/07/2018. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeiro Oficial e

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:1F800EA0

LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 0210/2018
MODALIDADE Nº 0024/2018

Processo 0210/2018 - Pregão Presencial 024/2018 – Objeto: Aquisição de frutas, legumes e verduras para preparo de refeições às crianças e adolescentes do Acolhimento Institucional e no Serviço de Acolhimento Especializados à moradores de rua, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Sessão pública: 13h30min do dia 01/08/2018. Credenciamento: até as 13h do dia 01/08/2018. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeiro Oficial e

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:7893B21E

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0171/2018
INEXIGIBILIDADE 021/2018

Extrato de Ratificação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0171/2018, Inexigibilidade 021, artigo 25 caput da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto Contratação de empresa especializada para organizar, promover, executar o "X Mantiqueira 2018", no período de 03, 04 e 05 de Agosto de 2018, na rampa da Fazenda Santa Helena.

São Lourenço, 05 de julho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:C30C0F8F

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0201/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 023/2018

Processo 0201/2018 - Pregão Presencial 023/2018 – Objeto: Aquisição de fubá e milho para alimentação de cavalos atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. Sessão pública: 13h30min do dia 25/07/2018. Credenciamento: até as 13h do dia 25/07/2018. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeiro Oficial e

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:5B6D9524

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0216/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO 0088/2018

Processo 0216/2018 - Pregão Eletrônico 0088/2018 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de pó de café, açúcar e leite para o preparo de lanches para atender as necessidades das Unidades de atendimento do CRAS, CREAS, Bolsa Família, Projeto Crer-ser, Serviços de Convivência e Serviço de Acolhimento de Crianças,/Adolescentes e o Albergue Municipal. Sessão pública: 14h30min do dia 30/07/2018. Credenciamento: até as 12h do dia 30/07/2018. Apresentação das propostas: até as 12h do dia 30/07/2018. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 30/07/2018. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeiro Oficial

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:FE49A907

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0214/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO 0087/2018

Processo 0214/2018 - Pregão Eletrônico 0087/2018 – Aquisição de material de construção, reforma e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. Sessão pública: 14h30min do dia 31/07/2018. Credenciamento: até as 12h do dia 31/07/2018. Apresentação das propostas: até as 12h do dia 31/07/2018. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 31/07/2018. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeiro Oficial

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:5EE6CE2D

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PROCESSO 0082/2018
TOMADA DE PREÇO 03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – Processo licitatório: 0082/2018 Tomada de Preço: 03/2018 - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2018.06-016 - Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31/03/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO - CNPJ 18.188.219/0001-21. CONTRATADA: ALPHA CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ 17.515.595/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de calçamento de vias urbanas com pavimentação de blocos de concreto sextavados e obras complementares, conforme descrição no projeto, planilha orçamentária e Termo de Referência.

São Lourenço, 05 de julho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:07AE90CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2018: ALTERA O INCISO II E O § 1º DO ART. 177 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 14 DE 31/12/2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2018:

Altera o inciso II e o § 1º do art. 177 da Lei Complementar nº. 14 de 31/12/2015.

O Povo do Município de São Lourenço, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica suprimida a expressão "em hasta pública" do inciso II, assim como alterada a expressão "de alienação por hasta pública" pela expressão "do leilão" do § 1º, ambos do art. 177 da Lei Complementar nº. 14/2015, modificada pela Lei Complementar nº. 28/2017, passando a vigorarem com as seguintes redações:

"Art. 177. .....

I - .....
II - leilão.

§ 1º. Os recursos obtidos através do leilão serão revertidos, obrigatoriamente, para a manutenção do órgão responsável pela guarda dos animais."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei Complementar competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de julho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

Projeto de Lei Complementar nº. 59/2018
LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:90064CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.083 NOMEIA DIRETORA DE SAÚDE.

DECRETO Nº. 7.083

Nomeia Diretora de Saúde.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. Ana Paula de Lorenzo,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretora de Saúde",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir de 10/07/2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de julho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:43D6BB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.605 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.605

Dispõe sobre prorrogação de licença sem remuneração e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes do Art. 90, incisos IX, XII, XIII, XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal pelo período de 01 (um) ano, através do protocolo nº. 475/GRH de 21/07/2016, da Gerência de Recursos Humanos, concedida pela Portaria nº. 2.267 de 21/07/2016 e prorrogada pela Portaria nº. 2.379 de 13/07/2017; **considerando** a nova solicitação para a prorrogação da referida licença pelo período de mais 01 (um) ano, nos termos do protocolo nº. 398/GRH de 09/07/2018, da Gerência de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no Art. 78, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236 de 01/08/2011; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a licença sem remuneração, pelo período de mais 01 (um) ano, da servidora pública municipal, concursada, **Srª. Célia Regina Fernandes Mendes**, nomeada através do Decreto nº. 1.352 de 30/06/2000, ocupante do cargo de "Operadora de Serviços Gerais", a partir de 01/08/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de julho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BA1A8AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.603 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 2.603

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local, bem como a autorização para a utilização de bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 27.400 de 16/04/2018, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à empresa RR Locações e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.979.533/0001-46, situada à Rua Bento Gonçalves, nº. 71, bairro Estação, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Rafael Senna de Souza, inscrito no CPF sob o nº. 123.973.336-43, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto (Calçadão II), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a alocação de brinquedos infantis entre os dias 13 e 19 de julho de 2018, bem como entre os dias 23 e 31 de julho de 2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida empresa.

Art. 4º. A empresa autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.999/2018 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.603
Folha 02

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Art. 5º. A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de julho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

LBS/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6B5A6133

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.604 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.604

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local, bem como a autorização para a utilização de bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 27.007 de 26/03/2018, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à empresa Erica dos Santos Reis, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.663.856/0001-26, situada à Rua Silvestre Ferraz, nº. 910, bairro Porto Alegre, São Lourenço/MG, representada pela Sra. Erica Reis Silva, portadora do RG nº MG-11.080.575 – SSP/MG inscrita no CPF sob o nº. 054.021.756-59, residente à Rua Getúlio Vargas, nº 555, apto. 330, São Lourenço/MG a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto (Calçadão II), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a alocação de brinquedos infantis entre os dias 13 e 19 de julho de 2018, bem como entre os dias 23 e 31 de julho de 2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida empresa.

Art. 4º. A empresa autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.999/2018 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.604
Folha 02

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Art. 5º. A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de julho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

LBS/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AD1FF0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.084 INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL FISCALIZADORA DA FESTA DE AGOSTO/2018 E COMISSÃO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 7.084

Institui Comissão Especial Fiscalizadora da Festa de Agosto/2018 e Comissão Especial de Prestação de Contas e contém outras providências

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos da Lei Municipal nº. 3.321 de 29/05/2018 que "Autoriza a celebração de Termo de Permissão Especial de Uso entre o Poder Executivo Municipal de São Lourenço/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para os fins que especifica, conforme cláusulas e condições estabelecidas no referido Termo, que faz parte integrante da presente Lei"; **considerando** que o referido Termo de Cooperação tem por objeto a formalização de parceria entre os celebrantes, visando à realização da tradicional "Festa de Agosto de 2018", festa do padroeiro da Cidade de São Lourenço/MG pela APAE com intuito de angariar fundos para a construção da "Clínica Esperança APAE São Lourenço" e ajuda no custeio de manutenção das entidades sem fins lucrativos regularmente cadastradas e devidamente habilitadas no Conselho Municipal de Assistência Social, com plano de trabalho e objetivos estatutários na área social; **considerando** a necessidade de instituir Comissão Especial Fiscalizadora e Comissão Especial de Prestação de Contas, visando a garantia do fiel cumprimento das cláusulas e condições do respectivo Termo de Cooperação; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial Fiscalizadora da Festa de Agosto/2018, composta pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro:

- José Carlos Ribeiro Marques

- Edmilson da Silva Faria

- Luciano Gonçalves

Art. 2º. Fica estabelecido que a Comissão citada no caput do Art. 1º, deste Decreto, deverá proceder com a fiscalização da Festa de Agosto/2018, visando garantir o fiel cumprimento das cláusulas e condições do Termo de Cooperação nº. 001/2018 que entre si celebram o Poder Executivo Municipal de São Lourenço/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, parte integrante da Lei Municipal nº. 3.321 de 29/05/2018.

Art. 3º. Findo o período de realização da Festa de Agosto/2018, a Comissão terá prazo de 15 (quinze) dias para emissão de relatório consubstancial dos trabalhos realizados pela mesma, bem como de possíveis irregularidades apuradas, visando instruir e embasar a tomada de providências que se façam necessárias, por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive na esfera jurídica.

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.084
Folha 02

Art. 4º. A Comissão Especial Fiscalizadora da Festa de Agosto/2018, trabalhará em conjunto com a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, bem como com os Órgãos de Segurança Pública e demais Órgãos de Fiscalização das esferas Federal e Estadual, podendo acioná-los se preciso for, para que se faça cumprir as cláusulas do referido Termo de Cooperação.

Art. 5º Fica igualmente instituída Comissão Especial de Prestação de Contas da Festa de Agosto/2018, em conformidade com o item 1, inciso I, da cláusula segunda, do Termo de Cooperação nº. 001/2018 que entre si celebram o Poder Executivo Municipal de São Lourenço/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, parte integrante da Lei Municipal nº. 3.321 de 29/05/2018, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

– Giovanna Miranda Rangel

– Adriel Miller Theodoro

Art. 6º. A Comissão Especial de Prestação de Contas de que trata o Art. 5º, deste Decreto, deverá realizar a verificação dos extratos bancário da conta específica do convênio, os comprovantes de despesa em vias originais, a forma e a aplicação dos recursos, o rateio do saldo excedente às entidades, constantes do item 3, do Plano de Aplicação, assim como outros procedimentos necessários ao fiel cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Cooperação nº. 001/2018.

Art. 7º. Findo os trabalhos da Comissão, está terá o prazo de 15 (quinze) dias para emissão de relatório consubstancial dos serviços realizados, assim como de possíveis irregularidades apuradas, visando instruir e embasar a tomada de providências que se façam necessárias, por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive na esfera jurídica.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de julho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9E7AE7D8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. SAAE/SLO - 063/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SAAE/SLO – 036/2018.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 6.888 de 16/03/2018,

Considerando o disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº SAAE/SLO- 036/2018, publicado em 11/07/2018,

RESOLVE:

I – Instituir "**Comissão Técnica Especial**" para acompanhar e dar suporte à PREGOEIRA no Processo Público nº SAAE/SLO-149/2018, Modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2018, destinada a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de varrição, limpeza e manutenção de ruas, avenidas, praças, jardins e córregos e coleta de resíduos residenciais e comerciais, transporte até o destino final e manutenção de aterro.

II – Designar, para compor a Comissão Técnica Especial os Servidores:
Pregoeira: Fabiana Aparecida de Casto Brito
Equipe de Apoio: Frederico Ferreira de Vasconcelos, Paulo César Degani Machado, Alexandre Ferreira Gonçalves, José Salatiel Rezende, Hemerson Jader Cunha e Matheus Fernandes Mello Piantino.

III - Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº SAAE/SLO- 037/2018, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 11 de Julho de 2018.

EUGÊNIO FERRAZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:472B6343

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADITIVO QUANTITATIVO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Processo Administrativo nº 507/2017 – Pregão Presencial nº 015/2017. Termo de Aditivo Contratual (QUANTITATIVO) – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de iluminação pública no município de São Sebastião do Paraíso-MG englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados, incluso fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Do Aditivo: Aditivo contratual de R$ 1.049,02 (hum mil quarenta e nove reais e dois centavos) mensais, totalizando R$ R$ 44.204,34 (quarenta e quatro mil duzentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), o que representa aproximadamente 2,43% do contrato inicial atualizado. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: LUZ FORTE – ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

09/07/2018.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:036274C1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Pregão Presencial nº 015/2017. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo: 10 de Julho de 2.018 a 09 de Julho de 2.019. Objeto: contratação de empresa para execução da prestação de serviços técnicos especializados de Manutenção Corretiva e Preventiva no Município de São Sebastião do Paraíso MG, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e aglomerados urbanos mais afastados (Comunidades, Povoados e Distritos), incluso fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: LUZ FORTE – ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

09/07/2018.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:7B2CF97B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Dispensa de Licitação nº 025/2017. Processo: 2317/2017 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA COM IMPLANTAÇÃO EM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA E REGISTRO DE MULTAS, PARA ATUALIZAÇÃO OFFLINE DAS BASES DE DADOS DO DETRAN/MG, A APARTIR DAS MULTAS GERADAS NO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência 09 de Julho de 2018 à 08 de Julho de 2019. Contratada: **COMPLANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**. Valor Total Estimado: **R$ 93.752,00** (noventa e três mil, setecentos e cinqüenta e dois reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.
Contratante

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA,
Prefeito Municipal

09 de Julho de 2018.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:9E2D0D2E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTATO DE CONTRATO INEX. 013/18

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato, Inexigibilidade nº 013/2018, Processo nº 0877/2018, Chamamento Público nº 002/2017 - Contrato Administrativo nº 048/2018; 049/2018 e 050/2018. Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços médicos de consulta médica e retorno "Endocrinologia", procedimentos em Oftalmologia e Avaliação Urodinâmica Completa, pelo período de 12 (doze) meses. Contratados: **"CLÍNICA MÉDICA ZUMERLE, CLINICA DE OLHOS FERNANDO SILVA MOURA SOC. SIMPLES-ME e QUEIROZ SERVIÇOS MÉCIDOS S/S.** Valor anual R$ 52.800,00 (Clínica Médica Zumerle), R$ 137.405,28 (Clínica de Olhos Fernando

Silva Moura Soc. Simples-ME) e 38.400,00 (Queiroz Serviços Médicos S/S). Vigência: 11 de julho de 2018 a 10 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.
Contratante

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:952095BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO TP003/2018

Prefeitura Municipal de Sem Peixe. Retificação de extrato de contrato. Tomada de Preço 003/2018, publicado na data de 03/07/2018, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê "26 de junho de 2018" leia-se: "27 de junho de 2018".

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:22F8E393

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 021/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão No. 021/2018. Objeto: Aquisição de pneus novos, lotes remanescentes. Contratado: RECREAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 13.909.931/0001-59, com sede na Rua Resplendor, n° 638, Cruzeiro Celeste, João Monlevade /MG, pelo valor total de R$ 10.413,48 (dez mil quatrocentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

Sem Peixe, em 15 de junho de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:DE1906F1

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 021/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 021/2018. Extrato da adjudicação. Objeto: Aquisição de pneus novos, lotes remanescentes. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: RECREAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 13.909.931/0001-59, no valor total de R$ 10.413,48 (dez mil quatrocentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

Sem Peixe, 14 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial n° 021/2018. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor da seguinte empresa: RECREAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 13.909.931/0001-59, no valor total de R$ 10.413,48 (dez mil quatrocentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

Sem Peixe, 14 de junho de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:2A573040

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 113/2018

CREDENCIAMENTO Nº 04/2018

Aviso de Inexigibilidade. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A Comissão de Licitação torna publico a realização do Processo nº 113/2018, Credenciamento nº 042018, Inexigibilidade nº 12/2018, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa física para a prestação de serviços odontológicos no atendimento a pacientes (18 horas semanais), agendados a critério da Secretaria de Saúde de SENADOR CORTES.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 12 de julho de 2018.

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Publicado por:
Raquel dos Santos Carmo
Código Identificador:D3C1E9A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 59/2018. Processo Licitatório nº 169/2018. OBJETO: Aquisição de material de construção objetivando a reforma e revitalização da praça das andorinhas. Convenio n.º 1491001154/2017/SEGOV. Abertura dia 25/07/2018 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 11 de julho de 2018.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B99A06A0

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO CONVOCAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Convocação de produtores da agricultura familiar, interessados em fornecer **Gêneros Alimentícios** para Alimentação Escolar, através de chamada pública no processo n.º 168/2018. O Edital contendo a minuta de Contrato, anexos, relação de documentos, produtos, quantidade, valores e formulários de propostas se encontram no site da Prefeitura www.serrania.mg.gov.br. Os interessados deverão comparecer na sede da Prefeitura, setor de Licitações, na Rua Farmaceutico João de Paula, nº 210, no dia 30/07/2018 às 10:00hs.

Serrania, 11/07//2018.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:FB857963

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018	
INICIO: 12/08/2018	TÉRMINO: 12/12/2018

PROCESSO DE COMPRAS: 036/2018 MODALIDADE: Tomada de Preços: 004/2018	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE, PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA "ANTONIO VENÂNCIO DE SOUZA" DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, CONFORME PROJETO BÁSICO. CONTRATO DE REPASSE Nº 832477 / 2016 / MTUR / CAIXA, PROCESSO Nº 2690.1032064-86/2016.**
PRAZO	Fica prorrogada a vigência contratual por mais **120 (cento e vinte)** dias, sendo até **12 de dezembro de 2018**, a contar de **12 de agosto de 2018**, do contrato original celebrado entre as partes em **12 de abril de 2018.**
VALOR GLOBAL	**R$ 168.633,62 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).**
RAZÃO SOCIAL	**CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA ME**
CNPJ:	**23.368.939/0001-09**

Tapira/MG, 10 de julho de 2018.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:541BF889

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N° 1285/2018.

Lei n° 1285/2018.

Dispõe sobre a proibição de apreensão de veículos por falta de quitação do IPVA no Município de Tapira.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA**, por iniciativa do **Vereador Cairo Luiz de Carvalho Assunção** com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Não haverá recolhimento, retenção ou apreensão de veículos, no âmbito do município de Tapira, unicamente pela identificação do não pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores ou qualquer outro tributo do mesmo.

Art. 2º A cobrança de impostos federais, Estaduais ou Municipais nos limites do território de Tapira deverá seguir rigorosamente o procedimento legal específico da legislação em vigor.

Art. 3º A administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal não poderá exercer o Poder de Polícia de forma ilegal com a finalidade de arrecadar tributos ou utilizar-se de meios confiscatórios.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 27 de Junho de 2018.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:F4238798

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N° 1284/2018.

Lei n° 1284/2018.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tapira, Estado Minas Gerais, para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, bem como o Anexo de Risco Fiscal estão identificados nos Anexos desta Lei, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria 495, de 06 de junho de 2.017, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do Manual de demonstrativos fiscais da portaria nº 495, de 06 de junho de 2017 da secretaria do tesouro Nacional, 8ª Edição do Manual de Elaboração Valida para 2018.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:
01.00.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2076 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, as METAS ANUAIS DA LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10° - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas

nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
§ 3º - Durante a execução orçamentária do Exercício de 2019, fica autorizada a abertura de crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada para o exercício (Art. 43 da Lei 4320/1964).

Art. 28 - As despesas do Poder Legislativo no município, observarão as disposições desta Lei, e serão fixadas no percentual de 7% (seis por cento) incidente sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, inclusive as contribuições de custeio de energia elétrica, e as contribuições ao regime próprio de previdência social, parte patronal, efetivamente realizadas no exercício de 2018; acrescidas das despesas com os inativos e pensionistas, a serem realizadas no exercício de 2.019.

Art. 29. A lei orçamentária anual consignará recursos ao Fundo Municipal de Cultura destinados, exclusivamente, ao fomento de projetos culturais sob a forma de Termo de Compromisso Cultural, a serem celebrados após chamada pública.

Art. 30 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 31 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras.

Art. 32 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 33 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 34 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 35 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 36 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 37 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 38 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 39 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 43 - Fica autorizada a criação de elementos de despesa e fonte de recurso, transposição, transferência e o remanejamento de recursos de uma fonte de recurso para outro e de um elemento de despesa para outra, no âmbito do mesmo grupo, projeto/ atividade até o limite dos valores constante no quadro de detalhamento de despesas da Lei Orçamentária Anual.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite estabelecido no inciso III, do art. 167 da Constituição Federal, respeitadas em todas as hipóteses o dispositivo no art. 32, da Lei Complementar 101/2.000 e Resolução do Senado Federal, que discipline o assunto.

Art. 45 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 46 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 47 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 48 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Parágrafo único - Para a fixação da despesa com pessoal para o exercício 2.019, o Poder Executivo utilizará como parâmetro, além das despesas realizadas no exercício 2.018, a elevação do salário mínimo, a elevação do piso do professor, a progressão na carreira dos servidores da educação, a revisão geral anual de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 49 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 50 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 51 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 52 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da

receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 53 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 54 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
Art. 56 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 57 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 58 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 27 de Junho de 2018.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:F1E12367

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N° 1283/2018.

Lei n° 1283/2018.

"Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos nas feiras livres nos horários que menciona e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Tapira, aprovou e eu Prefeita do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a instalar banheiros químicos removíveis em feiras-livres, localizados no município, para uso dos feirantes e frequentadores.

§ 1º - O banheiro químico será instalado até o horário de início da feira e retirado logo após o seu término.

§ 2º - Ficam excetuadas da autorização contida no "caput" deste artigo, as feiras realizadas em locais fechados que disponham de instalações sanitárias.

Art. 2º - Os custeios das despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, em especial com os valores arrecadados a título de taxa pela Prefeitura junto aos feirantes.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada por ato próprio do Poder Executivo no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 15 de Junho de 2018.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:99ED2CB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 047/2018, no dia 25/7/2018, às 9h. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria, técnico administrativa, visando o planejamento, organização, acompanhamento, análise e planos com vistas para obtenção do ICMS Cultural, ICMS Turístico e ICMS Esportivo de acordo com as descrições exigidas pelos órgãos competentes das 03 (três) áreas citadas: cultura e patrimônio histórico, desenvolvimento econômico e turismo, e esporte e lazer. Íntegra dos editais e demais informações atinentes aos certames encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: www.teofilootoni.mg.gov.br/novo, transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 11/7/2018 –

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8CB83488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 048/2018, no dia 24/7/2018, às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as secretarias municipais de Teófilo Otoni. Íntegra dos editais e demais informações atinentes aos certames encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: www.teofilootoni.mg.gov.br/novo, transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 11/7/2018

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DF29219A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO RECURSAL - PREGÃO (PRESENCIAL) 036/2018

EXTRATO DE DECISÃO RECURSAL - PREGÃO (PRESENCIAL) 036/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do município de Teófilo Otoni, formato tablóide,

totalizando 4.000 unidades. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni comunica e torna público a todos os interessados que o recurso interposto pela empresa TRIBUNA DO MUCURI LTDA-ME foi INDEFERIDO, mantendo todos os atos promovidos nos autos do processo epigrafado, em 26 de junho de 2018. A íntegra da resposta recursal encontra-se disponível no sítio eletrônico informado abaixo. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Avenida Dr. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, Paço Municipal, no horário de 8h às 16h, ou através dos sítios eletrônicos: www.teofilootoni.mg.gov.br/novo ou transparencia.teofilootoni.mg.gov.br.

T. Otoni, 11/07/2018

WANDERLÉIA GONÇALVES BATISTA
Pregoeira.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9FBD41CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 046/2018, no dia 27/7/2018, às 9h. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais destinados a sinalização viária para manutenção das vias públicas do município de Teófilo Otoni. Íntegra dos editais e demais informações atinentes aos certames encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: www.teofilootoni.mg.gov.br/novo, transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 11/7/2018

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:15D336B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 049/2018, no dia 25/7/2018, às 15h. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de TV de Led de 49 polegadas e aparelhos telefônicos celulares, tipo Smartphone Android, incluindo todos os acessórios necessários para atender as necessidades da prefeitura municipal de Teófilo Otoni. Íntegra dos editais e demais informações atinentes aos certames encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: www.teofilootoni.mg.gov.br/novo, transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 11/7/2018

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A40F550D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 050/2018, no dia 26/7/2018, às 14h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e botijão de gás, água mineral e vasilhame para água mineral para atender as necessidades do município de Teófilo Otoni. Íntegra dos editais e demais informações atinentes aos certames encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: www.teofilootoni.mg.gov.br/novo, transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 11/7/2018

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FFE43DBF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 114, DE 07 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 114, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia a Comissão de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens móveis servíveis e inservíveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni, e em vista da necessidade de alienar bens móveis servíveis e inservíveis do patrimônio público do município de Teófilo Otoni, na modalidade leilão, em conformidade com a Lei Complementar 101/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes funcionários para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis servíveis e inservíveis destinados a leilão:

I –Anderson de Cássio Gomes Ferreira. Matrícula nº 10759-6;
II –Alexandre da Silva Rocha. Matrícula nº 11536-6;
III –Ailton Amorim Pereira. Matrícula nº 00985-7.

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis e imóveis servíveis e inservíveis, a constar de Decretos a serem publicados pelo Executivo, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminha-lo à Comissão Permanente de Licitação para que este realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda obrigada a atender ao determinado na Lei Complementar nº 101/2001 de referência à receita originada, quando da realização do leilão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 112/2017.

Teófilo Otoni, 07 de Junho de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:2589C6CF

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7831, DE 03 DE JULHO DE 2018

DECRETO Nº 7831, DE 03 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre o credenciamento para qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, nos termos da lei municipal nº 7.242/2018 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 7.242/2018 e no inciso IX, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o sistema de credenciamento para qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG, nos termos da Lei Municipal n° 7.242/2018.

Parágrafo Único – Somente poderão se credenciar as entidades privadas cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e a preservação do meio ambiente.

Art. 2º - São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no art. 1º desta lei habilitem-se à qualificação como organização social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta lei;
d) participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
e) composição e atribuições da diretoria;
f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Teófilo Otoni, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão;

II - haver aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação, do Secretário ou Titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social, bem como do Órgão de Controle Interno Municipal.

Parágrafo único. Somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, comprovarem o desenvolvimento da atividade descrita no "caput" do art. 1º desta lei há mais de 05 (cinco) anos.

Art. 3° - Serão consideradas aptas e credenciadas, as entidades que apresentarem toda a documentação elencada no artigo anterior, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Teófilo Otoni/MG:

Art. 4º - A solicitação do Credenciamento deverá ser feito no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni e poderá ser realizado a qualquer tempo.

Art. 5º - A entidade privada que não apresentar toda a documentação será notificada para complementá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento.

Art. 6º - Compete a Comissão de Avaliação Técnica receber e analisar a solicitação de credenciamento e a documentação apresentada pela entidade e expedir, em até 05 (cinco) dias úteis do protocolo, parecer técnico pelo Credenciamento, na forma deste Decreto, ou pelo indeferimento do pedido de credenciamento.

§ 1º Na falta de nomeação da Comissão de Avaliação Técnica, a Comissão de Seleção responsável pela análise das parcerias municipais previstas na Lei Federal n° 13.019/2014 ficará incumbida das obrigações previstas neste artigo.
§ 2º A entidade que tiver seu pedido de credenciamento indeferido será imediatamente comunicada, contando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso a partir da ciência do indeferimento.
Art. 7° - Caberá ao Secretário Municipal da área de atividade correspondente ao objeto social da entidade, a decisão quanto a ratificação do parecer de que trata o artigo anterior ou, ainda, a decisão sobre o recurso apresentado em face do indeferimento do pedido de credenciamento.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni/MG, 03 de Julho de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:623E8C62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018

Objeto: **credenciamento de instituições financeiras para a prestação dos serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABRAN, diretamente nos caixas (guichês) e através de correspondentes bancários, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste Edital e nos seus anexos.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada, em rigorosa observância aos preceitos legais: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DO TRIÂNGULO MINEIRO E SÃO FRANCISCO LTDA – SICOOB ARACOOP – inscrito no CNPJ Nº 03.320.525/0017-60**; Contrato nº 030/2018. Vigência do contrato: 12 (doze) meses com inicio a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

Três Marias, 23 de abril de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:D0B1F48C

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 033/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M – 3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/ MG, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa OI MÓVEL S.A., pessoa jurídica de direito privado, sito à St Setor Comercial Norte, quadra 03, Bl. A, s/n, Complemento, Andar Térreo-Parte 2 Ed. Estação Tel. Centro Norte, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.423.963/0001-11, em consórcio com a TELEMAR Norte Leste S.A, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº. 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.000.118/0001-79 e com a OI S.A, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº. 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.535.764/0001-43, neste ato representado pelo Sr. José Adelmar de Azevedo, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador do CPF n°. 803.001.385-04 e cédula de identidade RG nº. 767.310, expedida pela ITEP-RN e o Sr. Alexandre José de Albuquerque Cardoso, português, solteiro, Engenheiro Eletricista, portador do CPF n°. 062.587.847-71 e cédula de identidade RG n°. GO17834-4, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, resolvem amigavelmente rescindir o Contrato nº. 033/2017 de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal, firmado em 30 de junho de 2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do contrato a ser rescindido a Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós pago.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando protocolado em 26/02/2018 anexo a este Termo, em conformidade com art. 78, inc. XIII da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA. Verificada a conveniência e a inexistência de prejuízo, a rescisão opera-se de forma amigável e sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, **com efeitos a partir de 27/02/2018**.

CLÁUSULA QUARTA. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

E, assim, estando, justos e acordados assinam o presente termo de rescisão amigável em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS
Contratante

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

OI MÓVEL S.A
Contratada

JOSÉ ADELMAR DE AZEVEDO
Alexandre José Cardoso Albuquerque

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:5C461756

PROCURADORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 011/2017 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva resolve apostilar o Contrato nº. 011/2017 de Locação de Imóvel, firmado com o Sr. **ADÃO WESLEY DA SILVA**, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao contrato nº. 011/2017 de Locação de Imóvel celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **ADÃO WESLEY DA SILVA**, firmado em 16 de março de 2017, mediante **Processo Licitatório nº. 20/2017**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 002/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão da Fonte de Recurso no contrato original, descrita na cláusula seguinte do presente termo, prevista no orçamento, para pagamento do aluguel constante no Contrato de locação do imóvel, de propriedade do Locador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com esta apostila, fica incluída na cláusula quinta do contrato original a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub - Unidade: 02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática: 08.122.0111.2052 – Man. Sec. Mun. Assis. Promoção Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14 – Locação de Imóveis
***Fonte de Recurso**: 1.00.00 – Recursos Ordinários*
Tipo de Despesa: 27- Aluguel de Imóveis

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 16 de abril de 2018.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:E1D18701

PROCURADORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2018

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, situado à Praça Castelo Branco, nº. 03, Bairro Centro, Três Marias/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, celebra o **Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 034/2018** firmada em 27/04/2018, com fundamento no artigo Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, e das demais normas legais aplicáveis e regulamentares, decorrente do **Processo Licitatório nº. 046/2018** na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 028/2018**, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, equipamentos e congêneres contemplados no catálogo de preços da Revista SIMPRO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência constante no anexo I da Ata de Registro de Preços original, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:

EMENALLI MEDICAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.694.036/0001-64 estabelecida na Rua Diamante, nº. 478, Bairro Arvoredo, 2º seção, na cidade de Contagem/MG, CEP: 32.113-000, e-

mail: emenallimedical@yahoo.com, Telefone:31-99705-0777 representada neste Ato, pelo Sr. **Wanderson Oliveira Abade**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. M-12.918.759 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 057.917.246-59, residente e domiciliado na Rua Rio Interna A, nº. 71, apto. 101, Bairro Bernardo Monteiro, na cidade de Contagem/MG, CEP: 32.010-473 e a Sra. **Regiani Menali Rodrigues Pereira**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. MG-14.654.188 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 055.351.276-55, residente e domiciliada na Avenida Miguel Perrela, nº. 910, apto. 601, Bloco 04, Bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330-290.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento da Ata de Registro de Preços nº 034/2018, para inclusão do valor estimado a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para a aquisição do objeto licitado constante no Termo de Referência Anexo I da Ata original, passando o Anexo I, da mencionada Ata, a vigorar segundo a redação dada pelo Anexo do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento é firmado com base nas disposições legais contidas no Art. 65, § 2°, inciso II da Lei nº 8.666/93, e com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº. 034/2018 ora aditada, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo com as disposições contidas no presente termo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS
Contratante

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EMENALLI MEDICAL LTDA-EPP
Detentora

SRA. REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA E/OU SR. WANDERSON OLIVEIRA ABADE
Representante Legal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:42DBE150

PROCURADORIA JURIDICA
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o edital, para fazer constar as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

14 – DO CONTRATO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

LEIA-SE:
14 – DO CONTRATO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato de prestação de serviços com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

Como se trata de erro material sanável até a abertura do certame, fica mantida a mesma data de abertura do certame para o dia hora designado no edital, termos do art. 21 §4º, da Lei nº 8.666/93, uma vez que a referida alteração, não altera a formulação da proposta.

Ratifico as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido edital.

Publique-se.

Três Marias, 11 de julho de 2018.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:033666EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº. 051/2015 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** e a empresa **REDE LAGO INTERNET LTDA.,** firmado em 01 de junho de 2015, mediante **Processo Licitatório nº. 053/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 028/2015**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Segunda e Quarta, e, ratificar as demais cláusulas do contrato de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **03 (três) meses**, **com início em 01 de junho de 2018 e término em 31 de agosto de 2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.04 – Secretaria Municipal de Planejamento
Sub Unidade: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento
Classif. Orçamentária: 04.121.0002.2005 – Manutenção Sec. Mun. Planejamento
Elemento: 3.3.90.39.72 – Despesas de Teleprocessamento
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Órgão: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
Sub Unidade: 02.07.02 **–** Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.122.0002.2019 – Manutenção Secretaria de Educação
Elemento: 3.3.90.39.72 – Despesas de Teleprocessamento
Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

Órgão: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
Sub Unidade: 02.07.02 **–** Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2020 – Manutenção do Ensino Regular
Elemento: 3.3.90.39.72 – Despesas de Teleprocessamento
Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

Órgão: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
Sub Unidade: 02.07.02 **–** Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.365.0016.2021 – Manutenção Ensino Pré-Escolar
Elemento: 3.3.90.39.72 – Despesas de Teleprocessamento

Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

Órgão: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
Sub Unidade: 02.07.02 **–** Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.365.0016.2022 – Manutenção de Creches
Elemento: 3.3.90.39.72 – Despesas de Teleprocessamento
Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

Órgão: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
Sub Unidade: 02.07.03 **–** Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 08.306.0023.2025 – Merenda Escolar Rec. Ordinário
Elemento: 3.3.90.39.72 – Despesas de Teleprocessamento
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários
Órgão: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
Sub Unidade: 02.07.03 **–** Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.364.0021.2081 – Extensão Universitária
Elemento: 3.3.90.39.72 – Despesas de Teleprocessamento
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Órgão: 02.13 – Fundo Municipal Assistência Social
Sub Unidade: 02.13.01 **–** Fundo Municipal Assistência Social
Classif. Orçamentária: 08.122.0111.2052 – Manutenção Sec. Mun. Assis. e Promoção Social
Elemento: 3.3.90.39.72 – Despesas de Teleprocessamento
Fonte de Recurso: 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - FNAS

Órgão: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 02.14.01 **–** Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.122.0105.2059 – Manutenção Sec. de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.72 – Despesas de Teleprocessamento
Fonte de Recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

Órgão: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 02.14.01 **–** Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento: 3.3.90.39.72 – Despesas de Teleprocessamento
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Rec. SUS p/ Atenção Básica

Órgão: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 02.14.01 **–** Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.303.0107.2063 – Manutenção Farmácia de Minas
Elemento: 3.3.90.39.72 – Despesas de Teleprocessamento
Fonte de Recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da autorização da Secretária Municipal de Planejamento, com anuência do Secretário Municipal de Administração do Contratante e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 051/2015 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 29 de maio de 2018.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:3C54186E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do anexo I- Termo de Referência deste edital.** Julgamento: 24/07/2017, às 13:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 11 de julho de 2018.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:5B51218F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL 060/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA** o edital:
ONDE SE LÊ:
Julgamento: 23/07/2018, às 12h30min
LEIA-SE:
Julgamento: 23/07/2018, às 09h00min.
Como se trata de erro material sanável até a abertura da sessão fica mantido a data e horário designado no aviso de publicação no dia 11 de julho de 2018 página 131, na forma do art. 21 § 4 da Lei Federal 8666/93.
Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas no edital de licitação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de Julho de 2018.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:2668AFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 0452018

Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra portuguesa, pedra de calçamento e paralelepípedo, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantitativos do Anexo I do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
MINERAÇÃO CALÇADÃO LTDA					
0001	Pedra Portuguesa Branca	600	M²	19,83	11.898,00
Total do Fornecedor: 11.898,00					
Total Geral: 11.898,00					

Três Marias/MG 14 de junho de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:EA70596B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2018 - PROCESSO N.º 1107/2018

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a aquisição de 10 (dez) caixas do medicamento VIDAZA 100mg, em caráter emergencial, para atendimento às necessidades da paciente Helena Augusta Guimarães Abreu Andrade, indicada na determinação judicial que integra os autos, a serem fornecidos pela empresa Singular Drogaria e Medicamentos Especiais Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 13.759.813/0001-01, no valor total de R$ 16.280,00 (dezesseis mil e duzentos e oitenta reais), conforme orçamentos também anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 020701103012054 2.035 339091 - ficha 647, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 10 de julho de 2018

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:1C80C517

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
– AVISO – PREGÃO N.º 047/2018 – PROCESSO N.º 741/2018 –

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para A***quisição de Material de Consumo Ambulatorial e Laboratorial.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 25 de julho de 2018, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 11 DE JULHO DE 2018.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:D9DD1795

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2018

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 028/2018, tipo menor preço unitário, obtido através do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Solda e Torno.** Descrição detalhada no edital. A abertura da sessão será dia **24 de julho de 2018, às 8:00 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 11 de julho de 2018.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:856CAE0F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2018

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 029/2018, tipo menor preço unitário, para **Aquisição de Folders, Panfletos e Fichas de Prateleiras.** Descrição detalhada no edital. A abertura da sessão será dia **25 de julho de 2018, às 8:00 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 11 de julho de 2018.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CDE082B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 082/2018 – Pregão Presencial nº. 063/2018
Data da Abertura: 11/07/2018
Abertura da Sessão: 14:00hs
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de vestuários de uniformes, avental, lençol, pasta tipo bolsa, bolsa em lona, capote, campo duplo, capa longa, gravatas e toga para atender as necessidades de diversas Secretarias e Fundo Municipal de Saúde do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

CELINA PRUDENTE GONÇALVES E CASTRO
Empresa Participante

CELINA PRUDENTE GONÇALVES E CASTRO
Vencedora

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:3DF4E7D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, reabertura de prazo para abertura dos envelopes referente ao ***Pregão Presencial*** **para REGISTRO DE PREÇOS *n° 033/2018,*** para o Registro de preços para futuras e eventuais de lubrificantes e produtos para lavagem de veículos, para manutenção dos veículos da frota municipal de Turmalina-MG, conforme anexo I termo de referência do Edital. Retificação do edital e Nova Data de abertura dos envelopes 25 de julho de 2018 as 09:00 horas, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 12 de julho de 2017.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:87A581FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
A PREF.MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público EXTRATO DOS CONTRATO Nº 43/2018 celebrado entre o Município de Ubai/MG e a empresa MINAS MATO GROSSO CONSTUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.801.553/0001-49, pelo valor Global e R$ 196.043,06 (cento e noventa e seis mil quarenta e três reais e seis centavos) tendo como **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em Vias Urbanas no Município de Ubai/MG, através do **Convênio SEGOV nº 1491000302-17**, CONFORME O ANEXO I DESTE EDITAL,
Processo Homologado em 05 de junho de 2018. Data de assinatura do contrato 13 de junho de 2018, vigência inicial 13/06/2018 vigência final 31/12/2018.

UBAI/MG RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Equipe de Pregão.

11 de julho de 2018.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:F5EC1984

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº003/2018
A PREF.MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público EXTRATO DOS CONTRATO Nº 44/2018 celebrado entre o Município de Ubai/MG e a empresa MINAS MATO GROSSO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.801.553/0001-49, pelo valor Global de R$ 204.936, 91(Duzentos e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos) tendo como **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em Vias Urbanas no Município de Ubai/MG, através do **Convênio SEGOV nº 1491000638-17**., CONFORME O ANEXO I DESTE EDITAL.
Processo Homologado em 05 de junho de 2018. Data de assinatura do contrato 13 de junho de 2018, vigência inicial 13/06/2018 vigência final 31/12/2018. Ubai/MG

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Equipe de Pregão.

11 de julho de 2018.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:BB1082D0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº052/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº004/2018
A PREF.MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2018 celebrado entre o Município de Ubai/MG e a empresa MINAS MATO GROSSO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.801.553/0001-49, pelo valor Global e R$ 300.598,48 (trezentos mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) tendo como **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obras de Pavimentação e Recomposição Asfáltica em CBUQ em Vias Urbanas no Município de Ubai/MG referente a proposta **nº 004935/2018 convênio SEGOV**, CONFORME O ANEXO I DESTE EDITAL.
Processo Homologado em 05 de junho de 2018. Data de assinatura do contrato 13 de junho de 2018, vigência inicial 13/06/2018 vigência final 31/12/2018. Ubai/MG

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Equipe de Pregão.

11 de julho de 2018.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:C4805C31

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº052/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº04/2018

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público RETIFICAÇÃO de Adjudicação e Homologação do processo licitatório nº52/2018 – TOMADA DE PREÇOS nº 04/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obras de Pavimentação e Recomposição Asfáltica em CBUQ em Vias Urbanas no Município de Ubai/MG referente a proposta nº 004935/2018 convênio SEGOV, em favor da MINAS MATO GROSSO CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ n.º 23.801.553/0001-49 **onde se lê**: pelo valor global de **R$ 300.608,28(trezentos mil seiscentos e oito reais e vinte e oito centavos)**, **Leia se pelo valor global** de **R$ 300.598,48 (trezentos mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).**

Ubai/MG 11 de julho de 2018,

MARIA HELENA MARTINS NETA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:F2249721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

O Pregoeiro, Comunica aos licitantes que retiram via pagina oficial da Prefeitura ou receberam diretamente na sede da mesma, o Edital alusivo ao Pregão Presencial 048/2018, que fica **prorrogado** para o dia 19 **de Julho de 2018**, às 09:00 no mesmo local a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes objeto: Aquisição de Banana, Com Maior Desconto (%) Sobre a Tabela de Cotações da Associação Central dos Fruticultores do Norte de Minas - Abanorte; **em decorrência** interesse público, As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Urucuia, ou pelo telefone (38) 3634-9246.

Urucuia/MG, 11 de Julho de 2018.

THIAGO ALMEIDA CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:A31F713F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG E A EMPRESA ELETROMAV LTDA-ME.
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.885/0001-42, estabelecida na Rua dos Esportes, 63 – Centro – Vargem Grande do Rio Pardo, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Virgilio Tacito Penalva Costa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELETROMAV LTDA-ME**, sediada a Rua Doutor Valdir Silveira, 790 – Santo Antônio – Mato Verde/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.884.584/0001-07, doravante denominado **CONTRATADO,** tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 020/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2018, resolvem aditar este termo ao contrato nº 027/2018, firmado em 03 de maio de 2018, na forma abaixo: referente à Licitação Dispensa de Licitação nº 005/2018 – Processo 020/2018, mediante sujeição às seguintes clausulas contratuais:
CLAUSULA PRIMEIRA: DO DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº 020/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 027/2018, referente a contratação de empresa objetivando a execução de obras de engenharia na instalação de 22 novos pontos de IPs, incluindo elaboração de projetos e aprovação junto a CEMIG. conforme especificado na planilha, memória de cálculo, cronograma físico–financeiro, memorial descritivo e Levantamento Arquitetônico.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por 02 (Dois) meses, a vigorar a partir de 03 de julho de 2018 estendendo-se até 03 de setembro de 2018.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário, naquilo que não constrangem o presente aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos municípios mineiros, conforme determina o parágrafo único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer duvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam à cumpri-lo.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 28 de junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
Contratante

ELETROMAV LTDA-ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

01)_____
CPF Nº

02)_____
CPF Nº

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:A56F1C8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 099/2018. PE 25/2018

Homologo o certame que tem como objeto a aquisição de dietas/suplementos para crianças, adultos e idosos, usuários do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.às empresas Bruthan Comercial Ltda. (R$ 30.998,40) e Support Produtos Nutricionais Ltda (R$ 456.620,00).

PATRÍCIA F. MACIEIRA.
Secretária Mun de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3B006A8F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 082/2018. PE 20/2018

Homologo o certame que tem como objeto a formação de registro de preços, para eventual aquisição de utensílios e vasilhames em atendimento a Secretaria Municipal de Educação às empresas Distribuidora de Produtos G.C.R. Eireli – Me (R$79.997,00) e K.C.R.S. Comercio de Equipamentos Eireli - EPP (R$65.650,00).

PATRÍCIA F. MACIEIRA.
Secretária Mun de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0E373DD2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 114/2018 – DISPENSA 028/2018

Ratificação. Das partes: Município de Vespasiano e White Martins Gases Industriais., CNPJ nº 35.820.448/0030-70. Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais. Valor: R$213.444,00

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:834EE74E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA Nº 050/2018

EXTRATO DE DISPENSA
Licitação n° 085/2018
Modalidade de Dispensa n° 050/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE e CLEZIO VARGAS CASADIO
Objeto:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Óleo - Balde de óleo para transmissão TRM 50 - contendo 20(vinte) litros. -	Litro	10,0000	279,90	2.799,00
0002	Óleo - Balde de óleo XP 46 - Contendo 20(vinte) litros. -	Litro	10,0000	256,60	2.566,00

Valor Total: 5.365,00
Data da Assinatura: 10/07/2018

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:0535B572

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO 045/2018

Extrato de Contrato
Contrato n° 045/2018
Processo n° 075/2018
Modalidade de Tomada de Preço n° 003/2018

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE - MG localizada na Av Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande, Estado de Minas Gerais e, inscrito no CNPJ: 17.710.690/0001-75 e **SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDACNPJ/CPF:** 14.015.461/0001-42 **Empresa localizada na** RUA JOÃO DORNELAS n° 419 Loja A Bairro: DORNELAS Cidade: MURIAÉ UF: MG Cep: 36.880-000.
Objeto: Contração de empresa sob regime de empreitada Global - Serviço de Pavimentação para a execução de 4.118,50 m2 de Calçamento em Paralelepípedo,meio-feio de concreto pré-moldado Tipo B, Sarjeta e rampa de acesso de deficiente em concreto. Rua Américo Pinto Fernandes e Av Getúlio Vargas. Convênio 1491001471/2017 Governo do Estado de Minas Gerais.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviço de Pavimentação para a execução de 4.118,50 m2 de Calçamento em Paralelepípedo,meio-feio de concreto pré-moldado Tipo B, Sarjeta e rampa de acesso de deficiente em concreto. Rua Américo Pinto Fernandes e Av Getúlio Vargas.	N/A	Serviço	1,00	252.373,39	252.373,39

Valor Total Adjudicado R$ 252.373,39
Valor: R$ 252.373,39
Vigência: 23/12/2018
Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.2.03.00.15.451.0004.1.0009	00.01.00	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	R$ 2.500,00
4.4.90.51.00.2.03.00.15.451.0004.1.0009	00.01.90	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	R$ 250.000,00
		TOTAL	R$ 252.500,00

Data da Assinatura 03/07/2018

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:77EE7D11

PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA Nº 051/2018

EXTRATO DE DISPENSA
Licitação n° 086/2018
Modalidade de Dispensa n° 051/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE e PRIMUS PHARMA LTDA ME
Objeto:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Fralda Descartável pacote com 30 Unidades - Tamanho M	PC	20,0000	29,50	590,00
0002	Fralda Descartável pacote com 34 Unidades - Tamanho P	PC	20,0000	29,50	590,00

Valor Total: 1.180,00
Data da Assinatura: 10/07/2018

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:875265A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 054/2018, na data de 24/07/2018, às 09h00min, Processo Licitatório nº 073/2018, Registro de Preço nº 045/2018, objetivando futuras aquisições de móveis de escritório, eletroeletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática, móveis e eletrodomésticos descritos e especificadas no anexo I, destinados à demanda de todas as Secretarias Municipais. O edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br - Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 10/07/2018.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:613F3738

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 055/2018, na data de 25/07/2018, às 09h00min, Processo Licitatório nº 074/2018, objetivando a aquisição e instalação de 01 (um) kit de Câmeras de segurança com gravador tipo DVR, descrito e especificado no anexo I, destinado à Casa Lar. O edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br - Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 10/07/2018.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:B75A40A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL Nº: 33/2018 PROCESSO Nº: 37/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 15

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 37/2018
Modalidade: Pregão Presencial - RP 15
Edital nº: 33/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS PARA USO NOS POÇOS ARTESIANOS JÁ EXISTENTES E TAMBÉM PARA USO EM EVENTUAIS POÇOS A SEREM PERFURADOS NO PERÍMETRO URBANO E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

O **Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio**, torna público que no **dia 24 de julho de 2018 às 14:00 hs**, no departamento de compras e licitações sito na **rua Rio Branco, nº 211, bairro Cidade Jardim, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais,** serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e de documentações referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo email: compras@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2605 ou 3515 - 2600.

Patrocinio, Minas Gerias, 10 de julho de 2018.

JOÃO BATISTA DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:635E23AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 84/18, Inexigibilidade 15/18. Objeto: Contratação de show musical com o artista "Gelber Coelho" para apresentação na XXXIX Exposição Agropecuária e XL Desfile de Carros de Boi, nos termos do Art 25, Inciso III da Lei 8666/93. Contratado: Vanessa Correa Vieira 10844388602, inscrito no CNPJ nº. 29.769.135/0001-06. Valor: R$ 3.000,00.

Sra dos Remédios, 11/07/18

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:F24E09F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 85/18, PP 55/18. Obj: Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática, equipamentos e periféricos em atendimento as Secretarias Municipais. Abertura: 24/07/2018 às 08:00 h. Solicitar edital: www.senhoradosremedios.mg.gov.br br. Tel (32) 3343-1145.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:AF8AF457

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº126, DE 10 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 127/2018

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº126, DE 10 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto nos artigos 73, 98, 99 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Visconde do Rio Branco;
Decreta:
Art. 1º. O artigo 3º do Decreto nº 126, de 10 de julho de 2018 passa a vigorar acrescido do parágrafo único conforme redação abaixo:
"Art. 3º. .....
Parágrafo único – serão beneficiários do transporte escolar no bairro Coronel Joaquim Lopes, os alunos residentes nas ruas: Violeta Pinto Matozinhos, José Bento da Cunha, Orozelina Cândido da Silva, Belmiro Augusto e Cristiano Ferraz."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 11 de julho de 2018.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:0BEA6462

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BEM (NS)

PARTES: MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS E A ILHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. – EPP

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica e Compromisso de Doação pela **ILHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. – EPP** de 8.000 (Oito Mil) litros de CM30 visando a realização pelo **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO** – **MINAS GERAIS** de Pavimentação Asfáltica (4.500 m2) nos Residenciais Solar Visconde do Rio Branco I e II.

VIGÊNCIA: 09.07.2018 à 06.10.2018.

BASE LEGAL: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO E DOAÇÃO é firmado com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelos demais normativos aplicáveis aos acordos firmados entre o Poder Público e a Iniciativa Privada naquilo que lhe for pertinente.

Assinam: Iran Silva Couri – Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco – Minas Gerais e José Agenor dos Santos Costa - Ilha Empreendimentos e Serviços Ltda. – EPP.

Publicado por:
Nayara Lopes Ignacchiti
Código Identificador:094F838C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
AVISO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E COMPROMISSO

PARTES: MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS E AS OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO – SÍTIO ESPERANÇA (COMUNIDADE TERAPEUTICA PARA TRATAMENTO DA DEPENDÊNCIA QUIMÍCA).

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica e Compromisso pelas **OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO – SÍTIO ESPERANÇA (COMUNIDADE TERAPEUTICA PARA**

TRATAMENTO DA DEPENDÊNCIA QUIMÍCA) de acolhimento, abrigo e tratamento adequado e temporário de animais de médio e grande porte (ovinos, caprinos, suínos, bovinos, equinos, murares e asininos), apreendidos quando soltos em vias públicas urbanas, estradas rurais e rodovias apreendidos pelo **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO** – **MINAS GERAIS**.

VIGÊNCIA: 20.07.2018 à 31.12.2018.

BASE LEGAL: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é firmado com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelos demais normativos aplicáveis aos acordos firmados entre o Poder Público e a Organizações da Sociedade Civil naquilo que lhe for pertinente.

Assinaram: Iran Silva Couri – Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco – Minas Gerais e Pe. Antonio Firmino de Lana - Obras Sociais da Paróquia de São João Batista de Visconde do Rio Branco – Sitio Esperança (Comunidade Terapêutica pra Tratamento da Dependência Química).

Prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.

Publicado por:
Nayara Lopes Ignacchiti
Código Identificador:3EE6D674

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÕES DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 054/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da Pregoeira, torna pública a retificação do edital na modalidade pregão, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais para atender às necessidades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF e Centro de Reabilitação – Fisioterapia) destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Visconde do Rio Branco. (Ver maiores especificações no Edital de Retificação) – **Fica mantida a data** de entrega dos envelopes de propostas, documentações e credenciais, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3559-1911. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Juan Rodrigues Assis
Código Identificador:052E1C15

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
ERRATA 1º ADITIVO CONTRATO 08/2018

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Errata 1º Aditivo ao Contrato 08/2018. Na publicação feita no dia 11/07/2018 pág. 143/144, onde se lê: "Processo 75/2017", leia-se: "Processo 05/2018".

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:D07269F9

SAAE PIRAPORA-MG
CONVÊNIO 06/2018

Termo de convênio de arrecadação de contribuições a ser arrecadas nas faturas de água e esgoto, celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora MG– SAAE/Pirapora e a Associação Comunitária e Cultural ÁGAPE. O Convênio tem por objeto a arrecadação mensal de contribuições dos usuários do SAAE que voluntariamente autorizem o débito em suas respectivas faturas de água e esgoto e posterior repasse à entidade beneficiada. Valores sugeridos: R$2,00; R$5,00; R$10,00. Data de Assinatura: 29/06/2018. Vigência: até 31/12/2018. Fundamento Legal: Lei 8666/93.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor Geral
SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:6878738D

SAAE PIRAPORA-MG
CONVÊNIO 07/2018

Convênio de Cooperação técnica que entre si celebram o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA – SAAE e o ESCOLA ESTADUAL ARGELCE CARVALHO SANTOS DA MOTA objetivando a realização de estágios profissionalizantes e outros ajustes de acordo com o que regulamenta a lei nº 11.788/2008. Data da Assinatura: 05/07/2018. Vigência: Prazo Indeterminado.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor Geral
SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:CFAD8BBB

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 27/2018

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 27/2018. Processo: 106/2018. Objeto: Aquisição de Veículos Automotores e Motocicletas. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 25/07/2018 às 08:30h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeira.

Publicado por:
Joel Cesar Nunes Barbosa
Código Identificador:C54B491E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/2018 - RETIFICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 049/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
EM: 20/06/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de fraldas necessárias para atender determinações judiciais para pacientes diversos pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demandas da Secretaria de Saúde**.**

À vista das informações constantes dos autos, ADJUDICO o objeto à empresa licitante vencedora, por conseguinte, HOMOLOGO o presente processo, conforme aprovação da Procuradoria Jurídica e resultado conforme abaixo:
A) A empresa RLO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita sob o CNPJ n° 22.955.969/0001-59, com o valor total de R$ 19.332,00 (dezenove mil trezentos e trinta e dois reais):

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Lote 1	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO G - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, DE 70 A 90 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTI-ALÉRGICO, DUPLO, ADULTO, DIURNO E NOTURNO, HOSPITALA	UN	18.000	Descarpak	R$ 0,80	R$ 14.400,00
Lote 4	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMADE 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO NAS PERNAS, MATERIAL MANTA ABSORÇÃO TECIDO HIPOALERGÊNICO,COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO INFANTIL	UN	3.600	Descarpak	R$ 0,33	R$ 1.188,00
Lote 5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GG - FRALDA; USO INFANTIL; TAMANHO: GG; ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÕES ADEQUADAS; SUPERFÍCIE COM GEL DE ABSORÇÃO UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA; FORMATO ANATÔMICO; CINTURA AJUSTÁVEL; COM RECORTES NAS PERNAS DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS; BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO; COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO; LARGURA DA MANTA DE NO MÍNIMO 9CM; EMBALADA CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	UN	7.200	Descarpak	R$ 0,32	R$ 2.304,00
Lote 6	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GG - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GG	UN	1.500	Descarpak	R$ 0,96	R$ 1.440,00

B) A empresa DISTRIBUIDORA SENRA LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ n° 26.756.490/0001-44, com o valor total de R$ 11.604,00 (onze mil seiscentos e quatro reais):

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Lote 2	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO M - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTI-ALÉRGICO, DUPLO, ADULTO, DIURNO E NOTURNO, HOSPITALAR	UN	12.000	Mais Conforto	R$ 0,87	R$ 10.440,00
Lote 3	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO XG - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 90 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTI-ALÉRGICO, DUPLO, ADULTO, DIURNO E NOTURNO, HOSPITALAR	UN	1.200	Mais Conforto	R$ 0,97	R$ 1.164,00

O valor total do certame foi R$ 30.936,00 (trinta mil novecentos e trinta e seis reais)

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:D4E1729B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2018

PROCESSO: 058/2018 – PREGÃO PRESENCIAL: 041/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE **MATERIAL PARA LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, PARA ATENDER SECRETARIAS DIVERSAS PELO PERÍODO DE 12 (MESES).

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES

DATA ASSINATURA: AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2018.

ATA 021/2018A-CONTATO: B.M.G DISTRIBUIDORA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 17.594.163/0001-42- Tel.(22) 2060-1995- e-mail: bmgdistribuidora@gmail.com .

ATA 021/2018B-CONTATO - BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALEM PARAIBA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 19.196.371/0001-19, , TEL(32)98800-3334 e (22) 2537-4186, e-mail: licitacaobomdeminas@gmail.com

ATA 021/2018C-CONTATO: **CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.542.335/0001-95- Tel. : (22) 2537-1671 e-mail: canaadistribuidorarj@gmail.com.

ATA 021/2018D-CONTATO: **COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 20.276.514/0001-81- Tel. (32) 3541-3350 e-mail: propostas@coelhoesilva.com.br

ATA 021/2018E-CONTATO: DISTRIBUIDORA SENRA LTDA-ME , inscrita no CNPJ n° 26.756.490/0001-44 TEL: (32) 3466-1481 , E-MAIL: licitacaosenra@hotmail.com

ATA 021/2018F-CONTATO: **RLO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 22.955.969/0001-59- TEL: (21) 96761-0166. E-MAIL: rloeireli@gmail.com

ATA 021/20018G-CONTATO: **SULA NORTE INDUSTRIA PEFUMARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 29.235.866/0001-63- TEL: (21) 96513-3601- (22) 99767-9304. E-MAIL: sulanorteitaocararkj@outlook.com.

A empresa **B. M. G. DISTRIBUIDORA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: 17.594.163/0001-42, foi considerada vencedora do certame, ofertando o valor total de R$33.691,44 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos) sendo detentora dos itens:

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO	LIMPACT	L	9.870	R$ 1,41	R$ 13.916,70
AGUA SANITÁRIA; EMBALAGEM COM 01 LITRO	LIMPACT	UN	200	R$ 1,40	R$ 280,00
ESCOVA PARA LIMPEZA (ROUPAS) - NYLON	DUPLAS	UN	16	R$ 1,90	R$ 30,40
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M	MAIS CONFORTO	UN	18.000	R$ 0,34	R$ 6.120,00
LIMPADOR MULTIUSO SAPONÁCEO CREMOSO 500 G	RADIUM	UN	108	R$ 4,03	R$ 435,24
LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL - 50 LITROS	TRITEC	UN	84	R$ 54,30	R$ 4.561,20
MANGUEIRA PARA JARDIM (BICO 1/2) - COM 50 MTS	ARQUA	UN	85	R$ 82,38	R$ 7.002,30
MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 - 50M	IBIRA	UN	6	R$ 95,00	R$ 570,00
MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 - 50M	ARQUA	UN	4	R$ 193,90	R$ 775,60

A empresa **BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ: 19.196.371/0001-19, foi considerada vencedora do certame, ofertando o valor total de R$ 154.979,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais) sendo detentora dos itens:

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
CERA LIQUIDA INCOLOR PARA ARDOSIA - 750 ML	BRY	UN	770	R$ 3,40	R$ 2.618,00
DESODORANTE SPRAY SEM PERFUME - 90 ML	MONANGE	UN	100	R$ 7,10	R$ 710,00
FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G	MAIS CONFORTO	UN	24000	R$ 0,35	R$ 8.400,00
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GG	MAIS CONFOTO	UN	12000	R$ 0,37	R$ 4.440,00
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P	MAIS CONFORTO	UN	15000	R$ 0,31	R$ 4.650,00
PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA 30 METROS - PCT 04 UNIDADES	PAPOULA	PCT	21065	R$ 2,90	R$ 61.088,50
PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES 60 METROS - PCT 4 ROLOS	PAPOULA	PCT	6585	R$ 2,50	R$ 16.462,50
TOALHA DE PAPEL - TIPO: GOFRADO; APRESENTACAO: INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS; PCT COM 1000 FOLHAS	SANTA CLARA	PCT	9000	R$ 6,29	R$ 56.610,00

A empresa **CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: 10.542.335/0001-95, foi considerada vencedora do certame, ofertando o valor total de R$37.297,86 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos) sendo detentora dos itens:

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ÁGUA SANITÁRIA - 05 LITROS	CORDEX	UN	72	R$ 5,75	R$ 414,00
BALDE PLÁSTICO - 10 LITROS	PLASVALE	UN	196	R$ 2,25	R$ 441,00
CORDA PARA VARAL - 10 METROS	POLI CORDA	UN	325	R$ 0,62	R$ 201,50
CREME DENTAL COM FLÚOR - 50 GR	NEVASCA	UN	290	R$ 1,19	R$ 345,10
CREME DENTAL COM FLÚOR - 90 GR	NEVASCA	UN	500	R$ 1,19	R$ 595,00
DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	SÃO JOÃO	UN	16	R$ 6,68	R$ 106,88
DESINFETANTE ESSÊNCIA EUCALIPTO - 5 LITROS	M.LAGOS	UN	60	R$ 6,05	R$ 363,00
ESPONJA DUPLA FACE - PACOTE COM 04 UNIDADES	WISH	PCT	766	R$ 1,49	R$ 1.141,34
ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA - PCT COM 03 UNIDADES	WISH	PCT	4810	R$ 1,09	R$ 5.242,90
FIO DENTAL, ROLO COM 100 METROS	HILLO	UN	30	R$ 2,25	R$ 67,50
LIMPADOR INSTANTÂNEO - EMBALAGEM COM 500 ML	MIL	UN	160	R$ 1,64	R$ 262,40
LIMPADOR PERFUMADO FRAGRÂNIA SENSUALIDADE - 500 ML	AGIPRO	UN	260	R$ 2,75	R$ 715,00
LIMPADOR TIRA LIMO CLORO ATIVO	SUPER GLOBO	UN	24	R$ 2,90	R$ 69,60
LÍQUIDO DESINFETANTE - SIMILAR CREOLINA; EMBALAGEM REFORÇADA COM NO MÍNIMO 750ML	UFE	L	53	R$ 9,75	R$ 516,75
LIXEIRA EM PLÁSTICO PP 50 LITROS - COM TAMPA	ARQPLAST	UN	100	R$ 21,40	R$ 2.140,00
LIXEIRA EM PLÁSTICO PP - TIPO TELADA - 10 LITROS	PLASVALE	UN	86	R$ 2,67	R$ 229,62
LUVA DE PROTEÇÃO BORRACHA NITRILICA TAM. EG	NOBRE	PARES	30	R$ 3,60	R$ 108,00
NAFTALINA - PACOTE COM 50 GR	SANY MIX	PCT	20	R$ 1,90	R$ 38,00
PÁ DE LIXO GALVANIZADA COM CABO DE MADEIRA	SÃO JOÃO	UN	1140	R$ 4,05	R$ 4.617,00
PALHA DE AÇO GROSSA	Q-LUSTRO	UN	25	R$ 0,72	R$ 18,00
PANO DE LIMPEZA (FLEX) - EMBALAGEM COM 05 UNIDADES	NOBRE	PCT	40	R$ 1,76	R$ 70,40
PANO PARA LIMPEZA; EMBALAGEM COM 05 UNIDADES; SIMILAR PERFEX	NOBRE	UN	70	R$ 1,75	R$ 122,50
PEDRA PARA VASO SANITÁRIO - ESSÊNCIA LAVANDA	SANNY	UN	490	R$ 1,15	R$ 563,50
PRENDEDOR DE ROUPA - 12 UNIDADES	SOPHIA	PCT	358	R$ 1,10	R$ 393,80
SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 200 LITROS, GRAMATURA 0,12 MICRAS	FORT	UN	2	R$ 27,05	R$ 54,10
SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO - 200 LITROS	FORT	PCT	3	R$ 57,70	R$ 173,10
SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO - 40 LITROS	FORT	PCT	286	R$ 8,45	R$ 2.416,70
SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO - 60 LITROS	FORT	PCT	611	R$ 11,19	R$ 6.837,09
SODA CÁUSTICA - 500 GR	PEROLA	UN	2	R$ 7,20	R$ 14,40
VASSOURA DE PELO - BASE 30CM	SÃO JOÃO	UN	10	R$ 5,35	R$ 53,50
VASSOURÃO - TIPO GARI - COM CABO DE MADEIRA	SÃO JOÃO	UN	2	R$ 8,29	R$ 16,58
XAMPU PARA CABELOS - 350 ML	SUAVE	UN	2260	R$ 3,96	R$ 8.949,60

A empresa **COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 20.276.514/0001-81, foi considerada vencedora do certame, ofertando o valor total de R$140.311,39 (cento e quarenta mil, trezentos e onze reais e trinta e nove centavos) sendo detentora dos itens:

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ÁLCOOL ETÍLICO 54º - EMBALAGEM 01 LITRO	SAFRA	L	930	R$ 3,85	R$ 3.580,50
ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO 70% - 01 LITRO	SAFRA	L	1624	R$ 4,15	R$ 6.739,60
ÁLCOOL GEL 65º INPM - EMBALAGEM COM 500 GR	SAFRA	UN	72	R$ 4,34	R$ 312,48
CERA LIQUIDA AMARELA PARA MADEIRA - 750 ML	BRILHO FACIL	UN	80	R$ 7,40	R$ 592,00
DESINFETANTE ESSÊNCIA LAVANDA - 02 LITROS	DAM QUIMICA	UN	775	R$ 2,70	R$ 2.092,50
DESINFETANTE ESSÊNCIA PINHO - 02 LITROS	DAM QUIMICA	UN	5130	R$ 2,70	R$ 13.851,00
ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO	MEDFIOS	UN	550	R$ 0,82	R$ 451,00
ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL	MEDFIOS	UN	100	R$ 0,70	R$ 70,00
ESCOVA PEQUENA - PARA LIMPEZA DE UNHAS	STROBEL	UN	10	R$ 2,10	R$ 21,00
FLANELA PARA LIMPEZA LARANJA - 40 X 60 CM	DOIS IRMAOS	UN	764	R$ 1,20	R$ 916,80
FRALDA EM TECIDO - PACOTE COM 5 UNIDADES	INCONFRAL	PCT	100	R$ 12,10	R$ 1.210,00
INSETICIDA AEROSOL 300ML	MULTINSEPT	UN	84	R$ 6,85	R$ 575,40
LIMPA VIDROS - EMBALAGEM COM 500 ML	ALPES	UN	50	R$ 3,15	R$ 157,50
LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL - 10 LITROS	ARQUIPLAST	UN	1776	R$ 9,80	R$ 17.404,80

ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML	GLAIDE	UN	69	R$ 6,70	R$ 462,30
PÁ DE LIXO EM PLASTICO	COAFACIL	UN	236	R$ 1,30	R$ 306,80
PANO DE CHÃO - 60CM X 80 CM	DOIS IRMAOS	UN	10326	R$ 2,55	R$ 26.331,30
PANO DE PRATO	DOIS IRMAOS	UN	80	R$ 1,75	R$ 140,00
PASTA PARA LIMPEZA - EMBALAGEM 500 GRAMAS	CRISTAL	UN	60	R$ 2,80	R$ 168,00
RODO DE ALUMÍNIO - BASE 40 CM	ALUNAR	UN	1637	R$ 14,25	R$ 23.327,25
RODO DE ALUMÍNIO - BASE 60 CM	ALUNAR	UN	135	R$ 18,50	R$ 2.497,50
RODO DE ALUMÍNIO - BASE 80 CM	ALUNAR	UN	163	R$ 27,00	R$ 4.401,00
Rodo de madeira, 60 cm	ALUNAR	UN	58	R$ 5,20	R$ 301,60
RODO PARA PASSAR CERA COM CABO DE MADEIRA	DOIS IRMAOS	UN	20	R$ 3,00	R$ 60,00
SABÃO BARRA - COM 05 UNIDADES	BARRA NOVA	PCT	7510	R$ 3,95	R$ 29.664,50
SABÃO EM BARRA (UNIDADE)	BARRA NOVA	UN	524	R$ 0,87	R$ 455,88
VASSOURA DE PELO - BASE 60 CM	CARLA	UN	239	R$ 8,30	R$ 1.983,70
VASSOURA DE PELO CRINA BOLA - PELOS NAS LATERIAIS	CARLA	UN	6	R$ 21,50	R$ 129,00
VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	CARLA	UN	882	R$ 2,39	R$ 2.107,98

A empresa **DISTRIBUIDORA SENRA LTDA,** inscrita no CNPJ: 26.756.490/0001-44, foi considerada vencedora do certame, ofertando o valor total de R$189.898,65 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos) sendo detentora dos itens:

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ÁLCOOL ETÍLICO 92,8%	TUPI	L	100	R$ 4,80	R$ 480,00
ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 92,8% - 01 LITRO	TUPI	L	1680	R$ 4,80	R$ 8.064,00
AMACIANTE DE ROUPAS -EMBALAGEM 02 LITROS	DAM	UN	1330	R$ 3,48	R$ 4.628,40
BALDE PLÁSTICO - 15 LITROS	ARQPLAST	UN	30	R$ 3,80	R$ 114,00
BALDE PLÁSTICO - 20 LITROS	ARQPLAST	UN	1202	R$ 5,90	R$ 7.091,80
ESPONJA LÃ DE AÇO Nº 2 - PCT 08 UNIDADES	WISH	PCT	5042	R$ 1,00	R$ 5.042,00
LIMPADOR E DESENGORDURANTE - EMBALAGEM COM 500 ML	SOLBRAX	UN	134	R$ 2,20	R$ 294,80
LIXEIRA 15 LITROS ; AÇO INOXIDÁVEL; PEDAL	EURO	UN	112	R$ 68,00	R$ 7.616,00
LIXEIRA EM PLÁSTICO 10 LITROS - COM TAMPA - COR CINZA	ARQPLAST	UN	1650	R$ 3,79	R$ 6.253,50
LIXEIRA EM PLÁSTICO PP 15 LITROS - COM TAMPA - COR: PRETA	ARQPLAST	UN	104	R$ 6,80	R$ 707,20
LIXEIRA EM PLÁSTICO PP - 30 LITROS - COR PRETA	ARQPLAST	UN	1639	R$ 10,10	R$ 16.553,90
LUSTRA MÓVEL - EMBALAGEM COM 200 ML	WORKER	UN	318	R$ 2,50	R$ 795,00
LUSTRA MÓVEL - EMBALAGEM COM 500 ML	WORKER	UN	58	R$ 4,00	R$ 232,00
SABÃO EM PÓ - CAIXA COM 1 KG	ARCO IRIS	CX	11974	R$ 3,50	R$ 41.909,00
SABONETE BARRA - 90 GRAMAS	MOTIVOS	UN	32834	R$ 0,75	R$ 24.625,50
SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS - ESSÊNCIA ERVA DOCE	DAM	UN	690	R$ 11,09	R$ 7.652,10
SABONETE LÍQUIDO SACHÊ; COM NO MÍNIMO 800 ML	BELL	UN	10268	R$ 5,10	R$ 52.366,80
SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 10 LITROS	UTILAR	PCT	200	R$ 3,49	R$ 698,00
SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO - 30 LITROS	ALS	PCT	687	R$ 6,95	R$ 4.774,65

A empresa **RLO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME,** inscrita no CNPJ: 22.955.969/0001-59, foi considerada vencedora do certame, ofertando o valor total de R$115.892,46 (cento e quinze mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) sendo detentora dos itens:

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE - 100 LITROS	ITAQ	PCT	320	R$ 43,00	R$ 13.760,00
SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LITROS, GRAMATURA 0,10 MICRAS	ITQ	PCT	10	R$ 27,00	R$ 270,00
SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO - 100 LITROS	ITQ	PCT	2730	R$ 27,00	R$ 73.710,00
SANITIZANTE DE FRUTAS E VERDURAS	BIOCLOR	KG	672	R$ 17,28	R$ 11.612,16
VASCULHO PARA TETO - TIPO DAS CERDAS: SISAL	VLI	UN	755	R$ 10,70	R$ 8.078,50
VASSOURA PIAÇAVA - COM CABO DE MADEIRA 1,2 METROS	VLI	UN	1567	R$ 5,40	R$ 8.461,80

A empresa **SULA NORTE INDUSTRIA PERFUMARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ: 29.235.866/0001-63, foi considerada vencedora do certame, ofertando o valor total de R$54.990,50 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos) sendo detentora dos itens:

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ALCOOL EM GEL 70% - EMBALAGEM PUMP; COM NO MÍNIMO 440 GRS/500ML	BORO	UN	2.270,0	R$ 4,00	R$ 9.080,00
CLORO CONCENTRADO - EMBALAGEM 02 LITROS	BORO	UN	4.424,0	R$ 2,75	R$ 12.166,00
CONDICIONADOR DE CABELO - 350 ML	KEFFA	UN	1.160,0	R$ 4,00	R$ 4.640,00
DESINFETANTE ESSÊNCIA PINHO - 01 LITRO	ROZAMIL	L	4.350,0	R$ 1,79	R$ 7.786,50
DETERGENTE NEUTRO - 500 ML	BORO	UN	21.992,0	R$ 0,95	R$ 20.892,40
SABONETE LÍQUIDO 500 ML	ROZAMIL	UN	112,0	R$ 3,80	R$ 425,60

Certifico que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no endereço www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08 e no diário online da AMM

HERCULES FONTANELLA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:80DEB616

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2018

PROCESSO: 049/2018 – PREGÃO PRESENCIAL: 033/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE **FRALDAS** NECESSÁRIAS PARA ATENDER DETERMINAÇÕES JUDICIAIS PARA PACIENTES DIVERSOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES

DATA ASSINATURA: 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2018
ATA 022/2018A-CONTATO: DISTRIBUIDORA SENRA LTDA-ME , inscrita no CNPJ n° 26.756.490/0001-44 TEL: (32) 3466-1481 , E-MAIL: licitacaosenra@hotmail.com
ATA 022/2018B-CONTATO: **RLO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 22.955.969/0001-59- TEL: (21) 96761-0166. E-MAIL: rloeireli@gmail.com
A empresa **DISTRIBUIDORA SENRA LTDA – ME**, inscrita sob o CNPJ n° 26.756.490/0001-44, com o valor total de R$ 11.604,00 (onze mil seiscentos e quatro reais):

N° ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 2	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO M - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTI-ALÉRGICO, DUPLO, ADULTO, DIURNO E NOTURNO, HOSPITALAR	UN	12.000	Mais Conforto	R$ 0,87	R$ 10.440,00
Lote 3	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO XG - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 90 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTI-ALÉRGICO, DUPLO, ADULTO, DIURNO E NOTURNO, HOSPITALAR	UN	1.200	Mais Conforto	R$ 0,97	R$ 1.164,00

A empresa **RLO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita sob o CNPJ n° 22.955.969/0001-59, com o valor total de R$ 19.332,00 (dezenove mil trezentos e trinta e dois reais):

N° ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO G - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, DE 70 A 90 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTI-ALÉRGICO, DUPLO, ADULTO, DIURNO E NOTURNO, HOSPITALA	UN	18.000	Descarpak	R$ 0,80	R$ 14.400,00
Lote 4	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMADE 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO NAS PERNAS, MATERIAL MANTA ABSORÇÃO TECIDO HIPOALERGÊNICO,COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO INFANTIL	UN	3.600	Descarpak	R$ 0,33	R$ 1.188,00
Lote 5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GG - FRALDA; USO INFANTIL; TAMANHO: GG; ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÕES ADEQUADAS; SUPERFÍCIE COM GEL DE ABSORÇÃO UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA; FORMATO ANATÔMICO; CINTURA AJUSTÁVEL; COM RECORTES NAS PERNAS DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS; BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO; COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO; LARGURA DA MANTA DE NO MÍNIMO 9CM; EMBALADA CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	UN	7.200	Descarpak	R$ 0,32	R$ 2.304,00
Lote 6	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GG - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GG	UN	1.500	Descarpak	R$ 0,96	R$ 1.440,00

Certifico que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no endereço www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08 e no diário online da AMM

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:E1318368

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.
CONTRATADA: **TANIGUCHI E PINTO CONSULTORIA LTDA – ME.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E SERVIÇOS DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SIMEC) QUE É UM PORTAL OPERACIONAL E DE GESTÃO DO MEC, QUE TRATA DO ORÇAMENTO E MONITORAMENTO DAS PROPOSTAS ON-LINE DO GOVERNO FEDERAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. O SISTEMA POSSUI VÁRIOS PROGRAMAS E FUNCIONALIDADES, SENDO O PAR E O PME, FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS, BEM COMO LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSTRUÇÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.**

Item	Qtde Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
01	09 SV	Contratação de serviço, para realização de consultoria e serviços do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC) que é um portal operacional e de gestão do MEC, que trata do orçamento e monitoramento das propostas. Diante do exposto, as atribuições do trabalho de Monitoramento em relação ao PAR, consistem em:- Acompanhar diariamente as propostas cadastradas no SIMEC;- Realizar o cadastramento de novas propostas;- Inserir novos Planos de Trabalho de acordo com deliberações da Secretaria de Educação;- Verificar diligências do FNDE e atende-las por meio de inserção no portal de documentos pertinentes;- Manter a Secretaria de Educação informada quanto à novos programas e adesões;- Cadastrar membros e equipes responsáveis por ações dentro do PAR ou Conselhos de Educação;- Realizar adesões a novos programas;- Solicitar a Secretaria de Educação sempre que necessário documentos tais como: planilhas orçamentárias, projetos arquitetônicos, cronogramas físico financeiros, registro de áreas, ARTs, quantitativos de equipamentos e outros;- Elaborar justificativas no sistema e ofícios com o aval da Secretária Gestora;- Realizar o cadastramento de dados no sistema;- Realizar a interlocução junto ao FNDE e/ou direcionar um técnico da secretaria para realizar a interlocução subsidiando-o com informações necessárias para realização da interlocução;- Solicitar prorrogações e prazos, aditivos;- Realizar Reformulações e Reprogramações de Planos de Trabalho	R$ 1.450,00	R$ 13.050,00

VALOR: **R$ 13.050,00 (TREZE MIL E CINQUENTA REAIS)**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE SERÁ DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018.**

CONQUISTA/MG, 11 DE JULHO DE 2018.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:590E77AB

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **ACDC COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA ME.**
OBJETO: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIA AUTOMOTIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TABELA ABAIXO:**

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
01	63 UN	BATERIA - 60 AMPERES SELADA SEM MANUTENÇÃO A BASE DE TROCA. Bateria Automotiva, 12V 60 A, selada, categoria M e N, livre de manutenção, garantia mínima de 18 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012.	TUDOR	R$ 380,00	R$ 23.940,00
02	06 UN	BATERIA - 70 AMPERES SELADA SEM MANUTENÇÃO A BASE DE TROCA. Bateria Automotiva, 12V 70 A, selada, categoria M e N, livre de manutenção, garantia mínima de 18 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012.	TUDOR	R$ 480,00	R$ 2.880,00
03	49 UN	BATERIA - 100 AMPERES SELADA SEM MANUTENÇÃO A BASE DE TROCA. Bateria Automotiva, 12V 100 A, selada, categoria M e N, livre de manutenção, garantia mínima de 18 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012.	TUDOR	R$ 605,00	R$ 29.645,00
04	43 UN	BATERIA - 150 AMPERES SELADA SEM MANUTENÇÃO A BASE DE TROCA. Bateria Automotiva, 12V 150 A, selada, categoria M e N, livre de manutenção, garantia mínima de 18 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012.	TUDOR	R$ 880,00	R$ 37.840,00
05	05 UN	BATERIA - 7 AMPERES SELADA SEM MANUTENÇÃO A BASE DE TROCA. Bateria Automotiva, 12V, 7A, selada, categoria M e N, livre de manutenção, garantia mínima de 18 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012.	ROUTE	R$ 130,00	R$ 650,00
06	03 UN	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 47 AMPERES - SELADA, CATEGORIA M e N PARA CHERRY QQ Livre de manutenção, a base de troca, garantia mínima de 18 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012. Parâmetro de qualidade equivalente, similar e ou superior as marcas: MOURA, ACDELCO, HELIAR, BOSCH TUDOR	TUDOR	R$ 385,00	R$ 1.155,00
07	13 UN	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 50 AMPERES - SELADA, CATEGORIA M e N Livre de manutenção, a base de troca, garantia mínima de 18 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012. Parâmetro de qualidade equivalente, similar e ou superior as marcas: MOURA, ACDELCO, HELIAR, BOSCH TUDOR	TUDOR	R$ 390,00	R$ 5.070,00
TOTAL					**R$ 101.180,00**

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018.**

CONQUISTA/MG, 11 DE JULHO DE 2018.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:79054538

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
RELATÓRIO SEMESTRAL - REFERENTE AO 1º SEMESTRE 2018

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO - SISAGUA							
CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO							
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
RELATÓRIO SEMESTRAL - REFERENTE AO 1º SEMESTRE 2018							
Mercúrio (mg/L)	**UNIDADE**	**ETA PACAS**	**SANTO HIPÓLITO**	**EGITO**	**NOVA MONLEVADE**	**VILA TANQUE**	**VMP**
Mercúrio (mg/L)	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	0,001
Agrotóxicos	**UNIDADE**	**ETA PACAS**	**SANTO HIPÓLITO**	**EGITO**	**NOVA MONLEVADE**	**VILA TANQUE**	**VMP**
Alaclor	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	20,0
Aldrin e Dieldrin	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	0,03
Atrazina	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	2,0
Bentazona	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	300,0
Clordano (isômeros)	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	0,2

2,4 D	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	30,0
DDT (isômeros)	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	2,0
Endossulfan	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	20,0
Endrin	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	0,6
Glifosato	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	500,0
Heptacloro e Heptacloro epóxido	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	0,03
Hexaclorobenzeno	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	1,0
Lindano (γ-BHC)	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	2,0
Metolacloro	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	10,0
Metoxicloro	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	20,0
Molinato	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	6,0
Pendimetalina	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	20,0
Pentaclorofenol	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	9,0
Permetrina	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	20,0
Propanil	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	20,0
Simazina	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	2,0
Trifluralina	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**20,0**
Inorgânicas	**UNIDADE**	**ETA PACAS**	**SANTO HIPÓLITO**	**EGITO**	**NOVA MONLEVADE**	**VILA TANQUE**	**VMP**
Antimônio	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	0,05
Arsênio	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	0,01
Bário	**(Mg/l)**	0,007	0,010	0,020	0,100	0,04	0,7
Cádmio	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	0,005
Cianeto	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	0,07
Chumbo	**(Mg/l)**	0,002	0,003	**Não Detectado**	0,003	**Não Detectado**	0,01
Cobre	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	2,0
Mercúrio	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	0,01
Nitrato (como N)	**(Mg/l)**	0,39	0,45	**Não Detectado**	0,16	0,19	10,0
Nitrito (como N)	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	1,0
Selênio	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	0,01
Orgânicas	**UNIDADE**	**ETA PACAS**	**SANTO HIPÓLITO**	**EGITO**	**NOVA MONLEVADE**	**VILA TANQUE**	**VMP**
Acrilamida	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	0,5
Benzeno	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	5,0
Benzo(a)pireno	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	0,7
Cloreto de Vinila	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	5,0
1,2 Dicloroetano	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	10,0
1,1 Dicloroeteno	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	30,0
Diclorometano	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	20,0
Estireno	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	20,0
Tetracloreto de Carbono	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	2,0
Tetracloroeteno	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	40,0
Triclorobenzenos	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	20,0
Tricloroeteno	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	70,0
Parâmetros	**UNIDADE**	**ETA PACAS**	**SANTO HIPÓLITO**	**EGITO**	**NOVA MONLEVADE**	**VILA TANQUE**	**VMP**
Bromato	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	0,025
Clorito	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	0,2
Cloro livre	**(Mg/l)**	1,6	0,65	0,95	0,62	0,60	5,0
Cloraminas Total	**(Mg/l)**	0,200	0,270	0,160	0,160	0,150	4,0
2,4,6 Triclorofenol	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	0,2
Parâmetros	**UNIDADE**	**ETA PACAS**	**SANTO HIPÓLITO**	**EGITO**	**NOVA MONLEVADE**	**VILA TANQUE**	**VMP**
Trihalometanos Total	**(Mg/l)**	0,005	0,013	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	0,1
Parâmetros	**UNIDADE**	**ETA PACAS**	**SANTO HIPÓLITO**	**EGITO**	**NOVA MONLEVADE**	**VILA TANQUE**	**VMP**
Alumínio	**(Mg/l)**	0,005	0,005	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	0,2
Amônia (como NH3)	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	1,5
Cloreto	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	250,0
Dureza	**(Mg/l)**	28,0	21,2	43,5	43,9	44,0	500,0
Etilbenzeno	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	0,2
Ferro	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	0,044	**Não Detectado**	0,082	0,3
Manganês	**(Mg/l)**	0,030	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	0,009	0,1
Monoclorobenzeno	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	0,12
Sódio	**(Mg/l)**	8,0	8,2	19,1	5,2	2,7	200,0
Sólidos dissolvidos totais	**(Mg/l)**	62,2	60,3	101,4	62,0	79,0	1000,0
Sulfato	**(Mg/l)**	12,2	12,2	5,1	0,7	4,4	250,0
Sulfeto de Hidrogênio	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	0,05
Surfactantes	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	0,5
Tolueno	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	0,17
Zinco	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	5,0
Xileno	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	0,3
Parâmetros de Aceitação	**UNIDADE**	**ETA PACAS**	**SANTO HIPÓLITO**	**EGITO**	**NOVA MONLEVADE**	**VILA TANQUE**	**VMP**
Odor	**Intensidade**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	6,0
Gosto	**intensidade**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	6,0

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:E5827F95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
3ª RETIFICAÇÃO - EDITAL 001/2018 - CONCURSO PÚBLICO - MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL – 01/2018 e ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - EDITAL 01/2018

ALTERAÇÃO DA DATA DA PROVA OBJETIVA E OUTROS

A Prefeitura do Município de Lagoa da Prata no uso das suas atribuições torna pública a Terceira Retificação do Edital de Concurso Público, abaixo especificadas:
Exclusão do Cargo/Emprego de Odontólogo.
Procedimentos para Restituição de Taxa.
Alteração da Data da Prova.
Inclusão de critérios e avaliação para a Prova Prática.
ANEXO I - Alteração do vencimento do Cargo/Emprego de Auxiliar de Enfermagem, alteração do número de vagas dos Cargos/Empregos Auxiliar de Serviços Administrativos e Médico de Unidade Básica de Saúde, alteração da Jornada Semanal do Cargo/Emprego de Fonoaudiólogo, retirado do quadro de habilitações exigidas para do Cargo/Emprego de Guarda Civil a Investigação Social, mantendo-se como 4ª etapa.
Inclusão do ANEXO VII para Recursos.
Inclusão da alínea "l", no item 18, sobre o Atestado de Antecedentes Criminais.

2. DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO/EMPREGO

Compete ao Odontólogo: CARGO/EMPREGO **EXCLUÍDO**

2.1. Todos os candidatos inscritos para o cargo/emprego de Odontólogo poderão continuar inscritos, participando como candidatos à vaga do cargo/emprego de Odontólogo de Unidade Básica de Saúde, observando seus Requisitos básicos, Jornada Semanal, Vencimento Inicial, Vagas e o Conteúdo Programático.
2.1.1. Todos os candidatos inscritos para o cargo/emprego Odontólogo serão automaticamente convertidos para o cargo/emprego Odontólogo de Unidade Básica de Saúde.
2.1.2. Os candidatos que não desejarem concorrer na condição do item 2.1.1 terão direito a Solicitação de Restituição da Taxa, respeitando e procedendo com os critérios definidos no item 4.11 alínea "b" ou "d" e seus subitens desta Retificação do Edital.

O valor da taxa de inscrição:

4.11. Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
a) pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
b) **alteração da data prevista para as provas;**
c) cancelamento ou suspensão do concurso;
d) **Retificações como: excluindo cargo/emprego, alterando as habilitações exigidas, alterando a jornada semanal, alterando o quantitativo de vagas para ampla concorrência ou reservadas a candidatos portadores de deficiência, ou alterando o vencimento inicial dos respectivos cargos/empregos.**
4.11.1. Nas hipóteses previstas no subitem 4.11 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico www.gestaoconcurso.com.br.
4.11.1.1. A solicitação de Restituição da Taxa de Inscrição, nos casos dos subitem 4.11, alíneas "b", "c" e "d", reputará no cancelamento da inscrição do candidato.
4.11.1.2. Os candidatos que solicitarem a Restituição da Taxa de Inscrição mesmo constando com seus nomes nas listas de salas/escolas e Comprovante definitivo de Inscrição (CDI) serão posteriormente excluídos do Concurso Público da Prefeitura de Lagoa da Prata.
4.11.2. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível em até 5 (cinco) dias úteis:
a) após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de restituição nos termos do subitem 4.11, alínea "a" deste Edital;
OU
b) após a publicação do Ato de cancelamento, suspensão do concurso ou **alteração da data das provas**, para os pedidos de restituição nos termos do subitem 4.11, alíneas "b" e "c" deste Edital.
OU
b) após a publicação do Ato de Retificação do Edital, para os pedidos de restituição nos termos do subitem 4.11, alíneas "d" deste Edital.
4.11.3. No formulário de restituição, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:
a) nome completo, CPF, número da identidade e inscrição do candidato;
b) dados do titular da conta, caso o candidato não tenha;
c) nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente bancária com dígito;
d) endereço, números de telefones, com código de área, para eventual contato;
e) não serão aceitos conta poupança, conta conjunta ou conta salário.
4.11.4. O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia legível de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, por uma das seguintes formas:
a) pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Rua Joaquim Gomes Pereira nº 825, Centro – Lagoa da Prata/ MG, no horário das 12h30 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados), no setor da Secretaria de Administração.
ou
b) via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata: Rua Joaquim Gomes Pereira nº 825, Centro – Lagoa da Prata/ MG, CEP 35.590-000.
4.11.4.1. Para validade da solicitação de restituição, a entrega ou data de postagem do envio do formulário deve seguir os seguintes prazos:
a) em até 10 (dez) dias após o término do período de inscrições quando a motivação da solicitação for o pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
OU
b) em até 30 (trinta) dias corridos após o ato que ensejou o cancelamento, suspensão do concurso, **alteração da data das provas**, ou **Retificações como: excluindo cargo/emprego, alterando as habilitações exigidas, alterando a jornada semanal, alterando o quantitativo de vagas para ampla concorrência ou reservadas a candidatos portadores de deficiência, ou alterando o vencimento inicial dos respectivos cargos/empregos.**
4.11.5. No envelope, na parte frontal, deverá constar "Restituição da Taxa de Inscrição – Edital da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata nº 01/2018", além do nome completo, número da inscrição e o nome do Cargo/Emprego/Especialidade.
4.11.6. A Restituição da Taxa de Inscrição será realizada e processada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.11.2 desta Retificação do Edital, por meio de depósito bancário na conta indicada no respectivo formulário de restituição e respeitando os critérios estabelecidos no subitem 4.11.3 alíneas "a", "b", "c", "d", "e" desta Retificação do Edital.

9. DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. A Prova Objetiva é de caráter eliminatório e classificatório.
9.2. As Provas Objetivas serão aplicadas no município de Lagoa da Prata/MG, na data provável de **26 de agosto de 2018**, sendo que o local e o horário de sua realização serão confirmados no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

9.4. O Comprovante Definitivo de Inscrição para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico www.gestaoconcurso.com.br, a partir de **17 de agosto de 2018**.

9.37. Os gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão publicados no endereço eletrônico da FADECIT/ Gestão Concurso www.gestaoconcurso.com.br, no DOM de Lagoa da Prata (Associação Mineira de Municípios – AMM/MG com endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) e afixadas no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, situado à Rua Joaquim Gomes Pereira nº 825, Centro – Lagoa da Prata/ MG, no dia **28 de agosto de 2018**.
9.38. O Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico www.gestaoconcurso.com.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

11. DA PROVA PRÁTICA
11.1. A Prova Prática é de caráter eliminatório.
11.2. Observada a reserva de vagas para os candidatos com deficiência e respeitados os empates na última colocação, serão convocados para a etapa da Prova Prática os candidatos aprovados na Prova Objetiva conforme quadro descritivo no item 8 do Edital, respeitando a ordem de classificação.
11.3. A Prova Prática será realizada em data, local e horário estabelecido no termo da Convocação para Prova Prática que será publicada conforme o subitem 19.1 do Edital.
11.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos na convocação para Prova Prática.
11.5. Os candidatos deverão apresentar-se para a Prova Prática munidos de documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação.
11.6. A identificação correta do local de aplicação da Prova Prática e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato. Em nenhuma hipótese será realizada a Prova Prática fora do local, data e horário determinado.

Critérios de Avaliação
11.7. O candidato após a Prova Prática será considerado APTO ou INAPTO.
11.8. Será eliminado da seleção o candidato que não atender aos subitens 11.5 e 11.6.
11.9. Procedimentos para a realização dos testes e os critérios de avaliação da Prova Prática:

Eletricista de Automóveis
A Prova Prática consistirá em atividades como: desmontar e montar o motor de arranque de um veículo, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, utilizando ferramental disponibilizado, entre outras atividades correlatadas ao cargo.
Os critérios de avaliação considerarão o candidato como APTO ou INATO. Serão cobrados considerando-se a noção e utilização de equipamentos de segurança, organização na execução das atividades, conhecimento de eletricidade automotiva e os procedimentos necessários e sua execução dentro do prazo previsto.

Oficial de Serviços Públicos – Bombeiro
A Prova Prática consistirá em atividades como: instalação, remoção e renovação de encanamentos e instalações hidráulicas, abrir e fechar paredes, instalar canos e conexões bem como atividades atinentes ao cargo.
Os critérios de avaliação considerarão o candidato como APTO ou INATO. Serão cobrados considerando-se a seleção e uso do material adequado à atividade desenvolvida, o manuseio correto dos instrumentos de trabalho, a forma adequada para a realização das atividades, a utilização dos equipamentos de proteção individual, a agilidade no desempenho das atividades, a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas dentro do prazo previsto.

Oficial de Serviços Públicos – Carpinteiro
A Prova Prática consistirá em atividades como: execução dos trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando marco e porta, de acordo com o apresentado pelo examinador técnico da área.
Os critérios de avaliação considerarão o candidato como APTO ou INATO. Serão cobrados considerando-se a identificação, utilização adequada de materiais e ferramentas utilizados no trabalho, a utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança, a eficiência (técnica/habilidade e desenvoltura) na execução da atividade e a organização dos materiais durante e após sua execução dentro do prazo previsto.
Oficial de Serviços Públicos – Eletricista
A Prova Prática consistirá em atividades como: execução de atividades tais como instalação de tomadas, interruptores, lâmpadas, fotocélula e seus respectivos circuitos.
Os critérios de avaliação considerarão o candidato como APTO ou INATO. Serão cobrados considerando-se a forma adequada para a execução das atividades, a utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho, a eficiência (técnica/habilidade e desenvoltura) na execução da atividade, a organização dos materiais durante e após a execução das atividades dentro do prazo previsto.
Oficial de Serviços Públicos – Pedreiro
A Prova Prática consistirá em atividades como: a construção de uma parede em canto, definindo a medida do esquadro utilizando tijolos de forma dobrada e amarrada, considerando as regras quanto ao nivelamento.
Os critérios de avaliação considerarão o candidato como APTO ou INATO. Serão cobrados os procedimentos utilizados na execução das atividades propostas, habilidade com os instrumentos de trabalho, a forma adequada para execução das atividades, a utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho, a eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da atividade, a organização dos materiais durante e após a execução das atividades.

Oficial de Serviços Públicos – Pintor
A Prova Prática consistirá em atividades como: executar trabalhos de acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias primas, demonstrando conhecimento de cálculo de área, preparação de superfícies, tintas e vernizes, emprego correto de equipamentos, selador, massas de PVA e manutenção e reparos em superfícies pintadas.

Os critérios de avaliação considerarão o candidato como APTO ou INATO. Serão cobrados a utilização correta dos equipamentos de segurança, organização do preparo do material a ser utilizado, conhecimento e habilidade para execução da atividade, noções de higiene e limpeza, a organização dos materiais durante e após a execução das atividades.

Operador de Máquinas Pesadas
A Prova Prática consistirá em atividades como: acoplar os implementos no trator, espalhador de calcário, arado reversível de 03 discos, grade niveladora e plantadeira de cereais; operar e conduzir a retroescavadeira, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes.
Os critérios de avaliação considerarão o candidato como APTO ou INATO. Serão cobrados considerando-se a utilização de equipamentos de segurança, noções de segurança, os procedimentos necessários para toda à operação da máquina, execução da atividade dentro do prazo previsto.
Operador de Motosserra
A Prova Prática consistirá em atividades como: realizar a poda e supressão de árvores, realizar serviços de remoção de cercas vivas, corte de troncos remanescentes, zelar pela manutenção e limpeza das máquinas, realizar serviços correlatos à função.
Os critérios de avaliação considerarão o candidato como APTO ou INATO. Serão cobrados considerando-se a utilização de equipamentos de segurança, noções de segurança, os procedimentos necessários para toda à realização da atividade, execução da atividade dentro do prazo previsto.
Salva Vidas
A Prova Prática consistirá em testes como: Natação em estilo livre; Mergulho Estático em submersão total; Equilíbrio Hidrostático nadando com o tronco na posição vertical, sem deslocamentos laterais, mantendo-se, durante todo o tempo, com a cabeça fora d'água, a partir da linha do queixo, não sendo permitida sua submersão em momento algum, apneia Dinâmica nadando em apneia dinâmica (submersão) e noções de primeiros socorros.
Os critérios de avaliação considerarão o candidato como APTO ou INATO. Serão cobrados considerando-se a utilização de equipamentos de segurança, noções de segurança, os procedimentos necessários para toda à realização da atividade, execução da atividade dentro do prazo previsto.
11.10. Os candidatos ao Cargo/emprego de Operador de Máquinas Pesadas deverão apresentar ao examinador responsável pelo exame de direção sua Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D ou E, dentro do prazo de validade, conforme ANEXO I deste Edital, e entregar-lhe uma cópia xerografada da mesma.
11.11. O candidato convocado para prestar a Prova Prática que apresentar condição física, psíquica ou orgânica (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, etc.), mesmo que temporária, que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso Público.
11.12. O candidato que não concluir, com aproveitamento, qualquer um dos testes da Prova Prática estará eliminado, após recursos interpostos contra esta decisão.
11.13. A FADECIT e a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata não se responsabilizam por acidentes que porventura ocorram com o candidato durante a execução dos testes da Prova Prática.
11.14. Será eliminado da Prova Prática o candidato que:
a) deixar o local durante a realização da Prova Prática sem a devida autorização;
b) incorrer em falta de urbanidade com os organizadores da seleção;
c) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização da Prova Prática;
d) deixar de comparecer ou não atender à chamada para execução da Prova Prática;
e) deixar de atender às normas e orientações constantes no Termo de Convocação para Prova Prática, assim como as expedidas pelos organizadores do Concurso Público, no momento da Prova Prática.
11.15. O resultado da Prova Prática será publicado conforme o subitem 19.1 deste Edital

16. DOS RECURSOS

16.2.1. Para os recursos previstos nas alíneas "a" a "d" do subitem 16.2 do Edital, o candidato deverá preencher o Formulário próprio - ANEXO VII, assinar e encaminhar, em envelope fechado endereçado à Banca Médica Examinadora e/ou Comissão Organizadora do Concurso, contendo na parte externa o n.º de inscrição, nome, Cargo/emprego/especialidade e os dizeres "Recurso – Edital da Prefeitura Municipal de Lagoa nº 01/2018" (especificar o objeto do recurso), das seguintes formas:
a) pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, na Secretaria Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, situado à Rua Joaquim Gomes Pereira nº 825 – Lagoa da Prata/ MG, no horário de 12h30 as 17h00 (exceto sábados, domingos, pontos facultativos decretados e feriados);
OU
b) via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, para o endereço: Rua Joaquim Gomes Pereira nº 825 – Lagoa da Prata/ MG, CEP 35.590-000, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 16.1 do Edital.
16.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:
a) enviar em duas vias e assinadas somente no campo próprio de identificação, ou seja, na capa de identificação do formulário de recurso, conforme disponibilizado através da área do candidato;
b) utilizar o formulário eletrônico descrito no subitem 16.1.1 do Edital, para os recursos descritos no subitem 16.1;
c) utilizar o ANEXO VII descrito no subitem 16.2.1 do Edital, para os recursos descritos no subitem 16.2;

18. DA POSSE

18.3. Para tomar posse no emprego em que foi nomeado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:
...
l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais com sentença condenatória transitada em julgado (referente aos últimos cinco anos), emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

Lagoa da Prata, 12 de julho de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito do Município de Lagoa da Prata

ANEXO I

Cargo/empregos	Habilitações Exigidas	Jornada Semanal	Vencimento Inicial	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Deficiente
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo, Diploma de Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no COREN.	40h	**R$ 1.495,60**	CR	0
Auxiliar de Serviços Administrativos	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (5º ano ou 4ª série).	40h	R$ 969,27	**04**	1
Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho.	**40h**	R$ 3.372,08	CR	0
Guarda Civil	- Ensino Médio Completo; - CNH categorias A e B; - Idade entre 18 (dezoito) e 30 (trinta) anos. - Altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros); - Não ter sido demitido da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, de outros Estados, do Distrito Federal ou de instituição de segurança congênere, em virtude de mau comportamento. - ter sanidade física e mental devidamente comprovada em exames médicos e avaliação psicológica, de caráter eliminatório, com análise de perfil para o Cargo/emprego, em especial para o uso de armamento, que será realizada por psicólogo da Polícia Federal ou por esta credenciada, a qual será custeada pelos candidatos.	40 h	R$ 1.631,13	08	0
Médico de Unidade Básica de Saúde	Graduação em Medicina e registro no respectivo Conselho.	40h	R$ 13.744,32	**05**	1
Odontólogo (EXCLUÍDO)	-	-	-	-	-

ANEXO VII
MODELO DE RECURSO PREVISTO NO SUBITEM 16.2
EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA EDITAL - 01/2018
CAPA DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Inscrição: _____ CPF: _____

Cargo/Emprego:_____ _____

RECURSO
Contra:
( ) contra o resultado da Exames Médicos e Psicológicos;
( ) contra o resultado da Investigação Social;
( ) contra o resultado da Prova de Títulos;
( ) contra decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos;
( ) contra os procedimentos do serviço de perícia médica descrito no subitem 6.9, do Edital nº 01/2018.

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO
(Se necessário, use o verso)

_____, de _____ de 2018.
_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:3FFD9F64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 004/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA *MAIS ALFABETIZAÇÃO*.

RESULTADO DE RECURSOS

RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO			**EDITAL Nº 004/2018**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			**COMISSÃO JULGADORA**
Nº INSCRIÇÃO:	**37**		
CARGO:	**ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**		
CANDIDATO:	**ALINE DA SILVA PEREIRA**		
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**	**X**	
	INDEFERIDO		
RESPOSTA AO RECURSO:			
A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA *MAIS ALFABETIZAÇÃO*** - Edital 004/2018, avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão:			
RECURSO DEFERIDO, CONFORME SUBITEM 5.1 DO EDITAL 004/2018. CANDIDATA RECLASSIFICADA CONFORME DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO.			
Lagoa Santa, 11 de julho de 2018			

RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO		**EDITAL Nº 004/2018**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**COMISSÃO JULGADORA**
Nº INSCRIÇÃO:	**01**	
CARGO:	**ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**	

CANDIDATO:	**SUZILENE BALDEZ**		
SITUAÇÃO DO RECURSO:	**DEFERIDO**		
	INDEFERIDO	**X**	
RESPOSTA AO RECURSO:			
A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA *MAIS ALFABETIZAÇÃO*** - Edital 004/2018, avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão:			
RECURSO INDEFERIDO, CONFORME SUBITEM 5.1 DO EDITAL 004/2018, SENDO: *Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de alfabetização com no mínimo 20 horas.* As declarações apresentadas pela candidata no ato da inscrição não atendem à especificação.			
Lagoa Santa, 11 de julho de 2018			

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:9B5DD283

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00049/2018. **Processo Licitatório: nº. 00060/2018 – Pregão presencial nº. 00040/2018** – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM CARÁTER EVENTUAL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS.. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA ME** – CNPJ: 10.768.487/0001-00. Vigência: 28/06/2018 a 28/06/2019.

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT CESTA BÁSICA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO - 01 pct sal 1 kg; 01 lata de óleo de soja 900 ml;01 pct farinha de trigo 1 kg; 01 pct fubá 1 kg;01 pct molho de tomate 300 g; 01 un macarrão 500 g;01 pct café 500 g;01 pct bolacha 500 g;02 un sabonete 90 g; 01 un creme dental 90 g; 01 pct papel higiênico c/ 4 unidades; 02 pct feijão 1 kg; 01 pct arroz 5 kg;01 pct açúcar 5 kg.	UNIÃO; CORCOVADO; CAMPESINA; PRAMAR; PRAMESA; DONSAPOREBRASIL; NINFA; MOTIVOS; COLGATE; CARINHO; PACHÁ; DONO DA CASA; DELTA	KIT	720	40,00	28.800,00
Total Geral					**28.800,00**	

Lambari, 28/06/2018.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:DE92C925

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA - DECRETO N.º 4337, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

ERRATA sobre a carga horária e remuneração do auxiliar de serviços gerais, referente ao Anexo I do Decreto nº **4.337, de 20 de março de 2018.** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/04/2018. Edição 2222. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Onde se lê:

NÚMERO DO CARGO	CARGO	NÙMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS	REMUNERAÇÃO ACRESCIDO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
6	Auxiliar Serviços Gerais	01	20h/semanais	EnsinoFundamental completo	R$ 1.009,90 + R$ 340,00 (auxílio alimentação)	06 meses

Leia-se:

NÚMERO DO CARGO	CARGO	NÙMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS	REMUNERAÇÃO ACRESCIDO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
6	Auxiliar Serviços Gerais	01	44h/semanais	EnsinoFundamental incompleto	R$ 957,81 + R$ 340,00 (auxílio alimentação)	06 meses

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:4BBAA6B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º 056/18

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 056/18, Processo n.º 120/18, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de placas diversas, letreiros e totem; tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR (R$)
001 - (023766) LETREIRO DE FACHADA 270X70 CM	DELVANI FERREIRA DE SOUZA 86477820625	1.590,00
002 - (023769) PLACA 0,32X0,13 CM	JUSTINO DAVINO PERES - EPP	702,00
003 - (023778) PLACA 0,40X0,80M 3MM	JUSTINO DAVINO PERES - EPP	1.152,00
004 - (023781) PLACA 0,40X0,80M ACM 4MM	DELVANI FERREIRA DE SOUZA 86477820625	1.596,00
005 - (023779) PLACA 0,64MX0,20M ACM 3MM	DELVANI FERREIRA DE SOUZA 86477820625	89,00
006 - (023770) PLACA 0,80CM X 0,80CM 3MM	DELVANI FERREIRA DE SOUZA 86477820625	980,00
007 - (023782) PLACA 0,80X0,80 ACM 4MM	LF & N COMUNICACAO E PUBLICIDADE EIRELI	5.600,00
008 - (023771) PLACA 1,23 X 0,15CM	DELVANI FERREIRA DE SOUZA 86477820625	800,00
009 - (023780) PLACA 1,63X1,92M ACM 3MM	LF & N COMUNICACAO E PUBLICIDADE EIRELI	1.200,00
010 - (023768) PLACA 17X12 CM	JUSTINO DAVINO PERES - EPP	898,00
011 - (023774) PLACA 2,70X0,80 CM	DELVANI FERREIRA DE SOUZA 86477820625	3.790,00
012 - (023767) PLACA ACM 3MM 1,0 X 1,50 M	JUSTINO DAVINO PERES - EPP	8.910,00
013 - (023814) PLACA ACO INOX FIXADA EM VIDRO	JUSTINO DAVINO PERES - EPP	5.700,00
014 - (023772) PLACA DE FACHADA 50X10X5 CM	DELVANI FERREIRA DE SOUZA 86477820625	2.299,00
015 - (023776) PLACA DE PERMITIDO ESTACIONAR	DELVANI FERREIRA DE SOUZA 86477820625	745,00
016 - (023777) PLACA DUPLO SENTIDO CIRCULACAO	DELVANI FERREIRA DE SOUZA 86477820625	1.490,00
017 - (023788) PLACA EM ACM 4MM 2,5M X 0,50M	DELVANI FERREIRA DE SOUZA 86477820625	599,00
019 - (023790) PLACA EM ACM 4MM 302,0 X 0,70M	DELVANI FERREIRA DE SOUZA 86477820625	2.050,00
018 - (023789) PLACA EM ACM 4MM 3,5M X 0,70M	LF & N COMUNICACAO E PUBLICIDADE EIRELI	1.598,00
020 - (023791) PLACA EM ACM 4MM CONTENDO 2 PL	DELVANI FERREIRA DE SOUZA 86477820625	4.280,00
021 - (023792) PLACA EM ACO INOX 80 X 60 CM	JUSTINO DAVINO PERES - EPP	8.940,00
022 - (023794) PLACA EMBARQUE E DESEMBARQUE 3	JUSTINO DAVINO PERES - EPP	1.074,00
023 - (023793) PLACA ESPACO P/ DEFICIENTE FI.	JUSTINO DAVINO PERES - EPP	895,00
024 - (023773) PLACA HOMENAGEM 14X9	JUSTINO DAVINO PERES - EPP	890,00
025 - (023763) PLACA IDENTIFICACAO 0,10X0,32M	LF & N COMUNICACAO E PUBLICIDADE EIRELI	13.110,00
026 - (023796) PLACA INDICATICA DISTRITO/CID.	LF & N COMUNICACAO E PUBLICIDADE EIRELI	2.250,00
027 - (023797) PLACA INDICATIVA DE FARMACIA	DELVANI FERREIRA DE SOUZA 86477820625	1.068,00
028 - (023798) PLACA INTERPRETATIVA	JUSTINO DAVINO PERES - EPP	18.900,00
029 - (023775) PLACA PARE R1	DELVANI FERREIRA DE SOUZA 86477820625	1.700,00
030 - (023799) PLACA PASSAGEM OBRIGATORIA 3MM	DELVANI FERREIRA DE SOUZA 86477820625	850,00
031 - (023800) PLACA PERMITIDO CARGA E DESCA.	DELVANI FERREIRA DE SOUZA 86477820625	1.700,00
032 - (023801) PLACA PERSONALISADA VIDRO	JUSTINO DAVINO PERES - EPP	6.735,00
033 - (023802) PLACA PROIBIDO JOGAR LIXO/ENT.	LF & N COMUNICACAO E PUBLICIDADE EIRELI	1.900,00
034 - (023803) PLACA PROIBIDO PARAR/ESTACION.	DELVANI FERREIRA DE SOUZA 86477820625	850,00
035 - (023804) PLACA PROIBIDO TRANSITO CAMIN.	DELVANI FERREIRA DE SOUZA 86477820625	850,00
036 - (023805) PLACA PROIBIDO VIRAR A DIREITA	DELVANI FERREIRA DE SOUZA 86477820625	1.700,00
037 - (023806) PLACA PROIBIDO VIRAR A ESQUERD	DELVANI FERREIRA DE SOUZA 86477820625	850,00
038 - (023807) PLACA QUEBRA MOLA ACM 3MM	DELVANI FERREIRA DE SOUZA 86477820625	2.380,00
039 - (023808) PLACA SENTIDO PROIBIDO ACM 3MM	DELVANI FERREIRA DE SOUZA 86477820625	1.700,00
040 - (023809) PLACA SENTIDO UNICO DE CIRC.	DELVANI FERREIRA DE SOUZA 86477820625	850,00
044 - (023795) PLACAS ESTACIONAMENTO PROIBIDO	DELVANI FERREIRA DE SOUZA 86477820625	1.700,00
041 - (023810) PLACA UTILIZE O ESPELHO 3MM	DELVANI FERREIRA DE SOUZA 86477820625	1.020,00
042 - (023811) PLACA VIRE A DIREITA ACM 3MM	DELVANI FERREIRA DE SOUZA 86477820625	1.700,00
043 - (023812) PLACA VIRE A ESQUERDA ACM 3MM	DELVANI FERREIRA DE SOUZA 86477820625	1.700,00
045 - (023765) PLAQUETAS IDENT. GAVETAS/OSSU.	JUSTINO DAVINO PERES - EPP	13.350,00
046 - (023787) TOTEM 1M X 3,7 M	DELVANI FERREIRA DE SOUZA 86477820625	3.199,00
047 - (023813) TOTEM 2,50X1,50M	PL PLACAS EIRELI - ME	7.600,00

Santa Bárbara, 09 de julho de 2018.

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:E2316E88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 054/18

Processo n.º 190/2018
Modalidade: Pregão Presencialn.º 054/2018
Data de abertura: 10/07/2018
Objeto: Registro de preços para fornecimento eventual e futuro de peças e congêneres destinados à manutenção dos equipamentos odontológicos e médicos.

Vencedor: Odontoserv Ltda - Me Código: 597

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/ MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (021216) CABO DE 10 VIAS	DIXTAL	1.0000	UN	3.800,0000	3.800,00	2.96	4
002 - (023612) CABO DE 10 VIAS PARA ECG	BIONET	1.0000	UN	2.870,0000	2.870,00	0.93	2
003 - (014597) CUBA	SERCON	2.0000	UN	940,0000	1.880,00	2.19	3
004 - (019765) CUBA DE ALUMINIO 12 LITROS	CRISTOFOLI	2.0000	UN	880,0000	1.760,00	1.23	2
005 - (019764) CUBA DE ALUMINIO 21 LITROS	CRISTOFOLI	2.0000	UN	900,0000	1.800,00	1.75	2
006 - (019763) CUBA DE INOX	SERCON	2.0000	UN	975,0000	1.950,00	0.51	1
007 - (019792) FILTRO BACTERICIDA	MILLENNIUM	5.0000	UN	475,0000	2.375,00	1.66	1
008 - (019761) FONTE ELETRONICA	DABI	5.0000	UN	380,0000	1.900,00	3.55	2
009 - (019794) LAMPADA 6/20 WATS	OSRAM	10.0000	UN	29,0000	290,00	3.33	1

010 - (010663) LAMPADA P/OTOSCOPIO	OSRAM	30.0000	UN	407,0000	12.210,00	0.25	1
011 - (011342) MANOMETRO	BIC	15.0000	UN	69,0000	1.035,00	1.43	1
012 - (019780) MOTOREDUTORES ASSENTO	KAVO	4.0000	UN	760,0000	3.040,00	1.68	2
013 - (019799) MOTORES 110V	DABI	2.0000	UN	970,0000	1.940,00	0.82	2
014 - (019786) MOTORES MONOFASICO	SHCULZ	3.0000	UN	800,0000	2.400,00	10.71	2
015 - (019793) MOTOR P/ CONCENTRADOR	MILLENNIUM	2.0000	UN	2.300,0000	4.600,00	1.12	2
016 - (014023) OBJETIVAS 100	NIKON	3.0000	UN	1.079,0000	3.237,00	2.62	2
017 - (014022) OBJETIVAS 40	NIKON	3.0000	UN	1.079,0000	3.237,00	2.62	1
018 - (019795) PARES DE ASTES	SCHUSTER	10.0000	PR	53,0000	530,00	3.64	1
019 - (014647) PERA DE BORRACHA P/ ECG		30.0000	UN	96,0000	2.880,00	2.04	1
020 - (019791) PLACA C/ SENSOR	MED PEJ	5.0000	UN	670,0000	3.350,00	3.46	2
021 - (021218) RESERVATORIO DE AGUA.	DABI	5.0000	UN	82,0000	410,00	3.53	2
022 - (021217) RESERVATORIO DE BICARBONATO	DABI	5.0000	UN	65,0000	325,00	4.41	2
023 - (019766) RESISTENCIA P/ DESTILADOR	QUIMIS	2.0000	UN	260,0000	520,00	4.06	2
024 - (011350) SEPARADOR DE DETRITOS	DABI	20.0000	UN	64,0000	1.280,00	3.03	1
025 - (011652) VALVULA SOLENOIDE	SERCON	10.0000	UN	250,0000	2.500,00	5.30	3

Total Do Participante Odontoserv Ltda - Me 62.119,00
Total Do Processo: 62.119,00

Santa Bárbara, 26 de junho de 2018.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:633D9445

